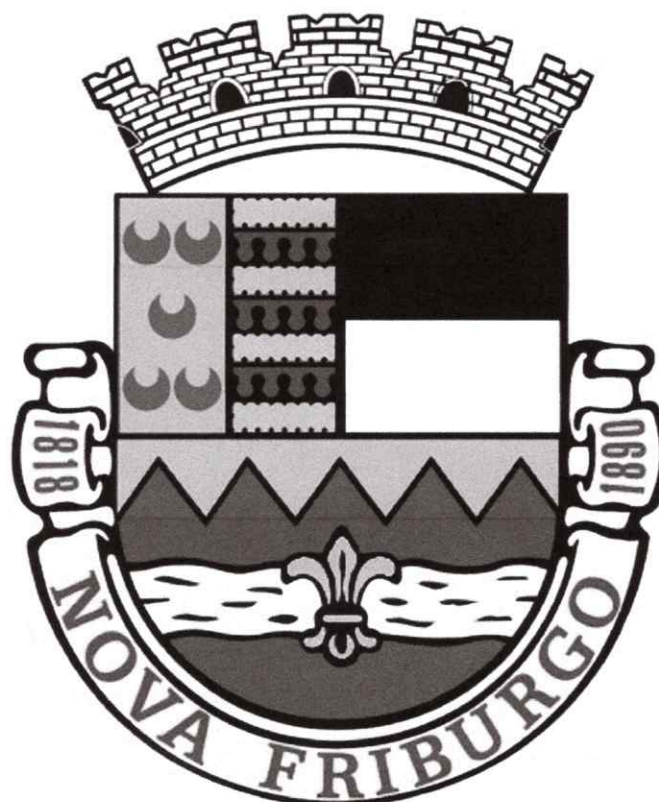


Prestação de Contas Anual de Gestão



Exercício 2022

Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 1 – Ofício de Encaminhamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo

MEMORANDO

Data:	04 de abril de 2023
Ofício nº:	15/2023
De:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Para:	Kelle Barros Carvalho de Freitas
	Controladora
Assunto:	Prestação de Contas - Exercício 2022

Prezada Senhora Controladora,

Encaminhamos em anexo, a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo referente ao exercício de 2022.

Sem mais para o momento e sempre à disposição.

Atenciosamente,

Rodrigo França Silva

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Gestor do FPSNF
Matrícula: 63.189



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E GESTÃO

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo

OFÍCIO	
Data:	01 de junho de 2023
Ofício nº:	008/2023
De:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Para:	Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ
Assunto:	Prestação de Contas Anual de Gestão - Exercício 2022
	Presidente TCE/RJ

Excelentíssimo Presidente,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo, a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo referente ao exercício de 2022.

Sem mais para o momento e sempre à disposição.

Atenciosamente,

Rodrigo França Silva

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Gestor do FPSNF
Matrícula: 63.189

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 2 – Cadastros dos Responsáveis – Modelo 1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

MODELO 1

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Prefeitura Municipal		Município: Nova Friburgo	Exercício: 2022
Tipo do Responsável	☒ (X) Responsável pelas contas ☐ () Responsável pelo encaminhamento das contas ☐ () Responsável técnico ☐ () Responsável pela Unidade Central de Controle Interno ☐ () Outros responsáveis		
1 - Qualificação			
Nome completo do servidor: Juliana Herdy Gerales			
Naturalidade: Nova Friburgo/RJ		Data de nascimento: 02/07/1981	
Filiação	Pai: Gerson Pinheiro Gerales Mãe: Zilfa Maria Herdy Gerales		
2 - Documentação			
Identidade nº: 119196590		Emitente: IFP – RJ	Data: 08/12/1998
CPF nº: 086.961.487-89		CRC nº: -	
Título de Eleitor nº: 103819840337		Zona: 026	Seção: 0155
3 - Endereço Residencial			
Logradouro: Rua General Osório		Nº: 402	Complemento: Em frente ao bombeiro
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo	
CEP: 28600-000		Telefone: (022) 99231-9723	
4 - Endereço Funcional/Comercial			
Logradouro: Av. Alberto Braune		Nº: 225	Complemento: -
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo	
CEP: 28613-001	Telefone: (022) 2525-9135	E-mail: -	
5 - Dados do Servidor			
Cargo/Função: -			
Cargo em Comissão: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão			
Matrícula: 62.727		Período de Gestão: 01/01/2022 a 06/03/2022	
Nomeação/Designação:			
Portaria nº 1.710/2021	Data do Ato: 03/09/2021	Data da Publicação: 10/09/2021	
Exoneração:			
Portaria nº 430/2022	Data do Ato: 07/03/2022	Data da Publicação: 07/03/2022	
Delegação de Competência:			
Portaria nº -	Data do Ato: -	Data da Publicação: -	
Data de Comunicação TCE: -			
6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)			
Nome: -			
Endereço: -			
Bairro/Distrito: -		Município: -	
CEP: -		Telefone: -	
Identidade nº: -		CPF nº: -	
7 - Declaração de Bens e Rendas			
☐ () O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94 ☒ (X) O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma. ☐ () Servidor isento de apresentação do IRPF			
8 - Observações			
Prazo para apresentação da declaração de bens e rendimentos junto à RFB até 31 de maio de 2023.			
9 - Autenticações			
Elaborado por: Gleison Bitencourt de Miranda		Cargo: Agente Administrativo	
Matrícula: 115.199	Data: 03/04/2023	Assinatura: 	



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 1710, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **JULIANA HERDY GERALDES** do cargo, em comissão, de **SUBSECRETÁRIA DE FINANÇAS, RECEITA E DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO.**

Art. 2º – Nomear **JULIANA HERDY GERALDES** para o exercer o cargo, em comissão, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**, correspondente ao valor de R\$ 8.229,94 (Oito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de setembro de 2021.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 430, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **JULIANA HERDY GERALDES** do cargo, em comissão, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**.

Art. 2º – Nomear **JULIANA HERDY GERALDES** para o exercer o cargo, em comissão, de **SUBSECRETÁRIA DE FINANÇAS, RECEITA E DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**, correspondente ao valor de R\$ 5.145,68 (Cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 07 de março de 2022.

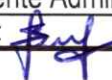
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 07 de março de 2022.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

MODELO 1

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Prefeitura Municipal		Município: Nova Friburgo		Exercício: 2022	
Tipo do Responsável		☐ Responsável pelas contas ☒ Responsável pelo encaminhamento das contas ☐ Responsável técnico ☐ Responsável pela Unidade Central de Controle Interno ☐ Outros responsáveis			
1 - Qualificação					
Nome completo do servidor: André Luiz Montechiari Lobosco					
Naturalidade: Nova Friburgo			Data de nascimento: 18/01/1977		
Filiação		Pai: André Luiz Bohrer Lobosco Mãe: Tania Montechiari Lobosco			
2 - Documentação					
Identidade nº: 89303375		Emitente: DETRAN		Data: 18/03/2021	
CPF nº: 074.853.057-60		CRC nº: -			
Título de Eleitor nº: 95722410361		Zona: 026		Seção: 0111	
3 - Endereço Residencial					
Logradouro: Rua Rosa Pinheiro		Nº: 175		Complemento: -	
Bairro/Distrito: Conselheiro Paulino		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28635-180		Telefone: -			
4 - Endereço Funcional/Comercial					
Logradouro: Av. Alberto Braune		Nº: 225		Complemento: -	
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28613-001		Telefone: (022) 2525-9135		E-mail: andremontechiari@pmnf.rj.gov.br	
5 - Dados do Servidor					
Cargo/Função:					
Cargo em Comissão: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão					
Matrícula: 62.957		Período de Gestão: 07/03/2022 a 09/10/2022			
Nomeação/Designação:					
Portaria nº 431/2022		Data do Ato: 07/03/2022		Data da Publicação: 07/03/2022	
Exoneração:					
Portaria nº 1.453/2022		Data do Ato: 13/10/2022		Data da Publicação: 14/10/2022	
Delegação de Competência:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Data de Comunicação TCE: -					
6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)					
Nome: -					
Endereço: -					
Bairro/Distrito: -		Município: -			
CEP: -		Telefone: -			
Identidade nº: -		CPF nº: -			
7 - Declaração de Bens e Rendas					
☐ O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94					
☒ O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.					
☐ Servidor isento de apresentação do IRPF					
8 - Observações					
Prazo para apresentação da declaração de bens e rendimentos junto à RFB até 31 de maio de 2023.					
9 - Autenticações					
Elaborado por: Gleison Bitencourt de Miranda		Cargo: Agente Administrativo			
Matrícula: 115.199		Data: 03/04/2023		Assinatura: 	



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 431, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **ANDRÉ LUIZ MONTECHIARI LOBOSCO** para exercer o cargo, em comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**, correspondente ao valor de R\$ 8.229,94 (Oito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), com efeitos administrativos a partir de 07 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 07 de março de 2022.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRESA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 1453, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **ANDRÉ LUIZ MONTECHIARI LOBOSCO** do cargo, em comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**, com efeitos administrativos a partir de 10 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de outubro de 2022.

**JOHNNY MAYCON
CORDEIRO RIBEIRO**
11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
RIBEIRO em 11/09/2015 às 15:58
C=BR, E=JOHNNY.MAYCON@PM.PARANAPANEMA-PR.GOV.BR, O=AC 30311111/Município de
PARANAPANEMA, OU, Paranapanema, CO, Certificado (P) A0
JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO em 11/09/2015 às 15:58
"Este é um documento assinado digitalmente
e pode ser verificado no endereço de segurança aqui
abaixo: 20007-66 13 17-06-200507
RIBEIRO/Paranapanema 11-9

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**

[illegible]

MODELO 1

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Prefeitura Municipal		Município: Nova Friburgo		Exercício: 2022	
Tipo do Responsável	☐ Responsável pelas contas ☒ Responsável pelo encaminhamento das contas ☐ Responsável técnico ☐ Responsável pela Unidade Central de Controle Interno ☐ Outros responsáveis				
1 - Qualificação					
Nome completo do servidor: Rodrigo França Silva					
Naturalidade: Nova Friburgo			Data de nascimento: 05/05/1979		
Filiação	Pai: Demair Silva				
	Mãe: Sueli França Silva				
2 - Documentação					
Identidade nº: 02361890168		Emitente: DETRAN – RJ		Data: 09/05/2017	
CPF nº: 076.002.047-70		CRC nº: -			
Título de Eleitor nº: 99115250353		Zona: 026		Seção: 0102	
3 - Endereço Residencial					
Logradouro: Alameda do Planalto		Nº: 194		Complemento: -	
Bairro/Distrito: Parque Imperial		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28616-109		Telefone: (22) 99949-5847			
4 - Endereço Funcional/Comercial					
Logradouro: Av. Alberto Braune		Nº: 225		Complemento: -	
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28613-001		Telefone: (022) 2525-9135		E-mail: -	
5 - Dados do Servidor					
Cargo/Função: -					
Cargo em Comissão: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão					
Matrícula: 63.189		Período de Gestão: 14/10/2022 a 31/12/2022			
Nomeação/Designação:					
Portaria nº 1.463/2022		Data do Ato: 14/10/2022		Data da Publicação: 14/10/2022	
Exoneração:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Delegação de Competência:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Data de Comunicação TCE: -					
6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)					
Nome: -					
Endereço: -					
Bairro/Distrito: -		Município: -			
CEP: -		Telefone: -			
Identidade nº: -		CPF nº: -			
7 - Declaração de Bens e Rendas					
☐ O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94					
☒ O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.					
☐ Servidor isento de apresentação do IRPF					
8 - Observações					
Prazo para apresentação da declaração de bens e rendimentos junto à RFB até 31 de maio de 2023.					
9 - Autenticações					
Elaborado por: Gleison Bitencourt de Miranda		Cargo: Agente Administrativo			
Matrícula: 115.199		Data: 03/04/2023		Assinatura: 	



www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRESA OFICIAL

Atos do Prefeito



NOVA FRIBURGO
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 1463, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO FRANÇA SILVA** para o exercer o cargo, em comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**, correspondente ao valor de R\$ 8.229,94 (Oito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), com efeitos administrativos a partir de 14 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 14 de outubro de 2022.

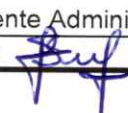
JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:
11020333758

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

[illegible]

MODELO 1

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Prefeitura Municipal		Município: Nova Friburgo		Exercício: 2022	
Tipo do Responsável		☐ Responsável pelas contas ☐ Responsável pelo encaminhamento das contas ☒ Responsável técnico ☐ Responsável pela Unidade Central de Controle Interno ☐ Outros responsáveis			
1 - Qualificação					
Nome completo do servidor: André Gama Fernandes					
Naturalidade: Nova Friburgo – RJ			Data de nascimento: 10/03/1969		
Filiação		Pai: Sebastião Medina Fernandes Mãe: Ruth Gama Fernandes			
2 - Documentação					
Identidade nº: -		Emitente: -		Data: 07/03/1994	
CPF nº: 005.678.887-89		CRC nº: 069527/O-6			
Título de Eleitor nº: 07524067030-2		Zona: 26		Seção: 111	
3 - Endereço Residencial					
Logradouro: Rua São Paulo		Nº: 1214		Complemento: Casa 01	
Bairro/Distrito: Extensão do Bosque		Município: Rio das Ostras			
CEP: 28890-972		Telefone: (022) 2526-0223 / 99948-1568			
4 - Endereço Funcional/Comercial					
Logradouro: Av. Alberto Braune		Nº: 225		Complemento: -	
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28613-001		Telefone: (022) 2525-9166		E-mail: -	
5 - Dados do Servidor					
Cargo/Função: Técnico em Contabilidade					
Cargo em Comissão: Coordenador de Nível Técnico II de Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social					
Matrícula: 100.473		Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/10/2022			
Nomeação/Designação:					
Portaria nº 071/2021		Data do Ato: 12/01/2021		Data da Publicação: 22/01/2021	
Exoneração:					
Portaria nº 1.573/2022		Data do Ato: 01/11/2022		Data da Publicação: 04/11/2022	
Delegação de Competência:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Data de Comunicação TCE: -					
6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)					
Nome: -					
Endereço: -					
Bairro/Distrito: -		Município: -			
CEP: -		Telefone: -			
Identidade nº: -		CPF nº: -			
7 - Declaração de Bens e Rendas					
☐ O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94					
☒ O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.					
☐ Servidor isento de apresentação do IRPF					
8 - Observações					
Prazo para apresentação da declaração de bens e rendimentos junto à RFB até 31 de maio de 2023.					
9 - Autenticações					
Elaborado por: Gleison Bitencourt de Miranda		Cargo: Agente Administrativo			
Matrícula: 115.199		Data: 03/04/2023		Assinatura: 	



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 071, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANDRÉ GAMA FERNANDES**, matrícula nº **100473**, para responder pela contabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Friburgo, sem ônus para a municipalidade e sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 12 de janeiro de 2021.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 1.573, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar Efeito da Portaria nº 071/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

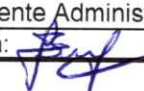
Palácio Barão de Nova Friburgo, 01 de novembro de 2022.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO RIBEIRO
11020333758
JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO 11020333758
CN, C=BR, OU=PMN, OU=Assinatura Digital, OU=Assinatura Digital
CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO 11020333758
Localização: Rua Nacional de Nova Friburgo, 225
Data: 2022.11.04 10:57:40-0200
Formato: PPK, Versão: 1.1.0

MODELO 1

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Prefeitura Municipal		Município: Nova Friburgo		Exercício: 2022	
Tipo do Responsável		☐ Responsável pelas contas ☐ Responsável pelo encaminhamento das contas ☒ Responsável técnico ☐ Responsável pela Unidade Central de Controle Interno ☐ Outros responsáveis			
1 - Qualificação					
Nome completo do servidor: Camilla Rufino Constantino					
Naturalidade: Nova Friburgo/RJ			Data de nascimento: 09/01/1995		
Filiação		Pai: Silvanio Paulo Constantino Mãe: Silvana Rufino Constantino			
2 - Documentação					
Identidade nº: 27281010-2		Emitente: Detran/RJ		Data: 11/05/2013	
CPF nº: 152.725.237-09		CRC nº: RJ-126376/O-4			
Título de Eleitor nº: 158106430310		Zona: 026		Seção: 0175	
3 - Endereço Residencial					
Logradouro: Rua Rosa Emília do Canto		Nº: 97		Complemento: cx. 02	
Bairro/Distrito: São Geraldo		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28630-580		Telefone: (022) 2529-2405 / 99868-2539			
4 - Endereço Funcional/Comercial					
Logradouro: Av. Alberto Braune		Nº: 225		Complemento: -	
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28613-001		Telefone: (022) 2525-9224		E-mail: -	
5 - Dados do Servidor					
Cargo/Função: Contador					
Cargo em Comissão: -					
Matrícula: 115.134		Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022			
Nomeação/Designação:					
Portaria nº 774/2021		Data do Ato: 01/02/2021		Data da Publicação: 25/02/2021	
Exoneração:					
Portaria nº 1.574/2022		Data do Ato: 01/11/2022		Data da Publicação: 04/11/2022	
Nomeação/Designação:					
Portaria nº 1.576/2022		Data do Ato: 01/11/2022		Data da Publicação: 04/11/2022	
Exoneração:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Delegação de Competência:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Data de Comunicação TCE: -					
6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)					
Nome: -					
Endereço: -					
Bairro/Distrito: -		Município: -			
CEP: -		Telefone: -			
Identidade nº: -		CPF nº: -			
7 - Declaração de Bens e Rendas					
☒ O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94					
☐ O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.					
☐ Servidor isento de apresentação do IRPF					
8 - Observações					
9 - Autenticações					
Elaborado por: Gleison Bitencourt de Miranda		Cargo: Agente Administrativo			
Matrícula: 115.199		Data: 03/04/2023		Assinatura: 	



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 774, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA RUFINO CONSTANTINO**, matrícula nº 115.134, para responder pela contabilidade, sem ônus para a municipalidade e sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens, dos seguintes Fundos Municipais:

- I – Fundo Municipal de Turismo de Nova Friburgo;
- II – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Nova Friburgo;
- III – Fundo de Desenvolvimento de Nova Friburgo;
- IV – Fundo Municipal de Cultura de Nova Friburgo;
- V – Fundo de Combate as Situações de Emergência e/ou de Calamidade Pública;
- VI – Fundação D. João VI de Nova Friburgo;
- VII – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 01 de fevereiro de 2021.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRESA OFICIAL

Atos do Prefeito



PORTARIA N°. 1.574, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar Efeito da Portaria nº 774/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 01 de novembro de 2022.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:
11020333758

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assistente administrativo por JOHNNY MAYCON
CONCEIÇÃO FONE:011-50203333/50
CIN-C:BR, OL-CP,Brasil, OL-ACC,SELU,IT,Múltiplo v5,
OL-25600,OL-6000154, OL-Phonemol, OL-Cardioma
FF, A3, CN,JOHNNY MAYCON CONCEIÇÃO FONE:011-50203333/50
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-11-04 10:56:55-0200
Real PCE Reader Version: 1.1.0



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 1.576, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA RUFINO CONSTANTINO**, matrícula nº 115.134, para responder pela contabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Friburgo, sem ônus para a municipalidade e sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

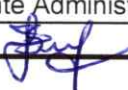
Palácio Barão de Nova Friburgo, 01 de novembro de 2022.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO RIBEIRO
11020333758
JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2022.11.01 10:00:00
Certificado: 11020333758
CPF: 11020333758
Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Data: 2022.11.01 10:00:00
Certificado: 11020333758
CPF: 11020333758

MODELO 1

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Prefeitura Municipal		Município: Nova Friburgo		Exercício: 2022	
Tipo do Responsável		☐ Responsável pelas contas ☐ Responsável pelo encaminhamento das contas ☐ Responsável técnico ☒ Responsável pela Unidade Central de Controle Interno ☐ Outros responsáveis			
1 - Qualificação					
Nome completo do servidor: Kelle Barros Carvalho de Freitas					
Naturalidade: Nova Friburgo/RJ			Data de nascimento: 14/04/1981		
Filiação		Pai: Zilmar Tiberto de Carvalho Mãe: Maria Maura Barros de Carvalho			
2 - Documentação					
Identidade nº: 127849727		Emitente: Detran/RJ		Data: 05/04/2016	
CPF nº: 090.696.567-52		CRC nº: -			
Título de Eleitor nº: 103588230302		Zona: 052		Seção: 0048	
3 - Endereço Residencial					
Logradouro: Rua José Tessarolo dos Santos		Nº: 27		Complemento: ap. 310	
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28610-000		Telefone: (022) 98128-9782 / 98128-8588			
4 - Endereço Funcional/Comercial					
Logradouro: Av. Alberto Braune		Nº: 225		Complemento: -	
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28613-001		Telefone: (022) 2525-9162		E-mail: -	
5 - Dados do Servidor					
Cargo/Função: Contador					
Cargo em Comissão: Controlador Geral					
Matrícula: 115.143		Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022			
Nomeação/Designação:					
Portaria nº 004/2021		Data do Ato: 01/01/2021		Data da Publicação: 09/01/2021	
Exoneração:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Delegação de Competência:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Data de Comunicação TCE: -					
6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)					
Nome: -					
Endereço: -					
Bairro/Distrito: -		Município: -			
CEP: -		Telefone: -			
Identidade nº: -		CPF nº: -			
7 - Declaração de Bens e Rendas					
☐ O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94					
☒ O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.					
☐ Servidor isento de apresentação do IRPF					
8 - Observações					
Prazo para apresentação da declaração de bens e rendimentos junto à RFB até 31 de maio de 2023.					
9 - Autenticações					
Elaborado por: Gleison Bitencourt de Miranda		Cargo: Agente Administrativo			
Matrícula: 115.199		Data: 03/04/2023		Assinatura: 	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Publicado no jornal "A Voz da Serra"
em 09 de 01 de 2021

PORTARIA Nº. 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

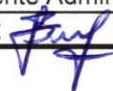
Nomear **KELLE BARROS CARVALHO DE FREITAS** para exercer o cargo, em comissão, de **CONTROLADORA GERAL**, correspondente ao valor de R\$ 8.229,94 (Oito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 01 de janeiro de 2021.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Prefeitura Municipal		Município: Nova Friburgo		Exercício: 2022	
Tipo do Responsável	☒ Responsável pela Tesouraria		☐ Responsável pela Tesouraria – Substituído		
	☐ Responsável pela Tesouraria – Substituto		☐ Responsável pelos Bens Patrimoniais		
	☐ Responsável pelos Bens Patrimoniais – Substituído				
	☐ Responsável pelos Bens Patrimoniais – Substituto				
	☐ Responsável pelos Bens em Almoxarifado				
	☐ Responsável pelos Bens em Almoxarifado – Substituído				
	☐ Responsável pelos Bens em Almoxarifado – Substituto				
	☐ Responsável pelos Bens em Almoxarifado - Substituto				
1 - Qualificação					
Nome completo do servidor: Gustavo Barroso Pinheiro de Medeiros					
Naturalidade: Nova Friburgo – RJ				Data de nascimento: 25/11/1977	
Filiação	Pai: Antônio Carlos Pinheiro de Medeiros				
	Mãe: Ivone Barroso de Medeiros				
2 - Documentação					
Identidade nº: 115474553		Emitente: IFP – RJ		Data: 02/05/1995	
CPF nº: 075902187-23		CRC nº: -			
Título de Eleitor nº: 99739183/88		Zona: 26		Seção: 145	
3 - Endereço Residencial					
Logradouro: Rua Sete de Setembro		Nº: 87		Complemento: Fundos	
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28613-360		Telefone: (022) 99252-4383			
4 - Endereço Funcional/Comercial					
Logradouro: Av. Alberto Braune		Nº: 225		Complemento: -	
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28613-001		Telefone: (022) 2525-9139		E-mail: -	
5 - Dados do Servidor					
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços de Informática					
Cargo em Comissão: Gerente de Nível Superior I de Tesouraria					
Matrícula: 199.055		Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022			
Nomeação/Designação:					
Portaria nº 360/2021		Data do Ato: 18/01/2021		Data da Publicação: 29/01/2021	
Exoneração:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Delegação de Competência:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Data de Comunicação TCE: -					
6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)					
Nome: -					
Endereço: -					
Bairro/Distrito: -		Município: -			
CEP: -		Telefone: -			
Identidade nº: -		CPF nº: -			
7 - Declaração de Bens e Rendas					
☐ O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94					
☒ O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.					
☐ Servidor isento de apresentação do IRPF					
8 - Observações					
9 - Autenticações					
Elaborado por: Gleison Bitencourt de Miranda		Cargo: Agente Administrativo			
Matrícula: 115.199		Data: 03/04/2023		Assinatura: 	



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 360, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **GUSTAVO BARROSO PINHEIRO DE MEDEIROS** para exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE NÍVEL SUPERIOR I DE TESOUREARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**, correspondente ao valor de R\$ 4.631,11 (Quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e onze centavos), com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 18 de janeiro de 2021.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Prefeitura Municipal		Município: Nova Friburgo		Exercício: 2022	
Tipo do Responsável	☐ Responsável pela Tesouraria		☐ Responsável pela Tesouraria – Substituído		
	☐ Responsável pela Tesouraria – Substituto		☒ Responsável pelos Bens Patrimoniais		
	☐ Responsável pelos Bens Patrimoniais – Substituído				
	☐ Responsável pelos Bens Patrimoniais – Substituto				
	☐ Responsável pelos Bens em Almoxarifado				
	☐ Responsável pelos Bens em Almoxarifado – Substituído				
	☐ Responsável pelos Bens em Almoxarifado - Substituto				
	1 - Qualificação				
Nome completo do servidor: Amilton Thuler de Medeiros Filho					
Naturalidade: Nova Friburgo – RJ			Data de nascimento: 29/11/1974		
Filiação	Pai: Amilton Thuler de Medeiros				
	Mãe: Maria Vanda Barroso Medeiros				
2 - Documentação					
Identidade nº: 094527975		Emitente: IFP – RJ		Data: 09/05/1990	
CPF nº: 043.876.427-77		CRC nº: -			
Título de Eleitor nº: 84277780302		Zona: 081		Seção: 0068	
3 - Endereço Residencial					
Logradouro: Rua Maria da Gloria Silva		Nº: 114		Complemento: Fundos	
Bairro/Distrito: Cascatinha		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28621-370		Telefone: (22) 99901-3129			
4 - Endereço Funcional/Comercial					
Logradouro: Av. Alberto Braune		Nº: 225		Complemento: -	
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28613-001		Telefone: (022) 2525-9107		E-mail: -	
5 - Dados do Servidor					
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços de Informática					
Cargo em Comissão: Assessor de Nível Intermediário de Controle Patrimonial					
Matrícula: 199.108		Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022			
Nomeação/Designação:					
Portaria nº 426/2021		Data do Ato: 18/01/2021		Data da Publicação: 29/01/2021	
Exoneração:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Delegação de Competência:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Data de Comunicação TCE: -					
6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)					
Nome: -					
Endereço: -					
Bairro/Distrito: -		Município: -			
CEP: -		Telefone: -			
Identidade nº: -		CPF nº: -			
7 - Declaração de Bens e Rendas					
☐ O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94					
☒ O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.					
☐ Servidor isento de apresentação do IRPF					
8 - Observações					
Prazo para apresentação da declaração de bens e rendimentos junto à RFB até 31 de maio de 2023.					
9 - Autenticações					
Elaborado por: Gleison Bitencourt de Miranda		Cargo: Agente Administrativo			
Matrícula: 115.199		Data: 03/04/2023		Assinatura: 	



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PORTARIA Nº. 426, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **AMILTON THULER DE MEDEIROS FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE NÍVEL TÉCNICO I DE CONTROLE PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**, correspondente ao valor de R\$2.675,75 (Dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 18 de janeiro de 2021.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 3 – Balancete Analítico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO CONTÁBIL COLUNAS SEPARADAS
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Saldo Inicial		Movimentação		Encerramento		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
10000000000000	ATIVO	336.411.035,85		140.723.565,56	145.894.263,70			331.240.337,71	
11000000000000	ATIVO CIRCULANTE	80.772.665,22		140.721.737,80	136.363.210,17			85.131.192,85	
11100000000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	364.381,97		76.481.556,09	75.636.124,49			1.209.813,57	
11110000000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	364.381,97		76.481.556,09	75.636.124,49			1.209.813,57	
11111000000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	364.381,97		76.481.556,09	75.636.124,49			1.209.813,57	
11111060000000	CONTA ÚNICA RPPS	364.381,97		76.481.556,09	75.636.124,49			1.209.813,57	
11111060100000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	364.942,04		74.534.087,04	73.689.215,51			1.209.813,57	
11111060100100	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	101,40		25.831.685,57	25.831.786,97				
11111060100200	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO			5.854.664,86	5.800.000,00			54.664,86	
11111060100300	BRADESCO CTA - CORRENTE EMPNF	364.840,64		28.029.436,00	28.336.254,40			58.022,24	
11111060100600	CTAMOV - ITAU - FUNDO PREV. SOCIAL			944.362,83	944.362,83				
11111060100800	BRADESCO APOORTE DÉFICIT ATUARIAL - MOV			13.873.937,78	12.776.811,31				
11111060400000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		560,07	1.947.469,05	1.946.908,98			1.097.126,47	
11111060400100	CEF RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - MOV.			514,00	514,00				
11111060400200	BB RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - MOV.		560,07	1.946.955,05	1.946.394,98				
11300000000000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	13.673.518,36		10.730.858,42	13.673.518,36			10.730.858,42	
11360000000000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	13.673.518,36		10.730.858,42	13.673.518,36			10.730.858,42	
11365000000000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	13.673.518,36		10.730.858,42	13.673.518,36			10.730.858,42	
11365010000000	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	508.265,32		1.213.895,94	508.265,32			1.213.895,94	
11365900000000	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	13.165.253,04		9.516.962,48	13.165.253,04			9.516.962,48	
11365990200000	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	13.165.253,04		9.516.962,48	13.165.253,04			9.516.962,48	
11400000000000	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	66.734.764,89		53.509.323,29	47.053.567,32			73.190.520,86	
11410000000000	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	66.734.764,89		48.009.323,29	41.553.567,32			73.190.520,86	
11411000000000	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	66.734.764,89		48.009.323,29	41.553.567,32			73.190.520,86	
11411090000000	APLICAÇÕES EM SEGUIMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	47.170.697,31		43.017.991,48	36.734.382,48			53.454.306,31	
11411090400000	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	47.170.697,31		43.017.991,48	36.734.382,48			53.454.306,31	
11411090400100	BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO	16.833.052,08		18.779.759,43	14.202.532,11			21.410.279,40	
11411090400200	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO	22.125.851,98		5.564.862,05	3.128.069,90			24.562.644,13	
11411090400300	BRADESCO APLICAÇÃO EMPNF	5.700.816,84		10.988.797,04	15.536.138,96			1.153.454,92	
11411090400400	CTA.APLIC. - ITAU - FUNDO PREV. SOCIAL	2.510.976,41		702.014,28	956.825,34			2.256.165,35	
11411090400600	BRADESCO APOORTE DÉFICIT ATUARIAL			6.982.558,68	2.910.796,17			4.071.762,51	
11411090400600	BRADESCO APOORTE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS			3.524.565,58	4.322.907,27			13.669.630,07	
11411090400600	APLICAÇÕES EM SEGUIMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS			3.524.565,58	4.322.907,27			13.669.630,07	
11411100200000	FUNDOS DE AÇÕES	14.467.971,76		783.412,67	935.038,78			2.601.926,94	
11411100200100	CTA.APLIC. - ITAU - FUNDO PREVID.SOCIAL	14.467.971,76		655.463,46	886.439,94			3.007.517,12	
11411100200200	CTA.APLIC. - ITAU - FUNDO PREVID.SOCIAL	2.753.553,05		783.412,67	935.038,78			7.235.425,41	
11411100200300	BB FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.238.493,60		1.753.753,74	2.154.606,68			824.760,60	
11411100200300	META VALOR FIA - DAYCOVAL	7.636.278,55		331.935,71	346.821,87			6.066.584,48	
11411100200300	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	839.646,76		1.466.766,23	496.277,57			6.066.584,48	
11411140000000	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	5.096.095,82		1.466.766,23	496.277,57			4.717.637,19	
11411140010000	CEF RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - APLIC	4.281.423,66		559.966,75	123.753,22			1.348.947,29	
11411140010001	BB RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - APLIC	814.672,16		906.799,48	372.524,35				
11490000000000	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			5.500.000,00	5.500.000,00				
11491000000000	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO			5.500.000,00	5.500.000,00				

IMPRESSÃO: camilla.rufino.constantino



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO CONTÁBIL COLUNAS SEPARADAS
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Saldo Inicial		Movimentação		Encerramento		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
P	(+) AUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS								
114910100000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	255.638,370,63		5.500.000,00	5.500.000,00			246.109.144,86	
120000000000	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.827,76		1.827,76	9.531.053,53			246.082.868,04	
121000000000	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	4,00		4,00	9.516.962,48			246.082.868,04	
121100000000	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	255.599.826,52		4,00	9.516.962,48			246.082.868,04	
121150600000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	255.599.826,52		4,00	9.516.962,48			246.082.868,04	
121150699000	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	255.599.826,52		4,00	9.516.962,48			246.082.868,04	
P	IMOBILIZADO								
123000000000	BENS MOVEIS	38.544,11		1.823,76	14.091,05			26.276,82	
123100000000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	58.883,86			8.491,85			50.392,01	
123110000000	BENS DE INFORMÁTICA	58.883,86			8.491,85			50.392,01	
123110200000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31.634,15			5.863,95			25.770,20	
123110201000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.634,15			5.863,95			25.770,20	
123110300000	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	26.662,81			2.243,00			24.419,81	
P	MOBILIÁRIO EM GERAL	320,01			320,00			0,01	
123110303000	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	26.342,80			1.923,00			24.419,80	
123110400000	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	586,90			384,90			202,00	
123110402000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	586,90			384,90			202,00	
123800000000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO								
123810000000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS		20.339,75	1.823,76	5.599,20			24.115,19	
123810100000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA		20.339,75	1.823,76	5.599,20			24.115,19	
123810102000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA		7.317,25	1.823,76	24,00			7.341,25	
123810103000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA		5.536,95	1.823,76	3.405,24			9.067,03	
200000000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
210000000000	PASSIVO CIRCULANTE								
210000000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	336.411.035,85		307.220.821,84	302.050.123,70	88.058.216,39	196.446.674,10	331.240.337,71	
211000000000	PESSOAL A PAGAR	154.455,17		22.416.549,17	22.365.491,78			103.397,78	
211100000000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	5.700,00		20.097.094,77	20.099.728,10			8.333,33	
211110100000	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	5.700,00		15.824.231,24	15.826.864,57			8.333,33	
211110101000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	5.700,00		15.824.231,24	15.826.864,57			8.333,33	
211200000000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	5.700,00		15.824.231,24	15.826.864,57			8.333,33	
211210100000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	5.700,00		15.824.231,24	15.826.864,57			8.333,33	
213000000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
213100000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
213110100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
213110100000	FORNECEDORES NACIONAIS								
213110100000	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
213110100000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
218000000000	VALORES RESSTITUÍVEIS								
218100000000	VALORES RESSTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO								
218810100000	CONSIGNAÇÕES								
218810104000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF								

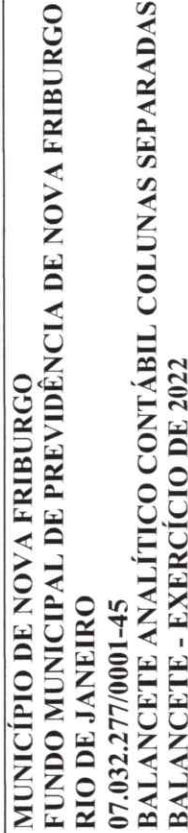
IMPRESSÃO: camilla.rufino.constantino



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO CONTÁBIL COLUNAS SEPARADAS
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Saldo Inicial		Movimentação		Encerramento		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
218810104002	IRRF - PESSOA JURÍDICA		8,98	80,82	107,76				35,92
218810104003	IRRF - SERVIDORES		56.809,76	983.346,61	1.009.001,48				82.464,63
218810108000	ISS		29,95	269,55	359,40				119,80
218810108002	ISS - PESSOA JURÍDICA		29,95	269,55	359,40				119,80
218810110000	PENSAO ALIMENTICIA			55.213,11	55.213,11				
218810110001	PENSAO ALIMENTICIA			55.213,11	55.213,11				
218810113000	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		384,46	5.412,01	5.384,52				356,97
218810113004	SEPE		323,66	4.488,41	4.521,72				356,97
218810113019	ORSAF		60,80	923,60	862,80				
218810115000	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		91.522,02	1.266.120,36	1.180.685,47				6.087,13
218810115001	EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL		32.426,39	467.489,40	435.063,01				
218810115002	EMPRESTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL		14.964,17	206.679,35	192.649,53				934,35
218810115006	EMPRÉSTIMO BRADESCO		43.132,73	584.086,67	546.094,62				5.140,68
218810115008	EMPRESTIMO BRÁDESCO - CARTÃO		619,53	6.727,34	6.119,91				12,10
218810115009	SANTANDER CONSIGNADO		379,20	1.137,60	758,40				
220000000000	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		216.382.600,93	176.834.934,99	63.326.836,53				102.874.502,47
227000000000	PROVISÕES A LONGO PRAZO		216.382.600,93	176.834.934,99	63.326.836,53				102.874.502,47
227200000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		216.382.600,93	176.834.934,99	63.326.836,53				102.874.502,47
227210000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		216.382.600,93	176.834.934,99	63.326.836,53				102.874.502,47
227210300000	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		144.208.304,91	11.720.473,33	41.238.557,32				173.726.388,90
227210301000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		147.279.659,45		40.707.095,58				187.986.755,03
227210303000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.972.135,94			531.461,74			2.440.674,20	
227210304000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	99.218,60		441.268,03				540.486,63	
227210305000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			11.279.205,30				11.279.205,30	
227210400000	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		72.174.296,02	9.996.508,16	22.088.279,21				84.266.067,07
227210401000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		126.317.996,77		22.088.279,21				148.406.185,98
227210402000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	24.741.364,97		5.001.022,86				29.742.387,83	
227210403000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	20.581.052,26		4.912.307,66				25.493.359,92	
227210404000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	8.821.193,52		83.177,64				8.904.371,16	
227210500000	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO			155.117.953,50				155.117.953,50	
227210509000	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO			155.117.953,50				155.117.953,50	
230000000000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		119.873.979,75	107.969.337,68	216.357.795,39				228.262.437,46
237000000000	RESULTADOS ACUMULADOS		119.873.979,75	107.969.337,68	216.357.795,39				228.262.437,46
237100000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		119.873.979,75	107.969.337,68	216.357.795,39				228.262.437,46
237110000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		87.292.320,16	102.414.322,38	205.760.770,78				190.638.768,56
237110100000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	14.354.891,07		88.058.216,39	205.759.555,86				103.346.448,40
237110200000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		101.645.996,31	14.354.891,07	1.214,92				87.292.320,16
237110300000	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.214,92	1.214,92					
237120000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		30.863.425,85	4.262.758,38	8.584.164,50				35.184.831,97
237120100000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		4.262.758,38	4.262.758,38	4.321.406,12				4.321.406,12
237120200000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.600.667,47		4.262.758,38				30.863.425,85
237150000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		1.718.233,74	1.292.256,92	2.012.860,11				2.438.836,93
237150100000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.292.256,92	1.292.256,92	720.603,19				720.603,19

IMPRESSÃO: camilla rufino constantino





MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO CONTÁBIL COLUNAS SEPARADAS
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Saldo Inicial		Movimentação		Encerramento		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
3999000000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS			514.933,41	514.933,41		514.933,41		
3999100000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS			514.933,41	514.933,41		514.933,41		
3999101000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS CONSOLIDADA			514.933,41	514.933,41		514.933,41		
3999101000004	CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS A CURTO PRAZO PELO RPPS			508.265,32	508.265,32		508.265,32		
3999101000005	BAIXA DE BENS MÓVEIS RPPS			6.668,09	6.668,09		6.668,09		
4000000000000	VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			198.520.110,10	198.520.110,10	196.446.674,10			
4200000000000	CONTRIBUIÇÕES			10.314.175,13	10.314.175,13	8.241.580,77			
4210000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			10.314.175,13	10.314.175,13	8.241.580,77			
4211000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS			10.314.175,13	10.314.175,13	8.241.580,77			
4211100000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO			5.992.769,01	5.992.769,01	3.920.174,65			
4211102000000	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS			5.992.769,01	5.992.769,01	3.920.174,65			
4211102010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS			5.662.293,51	5.662.293,51	3.589.699,15			
4211102020000	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO CIVIL - RPPS			258.358,68	258.358,68	258.358,68			
4211102020001	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL NATIVO - PRINCIPAL			258.358,68	258.358,68	258.358,68			
4211102030000	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL - RPPS			72.116,82	72.116,82	72.116,82			
4211102030001	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL PENSIONISTAS - PRINCIPAL			72.116,82	72.116,82	72.116,82			
4211102040000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS			4.321.406,12	4.321.406,12	4.321.406,12			
4211102050000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS			4.321.406,12	4.321.406,12	4.321.406,12			
4211102060000	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR AT CIVIL - RPPS			9.407.038,61	9.407.038,61	9.406.196,97			
4400000000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			841,64	841,64				
4420000000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA			841,64	841,64				
4424000000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS			841,64	841,64				
4424100000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO			841,64	841,64				
4424113000000	MULTAS E JUROS DE DEMAS CONTRIBUIÇÕES			841,64	841,64				
4450000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			9.406.196,97	9.406.196,97	9.406.196,97			
4451000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			9.406.196,97	9.406.196,97	9.406.196,97			
4451100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO			9.406.196,97	9.406.196,97	9.406.196,97			
4600000000000	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			720.603,19	720.603,19	720.603,19			
4650000000000	REVERSAÇÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL			720.603,19	720.603,19	720.603,19			
4651000000000	REVERSAÇÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS			720.603,19	720.603,19	720.603,19			
4651303000000	REVERSAÇÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO			720.603,19	720.603,19	720.603,19			
4900000000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			176.834.934,99	176.834.934,99	176.834.934,99			
4970000000000	REVERSAÇÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS			176.834.934,99	176.834.934,99	176.834.934,99			
4971000000000	REVERSAÇÃO DE PROVISÕES			176.834.934,99	176.834.934,99	176.834.934,99			
4971100000000	REVERSAÇÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO			1.243.358,18	1.243.358,18	1.243.358,18			
4971102000000	REVERSAÇÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			1.243.358,18	1.243.358,18	1.243.358,18			
4990000000000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			1.243.358,18	1.243.358,18	1.243.358,18			
4990900000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS			1.243.358,18	1.243.358,18	1.243.358,18			
4999100000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO			218.748.844,05	218.748.844,05	60.382.536,18			
5000000000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			218.703.609,92	218.703.609,92	144.564.708,27			
5200000000000	ORÇAMENTO APROVADO			23.350.447,65	23.350.447,65	144.551.907,47			
5210000000000	PREVISÃO DA RECEITA			23.350.447,65	23.350.447,65	23.350.447,65			

IMPRESSÃO: camilla rufo constantino



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO CONTÁBIL COLUNAS SEPARADAS
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Saldo Inicial		Movimentação		Encerramento		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
521100000000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA			23.350.447,65	23.350.447,65		23.350.447,65		
521110000000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA			23.350.447,65	23.350.447,65		23.350.447,65		
522000000000	FIXAÇÃO DA DESPESA			195.353.162,27	195.353.162,27	60.343.702,45			
522100000000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			98.095.066,39	98.095.066,39	30.468.309,37			
522110000000	DOTAÇÃO INICIAL			23.350.447,65	23.350.447,65				
522110100000	CREDITO INICIAL			23.350.447,65	23.350.447,65				
522120100000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO			14.758.769,79	14.758.769,79				
522130000000	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR			14.758.769,79	14.758.769,79				
522130300000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE			45.227.079,16	45.227.079,16				
522130500000	ANULACAO DE DOTACAO			14.758.769,79	14.758.769,79				
522130900000	RESERVA DE CONTINGENCIA			950.769,79	950.769,79				
522130900000	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES			14.758.769,79	14.758.769,79	14.758.769,79			
522139900000	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			14.758.769,79	14.758.769,79	950.769,79			
522190000000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACÃO			14.758.769,79	14.758.769,79	14.758.769,79			
522190400000	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES			14.758.769,79	14.758.769,79	14.758.769,79			
522900000000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			97.258.095,88	97.258.095,88	29.875.393,08			
522910000000	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA			48.615.789,93	48.615.789,93	14.918.363,53			
522910100000	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS			33.697.426,40	33.697.426,40				
522910300000	ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO			14.918.363,53	14.918.363,53				
522920000000	EMPENHOS POR EMISSÃO			48.642.305,95	48.642.305,95	14.957.029,55			
522920100000	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO			48.642.305,95	48.642.305,95	14.957.029,55			
522920101000	EMISSAO DE EMPENHOS			33.685.276,40	33.685.276,40				
522920103000	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS			14.957.029,55	14.957.029,55				
530000000000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.400,40		45.234,13	19.201,20	38.833,73		32.433,33	
531000000000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	700,40		19.500,80	2.101,20	18.800,40		18.100,00	
531100000000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS			700,40	700,40				
531200000000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES			700,40	700,40				
531700000000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	700,40		18.100,00	700,40			18.100,00	
532000000000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	5.700,00		25.733,33	17.100,00	20.033,33		14.333,33	
532100000000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS			5.700,00	5.700,00				
532200000000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.700,00	5.700,00				
532700000000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO			14.333,33	5.700,00				
600000000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		6.400,40	393.712.217,95	393.738.250,88	91.706.646,79	7.524.474,70		32.433,33
620000000000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO			393.690.076,07	393.690.076,07	91.700.246,39	7.492.041,37		
621000000000	EXECUÇÃO DA RECEITA			61.853.158,66	61.853.158,66	30.842.489,02			
621100000000	RECEITA A REALIZAR			30.926.579,33	30.926.579,33				
621200000000	RECEITA REALIZADA			30.926.579,33	30.926.579,33				
622000000000	EXECUÇÃO DA DESPESA			331.856.917,41	331.836.917,41	60.857.757,37	7.492.041,37		
622100000000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO			175.589.610,99	175.589.610,99	23.350.447,65			
622110000000	CREDITO DISPONÍVEL			53.027.580,97	53.027.580,97	4.571.384,78			
622120000000	CREDITO INDISPONÍVEL			48.654.455,95	48.654.455,95	50.816,02			
622120200000	CREDITO PRE-EMPENHADO			48.654.455,95	48.654.455,95				
622130000000	CREDITO UTILIZADO			73.907.574,07	73.907.574,07	18.728.246,85			

IMPRESSÃO: camilla nufra constante



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO CONTÁBIL COLUNAS SEPARADAS
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Saldo Inicial		Movimentação		Encerramento		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
6221301000000	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			35.070,496,52	35.070,496,52	18.100,00			
6221302000000	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO			10.792,00	10.792,00				
6221303000000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			20.112.919,50	20.112.919,50	14.333,33			
6221304000000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO			18.713.366,05	18.713.366,05	18.695.813,52			
6229000000000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			156.247.306,42	156.247.306,42	37.507.309,72			
6229100000000	DESPESA PRE-EMPENHADA			82.339.732,35	82.339.732,35	18.779.062,87			
6229101000000	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR			48.654.455,95	48.654.455,95	50.816,02			
6229102000000	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS			33.685.276,40	33.685.276,40	18.728.246,85			
6229200000000	EMISSÃO DE EMPENHO			73.907.574,07	73.907.574,07	18.728.246,85			
6229201000000	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO			73.907.574,07	73.907.574,07	18.728.246,85			
6229201010000	EMPENHOS A LIQUIDAR			35.070,496,52	35.070,496,52	18.100,00			
6229201020000	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO			10.792,00	10.792,00				
6229201030000	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR			20.112.919,50	20.112.919,50	14.333,33			
6229201040000	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS			18.713.366,05	18.713.366,05	18.695.813,52			
6300000000000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			22.141,88	48.174,81	6.400,40			32.433,33
6310000000000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		6.400,40	5.041,88					
6311000000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		700,40	1.260,47	22.441,48	700,40			18.100,00
6313000000000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			1.820,54	1.820,54				
6314000000000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS			1.260,47	1.260,47				
6317000000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO					700,40			
6317100000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO								
6320000000000	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS		700,40	700,40	18.100,00				18.100,00
6320100000000	RP PROCESSADOS A PAGAR		700,40	700,40	18.100,00				18.100,00
6320200000000	RP PROCESSADOS PAGOS		5.700,00	17.100,00	25.733,33	5.700,00			14.333,33
6327000000000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO			5.700,00	5.700,00				
7000000000000	CONTROLES DEVEDORES		5.700,00						14.333,33
7200000000000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	67.099.146,86		54.884.643,66	47.583.456,09	21.870.461,86	42.719.968,97	74.400.334,43	
7210000000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	67.099.146,86		54.884.643,66	47.583.456,09	21.870.461,86	42.719.968,97	74.400.334,43	
7211000000000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	67.099.146,86		54.884.643,66	47.583.456,09	21.870.461,86	42.719.968,97	74.400.334,43	
7211100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	37.445.067,55		54.884.643,66	47.583.456,09	21.870.461,86	42.719.968,97	74.400.334,43	
7211200000000	RECURSOS VINCULADOS	26.377.715,91		52.797.041,19	37.445.067,55	21.870.461,86	37.445.067,55	74.311.269,98	
7211300000000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.276.363,40		2.087.602,47	4.863.487,12		5.274.901,42	89.064,45	
8000000000000	CONTROLES CREDITORES								74.400.334,43
8200000000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	67.099.146,86		119.316.310,71	126.617.498,28	20.849.507,11	52.749.901,42	74.400.334,43	
8210000000000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	67.099.146,86		119.316.310,71	126.617.498,28	20.849.507,11	52.749.901,42	74.400.334,43	
8211000000000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	67.099.146,86		119.316.310,71	126.617.498,28	20.849.507,11	52.749.901,42	74.400.334,43	
8211100000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	66.943.991,29		40.804.621,43	48.139.466,79		48.139.466,79	74.278.836,65	
8211101000000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	66.943.991,29		40.804.621,43	48.139.466,79		48.139.466,79	74.278.836,65	
8211200000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	700,40		35.064.448,99	35.081.848,59		35.081.848,59	18.100,00	
8211201000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	700,40		35.053.656,99	35.071.056,59		35.071.056,59	18.100,00	
8211202000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	154.455,17		10.792,00	22.365.452,85		22.365.452,85	103.397,78	
8211300000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COM	5.700,00		20.106.106,71	20.114.740,04		20.114.740,04	14.333,33	
8211301000000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO								

IMPRESSÃO: camilla rufino constantino



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO CONTÁBIL COLUNAS SEPARADAS
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Saldo Inicial		Movimentação		Encerramento		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
821130200000	C		148.755,17	2.310.403,53	2.250.712,81				89.064,45
821140000000	C			21.030.730,05	21.030.730,05	20.849.507,11			
Total Geral :		403.516.583,11	403.516.583,11	043.994.807,27	043.994.807,27	479.314.042,43	479.314.042,43	405.673.105,47	405.673.105,47
 RODRIGO FRANCA SILVA GESTOR MATRÍCULA: 63.189  CAMILLA RUFINO CONSTANTINO CONTADORA CRC/RJ Nº 126376/O-4 MATRÍCULA: 115.134									

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 4 – Anexo 10 da LF nº 4.320/64

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
EXERCÍCIO DE 2022

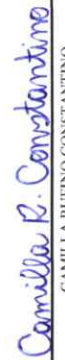
Código	Descrição	Orçado	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1000000000000000	Receitas Correntes	4.898.459,81	13.355.833,86	8.457.374,05	
1200000000000000	Contribuições	1.556.021,00	3.920.174,65	2.364.153,65	
1210000000000000	Contribuições Sociais	1.556.021,00	3.920.174,65	2.364.153,65	
1215000000000000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.556.021,00	3.920.174,65	2.364.153,65	
1215010000000000	Contribuição do Servidor Civil	1.406.021,00	3.920.174,65	2.514.153,65	
1215011000000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.193.841,95	3.589.699,15	2.395.857,20	
1215011100000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.193.841,95	3.589.699,15	2.395.857,20	
12150111000010	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMNF	810.717,30	3.038.174,33	2.227.457,03	
12150111000020	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMNF	193.519,00	342.959,37	149.440,37	
12150111000030	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	116.661,22	203.491,97	86.830,75	
12150111000040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.444,44	4.059,78		40.384,66
12150111000050	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDAÇÃO DOM JOÃO VI	28.499,99			28.499,99
12150111000060	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CANTAGALO-RJ		1.013,70	1.013,70	
1215012000000000	Contribuição do Servidor Civil Inativo	180.507,95	258.358,68	77.850,73	
1215012100000000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	180.507,95	258.358,68	77.850,73	
1215013000000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	31.671,10	72.116,82	40.445,72	
1215013100000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	31.671,10	72.116,82	40.445,72	
1215030000000000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	150.000,00			150.000,00
1215030100000000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	150.000,00			150.000,00
12150301000010	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Plano Previdenciário	150.000,00			150.000,00
1300000000000000	Receita Patrimonial	3.215.002,81	9.406.196,97	6.191.194,16	
1320000000000000	Valores Mobiliários	3.215.002,81	9.406.196,97	6.191.194,16	
1321000000000000	Juros e Correções Monetárias	3.215.002,81	9.406.196,97	6.191.194,16	
1321010000000000	Remuneração de Depósitos Bancários	5.090,00			5.090,00
1321010100000000	Remuneração de Depósitos Bancários	5.090,00			5.090,00
13210101000010	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.090,00			5.090,00
13210101000020	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE DEPOSIÇÃO DO CPSSS - ART. 2º DA RES. CMN Nº. 2.652/99	5.090,00			5.090,00
1321040000000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.209.912,81	9.406.196,97	6.196.284,16	
1321040100000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.209.912,81	9.406.196,97	6.196.284,16	
13210401000010	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DA CPSSS	2.036,00			2.036,00
13210401000020	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DA CPSSS EM RENDA FIXA	2.559.603,21	5.833.198,19	3.273.594,98	
13210401000030	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DA CPSSS EM RENDA VARIÁVEL	648.273,60	3.572.998,78	2.924.725,18	
1900000000000000	Outras Receitas Correntes	127.436,00	29.462,24		97.973,76
1920000000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.018,00			1.018,00
1922000000000000	Restituições	1.018,00			1.018,00
1922990000000000	Restituições	1.018,00			1.018,00
1922990100000000	Outras Restituições - Principal	1.018,00			1.018,00
19229901000040	RESTITUIÇÕES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.018,00			1.018,00
1990000000000000	Demais Receitas Correntes	126.418,00	29.462,24		96.955,76
19900000000010	Outras Receitas Correntes	126.418,00	29.462,24		96.955,76
1999030000000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	125.400,00	29.462,24		95.937,76
1999030100000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	125.400,00	29.462,24		95.937,76



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Orçado	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1999990000000000	Outras Receitas	1.018,00			1.018,00
1999990100000000	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - PRINCIPAL	1.018,00			1.018,00
1999990100000000	OUTRAS RECEITAS FUNDO PREVIDÊNCIA	1.018,00			1.018,00
7000000000000000	Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes	18.451.987,84	17.486.655,16		965.332,68
7200000000000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuições	1.871.335,25	4.321.406,12	2.450.070,87	
7210000000000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuições Sociais	1.871.335,25	4.321.406,12	2.450.070,87	
7215000000000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção	1.871.335,25	4.321.406,12	2.450.070,87	
7215010000000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil	1.841.335,25	4.321.406,12	2.480.070,87	
7215011000000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.841.335,25	4.321.406,12	2.480.070,87	
7215011100000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.841.335,25	4.321.406,12	2.480.070,87	
7215011100000000	Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMNF	1.218.465,58	3.658.911,26	2.440.445,68	
7215011100000000	Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMNF	332.773,00	412.286,27	79.513,27	
7215011100000000	Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	178.491,68	244.626,42	66.134,74	
7215011100000000	Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.000,00	4.363,60		63.636,40
7215011100000000	Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDAÇÃO DOM JOÃO VI	43.604,99			43.604,99
7215011100000000	Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CANTAGALO-RJ		1.218,57	1.218,57	
7215510000000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Parcelamentos	30.000,00			30.000,00
7215511000000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	30.000,00			30.000,00
7215511100000000	Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principa	30.000,00			30.000,00
7900000000000000	Corrente Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	16.580.652,59	13.165.249,04		3.415.403,55
7990000000000000	Corrente Intraorçamentária - Demais Receitas Correntes	16.580.652,59	13.165.249,04		3.415.403,55
7999000000000000	Corrente Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	16.580.652,59	13.165.249,04		3.415.403,55
7999010000000000	Corrente Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Prop	16.580.652,59	13.165.249,04		3.415.403,55
7999010100000000	Corrente Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Prop	16.580.652,59	13.165.249,04		3.415.403,55
Total Receita:		23.350.447,65	30.842.489,02	7.492.041,37	
Total Geral:		23.350.447,65	30.842.489,02	7.492.041,37	


RODRIGO FRANÇA SILVA
GESTOR
MATRÍCULA: 63.189


CAMILA RUFINO CONSTANTINO
CONTADORA CRC/RJ Nº 126376/O-4
MATRÍCULA: 115.134

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 5 – Anexo 11 da LF nº 4.320/64

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Autorização		Total	Realizada	Diferença
		Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários			
37 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
30000000000	DESPESAS CORRENTES	19.751.719,79		19.751.719,79	18.728.246,85	1.023.472,94
31000000000	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.109.269,79		19.109.269,79	18.696.955,45	412.314,34
31900000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.109.269,79		19.109.269,79	18.696.955,45	412.314,34
31900100000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	15.105.173,33		15.105.173,33	14.761.703,53	343.469,80
31900300000	PENSÕES (INCLUSIVE SALÁRIO FAMÍLIA)	3.906.596,46		3.906.596,46	3.886.205,26	20.391,20
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.500,00		85.500,00	49.046,66	36.453,34
31901300000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00		12.000,00
31901301000	FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	5.000,00		5.000,00		5.000,00
31901303000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS)	7.000,00		7.000,00		7.000,00
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	642.450,00		642.450,00	31.291,40	611.158,60
33200000000	TRANSFERÊNCIAS A UNIAO	3.500,00		3.500,00		3.500,00
33200100000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.500,00		3.500,00		3.500,00
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS	638.950,00		638.950,00	31.291,40	607.658,60
33901400000	DIÁRIAS – CIVIL	67.900,00		67.900,00		67.900,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.400,00		65.400,00		65.400,00
33903500000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	132.000,00		132.000,00	26.490,00	105.510,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	373.650,00		373.650,00	4.801,40	368.848,60
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL	463.550,00		463.550,00		463.550,00
44000000000	INVESTIMENTOS	463.550,00		463.550,00		463.550,00
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS	463.550,00		463.550,00		463.550,00
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.800,00		101.800,00		101.800,00
44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.900,00		50.900,00		50.900,00
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	310.850,00		310.850,00		310.850,00
90000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	3.135.177,86		3.135.177,86		3.135.177,86
99000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	3.135.177,86		3.135.177,86		3.135.177,86
99990000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	3.135.177,86		3.135.177,86		3.135.177,86
99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	3.135.177,86		3.135.177,86		3.135.177,86
Total Órgão :				23.350.447,65	18.728.246,85	4.622.200,80



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Autorização		Total	Realizada	Diferença
		Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários			
RESUMO GERAL						
30000000000	DESPESAS CORRENTES	19.751.719,79		19.751.719,79	18.728.246,85	1.023.472,94
31000000000	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.109.269,79		19.109.269,79	18.696.955,45	412.314,34
31900000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.109.269,79		19.109.269,79	18.696.955,45	412.314,34
31900100000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	15.105.173,33		15.105.173,33	14.761.703,53	343.469,80
31900300000	PENSÕES (INCLUSIVE SALÁRIO FAMÍLIA)	3.906.596,46		3.906.596,46	3.886.205,26	20.391,20
31901000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.500,00		85.500,00	49.046,66	36.453,34
31901300000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00		12.000,00
31901301000	FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	5.000,00		5.000,00		5.000,00
31901303000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS)	7.000,00		7.000,00		7.000,00
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	642.450,00		642.450,00	31.291,40	611.158,60
33200000000	TRANSFERÊNCIAS A UNIAO	3.500,00		3.500,00		3.500,00
33200100000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.500,00		3.500,00		3.500,00
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS	638.950,00		638.950,00	31.291,40	607.658,60
33901400000	DIÁRIAS - CIVIL	67.900,00		67.900,00		67.900,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.400,00		65.400,00		65.400,00
33903500000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	132.000,00		132.000,00	26.490,00	105.510,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	373.650,00		373.650,00	4.801,40	368.848,60
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL	463.550,00		463.550,00		463.550,00
44000000000	INVESTIMENTOS	463.550,00		463.550,00		463.550,00
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS	463.550,00		463.550,00		463.550,00
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.800,00		101.800,00		101.800,00
44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.900,00		50.900,00		50.900,00
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	310.850,00		310.850,00		310.850,00
90000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	3.135.177,86		3.135.177,86		3.135.177,86
99000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	3.135.177,86		3.135.177,86		3.135.177,86
99900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	3.135.177,86		3.135.177,86		3.135.177,86
99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	3.135.177,86		3.135.177,86		3.135.177,86
Total Órgão :				23.350.447,65	18.728.246,85	4.622.200,80



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Autorização			Total	Realizada	Diferença
		Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários				
		 RODRIGO FRANÇA SILVA GESTOR MATRICULA: 63.189					
		 CAMILLA RUFINO CONSTANTINO CONTADORA CRC/RJ Nº 126376/O-4 MATRICULA: 115.134					

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 6 – Demonstração das Variações Patrimoniais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	196.446.674,10	14.332.246,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	8.241.580,77	7.508.558,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.241.580,77	7.508.558,25
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9.406.196,97	4.981.341,40
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.406.196,97	4.981.341,40
APORTES DO BANCO CENTRAL		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	720.603,19	1.292.256,92
REAValiação DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENAÇÃO		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	720.603,19	1.292.256,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	178.078.293,17	550.090,40
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	176.834.934,99	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.243.358,18	550.090,40
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	88.058.216,39	23.132.122,74
PESSOAL E ENCARGOS	49.046,66	49.233,33
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	49.046,66	49.233,33
ENCARGOS PATRONAIS		
BENEFÍCIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	18.647.908,79	16.568.443,60
APOSENTADORIAS E REFORMAS	14.761.703,53	13.265.416,99
PENSÕES	3.886.205,26	3.303.026,61
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	19.491,00	14.445,81
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		
SERVIÇOS	13.891,80	8.846,61
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.599,20	5.599,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
APORTES AO BANCO CENTRAL		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
ANEXO XV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PERDAS COM ALIENAÇÃO PERDAS INVOLUNTÁRIAS INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.500.000,00 5.500.000,00	6.500.000,00 6.500.000,00
TRIBUTÁRIAS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA CONTRIBUIÇÕES		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS - CPV CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PREMIAÇÕES RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES INCENTIVOS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	63.841.769,94 63.326.836,53 514.933,41	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	108.388.457,71	(8.799.875,77)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		

RODRIGO FRANÇA SILVA
GESTOR
MATRÍCULA: 63.189

CAMILA RUFINO CONSTANTINO
CONTADORA CRC/RJ N° 126376/O-4
MATRÍCULA: 115.134

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 7 – Balanço Orçamentário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	23.350.447,65	23.350.447,65	30.842.489,02	7.492.041,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Contribuições	3.427.356,25	3.427.356,25	8.241.580,77	4.814.224,52
Receita Patrimonial	3.215.002,81	3.215.002,81	9.406.196,97	6.191.194,16
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	16.708.088,59	16.708.088,59	13.194.711,28	(3.513.377,31)
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)	23.350.447,65	23.350.447,65	30.842.489,02	7.492.041,37
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)				
Operação de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operação de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	23.350.447,65	23.350.447,65	30.842.489,02	7.492.041,37
DÉFICIT (VII)				
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	23.350.447,65	23.350.447,65	30.842.489,02	7.492.041,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	18.800.950,00	19.751.719,79	18.728.246,85	18.710.146,85	18.695.813,52	1.023.472,94
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.150.500,00	19.109.269,79	18.696.955,45	18.696.955,45	18.688.622,12	412.314,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.650.450,00	642.450,00	31.291,40	13.191,40	7.191,40	611.158,60
DESPESAS DE CAPITAL (X)	463.550,00	463.550,00				463.550,00
INVESTIMENTOS	463.550,00	463.550,00				463.550,00
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)						
RESERVA DO RPPS (XII)	4.085.947,65	3.135.177,86				3.135.177,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	23.350.447,65	23.350.447,65	18.728.246,85	18.710.146,85	18.695.813,52	4.622.200,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externas						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	23.350.447,65	23.350.447,65	18.728.246,85	18.710.146,85	18.695.813,52	4.622.200,80
SUPERÁVIT (XVI)			12.114.242,17			
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	23.350.447,65	23.350.447,65	30.842.489,02	18.710.146,85	18.695.813,52	4.622.200,80



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		700,40	700,40	700,40		
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		700,40	700,40	700,40		
DESPESAS DE CAPITAL						
INVESTIMENTOS						
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA						
TOTAL		700,40	700,40	700,40		



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		5.700,00	5.700,00		
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.700,00	5.700,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
DESPESAS DE CAPITAL					
INVESTIMENTOS					
INVERSÕES FINANCEIRAS					
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA					
TOTAL		5.700,00	5.700,00		

RODRIGO FRANÇA SILVA
GESTOR
MATRICULA: 63.189

CAMILLA RUFINO CONSTANTINO
CONTADORA CRC/RJ Nº 126376/O-4
MATRICULA: 115.134

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 8 – Balanço Financeiro

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
BALANÇO FINANCEIRO
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)			DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)		
RECURSOS VINCULADOS	30.842.489,02	25.696.976,77	RECURSOS VINCULADOS	18.728.246,85	16.625.188,31
RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	30.842.489,02	25.696.976,77	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	18.728.246,85	16.625.188,31
RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	30.180.872,73	25.459.988,66	RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	18.647.908,79	16.568.443,60
	661.616,29	236.988,11		80.338,06	56.744,71
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)		
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)			PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)		
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.120.035,80	1.845.102,38	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.933.090,40	7.090.067,48
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	18.100,00	700,40	RP PROCESSADOS PAGOS	700,40	2.035,63
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	14.333,33	5.700,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	5.700,00	
IRRF - PESSOA JURÍDICA	2.087.602,47	1.838.701,98	IRRF - PESSOA JURÍDICA	2.147.293,19	1.880.288,77
IRRF - SERVIDORES	98,78	96,69	IRRF - SERVIDORES	71,84	87,71
ISS - PESSOA JURÍDICA	944.108,43	702.605,78	ISS - PESSOA JURÍDICA	918.453,56	743.624,69
PENSÃO ALIMENTÍCIA	329,45	322,41	PENSÃO ALIMENTÍCIA	239,60	292,46
SEPE	51.312,75	50.265,92	SEPE	51.312,75	50.265,92
ORSAF	4.178,63	3.883,92	ASPMINF	4.145,32	3.883,92
EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	802,00	800,10	ORSAF	2.184,20	2.184,20
EMPRESTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL	400.518,42	423.082,34	EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	862,80	897,15
EMPRESTIMOS BANCO BONSUCESSO	177.685,36	195.753,20	EMPRESTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL	432.944,81	430.784,24
EMPRESÍMIO BRADESCO	502.069,54	1.139,46	EMPRESTIMOS BANCO BONSUCESSO	191.715,18	196.708,97
EMPRESÍMIO BRADESCO - CARTÃO	6.119,91	456.209,32	EMPRESÍMIO BRADESCO	540.061,59	1.302,24
SANTANDER CONSIGNADO	379,20	3.784,44	EMPRESÍMIO BRADESCO - CARTÃO	6.727,34	446.713,16
		758,40	SANTANDER CONSIGNADO	758,40	3.164,91
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.779.396,81	379,20
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS			PERDA EM APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.779.396,81	5.207.743,08
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	67.099,146,86	63.272.323,50	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	74.400.334,43	67.099,146,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	67.099,146,86	63.272.323,50	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	74.400.334,43	67.099,146,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	67.099,146,86	63.272.323,50	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	74.400.334,43	67.099,146,86
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	100.061.671,68	90.814.402,65	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	100.061.671,68	90.814.402,65

2



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO

RIO DE JANEIRO

07.032.277/0001-45

BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	 RODRIGO FRANCA SILVA GESTOR MATRICULA: 63.189		 CAMILLA RUFINO CONSTANTINO CONTADORA CRC/RJ Nº 126376/O-4 MATRICULA: 115.134		

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 9 – Balanço Patrimonial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	85.131.192,85	80.772.665,22	PASSIVO CIRCULANTE	103.397,78	154.455,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.209.813,57	364.381,97	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.333,33	5.700,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			PESSOAL A PAGAR	8.333,33	5.700,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		
CLIENTES			BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	10.730.858,42	13.673.518,36	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	73.190.520,86	66.734.764,89	PROVISÕES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES			PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO		
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA			PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO		
VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	246.109.144,86	255.638.370,63	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	246.082.868,04	255.599.826,52	PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	246.082.868,04	255.599.826,52	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	89.064,45	148.755,17
CLIENTES					
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	102.874.502,47	216.382.600,93
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			PESSOAL A PAGAR		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO			BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
ESTOQUES			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		
VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			PROVISÕES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS			PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	102.874.502,47	216.382.600,93
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL			PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	102.874.502,47	216.382.600,93
L			PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO		
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO			PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO			PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DE CORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL A LONGO PRAZO		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES			OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES					





MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

S PERMANENTES		RESULTADO DIFERIDO		216.537.056,10	
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		TOTAL DO PASSIVO		102.977.900,25	
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
IMENS PERMANENTES					
IMOBILIZADO					
BENS MÓVEIS					
BENS IMÓVEIS					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS					
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS					
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS					
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS					
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS					
INTANGÍVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS					
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA					
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES					
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - MARCAS, DIREITOS E PATENTES					
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - DIREITO DE USO DE IMÓVEIS					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL – SOFTWARES					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL – MARCAS, DIREITOS E PATENTES					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL-DIREITO DE USO					
DIFERIDO					
GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS					
GASTOS DE REORGANIZAÇÃO					
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA					
TOTAL		TOTAL		336.411.035,85	
				331.240.337,71	
				336.411.035,85	



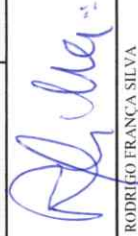
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO FINANCEIRO	74.400.334,43	67.009.146,86	PASSIVO FINANCEIRO	121.497,78	155.155,57
ATIVO PERMANENTE	256.840.003,28	269.311.888,99	PASSIVO PERMANENTE	102.874.502,47	216.382.600,93
SALDO PATRIMONIAL				228.244.337,46	119.873.279,35

Quadro das Contas de Compensações

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS			
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEH			
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS				EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
TOTAL				TOTAL			


RODRIGO FRANÇA SILVA
GESTOR
MATRÍCULA: 63.189


CAMILA RUFFINO CONSTANTINO
CONTADORA CRC/RJ Nº 126376/O-4
MATRÍCULA: 115.134



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS			
RECURSOS VINCULADOS			
21 - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO		74.278.836,65	66.943.991,29
22 - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		68.244.841,22	61.848.494,47
		6.033.995,43	5.095.496,82
TOTAL		74.278.836,65	66.943.991,29



RODRIGO FRANÇA SILVA
GESTOR
MATRÍCULA: 63.189



CAMILA RUFINO CONSTANTINO
CONTADORA CRC/RJ Nº 126376/O-4
MATRÍCULA: 115.134

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 10 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	32.930.091,49	27.535.678,75
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		
Receita de Contribuições	8.241.580,77	7.508.558,25
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	9.406.196,97	4.981.341,40
Transferências Recebidas		
Outras Receitas	13.194.711,28	13.207.077,12
Outros Ingressos Operacionais	2.087.602,47	1.838.701,98
Desembolsos	25.628.903,92	23.708.855,39
Pessoal e Demais Despesas	18.702.213,92	16.620.823,54
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros Desembolsos operacionais	6.926.690,00	7.088.031,85
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	7.301.187,57	3.826.823,36
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros Ingressos de Investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outros Desembolsos de Investimentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operação de Crédito		
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		
Outros Ingressos de Financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da Dívida		
Outros Desembolsos de Financiamentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	7.301.187,57	3.826.823,36
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	67.099.146,86	63.272.323,50
Caixa e Equivalente de Caixa Final	74.400.334,43	67.099.146,86

RODRIGO FRANÇA SILVA
GESTOR
MATRICULA: 63.189

CAMILLA RUFINO CONSTANTINO
CONTADORA CRC/RJ Nº 126376/O-4
MATRICULA: 115.134

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 11 – Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo
no Exercício de 2022**

Deliberação 277/2017 – TCE-RJ.
Item 11 da Relação de Documentos Anexo II

CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo – FPSNF, foi criado pelo Município de Nova Friburgo através da Lei nº 3.400 de 09 de junho de 2004, e suas alterações, pela Lei nº 3.449 de 16 de junho de 2005, Lei nº 3.469 de 14 de novembro de 2005, Lei nº 3.857 de 10 de maio de 2010, Lei nº 4.251 de 07 de agosto de 2013, Lei nº 4.300 de 11 de março de 2014, Lei nº 4.712 de 27 de setembro de 2019, Lei nº 4.787 de 25 de março de 2021 e Lei nº 4.858 de 23 de dezembro de 2021.

Integrante da Administração Direta da Prefeitura de Nova Friburgo, dotada de dependência administrativa própria, mas com gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial individualizada, com atribuições de gestão previdenciária municipal dos quais fazem parte a massa de servidores estatutários e seus dependentes, os inativos e seus dependentes, e os pensionistas, procurando garantir meios de subsistências.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, de acordo com os novos procedimentos contábeis adotados no Brasil e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS e Secretaria do Tesouro Nacional – STN, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 9ª Edição e Portaria STN n.º 753 de 21 de dezembro de 2012, que estabelece auxílio através das Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC.

O Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo – FPSNF, parte integrante da Administração Direta e considerando a necessidade de consolidação do Balanço Geral da Prefeitura Municipal, teve todos os dados contábeis lançados no Sistema Integrado de Contabilidade Pública – E&L Produções de Software Ltda.



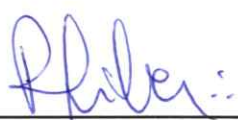
**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo
no Exercício de 2022**Deliberação 277/2017 – TCE-RJ.
Item 11 da Relação de Documentos Anexo II**NOTA EXPLICATIVA Nº 1****Demonstração das Variações Patrimoniais**

É previsto no Art. 104 da Lei Federal nº 4.320/1964 alterada pela Portaria STN nº 438/2012 e Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 05, onde demonstram as alterações realizadas no Patrimônio do Fundo, resultante ou independente da execução orçamentária, ou seja, demonstram as variações quantitativas que ocorrem no Patrimônio, apurando o resultado entre as variações aumentativas e diminutivas no exercício.

O Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo apresenta variações aumentativas que totalizam R\$ 196.446.674,10 (cento e noventa e seis milhões quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos) e variações diminutivas que somam R\$ 88.058.216,39 (oitenta e oito milhões cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

Assim, o Resultado Patrimonial no exercício foi de R\$ 108.388.457,71 (cento e oito milhões trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

Demonstrativo das Variações Patrimoniais	Valor
Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 196.446.674,10
Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 88.058.216,39
Resultado Patrimonial do Período	R\$ 108.388.457,71


Camilla Rufino Constantino
Contadora
CRC/RJ 126376/O-4
Matrícula: 115.134
Rodrigo França Silva
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Gestor do FPSNF
Matrícula: 63.189

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo
no Exercício de 2022**Deliberação 277/2017 – TCE-RJ.
Item 11 da Relação de Documentos Anexo II**NOTA EXPLICATIVA Nº 2****Balanco Orçamentário**

É previsto no Art. 102 da Lei Federal 4.320/1964, alterada pela Portaria STN n.º 438/2012 e Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 07, que demonstram as receitas estimadas e despesas fixadas em comparação as realizadas, resultante de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 4.844, de 20 de dezembro de 2021, publicado em 24 de dezembro de 2021.

Evidencia as receitas por categoria econômica em confronto ao orçamento inicial e as alterações de execução demonstrando previsão inicial, atualizada, realizada e saldo a realizar e evidencia as despesas também por categoria econômica demonstrando dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas, despesas liquidadas, despesas pagas e saldo de dotação.

O Fundo de Previdência Social de Nova Friburgo apresenta receita inicial estimada para o exercício de 2022 no valor de R\$ 23.350.447,65 (vinte e três milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo efetivamente arrecadado o valor de R\$ 30.842.489,02 (trinta milhões oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dois centavos). Verifica-se, portanto, uma arrecadação a maior de R\$ 7.492.041,37 (sete milhões quatrocentos e noventa e dois mil quarenta e um reais e trinta e sete centavos). As Receitas Correntes correspondem a 100% da arrecadação total.

COMPARATIVO				
Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	Diferença para mais	Diferença para menos
Receitas Totais	R\$ 23.350.447,65	R\$ 30.842.489,02	R\$ 7.492.041,37	-
Receitas Correntes	R\$ 23.350.447,65	R\$ 30.842.489,02	R\$ 7.492.041,37	-
Receita de Contribuições	R\$ 3.427.356,25	R\$ 8.241.580,77	R\$ 4.814.224,52	-
Receita Patrimonial	R\$ 3.215.002,81	R\$ 9.406.196,97	R\$ 6.191.194,16	-
Outras Receitas Correntes	R\$ 16.708.088,59	R\$ 13.194.711,28	-	(R\$ 3.513.377,31)



Cabe ressaltar que, "Outras Receitas Correntes" correspondem a:

- 1999030100000000 Compensação Previdenciária, no valor de R\$ 29.462,24.
- 7999010100000000 Aportes para Déficit Atuarial, no valor de R\$ 13.165.249,04.

A dotação inicial para o exercício de 2022 foi de R\$ 23.350.447,65 (vinte e três milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), havendo suplementações no valor de R\$ 14.758.769,79 (quatorze milhões setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) e anulações no valor de R\$ 14.758.769,79 (quatorze milhões setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), resultando numa dotação atualizada de R\$ 23.350.447,65 (vinte e três milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Decreto	Data	Tipo	Suplementação	Anulação
1315	11/02/2022	Suplementação/Anulação	R\$ 11.515.769,79	R\$ 11.515.769,79
1729	22/09/2022	Suplementação/Anulação	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
1784	24/10/2022	Suplementação/Anulação	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
1845	24/11/2022	Suplementação/Anulação	R\$ 855.000,00	R\$ 855.000,00
1891	14/12/2022	Suplementação/Anulação	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
1904	22/12/2022	Suplementação/Anulação	R\$ 1.048.000,00	R\$ 1.048.000,00
Total Geral			R\$ 14.758.769,79	R\$ 14.758.769,79

O total empenhado no exercício foi de R\$ 18.728.246,85 (dezoito milhões setecentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), gerando assim, uma economia de R\$ 4.622.200,80 (quatro milhões seiscentos e vinte e dois mil duzentos reais e oitenta centavos), levando em consideração a dotação atualizada e a despesa empenhada. O valor total empenhado corresponde a 100% das despesas correntes.

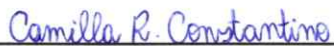
Despesas Orçamentárias	Valor
Despesa Orçada	R\$ 23.350.447,65
Suplementações	R\$ 14.758.769,79
Anulações	R\$ 14.758.769,79
Despesas Empenhadas	R\$ 18.728.246,85
Economia de Dotação	R\$ 4.622.200,80



O anexo I, Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados apresenta uma Inscrição do Exercício de 2021 em favor da empresa Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda no valor de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e R\$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos) referente a tarifas bancárias, sendo liquidados e pagos durante o Exercício Corrente o valor de R\$ 700,40 (setecentos reais e quarenta centavos). Logo, não há saldo de Restos a Pagar Não Processados para o Exercício Seguinte.

O anexo II, Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados, apresenta Inscrição do Exercício de 2021 no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) referente a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a curto prazo, sendo totalmente pagos durante o Exercício. Logo, não há saldo de Restos a Pagar Processados para o Exercício Seguinte.

	ANEXO I Restos a Pagar Não Processados	ANEXO II Restos a Pagar Processados
Saldo do exercício anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inscrição do exercício anterior	R\$ 700,40	R\$ 5.700,00
Liquidados/ Pagos	R\$ 700,40	R\$ 5.700,00
Cancelados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo para o exercício seguinte	R\$ 0,00	R\$ 0,00


Camilla Rufino Constantino
Contadora
CRC/RJ 126376/O-4
Matrícula: 115.134


Rodrigo França Silva
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Gestor do FPSNF
Matrícula: 63.189

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo
no Exercício de 2022**Deliberação 277/2017 – TCE-RJ.
Item 11 da Relação de Documentos Anexo II**NOTA EXPLICATIVA Nº 3****Balanco Financeiro**

É previsto no Art. 103 da Lei Federal 4.320/1964, alterada pela Portaria STN nº. 438/2012 e Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 06, apresenta receitas e despesas orçamentárias, recebimentos e pagamentos extraorçamentários, saldos disponíveis do exercício anterior e para o exercício seguinte. E também, Quadro detalhado dos ingressos e Dispendios que se equilibram com os saldos financeiros do exercício anterior e do exercício.

O Balanco Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício e não deve ser confundido com o Superavit ou Deficit financeiro do exercício apurado no Balanco Patrimonial.

O Fundo de Previdência Social de Nova Friburgo, apresentou nos Ingressos, a Receita Orçamentária, que corresponde ao total de R\$ 30.842.489,02 (trinta milhões oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

Os Recebimentos Extraorçamentários provenientes de Inscrição de Restos a Pagar Não Processados, Inscrição de Restos a Pagar Processados e valores consignados durante o Exercício somam R\$ 2.120.035,80 (dois milhões cento e vinte mil trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	R\$ 30.842.489,02
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 0,00
Recebimentos Extraorçamentários	R\$ 2.120.035,80
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	R\$ 18.100,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	R\$ 14.333,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 2.087.602,47
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	R\$ 67.099.146,86



Nos Dispêndios, a Despesa Orçamentária total foi de R\$ 18.728.246,85 (dezoito milhões setecentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Os Pagamentos Extraorçamentários, compostos pelos pagamentos dos Restos a Pagar e pelas consignações pagas no Exercício de 2022, correspondem a R\$ 6.933.090,40 (seis milhões novecentos e trinta e três mil noventa reais e quarenta centavos).

O valor de R\$ 4.779.396,81 (quatro milhões setecentos e setenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), registrado em Perdas em Aplicação Financeira, está em conformidade com a IPC 06 e IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS quando se usa a Estimativa de Perdas. Como é um fato financeiro, precisa figurar no balanço financeiro como Outros Pagamentos Extraorçamentários para demonstrar equilíbrio entre Ingressos e Dispêndios.

A conta “114910100000 (-) Ajuste de Perdas Estimadas com Títulos e Valores Mobiliários”, de Natureza Credora (reduzora), possui atributo Permanente, o que impede de figurar no Balanço Financeiro. Ela é usada para estimar as perdas para o exercício financeiro patrimonialmente.

Descrição	Valor
Despesa Orçamentária	R\$ 18.728.246,85
Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 0,00
Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 6.933.090,40
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	R\$ 700,40
Pagamento de Restos a Pagar Processados	R\$ 5.700,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 2.147.293,19
Outros Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 4.779.396,81

As disponibilidades líquidas de caixa e bancos no exercício anterior foram de R\$ 67.099.146,86 (sessenta e sete milhões noventa e nove mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Portanto, a disponibilidade financeira em 31/12/2022 foi de R\$ 74.400.334,43 (setenta e quatro milhões quatrocentos mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	R\$ 67.099.146,86
Receita Orçamentária	R\$ 30.842.489,02
Recebimentos Extraorçamentários	R\$ 2.120.035,80
Despesa Orçamentária	R\$ 18.728.246,85
Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 6.933.090,40
Saldo em Espécie em 31/12/2022	R\$ 74.400.334,43





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E GESTÃO

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo

Camilla R. Constantino

Camilla Rufino Constantino

Contadora
CRC/RJ 126376/O-4
Matrícula: 115.134

Rodrigo França Silva

Rodrigo França Silva

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Gestor do FPSNF
Matrícula: 63.189

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo
no Exercício de 2022**Deliberação 277/2017 – TCE-RJ.
Item 11 da Relação de Documentos Anexo II**NOTA EXPLICATIVA Nº 4****Balanco Patrimonial**

É previsto no Art. 105 da Lei Federal 4.320/1964, alterada pela Portaria STN nº. 438/2012 e Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 04, onde demonstra a composição do Ativo e Passivo desta Unidade Orçamentária Previdenciária.

O Ativo do Fundo totalizou R\$ 331.240.337,71 (trezentos e trinta e um milhões duzentos e quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 85.131.192,85 (oitenta e cinco milhões cento e trinta e um mil cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) de Ativo Circulante e R\$ 246.109.144,86 (duzentos e quarenta e seis milhões cento e nove mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) de Ativo Não Circulante.

Ativo Circulante	Valor
Caixa de Equivalentes de Caixa	R\$ 1.209.813,57
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R\$ 10.730.858,42
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R\$ 53.454.306,31
Aplicações em Segmento de Renda Variável	R\$ 13.669.630,07
Aplicações com a Taxa de Administração	R\$ 6.066.584,48
Total	R\$ 85.131.192,85

Os Investimentos e Aplicações apresentam, contabilmente, as posições das carteiras de ativos deste Fundo de Previdência Social através dos saldos das aplicações financeiras e as alocações de curto e longo prazo que foram realizadas de acordo com a Política de Investimento para o exercício, em atendimento à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

A meta de rendimentos para as carteiras do Fundo estabelecida na Política de Investimento para 2022 era de IPCA + 5,04% aa, que ao final do exercício apresentou o resultado percentual de 11,09%. A rentabilidade do Fundo Previdenciário acumulado no ano foi de 6,76%, não atingindo a expectativa da meta em um ano em que o mercado financeiro apresentou muita volatilidade, principalmente pela guerra entre Rússia e Ucrânia e a realização das eleições no Brasil.



Os Demais créditos e valores a curto prazo é composto pelas contas “1136501000 Contribuições do RPPS a Receber” no valor de R\$ 1.213.895,94 (um milhão duzentos e treze mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) em conformidade com o Modelo 34 desta Prestação de Contas e “1136599020 Outros Créditos Previdenciários Parcelados” no valor de R\$ 9.516.962,48 (nove milhões quinhentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) representando o Aporte para cobertura do Déficit Atuarial para o exercício de 2023 em conformidade com o Relatório de Avaliação Atuarial, ano base 2021, elaborado pelo Atuário Adilson Moraes da Costa, MIBA 1.032 – MTE-RJ.

Ativo Não Circulante	Valor
Créditos Previdenciários do RPPS	R\$ 246.082.868,04
Bens Móveis	R\$ 50.392,01
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	R\$ 24.115,19
Total	R\$ 246.109.144,86

No Ativo Não Circulante, o título Créditos Previdenciários do RPPS representa o aporte para cobertura do Déficit Atuarial a longo prazo (acima de 12 meses). Teve seu valor ajustado de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial, ano base 2021, elaborado pelo Atuário Adilson Moraes da Costa, MIBA 1.032 – MTE-RJ. O Processo Administrativo nº 28611/2022 encontra-se em curso para a elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial, ano base 2022, por um Profissional ou uma Empresa especializada e devidamente registrada no órgão MIBA. De acordo com o Decreto Municipal nº 1.829 de 22/11/2022, art. 17, o prazo estabelecido para a remessa dos Balanços a Controladoria Geral do Município é até 28/02/2023, não havendo tempo hábil para o registro.

No Ativo Não Circulante ocorreram ainda movimentações de baixa de Bens Móveis e depreciação, conforme Memorandos nº 088/2022 e nº 011/2023 da Gerência de Patrimônio, documentados no ANEXO I destas Notas Explicativas. Os Bens Móveis em destaque são bens corpóreos adquiridos em exercícios anteriores por aquisição para a mínima manutenção administrativa do Fundo de Previdência Social.

A Gerência de Patrimônio informa, que de acordo com o Decreto Municipal de nº 67 de 14 de abril de 2014, no seu Art. 71, § 1º, o método de Depreciação, Exaustão e Amortização é de cotas Constantes.

O Passivo total somou R\$ 331.240.337,71 (trezentos e trinta e um milhões duzentos e quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).



Passivo Circulante	Valor
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – Curto Prazo	R\$ 8.333,33
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R\$ 6.000,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$ 89.064,45
Total	R\$ 103.397,78

O Passivo Circulante, no valor de R\$ 103.397,78 (cento e três mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) é composto pelo saldo de R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) referente a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na conta Fornecedores a pagar, que refere-se a valores empenhados e liquidados no decorrer do exercício de 2022, porém não pagos dentro da competência, tornando-se assim, Inscrição de Restos a Pagar Processados de 2022 a serem movimentados no exercício de 2023, em favor da empresa Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA e pelo grupo Demais Obrigações a Curto Prazo, no valor de R\$ 89.064,45 (oitenta e nove mil sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

O grupo Demais Obrigações a Curto Prazo corresponde a valores de consignações de Folha de Pagamentos de dezembro de 2022, que por dificuldade no trâmite da folha de pagamento no RH, Despesa, Tesouraria e fim de exercício ficaram para serem repassados a quem de direito no exercício seguinte.

Passivo Não Circulante	Valor
Plano Previdenciário – Benefícios Concedidos	R\$ 173.726.388,90
Plano Previdenciário – Benefícios a Conceder	R\$ 84.266.067,07
(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	R\$ 155.117.953,50
Total	R\$ 102.874.502,47

No Passivo Não Circulante, o Fundo de Previdência Social de Nova Friburgo registrou a totalidade das provisões matemáticas previdenciárias com base no Relatório de Avaliação Atuarial, ano base 2021, elaborado pelo Atuário Adilson Moraes da Costa, MIBA 1.032 – MTE-RJ, documentado no ANEXO II destas Notas Explicativas. O valor de R\$ 155.117.953,50 (cento e cinquenta e cinco milhões cento e dezessete mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) refere-se ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura do Plano de Amortização.

O Processo Administrativo nº 28611/2022 encontra-se em curso para a elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial, ano base 2022, por um Profissional ou uma Empresa especializada e devidamente registrada no órgão MIBA. De acordo com o Decreto Municipal nº 1.829 de 22/11/2022, art. 17, o prazo estabelecido para a remessa dos Balanços a Controladoria Geral do Município é até 28/02/2023 não havendo tempo hábil para o registro.

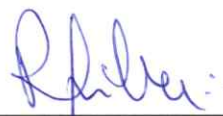


No Patrimônio Líquido os Superávits e Deficits do Exercício e Exercícios Anteriores apresentam a real situação patrimonial líquida acumulada deste Fundo de Previdência Social já refletida a Avaliação Atuarial com seus direitos e os custos dos Plano de Benefícios a valor presente em contrapartida às variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Camilla R. Constantino

Camilla Rufino Constantino

Contadora
CRC/RJ 126376/O-4
Matrícula: 115.134



Rodrigo França Silva

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Gestor do FPSNF
Matrícula: 63.189

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo
no Exercício de 2022**Deliberação 277/2017 – TCE-RJ.
Item 11 da Relação de Documentos Anexo II**NOTA EXPLICATIVA Nº 5****Superavit/Deficit Financeiro por Fonte de Recurso**

Este quadro apresenta o superavit / deficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Foi elaborado utilizando-se o saldo da conta “821110100000 Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR)”, segregado por fonte / destinação de recursos.

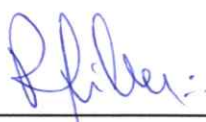
No Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo, foram utilizadas as Fontes de Recursos 21 (RPPS – Plano Previdenciário) e 22 (RPPS – Taxa de Administração).

A Fonte 21 (RPPS – Plano Previdenciário) apresenta um Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2022 de R\$ 68.244.841,22 (sessenta e oito milhões duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

A Fonte 22 (RPPS – Taxa de Administração) apresenta um Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2022 de R\$ 6.033.995,43 (seis milhões trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Quadro Superavit/ Deficit Financeiro	Valor
Recursos Ordinários	R\$ 0,00
Fonte 21 - RPPS – Plano Previdenciário	R\$ 68.244.841,22
Fonte 22 - RPPS – Taxa de Administração	R\$ 6.033.995,43
Total	R\$ 74.278.836,65


Camilla Rufino Constantino
Contadora
CRC/RJ 126376/O-4
Matrícula: 115.134


Rodrigo França Silva
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Gestor do FPSNF
Matrícula: 63.189

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo
no Exercício de 2022**Deliberação 277/2017 – TCE-RJ.
Item 11 da Relação de Documentos Anexo II**NOTA EXPLICATIVA Nº 6****Demonstração dos Fluxos de Caixa**

De acordo com a elaboração das demonstrações contábeis da Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 08 e em cumprimento ao disposto nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, o Fluxo de caixa permite a avaliação de capacidade para gerar equivalentes de caixa em situações de liquidez imediata e apresentam as entradas e saídas classificadas em fluxos operacionais, de investimentos e financiamentos. É elaborado pelo método direto e evidencia as operações que ocorrem na conta Caixa e Equivalentes de Caixas.

DESCRIÇÃO	Valor
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	R\$ 7.301.187,57
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais - Ingressos	R\$ 32.930.091,49
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais - Desembolsos	R\$ 25.628.903,92
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	R\$ 0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO	Saldo
Geração Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 7.301.187,57
Caixas e Equivalente de Caixa Inicial	R\$ 67.099.146,86
Caixas e Equivalente de Caixa Final	R\$ 74.400.334,43

O Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais evidencia a entrada de receitas no valor de R\$ 30.842.489,02 (trinta milhões oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dois centavos) e “outros ingressos operacionais” no valor de R\$ 2.087.602,47 (dois milhões oitenta e sete mil seiscentos e dois reais e quarenta e sete centavos) referente a todas as retenções realizadas durante o exercício de 2022.

Evidencia ainda a saída de recursos através dos pagamentos de liquidações do exercício e de Restos a Pagar no valor de R\$ 18.702.213,92 (dezoito milhões setecentos e dois mil duzentos e treze reais e noventa e dois centavos) e “outros desembolsos operacionais”,



Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo

referentes a consignações pagas no exercício de 2022 e perdas em aplicações financeiras, no valor de R\$ 6.926.690,00 (seis milhões novecentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa reais). O valor registrado em Perdas em Aplicação Financeira, está em conformidade com a IPC 06 e IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS quando se usa a Estimativa de Perdas.

Não houve movimentação no Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento e Financiamento no exercício financeiro.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa do Fundo de Previdência Social de Nova Friburgo apresenta resultado positivo de Caixa no valor de R\$ 74.400.334,43 (setenta e quatro milhões quatrocentos mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) corroborando com o valor do Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, o que se demonstra a sua exatidão.

Camilla R. Constantino

Camilla Rufino Constantino

Contadora

CRC/RJ 126376/O-4

Matrícula: 115.134

Rodrigo França Silva

Rodrigo França Silva

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão

Gestor do FPSNF

Matrícula: 63.189

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo

Anexo I

Notas Explicativas

- Baixa de Bens Móveis e Depreciação

Nova Friburgo, 30 de dezembro de 2022.

Memo. 088/2022

Do: Gerência de Patrimônio

Para: Subsecretaria de Registros Contábeis

Sra. Camilla Rufino Constantino

Fundo Municipal de Previdência Social

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente V.S^a., solicitamos a Subsecretaria de Registros Contábeis – Contabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social, a baixa dos valores dos Bens Patrimoniais Móveis baixados do exercício de 2022 pela unidade, de acordo com o quadro abaixo:

CLASSE CONTÁBIL EQUIPAMENTOS	VALOR LIQUIDO (BAIXADO)	VALOR BRUTO - AQUISIÇÃO (BAIXADO)
APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$ 73,50	R\$ 73,50
APARELHOS DE COMPUTAÇÃO	R\$ 3.966,69	R\$ 5.790,45
TOTAL	R\$ 4.040,19	R\$ 5.863,95

CLASSE CONTÁBIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	VALOR LIQUIDO (BAIXADO)	VALOR BRUTO - AQUISIÇÃO (BAIXADO)
MÁQUINAS OPERATRIZES E INDUSTRIAIS	R\$ 320,00	R\$ 320,00
TOTAL	R\$ 320,00	R\$ 320,00

CLASSE CONTÁBIL MÓVEIS E UTENSÍLIOS	VALOR LIQUIDO (BAIXADO)	VALOR BRUTO - AQUISIÇÃO (BAIXADO)
MÓVEIS EM GERAL	R\$ 1.923,00	R\$ 1.923,00
LIVROS	R\$ 384,90	R\$ 384,90
TOTAL	R\$ 2.307,90	R\$ 2.307,90

TOTAL GERAL	R\$ 6.668,09	R\$ 8.491,85
--------------------	---------------------	---------------------

Conforme relatório emitido pelo Sistema Informatizado de Patrimônio da Empresa E&L em anexo.

Nesta oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

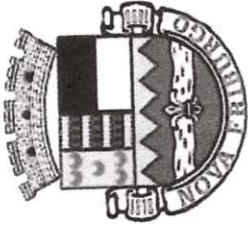
Atenciosamente,


Amilton T. de Medeiros Filho
Gerência de Patrimônio
Matr.: 199108



Classe Inicial: 009 - MAQUINAS DE ESCRITORIO
Classe Final: 212 - BENS IMOVEIS
Localização Inicial: 00000544 - ASSESSORIA TECNICA E JURIDICA -
EDUCACAO
Localização Final: 00002411 - BIBLIOTECA - SECRETARIA DE
EDUCACAO
Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Governo do Estado do RIO DE JANEIRO



BAIXA DE BENS COM BRUTO

Classe	Valor Baixado	Valor Bruto
010 - APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS	73,50	73,50
014 - MAQUINAS OPERATRIZES E INDUSTRIAIS	320,00	320,00
017 - MOVEIS EM GERAL	1.923,00	1.923,00
018 - LIVROS	384,90	384,90
027 - EQUIPAMENTOS DE COMPUTACAO	3.966,69	5.790,45
Valor Geral Baixado: 6.668,09		Valor Geral Baixado: 8.491,85

Nova Friburgo, 07 de fevereiro de 2023.

Memo. 011/2023

Do: Gerência de Patrimônio

Para: Subsecretaria de Registros Contábeis - Contabilidade do Fundo de Previdência Social

Sra. Camilla Rufino Constantino

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente V.S^a., estamos informando no quadro abaixo, o saldo dos Bens Patrimoniais Móveis do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

VALOR BRUTO

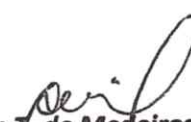
SALDO ANTERIOR EM 31/12/2021	AQUISIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2022	AQUISIÇÕES POR TRANSFERÊNCIA 2022	SAÍDAS (BAIXAS) 2022	SALDO EM 31/12/2022
R\$ 58.883,86	R\$ -----	R\$ -----	R\$ 8.491,85	R\$ 50.392,01

VALOR LÍQUIDO - MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO 2021

Valor Líquido Inicial no Ano Correspondente ao Registro Contábil (R\$)	ENTRADAS (R\$)		SAÍDAS (R\$)		Valor Líquido Final no Ano Correspondente ao Registro Contábil (R\$)
	Aquisições	Reavaliações	Baixas	Reavaliações	
38.544,11	0,00	0,00	6.668,09	5.599,20	26.276,82

Nesta oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Amilton J. de Medeiros Filho
Gerência de Patrimônio
Matr.: 199108

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo

Anexo II

Notas Explicativas

- Provisões Matemáticas, com base no Relatório de Avaliação Atuarial, ano base 2021

19 ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Código da Conta	Título	Valor (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	R\$0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	R\$0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO	R\$0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO		R\$67.093.133,51
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	R\$0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO	R\$0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		R\$67.093.133,51
TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		R\$67.093.133,51
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7) + (8) - (9) + (10) + (11)	TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$102.874.502,48
3.9.7.2.1.01.00 (4) + (5)	(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.00	(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.00	(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$0,00
3.9.7.2.1.02.00 (7) + (8) - (9)	(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$102.874.502,48
2.2.7.2.1.03.00	(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$173.726.388,90
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$187.986.755,03
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$2.440.674,20
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$540.486,63
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$11.279.205,30
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$0,00
2.2.7.2.1.04.00	(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$84.266.067,08
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$148.406.185,98
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$29.742.387,83
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$25.493.359,92
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$8.904.371,16
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$0,00
2.2.7.2.1.05.00	(9) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$155.117.953,50
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$155.117.953,50
2.2.7.2.1.06.00	(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	R\$0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$0,00
2.2.7.2.1.07.00	(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$0,00
(1) - (4) - (5) - (10)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	R\$0,00
(2) - (7) - (8) + (9) - (11)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - (DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL)	(R\$35.781.368,97)
NOTAS EXPLICATIVAS:		

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 12 – Demonstrativo da Dívida Fundada

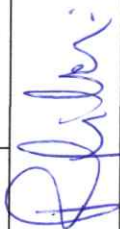
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
ANEXO XVI - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

Descrição	AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
	Leis (Nº e Data)	Quantidade	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Quantidade	Valor
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO DE PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				147.279.659,45	40.707.095,58			187.986.755,03
(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO DE PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				(2.972.135,94)		(531.461,74)		(2.440.674,20)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO DE PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				(99.218,60)	(441.268,03)			(540.486,63)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO DE PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					(11.279.205,30)			(11.279.205,30)
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO DE PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				126.317.906,77	22.088.279,21			148.406.185,98
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO DE PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				(24.741.364,97)	(5.001.022,86)			(29.742.387,83)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO DE PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				(20.581.052,26)	(4.912.307,66)			(25.493.359,92)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO DE PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				(8.821.193,52)	(83.177,64)			(8.904.371,16)
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO					(155.117.953,50)			(155.117.953,50)
Total		-	0,00	216.382.600,93	(114.039.560,20)	(531.461,74)	-	102.874.502,47


RODRIGO FRANÇA SILVA
GESTOR
MATRÍCULA: 63.185


CAMILLA RUFFINO CONSTANTINO
CONTADORA CRC/RJ Nº 126376/O-4
MATRÍCULA: 115.134

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 13 – Demonstrativo da Dívida Flutuante

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
ANEXO XVII - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Movimentação			Saldo Atual
			Encampação	Cancelamento	Inscrição	
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
211110101000	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	5.700,00			14.424.091,92	8.333,33
211210100000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR				4.272.863,53	
213110199000	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR				13.891,80	6.000,00
TOTAL - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:		5.700,00			18.710.847,25	14.333,33
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2021	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2021	700,40			700,40	18.100,00
2022	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2022				18.100,00	18.100,00
TOTAL - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:		700,40			700,40	
TOTAL - RESTOS A PAGAR:		6.400,40			18.702.914,32	32.433,33
OUTRAS DÍVIDAS						
CONSIGNAÇÃO						
218810104002	IRRF - PESSOA JURÍDICA	8,98	8,98	8,98	98,78	71,84
218810104003	IRRF - SERVIDORES	56.809,76			944.108,43	918.453,56
218810108002	ISS - PESSOA JURÍDICA	29,95	29,95	29,95	329,45	239,60
218810110001	PENSÃO ALIMENTÍCIA				51.312,75	51.312,75
218810113004	SEPE	323,66			4.178,63	4.145,32
218810113019	ORSAF	60,80			802,00	862,80
218810115001	EMPRESITIMOS BANCO DO BRASIL	32.426,39			400.518,42	432.944,81
218810115002	EMPRESITIMOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL	14.964,17			177.685,36	191.715,18
218810115006	EMPRESÍTIMO BRADESCO	43.132,73			502.069,54	540.061,59
218810115008	EMPRESITIMO BRADESCO - CARTÃO	619,53			6.119,91	6.727,34
218810115009	SANTANDER CONSIGNADO	379,20			379,20	758,40
TOTAL - CONSIGNAÇÃO:		148.755,17	38,93	38,93	2.087.602,47	2.147.293,19
TOTAL - OUTRAS DÍVIDAS:		148.755,17	38,93	38,93	2.087.602,47	2.147.293,19
TOTAL GERAL:		155.155,57	38,93	38,93	20.816.549,72	20.850.207,51
						
RODRIGO FRANCA SILVA GESTOR MATRICULA: 63.189		CAMILLA RUFINO CONSTANTINO CONTADORA CRC/RI Nº 126376/O-4 MATRICULA: 115.134				

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

The coat of arms of Nova Friburgo is centered behind the title. It features a shield with a cross, a crown on top, and a banner at the bottom with the text "NOVA FRIBURGO".

ITEM 14 – Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e
Quadros 1 e 2 - Modelo 2

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
MODELO 2

QUADRO AUXILIAR DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO				Município: NOVA FRIBURGO			Exercício: 2022
Banco	Conta Bancária	Saldo em 31/12 Conforme Extrato (RS) (A)	Débitos (RS) (B)		Créditos (RS) (C)		Saldo Contábil em 31/12 (RS) (D = A + B - C)
			Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	
BANCO DO BRASIL	32854-5 A	21.410.279,40	0,00	0,00	0,00	0,00	21.410.279,40
BANCO DO BRASIL	32854-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	73487-X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	73487-X A	7.235.425,41	0,00	0,00	0,00	0,00	7.235.425,41
BANCO DO BRASIL	75226-6 MOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	75226-6 APL	1.348.947,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348.947,29
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0060003-7 A	24.562.644,13	0,00	0,00	0,00	0,00	24.562.644,13
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0060003-7	54.664,86	0,00	0,00	0,00	0,00	54.664,86
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	06000018-5 A	4.717.637,19	0,00	0,00	0,00	0,00	4.717.637,19
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	06000018-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO BRADESCO	3529-7 A	1.153.454,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.454,92
BANCO BRADESCO	6909-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO BRADESCO	6909-4 A	2.601.926,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.601.926,94
BANCO BRADESCO	3529-7	58.022,24	0,00	0,00	0,00	0,00	58.022,24
BANCO BRADESCO	9958-9 MOV	1.097.126,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097.126,47
BANCO BRADESCO	9958-9 APL	4.071.762,51	0,00	0,00	0,00	0,00	4.071.762,51
BANCO ITAU	29209-2 A	3.007.517,12	0,00	0,00	0,00	0,00	3.007.517,12
BANCO ITAU	29209-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO ITAU	30254-5 A	2.256.165,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.165,35
BANCO ITAU	30254-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DAYCOVAL	736736-0	824.760,60	0,00	0,00	0,00	0,00	824.760,60
Total Bancos em 31/12 (I)							74.400.334,43
Total em Espécie em 31/12 (II)							
Total das Disponibilidades Financeiras (III = I + II)							74.400.334,43

Nome GUSTAVO BARROSO PINHEIRO DE MEDEIROS		Assinatura		Tesoureiro	
Matrícula 199.055	31/12/2022				
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.					
Nome CAMILLA RUFINO CONSTANTINO		Assinatura		Responsável pelo Setor Contábil	
Matrícula 115.134	31/12/2022	Camilla R. Constantino		CRC/RJ N° 126376/O-4	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO									
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL									
QUADRO I - MODELO 2									
DÉBITOS									
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO					Município: NOVA FRIBURGO		Exercício: 2022		
Banco:					Conta:				
Conta Bancária	Data Evento	Número	Natureza do Depósito	Valor(R\$)	Nota Explicativa para Regularização	Data Regularização			
Subtotal:				0,00					
TOTAL				0,00					
Nome GUSTAVO BARROSO PINHEIRO DE MEDEIROS				Responsável pela Tesouraria					
Matrícula	199.055	31/12/2022	Assinatura						
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.									
Nome CAMILLA RUFINO CONSTANTINO				Responsável pelo Setor Contábil					
Matrícula	115.134	31/12/2022	Assinatura	CRC/RJ Nº 126376/O-4					

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO									
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL									
QUADRO II - MODELO 2									
CRÉDITOS									
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO					Município: NOVA FRIBURGO		Exercício: 2022		
Banco:									
Conta Bancária	Data Evento	Número	Natureza do Depósito	Valor(R\$)	Nota Explicativa para Regularização	Data Regularização			
Subtotal:					0,00				
TOTAL					0,00				
Nome GUSTAVO BARROSO PINHEIRO DE MEDEIROS					Responsável pela Tesouraria				
Matricula	199.055	31/12/2022	Assinatura						
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.									
Nome CAMILLA RUFINO CONSTANTINO					Responsável pelo Setor Contábil		CRC/R/ N° 126376/O-4		
Matricula	115.134	31/12/2022	Assinatura		Camilla R. Constantino				

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 15 – Relatório da Unidade Central de Controle Interno –
Modelo 3B

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

C O N T R O L A D O R I A G E R A L

PCA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

PROCESSO Nº 10.641/2023
DATA 11 / 05 / 2023
FOLHAS Nº 374 RUBRICA [assinatura]

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 003/2023

Entidade: Fundo Municipal de Previdência Social

Exercício: 2022

Assunto: Prestação de Contas Anual de Gestão

Responsáveis: Rodrigo França Silva
André Montechiari Lobosco
Juliana Herdy Geraldes

Modalidade: Regular com Ressalvas e Determinações

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 79/2013 e Anexo I da citada norma;

Considerando os aspectos levantados quando do exame realizado na documentação constante da Prestação de Contas;

Considerando os fatos apontados, conforme fundamentado no Relatório de Auditoria que acompanha a presente Prestação de Contas;

Certificamos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES** da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Previdência do Município de Nova Friburgo - Exercício de 2022, determinando aos responsáveis a adoção de medidas necessárias para o cumprimento das Ressalvas propostas no Relatório de Auditoria, como segue:

Ressalva 01

Pela não apresentação ao Setor de Recursos Humanos da declaração de bens e rendas ano base 2022 dos gestores e servidores conforme destacado acima, item III – Responsáveis;

DETERMINAÇÃO:

Providenciar junto aos responsáveis o envio da declaração de bens e rendimentos - ano base 2022 ao setor de recursos humanos, tendo em vista o cumprimento da Determinação TCE-RJ nº 180/94.

Ressalva 02

Valor residual de R\$ 159,68 da conta consignação “218810104003 - IRRF -Servidores” à regularizar;

DETERMINAÇÃO:

Providenciar o repasse a quem de direito tendo em vista o caráter transitório da conta.

Ressalva 03

Não foi apresentado o Relatório de Avaliação Atuarial realizado por técnico habilitado referente à data-base de avaliação do exercício de 2022, conforme exigência legal prevista na Lei nº 9.717/98 e suas alterações;

DETERMINAÇÃO:

Adote as medidas necessárias para sanar a pendência com vistas ao cumprimento das exigências legais.

Ressalva 04

Ausencia do Parecer do Conselho Municipal de Previdência se pronunciando sobre as contas do Fundo;

DETERMINAÇÃO:

Adotar as medidas necessárias junto ao Conselho com vistas a apreciação das contas pelo Conselho de forma a emitir o respectivo parecer.

Nova Friburgo, 11 de maio de 2023.

Kelle Barros Carvalho de Freitas
Contadora - CRC - RJ 104866/O-9
Controladora Geral Matrícula. 115.143

gov.br

Documento assinado digitalmente
KELLE BARROS CARVALHO DE FREITAS
Data: 11/05/2023 16:39:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

CONTROLADORIA GERAL

PCA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 004/2023

Órgão: Fundo Municipal de Previdência

Município: Nova Friburgo

Exercício: 2022

I – SOBRE AS AÇÕES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Existem manuais, rotinas ou normas internas que disciplinam os procedimentos, atividades, atribuições da unidade de controle interno?		X		01
2	Foram realizadas auditorias contábil/financeira?		X		02
3	Foi realizada auditoria patrimonial?		X		
4	Foi realizada auditoria tributária?			X	-
5	Foi realizada auditoria de sistemas e processamento eletrônico?			X	
6	Os resultados das auditorias serviram de base para elaboração do presente relatório?			X	-

Notas Explicativas

Número	Questões Normativas	Nota Explicativa
01	1	Embora não exista manuais e/ou rotinas escritas e publicadas, a Unidade Central de Controle Interno do Município estabelece rotinas diárias de trabalho inerentes a diversas atividades desenvolvidas pelo setor de forma a resguardar o princípio da economicidade e eficácia nos contratos e convênios e demais atos da Administração, procedendo a análise prévia dos processos licitatórios, bem como, os processos de dispensas ou inexigibilidades antes do empenhamento da despesa, em conformidade com as determinações contidas nas Rotinas Administrativas de padronização do fluxo dos processos referentes ao ciclo de formação da contratação administrativa de compras, obras e serviços, com base na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021, assim como os demais normativos pertinentes a matéria, disponibilizados no site da Prefeitura no seguinte endereço: https://www.pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9 Controladoria-geral.html . Destacamos ainda que o município publica anualmente por meio de Decreto Municipal, o Planejamento Anual de Auditoria Interna - PAINT, que estabelece o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria a serem realizados pela Controladoria Geral do Município. (Exercício de 2022 - Decreto nº 1374, de 18 de março de 2022).
02	2 e 3	As prestações de contas dos responsáveis por bens patrimoniais e tesouraria não foram enviadas até a presente a esta Controladoria Geral para análise e certificação.

II – DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA

Dentre os elementos que devem integrar o processo de Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ nº 277/17 c/c o Anexo II da citada deliberação, verificamos que foram encaminhados os seguintes:

Item	Descrição	Fls. Proc. Nº 10641/23
01	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	03
02	Cadastro dos Responsáveis na forma do Modelo 1 - do responsável pelas contas; - do responsável pelo encaminhado das contas; - do responsável pelo setor contábil; - do responsável pelo Órgão de Controle Interno.	05/25
03	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	27/34
04	Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da LF nº 4.320/64.	26/37
05	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da LF nº 4.320/64.	39/41
06	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	43/44
07	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos Quadros: - Execução de Restos a Pagar Não Processados; - Execução dos Restos a Pagar Processados.	46/48
08	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	50/51
09	Balanço Patrimonial, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros - dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; - das Contas de Compensação; - do Superávit/Déficit Financeiro.	53/56
10	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	58
11	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	60/80
12	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	82
13	Demonstrativo da Dívida Fundada, de acordo com o Anexo 16 da LF nº 4.320/64.	84
14	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras acompanhado dos Quadros 1 e 2 conforme Modelo 2.	86/88
15	Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelo controle interno.	91/175
16	Relatório do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4.	177
17	Cópia da Lei de criação previdenciária atualizada.	179/239
18	Relação das Unidades Gestoras do ente que devem contribuir para com o RPPS, tendo por competência o exercício em análise, conforme Modelo 8.	242
19	Demonstrativo evidenciando o montante das transferências recebidas do ente para cobertura de déficit atuarial no exercício ou declaração expressa de não ocorrência, conforme Modelo 9.	244/248
20	Demonstrativo evidenciando o montante das transferências recebidas do ente para cobertura de déficit financeiro no exercício ou declaração expressa de não ocorrência, conforme Modelo 10.	250
21	Demonstrativo discriminando os investimentos mantidos pelo RPPS de acordo com as normas definidas pela Portaria CMN nº 3.922/10 ou alterações posteriores, conforme Modelo 11.	252

22	Relatório de Avaliação Atuarial realizado por técnico habilitado ou entidade independente e legalmente habilitada, referente à Data-base de avaliação do encerramento do exercício a que se refere a prestação de contas, observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.	254/260
23	Demonstrativo que evidencie a memória de cálculo do limite legal da taxa de administração no exercício, explicitando o percentual definido em lei, a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social, conforme Modelo 12 .	262/273
24	Demonstrativo que evidencie as despesas administrativas da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no exercício para fins de verificação quanto ao limite legal da taxa de administração, conforme Modelo 13 .	275/281
25	Relatório que definiu a política anual de investimentos e suas revisões, na forma do artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 ou alterações posteriores, aprovado pelo órgão colegiado da unidade jurisdicionada.	283/315
26	Certificados dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS no exercício, na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 519/2011 ou alterações posteriores, conforme o caso.	317/318
27	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP emitido pelo Ministério da Previdência Social, conforme critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998 ou alterações posteriores, que atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados, com validade na data de encerramento do exercício financeiro em análise.	320
28	Extrato Previdenciário com as informações sobre a situação do ente em relação a cada um dos critérios previstos na Lei nº 9.717/98 ou alterações posteriores, cuja regularidade é exigida para fins de emissão do CRP, com referência à data de encerramento do exercício financeiro em análise.	322/323
29	Demonstrativo dos montantes recebidos e pagos a título de compensação financeira no exercício, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.796/1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.112/1999, ou alterações posteriores, conforme Modelo 14	325/326
30	Demonstrativo Consolidado evidenciando o valor das contribuições regulares (servidores e patronal) devidas e arrecadadas pelo RPPS, conforme Modelo 34	328/334
31	Demonstrativo Consolidado evidenciando o valor das contribuições suplementares devidas e arrecadadas pelo RPPS, conforme Modelo 35	336
32	Demonstrativo das Contribuições Regulares (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, referentes aos servidores que integram o quadro de pessoal do RPPS, conforme Modelo 36	338/340
33	Demonstrativo das Contribuições Suplementares devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, referentes aos servidores que integram o quadro de pessoal do RPPS, conforme Modelo 37 .	342
34	Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, referentes aos servidores que integram o quadro de pessoal do RPPS, conforme Modelo 38	344
35	Relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Municipais vinculados aos Fundos Especiais, dentre outros)	Não
36	Ato que designou formalmente o servidor responsável pela gestão dos recursos do RPPS, no caso de gestão própria da execução da política de investimentos, acompanhado da comprovação de que este foi aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme exigência da Portaria MPS nº 519/2011 ou alterações posteriores.	347/348

Integram ainda à documentação da presente prestação de contas, o relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, na forma do Modelo 3B da Deliberação 277/17, acompanhado do Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre as contas.

III – RESPONSÁVEIS

Os dados dos responsáveis conforme cadastros apresentados estão a seguir listados:

Descrição	Nome do Responsável	Ato de Nomeação (Portaria)	Ato de Exoneração (portaria)	CPF	Período de Gestão
Responsáveis pelas Contas	Juliana Herdy Geraldles	1.710/21	430/22	086.961.487-89	01/01 a 06/03/22
	André Luiz Montechiari Lobosco	431/2022	1.453/22	074.853.057-60	07/03 a 09/10/22
	Rodrigo França Silva	1.463/22	-	076.002.047-70	14/10 a 31/12/22
Responsável pelas encaminhamento das contas	Rodrigo França Silva	1.463/22	-	076.002.047-70	14/10 a 31/12/22
Responsável pela Unidade Central de Controle Interno	Kelle Barros Carvalho de Freitas	004/21	-	030.696.567-52	01/01 a 31/12/22
Responsável pelo Setor Contábil	André Gama Fernandes	071/21	1.573/22	005.678.887-89	01/01 a 31/10/22
	Camilla Rufino Constantino	1.576/22	-	152.725.237-09	01/11 a 31/12/22

Da análise dos cadastros apresentados temos:

Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1 O Cadastro dos Responsáveis foi apresentado na forma do Modelo 1 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17?	x			
2 Os responsáveis pela gestão do Fundo apresentaram à Unidade de Pessoal a Declaração de Bens e Rendas na forma do art. 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94?		x		03

Nota Explicativa:

Número	Questões Normativas	Nota Explicativa
03	2	Consta informação do Setor de Recursos Humanos que os servidores não apresentaram suas declarações de Bens e Rendas ano base 2022, com exceção da servidora Camilla Rufino Constantino. Entretanto evidencia no campo “observações” que o prazo foi prorrogado pela Receita Federal do Brasil para 31/05/2022. O fato será considerado ao final nas ressalvas.

IV - ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA

Das Unidades Gestoras Contribuintes do RPPS

Conforme Modelo 8 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 apresentado, as unidades gestoras que contribuíram para o Fundo Municipal de Previdência no exercício de 2022 são as seguintes:

Órgão: Fundo Municipal de Previdência	
01	Fundo de Previdência Social de Nova Friburgo
02	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
03	Câmara Municipal de Nova Friburgo
04	Fundo Municipal de Saúde
05	Fundo Municipal de Assistência Social
06	Município de Cantagalo - RJ (*)

(*) Consta informação no respectivo Modelo que a contribuição oriunda do Município de Cantagalo é referente à cessão de servidor por meio de convênio.

Demonstrativos Contábeis:

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Os Demonstrativos Contábeis conforme previsto no art. 15 da Deliberação TCE -RJ nº 277/17 e constante do Anexo IV, contêm assinatura e identificação dos responsáveis?	X			
2	Os erros na escrituração contábil do exercício anterior foram corrigidos por meio de lançamentos de estorno, transferência ou complementação e acompanhados de notas explicativas, em observância ao disposto na normatização do CFC?			X	04
3	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações?	X			05
4	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP?	X			

Em face das verificações realizadas na documentação apresentada constatamos:

Número	Questões Normativas	Nota Explicativa
04	2	Na prestação de contas do exercício de 2021 não foram identificados por esta Controladoria Geral erros de escrituração contábil.
05	3	O valor de R\$26.276,82 registrado no Ativo Imobilizado do Balanço Patrimonial confere com o saldo final dos Bens Móveis informado pela Gerência de Patrimônio no Memo nº 011/2023 - Fls 078 do Processo de Prestação de Contas.

Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária:

PROCESSO Nº	10.645/2023
DATA	11/05/2023
FOLHAS Nº	354 RUBH

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A lei Municipal nº 4.844 de 20 dezembro de 2022 - LOA 2022, estimou a receita e fixou a despesa para o Fundo Municipal de Previdência em R\$ 23.350.447,65 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). No decorrer do exercício ocorreram alterações orçamentárias, remanejamento de dotações por anulação e suplementação no valor de R\$ 14.758.769,79 (catorze milhões setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), não alterando no entanto o valor do orçamento inicial estimado.

A Execução Orçamentária da Receita e da Despesa conforme Balanço Orçamentário apresentado está assim demonstrada:

Receita

Receita Prevista/Atualizada	23.350.447,65
Receita Arrecadada	30.842.489,02
Superávit de Arrecadação	7.492.041,37

Despesa

A) Despesa Autorizada Final	23.350.447,65
B) Despesas Realizada/Empenhada	18.728.246,85
C) Economia Orçamentária (A-B)	4.622.200,80
D) Despesas Liquidadas	18.710.146,85
E) Despesas Pagas	18.695.813,52
F) Restos a Pagar Processados (D-E)	18.100,00
G) Restos a Pagar Não Processados (B-D)	14.333,33

Resultado Orçamentário do Exercício

A) Receita Realizada	30.842.489,02
B) Despesa Empenhada	18.728.246,85
C) Superávit (A-B)	12.114.242,17

EXECUÇÃO FINANCEIRA

A movimentação financeira do Fundo de Previdência decorrente da execução orçamentária no exercício de 2022 está assim demonstrada:

Descrição	Valor (R\$)
(I) Ingressos	100.061.671,68
Saldo do Exercício Anterior	67.099.146,86
Receita Orçamentária	30.842.489,02
Recebimentos Extra Orçamentários	2.120.035,80
(II) Dispendios	25.661.337,25
Despesa Orçamentária	18.728.246,85
Pagamentos Extra Orçamentos	2.153.693,59
Outros Pagamentos Extra Orçamentários (Perda em Aplicação Financeira) (*)	4.779.396,81
(III) Saldo para o exercício seguinte (I - II)	74.400.334,43
Resultado Financeiro	7.301.187,57

(*) Quanto ao valor de R\$ 4.779.396,81 de perda de aplicação financeira, foi informado nas notas explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis, que o respectivo valor foi registrado contabilmente em conformidade com os Procedimentos Contábeis relativos aos Regimes Próprios de Previdência (IPC 06 e IPC 14), e por se tratar de um fato financeiro, configura no balanço com intuito de demonstrar equilíbrio entre ingressos e dispendios.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Descrição	Valor (R\$)
(I) Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	7.301.187,57
(II) Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	0,00
(III) Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	0,00
(IV) Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	7.301.187,57
(V) Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	67.099.146,86
(VI) Caixa e Equivalente de Caixa Final	74.400.334,43
(VII) Movimentação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no exercício (VI - V)	7.301.187,57

Da análise dos demonstrativos apresentados efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1 O déficit financeiro foi contido com a adoção de medidas pela administração?			X	06
2 Os valores registrados no Balanço Financeiro para as receitas arrecadadas e despesas empenhadas estão em consonância com os apresentados no Balanço Orçamentário?	X			
3 As receitas extra orçamentárias conforme consignado no Anexo 17 - Dívida Flutuante estão sendo repassada regularmente a quem de direito?	X			07
4 O saldo das disponibilidades do exercício anterior registrado no Balanço Financeiro confere com o saldo final da Prestação de Contas do exercício anterior?	X			



5	O saldo das disponibilidades para o exercício seguinte no montante de R\$ 74.400.334,43 registrado no Balanço Financeiro, confere com o registrado no Balanço Patrimonial?	X			
6	O valor de R\$ 7.301.187,57 apresentado no DFC - Geração Líquida de Caixa confere com o apurado Balanço Financeiro?	X			
7	Existe controle segregado das contas correntes e contas de aplicações financeiras do Fundo?	X			
8	Os valores apresentados para a execução de Restos a Pagar conforme Anexos I e II que acompanham o Balanço Orçamentário, guardam consonância com o registrado no Balanço Financeiro e demais demonstrativos contábeis?	X			
9	Os valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados do exercício estão condizentes com o registrado no Balanço Financeiro e nos demais demonstrativos contábeis?	X			
10	O valor do saldo final posição em 31/12 registrado no Modelo 2 - Quadro das Disponibilidades Financeiras confere com o registrado no Balanço Patrimonial, assim como com o registrado no Balanço Financeiro?	X			
11	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente ao setor de tesouraria, encontra-se arquivada no órgão?		X		08
12	Existe controle para que seja observado se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades?	X			09
13	Foi observada a normatização municipal na concessão e comprovação dos adiantamentos?			X	10
14	Foram adotadas medidas administrativas para caracterização ou elisão de dano ao erário, procedimento empregado antes da instauração da Tomada de Contas?			X	11
15	As transferências recebidas pelo Fundo para cobertura de déficit atuarial foram registradas contabilmente?	X			12
16	Os passivos cancelados encontram embasamento legal?			X	13
17	O saldo no valor de R\$ 74.400.334,43 registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancárias e valores em espécie, se for o caso?	X			
18	Estão sendo adotadas providências para a regularização das pendências quanto aos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias?	X			14

Em face da análise da documentação apresentada, temos o que segue:

Número	Questões Normativas	Nota Explicativa
06	1	Dos Demonstrativos apresentados verifica-se que o Fundo de Previdência apresentou resultado positivo para o período.
07	3	Analisando o Anexo 17 - Dívida Flutuante apresentado, verificamos um saldo em 31/12/2022 de valores consignados no montante de R\$ 89.064,45, oriundo de consignações em folha de pagamento. Em consulta ao sistema informatizado de contabilidade do Fundo, constata-se que o valores foram repassados no exercício de 2023, restando pendente de repasse somente o

		valor de R\$159,68 da conta "218810104003 - IRRF -Servidores". O apontado será considerado ao final na conclusão do relatório.
08	11	A prestação de contas de tesouraria não foi encaminhada até a presente data para análise e certificação da Controladoria Geral.
09	12	No que diz respeito ao controle da ordem cronológica de pagamentos, foi editado o Decreto Municipal nº 258 de 27/09/2018, alterado pelo Decreto 313/2019, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos. Ademais, o sistema contábil do município disponibiliza relatórios que possibilitam o acompanhamento. Destaque-se ainda que no exercício de 2022 foi realizada auditoria para verificação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos conforme Relatório de Auditoria nº 31/2022, que se encontra disponibilizado no site da Prefeitura Municipal no endereço: http://novafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=56 .
10	13	Em consulta ao sistema informatizado de contabilidade - Listagem de Empenhos, verificamos que no exercício de 2022 não houve concessão de adiantamentos para servidores no âmbito do Fundo Municipal de Previdência.
11	14	Consta informação no Memo nº 007/2023 que no exercício de 2022 não foram instauradas tomadas de contas no âmbito do Fundo Municipal de Previdência.
12	15	Foi apresentado o Modelo 9 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17 do qual demonstra os valores previstos, atualizados e repassados ao Fundo de Previdência no decorrer do exercício de 2022 para cobertura de déficit atuarial, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.712/19. Da análise do citado demonstrativo verifica-se que o montante repassado foi na ordem de R\$ 13.165.249,04. O responsável pela contabilidade do órgão juntou ao presente quadro o relatório extraído do sistema de contabilidade - "Listagem de Razão" da conta "Outros Créditos Previdenciários" fls. 246 do 10.641/23 - Prestação de Contas, o qual se verifica que o valor destacado no referido modelo, guarda consonância com o registrado na contabilidade do órgão.
13	16	Da análise dos documentos e demonstrativos contábeis apresentados, não verificamos cancelamentos de Restos a Pagar.
14	18	Da análise do Modelo 2 - Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras verifica-se que não existe valores pendentes de regularização.

GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial apresentado possui a seguinte composição:

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ativo Circulante	85.131.192,85	Passivo Circulante	103.397,78
Ativo Não Circulante	246.109.144,86	Passivo Não Circulante	102.874.502,47
		Patrimônio Líquido	228.262.437,46
Total		Total	
Ativo Financeiro	74.400.334,43	Passivo Financeiro	121.497,78
Ativo Permanente	256.840.003,28	Passivo Permanente	102.874.502,47
Saldo Patrimonial			228.244.337,46
Resultado Financeiro (AF - PF)			74.278.836,65
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro			74.278.836,65
Diferença			-

Apuração do Patrimônio Líquido

Variações Patrimoniais	Valor
Variações Patrimoniais Aumentativas	196.446.674,10
Variações Patrimoniais Diminutivas	88.058.216,39
Resultado Patrimonial do Período	108.388.457,71

[Assinatura]

Patrimônio Líquido	Valor
Resultado Acumulado do Exercício Anterior	119.873.979,75
Resultado Patrimonial do Período	108.388.457,71
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Patrimônio Líquido Apurado	228.262.437,46
Patrimônio Líquido registrado no Balanço Patrimonial	228.262.437,46
Diferença	-

Conferência do Saldo Patrimonial – LF 4.320/64

Descrição	Valor
A) Patrimônio Líquido – Balanço Patrimonial	228.262.437,46
B) Restos a Pagar Não Processados em 31/12	18.100,00
C) Saldo Patrimonial Apurado (A - B)	228.244.337,46
D) Saldo Patrimonial evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	228.244.337,46
E) Diferença = (C-D)	-

Da análise dos demonstrativos apresentados (Balanço Patrimonial e Variações Patrimoniais) efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1 O Resultado Patrimonial evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais está compatível com o Balanço Patrimonial	X			
2 O valor apurado do Patrimônio Líquido confere com o valor registrado no Balanço Patrimonial nos termos da L.F. 4.320/64 e do MCASP?	X			
3 O valor apurado do Patrimônio Líquido no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes está de acordo com o registrado no Balanço Patrimonial?	X			
3 Os controles de bens de caráter permanente contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização?			X	15
4 As baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser de recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados?			X	
5 A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos bens patrimoniais, encontra-se arquivada no órgão?			X	
6 A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos bens em almoxarifado, encontra-se arquivada no órgão?			X	16
7 O valor do Patrimônio Líquido apresentado na coluna do “exercício anterior” está compatível com o saldo final apresentado na Prestação de Contas do exercício de 2020?	X			
8 O saldo evidenciado da Dívida Flutuante no Anexo 17 da L.F. 4.320/64 está em conformidade com o registrado no Passivo Financeiro - Balanço Patrimonial?	X			
9 O saldo evidenciado no Anexo 16 - Dívida Fundada está em consonância com o registrado no Passivo não Circulante - Balanço Patrimonial?	X			17

	Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
10	Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quantos aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial"?			X	
11	O resultado financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes guarda consonância com o apresentado no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro?	X			

Da verificação da documentação apresentamos o que segue:

Número	Questões Normativas	Nota Explicativa
15	3, 4 e 5	O Fundo dispõe de sistema informatizado para registro e controle dos bens patrimoniais, cujos dados gerados dão suporte à elaboração do inventário anual e à prestação de contas anual do responsável pelos bens patrimoniais. Entretanto, tendo em vista que a Prestação de Contas do Responsável pelos Bens Patrimoniais do Fundo - Exercício de 2022, não foi encaminhada a esta Controladoria Geral até a presente data para análise e certificação, não dispomos de dados suficientes para ratificar as informações.
16	6	O Fundo Municipal de Previdência não possui em sua estrutura administrativa setor de almoxarifado. Quando necessário utiliza os serviços do almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.
17	7	O valor de R\$102.874.502,47 consignado no Anexo 16 refere-se às provisões matemáticas de longo prazo - passivo atuarial

Das Contribuições Arrecadadas pelo RPPS

Conforme evidenciado no Modelo 34 - Demonstrativo das Contribuições Regulares (Servidor e Patronal), do montante das contribuições devidas (8.947.211,36) foi repassado pelas Unidades Gestoras (Fundo de Previdência Social, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Município de Cantagalo - RJ) ao Fundo de Previdência Social o montante de R\$ 7.733.315,45, relativo às contribuições previdenciárias dos servidores titulares de cargos efetivos do quadro permanente, assim como dos inativos e pensionistas, restando pendente o valor de R\$ 1.213.895,94, o qual foi repassado no exercício de 2023, conforme demonstrado:

Contribuição	Valor Devido	Valor Repassado	Diferença
Patronal	4.703.840,82	4.041.178,84	662.661,98
Servidor Ativo	3.912.895,07	3.361.661,11	551.233,96
Inativo	258.358,68	258.358,68	-
Pensionista	72.116,82	72.116,82	
Total	8.947.211,39	7.733.315,45	1.213.895,94

Foi informado nas notas explicativas que acompanha o respectivo Modelo, que as contribuições não repassadas no exercício de 2022, foram integralmente cumpridas no exercício de 2023 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.400/2004 (art. 19). Da análise da Listagem de Arrecadações de Receitas apresentada, verifica-se que os valores de R\$662.661,98 das Contribuições Patronais e R\$ 551.233,96 das Contribuições do Servidor Ativo estão devidamente registrados na contabilidade.

Cabe destacar ainda que o valor de R\$1.213.895,94 retido e não repassado foi registrado contabilmente na conta 113650100000 - Contribuições do RPPS a Receber, conforme demonstrado no Balancete Analítico Contábil.

Das Contribuições Previdenciárias Devidas e Efetivamente Repassadas no Exercício

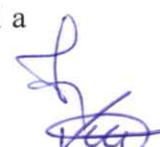
Foi apresentado nos moldes dos Modelos 36 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17 o Demonstrativo das Contribuições Regulares Servidores e Patronal devidas e repassadas ao RPPS. Da análise do demonstrativo verifica-se que o total devido das contribuições foram efetivamente repassadas ao Fundo de Previdência no decorrer do exercício de 2022. Destaca-se que os valores informados de R\$ 258.358,68 (Inativos) e R\$ 72.116,82 (Pensionistas), guardam consonância com o registrado na contabilidade, conforme demonstrado no Balancete Analítico da Receita Orçamentária, que segue anexo ao respectivo Modelo.

Quanto às contribuições suplementares devidas e efetivamente repassadas, foi juntado o Modelo 37 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17, do qual consta informação que o Fundo de Previdência não possui servidores que integram o quadro de pessoal próprio, não havendo, portanto, dados a destacar quanto à contribuição de servidor Ativo, bem como Patronal.

No que diz respeito às contribuições do Regime Geral de Previdência, foi apresentado o Modelo 38 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17, para o qual foi destacado em nota explicativa que o Fundo de Previdência não possui quadro próprio de servidores.

Dos Termos de Parcelamentos

Conforme informado na Prestação de Contas do Executivo Municipal - Exercício de 2022, o Fundo de Previdência não possui Termo de parcelamento tendo em vista que os repasses se encontram regulares. Quanto ao valor de R\$246.082.868,04 registrado no Ativo Realizável a



Longo Prazo, trata-se de registro contábil - controle, dos valores a receber da Prefeitura Municipal no Plano de Amortização do Déficit Atuarial, apurado em avaliação atuarial apresentado para o ano base de 2021.

Da Cobertura Para o Déficit Atuarial e Financeiro - Modelo 09 e 10 da Del. TCE-RJ nº 277/17.

Foi apresentado o Modelo 09 nos moldes da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 para o qual se verifica que no exercício de 2022 foi repassado o montante de R\$ 13.165.249,04 (treze milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), para cobertura de déficit atuarial do Fundo Municipal de Previdência. O respectivo valor correspondeu ao total de parcelas no exercício, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.787/2021 (art. 14; 4º), que estabelece o valor de R\$ 1.097.103,42 de parcela inicial para aportes mensais de amortização do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial ano base 2021. O respectivo valor encontra-se devidamente registrado na contabilidade, conforme demonstrado no Balancete Analítico e no Razão Contábil juntados ao presente demonstrativo.

Quanto as transferências para cobertura de déficit financeiro, foi apresentado o Modelo 10 - Demonstrativo das Transferências Recebidas para Cobertura de Déficit Financeiro, o qual se verifica que no exercício de 2022 não ocorreram transferências financeira a destacar.

Dos investimentos do RPPS

Da análise do Modelo 11 da (Del. TCE-RJ nº 277/17) Demonstrativo dos Investimentos Mantidos pelo Regime de Previdência Social do Município, temos:

01	As aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas do Fundo de Previdência estão de acordo com a Resolução CMN 4.963/21 aplicável ao RPPS?	X			18
02	Os valores dos investimentos estão devidamente registrados na contabilidade?	X			
03	No extrato previdenciário consta regularidade quanto aos investimentos dos recursos do Fundo?	X			19
04	Foi elaborado relatório que definiu a política anual de investimentos do Fundo?	X			
05	Os responsáveis pela gestão dos recursos do Fundo estão devidamente certificados?	X			20

Da análise do documento temos:

Número	Questões Normativas	Nota Explicativa
18	01 e 02	No Modelo 11 foram destacados os dados informando o enquadramento e percentuais de investimentos conforme previsto na Resolução CMN 4.963/2021, assim como os respectivos valores dos investimentos mantidos pelo Fundo de Previdência nas instituições financeiras. O valor total de R\$74.400.334,63 apresentado no referido quadro guarda consonância com o consignado no Balanço Patrimonial, sendo R\$ 1.209.813,57 - Caixa e Equivalente de Caixa e R\$73.190.520,76 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo. Destaque-se ainda o informado nas Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis quanto aos investimentos do Fundo de Previdência: “Os Investimentos e Aplicações apresentam, contabilmente, as posições das carteiras de ativos deste Fundo de Previdência Social através dos saldos das aplicações financeiras e as alocações de curto e longo prazo que foram realizados de acordo com a política de investimentos para o exercício em exame, em atendimento à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN - nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.”
19	03	CRP Vigente nº 985867-219696 emitido em 04/05/2023, com vigência até 31/10/2023.
20	05	Foi apresentado a certificação CPA-10 com validade até 08/03/2025 da Sra. Camilla Rufino Constantino, servidora designada através da portaria nº 462/2022, para responder pela Gestão dos Recursos do Fundo de Previdência do Município.

Da Avaliação Atuarial

Não foi apresentado o Relatório de Avaliação Atuarial referente à Data-base de avaliação do encerramento do exercício de 2022. Em atendimento ao item 23 do Anexo II da Deliberação TCE-RJ nº 277/17, foi apresentada declaração do Atual Gestor informando as medidas que estão sendo adotadas para a correção da falha, entre elas, a contratação de empresa especializada em estudos, assessoria e consultoria na área atuarial e previdenciária, por meio do processo 28611/2022 que se encontra em trâmite processual no Fundo de Previdência. **O apontado será considerado ao final como ressalva.**

Das Despesas Administrativas

O valor da Taxa de Administração estabelecida para o exercício de 2022 foi de R\$ 458.727,02, que correspondeu ao percentual de 2% (dois por cento) sobre a remuneração total da folha dos ativos do exercício anterior (R\$22.936.350,84), conforme indicado na avaliação atuarial ano base 2021, a saber:



....

“pelo histórico de despesa administrativa informado pelos técnicos do RPPS, verifica-se que o gasto médio ocorrido nos últimos três anos foi de R\$82.080,48, não superando o gasto estimado em nenhum dos anos. Desta forma, como o gasto médio ocorrido é inferior ao gasto estimado para o exercício atual, de R\$458.727,02, indicamos a manutenção do percentual de 2,00%, incidindo apenas sobre a folha de salários.”

No Quadro Modelo 13 - Del. TCE/RJ 277/17 está demonstrado o valor das despesas administrativas ocorridas no Fundo de Previdência no exercício de 2022, que correspondeu ao total de R\$80.338,06, o que se verifica que foi observado pelo gestor o percentual de gastos conforme Decreto nº 058/2006, como segue:

Descrição	Valor
Total da Base de cálculo para fins de apuração do limite das despesas administrativas	22.936.350,84
Percentual 2,00% fixado na Lei do RPPS (Decreto Municipal nº 058 de 11/04/2006)	458.727,02
Despesas administrativas empenhadas	80.338,06
Sobra de gastos no exercício	378.388,96

Fonte: Modelo 13 da Del. TCE/RJ nº 200/277

No que diz respeito à constituição de reserva administrativa do Fundo de Previdência com a sobra da taxa de administração, foi informado pelo gestor em resposta a diligência do TCE-RJ na Prestação de Contas do exercício de 2021, conforme ofício FPS-NF nº 20/2022, que a reserva administrativa está representada através das contas bancárias CEF nº 18-5 e Banco do Brasil 75.226-6. Em análise ao Balancete Analítico Contábil verifica-se que no exercício de 2022 o saldo da reserva administrativa é de R\$6.066.584,48 (R\$4.717.637,19 - conta 114111401001 - CEF Recursos de Taxa de Administração do RPPS e R\$1.348.947,29 - conta 114111401002 - BB Recursos da Taxa de Administração do RPPS).

IV.4) Demais Atos da Gestão:

Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1 As diárias foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal?			X	21
2 As contas foram submetidas ao Conselho Fiscal?		X		22
3 As contas foram submetidas ao Conselho de Administração?			X	
5 Foram adotadas medidas pelo Município, com a finalidade de receber do Regime Geral de Previdência Social (INSS) a compensação financeira a que o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público tem direito?	X			23

[Assinatura]

Das verificações realizadas na documentação apresentada, temos o que segue:

Nº	Questões Normativas	Nota Explicativa
21	1	Da análise do Anexo 11 da Lei Federal 4.320/64 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, verifica-se que o Fundo Municipal de Previdência não realizou despesas com diárias no decorrer do exercício de 2022.
22	2	Não foi apresentado o Parecer do Conselho. Destaca-se que na documentação apresentada não há informação quanto a apreciação das contas pelo Conselho Municipal de Previdência. O apontado será considerado ao final nas ressalvas.
23	5	Conforme Modelo 14 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 apresentado, o Município no exercício de 2022 arrecadou a título de compensação financeira do Regime Próprio de Previdência, o valor de R\$ 29.462,24. Registre-se que o respectivo valor encontra-se devidamente evidenciado no Anexo 10 da LF 4.320/64.

DO EXTRATO PREVIDENCIÁRIO SOBRE A SITUAÇÃO DO FUNDO E DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Examinando o extrato CADPREV - Sistemas de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social emitido em 09/05/2023 e o Certificado de Regularidade Previdenciária (validade até 31/10/2023), verifica-se que o Fundo Municipal de Previdência do Município se encontra em situação previdenciária regular em relação aos critérios estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

DO RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Em cumprimento a Deliberação TCE/RJ nº 277/17 foi apresentado o Relatório do Responsável pelo Setor Contábil do Fundo na forma do Modelo 4. Da análise do documento constata-se que o responsável contábil atesta a regularidade dos itens constantes do Relatório, assim como a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis.

V - Ações Realizadas

Foi informado pelo Secretário Municipal de Finanças por meio do Memo nº 007/2023, que no exercício de 2022 não foram instauradas tomadas contas no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social.

VI – Implementação das Recomendações e Determinações Anteriores

Questões Normativas	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1 As determinações do TCE/RJ, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?				24
2 As recomendações formuladas pelo controle interno, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?	X			25

Dos apontamentos acima temos o que segue

Nº	Questões Normativas	Nota Explicativa
24	1	A Prestação de Contas do exercício de 2021 se encontra-se em fase de análise e manifestação por parte desta Corte de Contas. Os esclarecimentos solicitados pela Coordenadoria de Contas em 18/11/2022 foram enviados pelo gestor do Fundo por meio do Ofício do FPS - NF nº 020/2022.
25	2	As recomendações e ressalvas propostas pelo Controle Interno no Relatório de Auditoria da Prestação de Contas do exercício de 2020 foram observadas, conforme informado na Declaração do Gestor.

VII – CONCLUSÃO

Em face aos exames realizados e os apontamentos apresentados neste Relatório de Auditoria, do qual abrange toda a documentação encaminhada pelo gestor do Fundo Municipal de Previdência do Município de Nova Friburgo, somos de opinião que a mesma está em condições de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Rio do Janeiro – TCE/RJ, apresentando no entanto as seguintes ressalvas:

Ressalva 01

Pela não apresentação ao Setor de Recursos Humanos da declaração de bens e rendas ano base 2022 dos gestores e servidores conforme destacado acima, item III – Responsáveis;

Recomendação

Providenciar junto aos responsáveis o envio da declaração de bens e rendimentos - ano base 2022 ao setor de recursos humanos, tendo em vista o cumprimento da Determinação TCE-RJ nº 180/94.

Ressalva 02

Valor residual de R\$ 159,68 da conta consignação “218810104003 - IRRF -Servidores” à regularizar;

Recomendação:

Providenciar o repasse a quem de direito tendo em vista o caráter transitório da conta.

Ressalva 03

Não foi apresentado o Relatório de Avaliação Atuarial realizado por técnico habilitado referente à data-base de avaliação do exercício de 2022, conforme exigência legal prevista na Lei nº 9.717/98 e suas alterações;

Recomendação:

Adote as medidas necessárias para sanar a pendência com vistas ao cumprimento das exigências legais.

Ressalva 04

Ausencia do Parecer do Conselho Municipal de Previdência se pronunciando sobre as contas do Fundo;

Recomendação:

Adotar as medidas necessárias junto ao Conselho com vistas a apreciação das contas pelo Conselho de forma a emitir o respectivo parecer.

Cabe destacar que as medidas adotadas para a correção dos apontamentos acima deverão ser informadas na Prestação de Contas do exercício de 2023, por meio de Notas Explicativas e documentação comprobatória, quando for o caso.



Ressalvamos, ainda, que outros aspectos pertinentes a gestão do Fundo de Previdência do Município poderão ser abordados em auditorias futuras, ou outras ações de fiscalização planejadas pela Controladoria Geral do Município.

Por todo o exposto submetemos o presente relatório à consideração da Controladora Geral do Município, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Nova Friburgo, 11 de maio de 2023.



Vanessa Cristini da Costa Carvalho
Gerente de Nível Superior I de Auditoria
CRC/RJ 082050/O-2
Matrícula nº 199.350



Iracema Perrut da Silva Lopes
Contadora - CRC/RJ 075018/O-5
Matrícula. nº 100.564

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 16 – Declaração do Gestor

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

Deliberação 277/2017 – TCE-RJ.
Item 16 da Relação de Documentos Anexo II

DECLARAÇÃO DO GESTOR

Na atribuição de Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo, declaro que em atendimento ao constante no item 16 do anexo II da Deliberação 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, não houve Irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria do Controle Interno no exercício de 2021. Entretanto, foram apresentadas ressalvas.

A Ressalva nº 01, do Relatório de Auditoria do Controle Interno, que trata da não apresentação da Declaração de Imposto de Renda dos Ordenadores de Despesas Hugo Leonardo de Carvalho, André Luiz Montechiari Lobosco e Juliana Herdy Gerales, informo que a Subsecretaria de Recursos Humanos encaminhou o Cadastro dos Responsáveis atualizado, demonstrando que as declarações foram entregues. Portanto, a ressalva foi regularizada, conforme documentado no Anexo I.

Quanto a Ressalva nº 02, a respeito do Relatório de Avaliação Atuarial Anual, data focal: 31.12.2021, esclareço que foi regularizada, tendo em vista que o Relatório foi elaborado no decorrer do exercício de 2022, conforme demonstrado no Anexo II.

A Ressalva nº 03, que trata da irregularidade apresentada no Extrato Previdenciário CADPREV, informo que foi regularizada, conforme demonstrado no Extrato Previdenciário atualizado, documentado no ANEXO III.

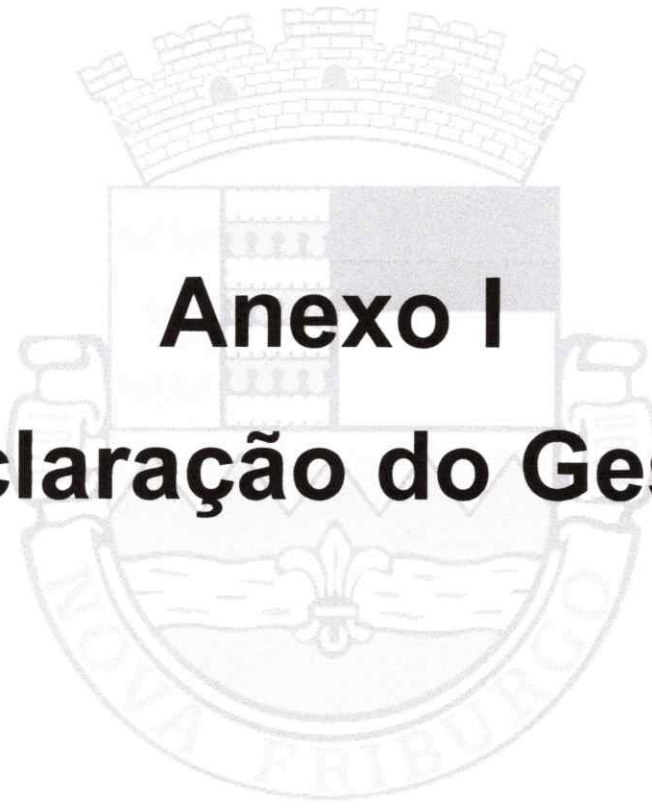
Nova Friburgo, 04 de Abril de 2023.



Rodrigo França Silva

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Gestor do FPSNF
Matrícula: 63.189

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo



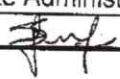
Anexo I

Declaração do Gestor

- Cadastro dos Responsáveis

MODELO 1

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Prefeitura Municipal		Município: Nova Friburgo		Exercício: 2021	
Tipo do Responsável		☒ (X) Responsável pelas contas ☐ () Responsável pelo encaminhamento das contas ☐ () Responsável técnico ☐ () Responsável pela Unidade Central de Controle Interno ☐ () Outros responsáveis			
1 - Qualificação					
Nome completo do servidor: Hugo Leonardo de Carvalho					
Naturalidade: Nova Friburgo/RJ			Data de nascimento: 21/05/1982		
Filiação		Pai: José Henrique Rubim de Carvalho Mãe: Cyntia Corrêa Rozina			
2 - Documentação					
Identidade nº: 118339506		Emitente: IFP - RJ		Data: 04/01/1996	
CPF nº: 093.941.427-97		CRC nº: -			
Título de Eleitor nº: 112596690302		Zona: 007		Seção: 0041	
3 - Endereço Residencial					
Logradouro: Rua Comendador José Mastrângelo		Nº: 408		Complemento: apto. 201 B	
Bairro/Distrito: Santa Elisa		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28614-210		Telefone: (022) 98808-2655			
4 - Endereço Funcional/Comercial					
Logradouro: Av. Alberto Braune		Nº: 225		Complemento: -	
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28613-001		Telefone: (022) 2525-9135		E-mail: -	
5 - Dados do Servidor					
Cargo/Função: Fiscal de Tributos					
Cargo em Comissão: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão					
Matrícula: 115.120		Período de Gestão: 01/01/2021 a 02/09/2021			
Nomeação/Designação:					
Portaria nº 005/2021		Data do Ato: 01/01/2021		Data da Publicação: 09/01/2021	
Exoneração:					
Portaria nº 1.709/2021		Data do Ato: 03/09/2021		Data da Publicação: 10/09/2021	
Delegação de Competência:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Data de Comunicação TCE: -					
6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)					
Nome: -					
Endereço: -					
Bairro/Distrito: -		Município: -			
CEP: -		Telefone: -			
Identidade nº: -		CPF nº: -			
7 - Declaração de Bens e Rendas					
☒ (X) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94					
☐ () O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.					
☐ () Servidor isento de apresentação do IRPF					
8 - Observações					
9 - Autenticações					
Elaborado por: Gleison Bitencourt de Miranda		Cargo: Agente Administrativo			
Matrícula: 115.199		Data: 14/06/2022		Assinatura: 	

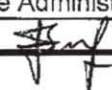
MODELO 1

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

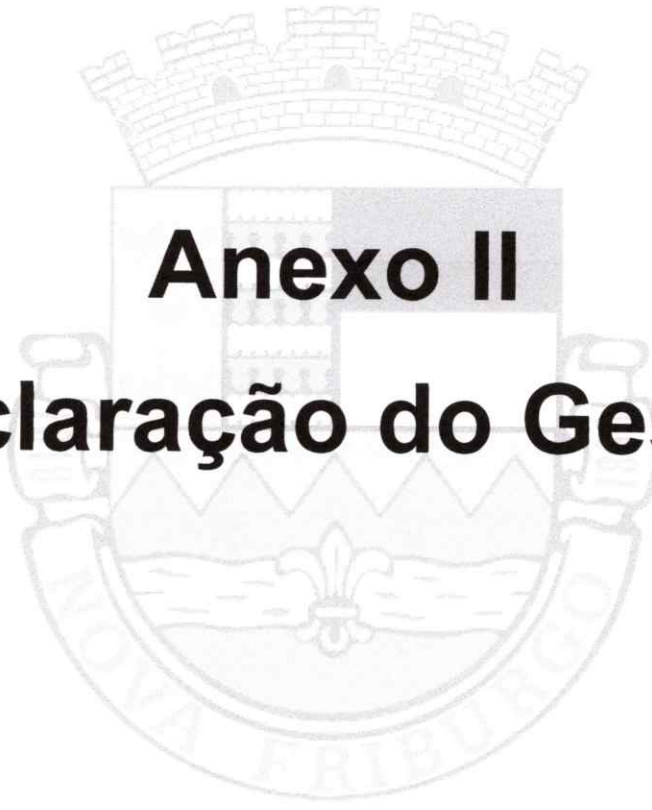
Órgão: Prefeitura Municipal		Município: Nova Friburgo		Exercício: 2021	
Tipo do Responsável	☒ (X) Responsável pelas contas ☐ () Responsável pelo encaminhamento das contas ☐ () Responsável técnico ☐ () Responsável pela Unidade Central de Controle Interno ☐ () Outros responsáveis				
	1 - Qualificação				
	Nome completo do servidor: Juliana Herdy Gerales				
	Naturalidade: Nova Friburgo/RJ		Data de nascimento: 02/07/1981		
Filiação	Pai: Gerson Pinheiro Gerales				
	Mãe: Zilfa Maria Herdy Gerales				
2 - Documentação					
Identidade nº: 119196590		Emitente: IFP - RJ		Data: 08/12/1998	
CPF nº: 086.961.487-89		CRC nº: -			
Título de Eleitor nº: 103819840337		Zona: 026		Seção: 0155	
3 - Endereço Residencial					
Logradouro: Rua General Osório		Nº: 402		Complemento: Em frente ao bombeiro	
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28600-000		Telefone: (022) 99231-9723			
4 - Endereço Funcional/Comercial					
Logradouro: Av. Alberto Braune		Nº: 225		Complemento: -	
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28613-001		Telefone: (022) 2525-9135		E-mail: -	
5 - Dados do Servidor					
Cargo/Função: -					
Cargo em Comissão: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão					
Matrícula: 62.727		Período de Gestão: 03/09/2021 a 31/12/2021			
Nomeação/Designação:					
Portaria nº 1.710/2021		Data do Ato: 03/09/2021		Data da Publicação: 10/09/2021	
Exoneração:					
Portaria nº 430/2022		Data do Ato: 07/03/2022		Data da Publicação: 07/03/2022	
Delegação de Competência:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Data de Comunicação TCE: -					
6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)					
Nome: -					
Endereço: -					
Bairro/Distrito: -		Município: -			
CEP: -		Telefone: -			
Identidade nº: -		CPF nº: -			
7 - Declaração de Bens e Rendas					
☒ (X) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94					
☐ () O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.					
☐ () Servidor isento de apresentação do IRPF					
8 - Observações					
9 - Autenticações					
Elaborado por: Gleison Bitencourt de Miranda		Cargo: Agente Administrativo			
Matrícula: 115.199		Data: 14/06/2022		Assinatura: 	

MODELO 1

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Prefeitura Municipal		Município: Nova Friburgo		Exercício: 2021	
Tipo do Responsável		☐ Responsável pelas contas ☒ Responsável pelo encaminhamento das contas ☐ Responsável técnico ☐ Responsável pela Unidade Central de Controle Interno ☐ Outros responsáveis			
1 - Qualificação					
Nome completo do servidor: André Luiz Montechiari Lobosco					
Naturalidade: Nova Friburgo				Data de nascimento: 18/01/1977	
Filiação		Pai: André Luiz Bohrer Lobosco Mãe: Tania Montechiari Lobosco			
2 - Documentação					
Identidade nº: 89303375		Emitente: DETRAN		Data: 18/03/2021	
CPF nº: 074.853.057-60		CRC nº: -			
Título de Eleitor nº: 95722410361		Zona: 026		Seção: 0111	
3 - Endereço Residencial					
Logradouro: Rua Rosa Pinheiro		Nº: 175		Complemento: -	
Bairro/Distrito: Conselheiro Paulino		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28635-180		Telefone: -			
4 - Endereço Funcional/Comercial					
Logradouro: Av. Alberto Braune		Nº: 225		Complemento: -	
Bairro/Distrito: Centro		Município: Nova Friburgo			
CEP: 28613-001		Telefone: (022) 2525-9135		E-mail: andremontechiari@pmnf.rj.gov.br	
5 - Dados do Servidor					
Cargo/Função:					
Cargo em Comissão: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão					
Matrícula: 62.957		Período de Gestão: 07/03/2022 até a presente data			
Nomeação/Designação:					
Portaria nº 431/2022		Data do Ato: 07/03/2022		Data da Publicação: 07/03/2022	
Exoneração:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Delegação de Competência:					
Portaria nº -		Data do Ato: -		Data da Publicação: -	
Data de Comunicação TCE: -					
6 - Dados do Procurador (caso constituído - apresentar procuração em anexo)					
Nome: -					
Endereço: -					
Bairro/Distrito: -		Município: -			
CEP: -		Telefone: -			
Identidade nº: -		CPF nº: -			
7 - Declaração de Bens e Rendas					
☒ O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94					
☐ O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.					
☐ Servidor isento de apresentação do IRPF					
8 - Observações					
9 - Autenticações					
Elaborado por: Gleison Bitencourt de Miranda		Cargo: Agente Administrativo			
Matrícula: 115.199		Data: 14/06/2022		Assinatura: 	

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo



Anexo II

Declaração do Gestor

- Relatório de Avaliação Atuarial Anual – data focal: 31.12.2021

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

Nova Friburgo/RJ

Exercício 2022

Nº: 0067/2022

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



**LÓGICA
CONSULTORIA**
ATUARIAL

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ

Unidade Gestora:

Fundo de Previdência Social de Nova Friburgo

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil I

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2021

Data Base dos Dados:

30/nov/2021

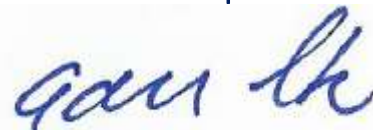
Data de Elaboração:

05/ago/2022

Número da Nota Técnica Atuarial:

2019.000371.1

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa

Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	CARACTERÍSTICAS DO RPPS MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ	6
3	AVALIAÇÃO ATUARIAL	7
4	BASE NORMATIVA.....	7
5	BASE DE DADOS CADASTRAIS	8
6	BASES TÉCNICAS	12
7	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	16
8	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.....	16
9	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL	17
10	ATIVOS GARANTIDORES.....	20
11	RESULTADO ATUARIAL.....	20
12	PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL.....	23
13	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	28
14	CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	33
15	COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	38
16	PARECER ATUARIAL	40
17	ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS	44
18	ANEXO 2 – HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS	54
19	ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	55
20	ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES.....	56
21	ANEXO 5 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	57
22	Anexo 6 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA.....	59
23	ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA	71
24	ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS	71
25	ANEXO 9 – TÁBUAS ATUARIAIS.....	71
26	ANEXO 10 – BIBLIOGRAFIA	73
27	ANEXO 11 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES E SIGLAS.....	73



1 INTRODUÇÃO

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de Benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 464/18 é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Assim sendo, este estudo, contratado pelo **Município de Nova Friburgo**, traz os resultados atuariais já enquadrados aos ditames dos recentes normativos legais e busca subsidiar a decisão dos gestores do RPPS sobre a estratégia para custear os beneficiários oferecidos pelo plano previdenciário, frente os recursos financeiro disponíveis.

O objetivo deste estudo é subsidiar as decisões dos gestores do **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS** relativas ao Plano de Custeio, buscando compatibilizar a capacidade de pagamento dos segurados e do ente público com a imposição constitucional de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Para tanto, buscou-se expressar os resultados de forma clara e objetiva, trazendo não só a estrutura e os elementos mínimos definidos na Instrução Normativa SPREV nº 008, de 21.12.2018¹, mas também análises específicas, consideradas essenciais para completa compreensão do estudo, como por exemplo, a Análise de Sensibilidade, que mensura o efeito de uma hipótese ou premissa no Resultado Atuarial.

O Plano de Custeio Vigente será analisado de forma a atestar a viabilidade de sua manutenção ou a necessidade de sua adequação, situação em que um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

O trabalho foi desenvolvido em seis etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensões.
- Análise dos Planos de Custeio e de Benefícios.
- Seleção das Hipóteses Atuariais, Regimes Financeiros e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS;
- Realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilização de Plano de Custeio; e
- Comparação dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais realizadas para o RPPS do Município de Nova Friburgo/RJ.

¹ Para facilitar a compreensão do leitor, os tópicos definidos na IN SREV nº 008/18 estão dispostos em uma sequência que entendermos ser mais didática, não sendo então exatamente aquela definida na estrutura desse normativo.

Para facilitar a compreensão do texto, os termos técnicos atuariais foram grafados com a primeira letra maiúscula e estão definidos no **Anexo 11 – Conceitos, Definições e Siglas** ou ao longo do texto.

2 CARACTERÍSTICAS DO RPPS MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ

O RPPS do Município de Nova Friburgo-RJ é administrado pelo **Fundo de Previdência Social de Nova Friburgo** e, conforme informações cadastrais posicionadas em novembro de 2021, conta com 720 Segurados Ativos, cujos salários² totalizam R\$ 1.764.334,68 ao mês, e paga benefícios a 261 segurados Aposentados e 99 Pensões que totalizam R\$ 1.300.592,21 ao mês.

Quadro 1. Massa de Segurados do RPPS do Município de Nova Friburgo/RJ

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$1.764.334,68	720	R\$2.450,46
Servidores Aposentados	R\$1.022.558,71	261	R\$3.917,85
Pensões	R\$278.033,50	99	R\$2.808,42
Total	R\$3.064.926,89	1.080	R\$2.837,90

O RPPS de Município de Nova Friburgo/RJ é de Médio Porte e se enquadra no Perfil I de Risco Atuarial, conforme informações consolidadas no quadro seguinte, elaborado a partir da análise realizada pela SPREV, seguindo critérios estabelecidos na IN SPREV Nº 006/18.

Quadro 2. Resultados do Indicador de Situação Previdenciária - ISP

Descrição	Informação
Ente	NOVA FRIBURGO - RJ
UF	RJ
Região	SE
Grupo	MÉDIO PORTE
Subgrupo - RPPS Municipais por Estrutura de Maturidade da Massa	MENOR MATURIDADE
Índice de Regularidade	C
Índice de Envio de Informações	A
Índice de Gestão	C
Classificação em Gestão e Transparência	C
Índice de Suficiência Financeira	C
Índice de Acumulação de Recursos	C
Classificação em Finanças e Liquidez	C
Índice de Cobertura Previdenciária	B
Classificação em Atuária	B
Indicador de Situação Previdenciária	D
Perfil Atuarial	I

² Neste texto, sempre que nos referimos ao salário do segurado ativo, estaremos nos referindo, na verdade, ao salário de contribuição, ou seja, aquele que serve de base para cálculo das contribuições e dos benefícios.

3 AVALIAÇÃO ATUARIAL

A Avaliação Atuarial é um estudo técnico desenvolvido pelo atuário – baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada – com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, o montante dos recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário. (Gushiken, Luiz. Et al).

O estudo recebe como informações a base normativa, as Bases Técnicas e a base cadastral e gera como resultados o Custo Previdenciário, as Provisões Matemáticas e o Custeio Previdenciário necessário para equilibrar ou manter equilibrado o RPPS, como a seguir:



4 BASE NORMATIVA

Os dispositivos legais utilizados como referência para os cálculos atuariais apresentados neste estudo estão enumerados a seguir:

4.1 NORMAS GERAIS

- **Constituição Federal** e alterações introduzidas pelas **Emendas Constitucionais Nº. 20, 41, 47, 70, 88 e 103**, de 15 de dezembro de 1998, 19 de dezembro de 2003, 05 de julho de 2005, 29 de março de 2012, 07 de maio de 2015 e de 12 de novembro de 2019, respectivamente;
- **Lei nº. 9.717**, de 27 de novembro de 1998;
- **Lei nº. 10.887**, de 18 de junho de 2004;

- **Lei Complementar nº 152**, de 03 de dezembro de 2015;
- **Portaria MPS nº 204**, de 10 de julho de 2008, e alterações posteriores;
- **Portaria MPS nº 402**, de 10 de dezembro de 2008, e alterações posteriores;
- **Portaria MF nº 464**, de 19 de novembro de 2018; e
- **Portaria SPREV nº 17**, de 20 de maio de 2019.
- **Portaria nº 1.348**, de 03 de dezembro de 2019;
- **Instruções Normativas SPREV correlatas**;

4.2 NORMAS ESPECÍFICAS

- **Lei nº 3.400**, de 09 de junho de 2004 (e alterações); e
- **Lei nº 4.787**, de 25 de março de 2021; e
- **Decreto nº 977**, de 28 de abril de 2021; e
- **Lei nº 4.858**, de 23 de dezembro de 2021.

5 BASE DE DADOS CADASTRAIS

Neste item, é analisada a qualidade das bases de dados cadastrais no que diz respeito à consistência, amplitude e atualização, e o perfil estatístico das massas de segurados, com posterior detalhamento no **Anexo 1 – Estatísticas**.

5.1 INFORMAÇÕES CADASTRAIS

As bases de dados cadastrais utilizadas nesta Avaliação Atuarial contém informações sobre os segurados Ativos e Aposentados do Município de Nova Friburgo/RJ, bem como de seus dependentes e, ainda, as informações cadastrais das pensões.

Conforme informações disponibilizadas pelos técnicos do RPPS, não foi realizado reserçamento no ano de 2021.

O banco de dados passou por um processo de análise para identificação de eventuais inconsistências, erros ou ausências das informações cadastrais individuais, os quais foram ratificadas, retificadas ou substituídas por premissas demográficas. O **Anexo 2 - Homologação dos Bancos de Dados** relata as inconsistências para as quais foi necessária a adoção de premissas atuarias, o quantitativo de cada caso identificado e a respectiva premissa adotada.

Após o tratamento técnico aplicado à base de dados, concluímos que as informações cadastrais possuem qualidade satisfatória para a realização da Avaliação Atuarial.

5.2 PERFIL ESTATÍSTICO

Neste item, são apresentadas as principais estatísticas do grupo de segurados. No **Anexo 1 –Estatísticas**, são apresentadas estatísticas descritivas de cada grupo de segurados.

A população estudada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma em novembro de 2021:

Quadro 3. Ativos

Discriminação	Valores
População	720
Idade média atual	41
Idade média de admissão no serviço público	34
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R\$2.450,46
Total da folha de salários mensal	R\$1.764.334,68

Quadro 4. Aposentados

Discriminação	Valores
População	261
Idade média atual	71
Benefício médio	R\$3.917,85
Total da folha de benefícios mensal	R\$1.022.558,71

Quadro 5. Pensões

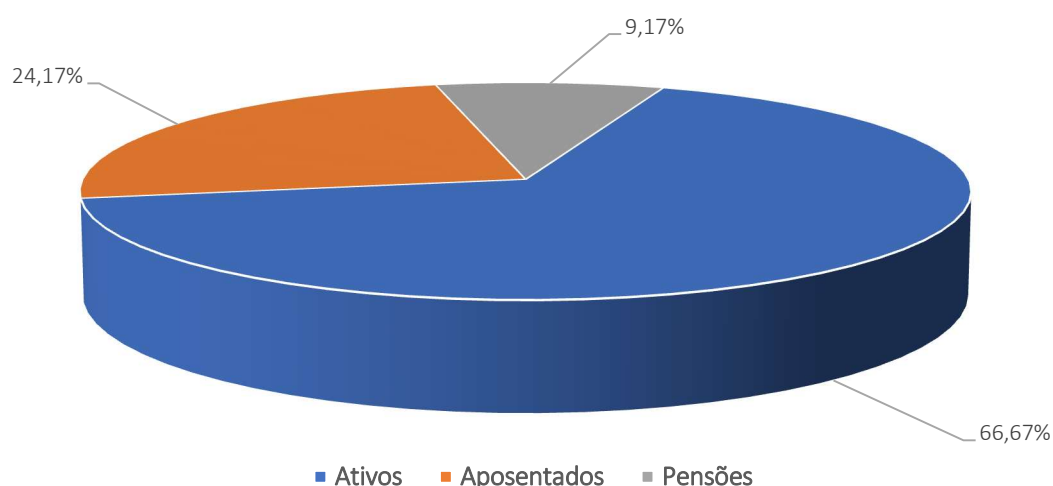
Discriminação	Valores
População	99
Idade média atual	70
Benefício médio	R\$2.808,42
Total da folha de benefícios mensal	R\$278.033,50

Quadro 6. Total

Discriminação	Valores
População	1.080
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$3.064.926,89

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

Gráfico 1: Distribuição da População Estudada por Segmento



Analisando a composição da população de servidores do Município de Nova Friburgo, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 33,33% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 2,00 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

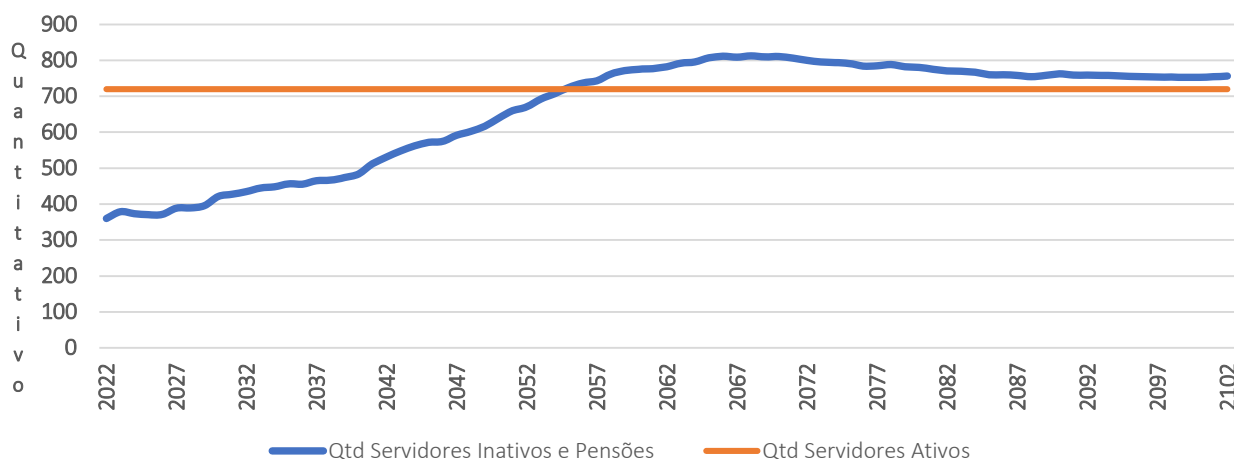
Quadro 7. Proporção entre Servidores Ativos / Aposentados e Pensões

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	66,67%	33,33%	2,00

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção, podendo chegar à equiparação.

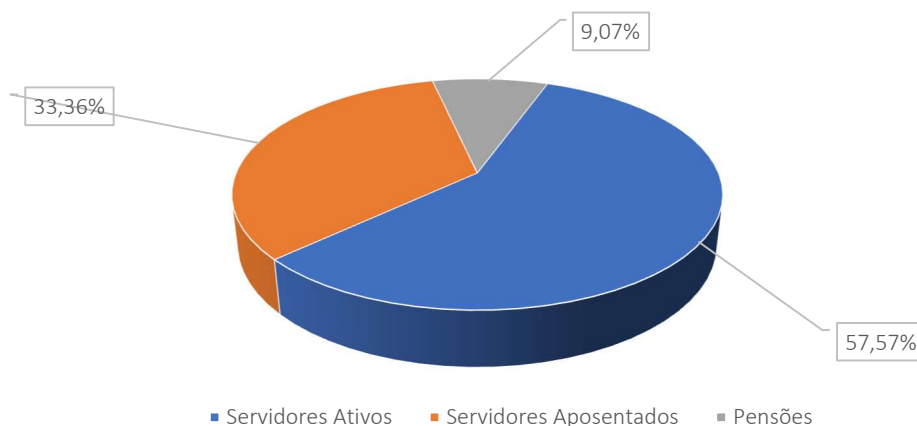
O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensões do Município de Nova Friburgo/RJ prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: falecimento, aposentadoria e invalidez.

Gráfico 2: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e pensões



Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Gráfico 3: Composição da Despesa com Pessoal por Segmento



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Considerando as informações descritas no gráfico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do RPPS do Município de Nova Friburgo/RJ representa 42,43% da folha total de pagamento dos segurados.

6 BASES TÉCNICAS

Conforme define a Portaria SPREV nº 464/18, Bases Técnicas são premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Neste item, descremos inicialmente as Hipóteses Atuariais e, na sequência os Regimes Financeiros adotados neste estudo, bem como o Método de Financiamento Atuarial adotado no Regime Financeiro de Capitalização.

6.1 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A Avaliação Atuarial projeta cenários decorrentes de eventos incertos ao longo do tempo, como, por exemplo, o quantitativo de segurados, a duração do tempo de pagamento dos benefícios previdenciários, bem como os seus valores a cada ano futuro.

Para tanto, são adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário, que denominamos Hipóteses Atuariais.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, para que se avalie a necessidade ajustes. Esta análise, além de ser uma recomendação técnica, tem obrigatoriedade legal dada pela Instrução Normativa SPREV nº 009, de 21.12.2018.

As hipóteses atuariais adotadas foram as seguintes:

1. Tábuas Biométricas:

- 1.1. Tábua de mortalidade de válidos: – fase laborativa e fase pós laborativa: IBGE 2020 segregada por sexo.
- 1.2. Tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2020 segregada por sexo.
- 1.3. Tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas.

2. Alterações futuras no perfil e composição das massas de segurados:

- 2.1. Rotatividade: 1,00% ao ano;



2.2. Expectativa de reposição dos segurados ativos: número constante de servidores ativos por 75 anos, supondo que a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar com idade e salário iguais aos daquele se desligou, quanto foi admitido no Município.

3. Estimativas sobre remunerações e proventos:

3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: 1,00% real ao ano;

3.2. Taxa real do crescimento dos proventos: 0%;

4. Taxa de juros atuarial: 5,04% real ao ano;

5. Idade de entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria:

5.1. Idade estimada de entrada em algum regime previdenciário: diferença entre a idade de admissão no Município e o tempo de serviço passado informado na base de dados cadastrais.

5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria: são consideradas as regras de entrada em aposentadoria previstas nas Emendas Constitucionais EC nº 20/98, EC nº 40/03, EC nº 41/03 e nº 47/05, indicando para o estudo atuarial a de menor idade alcançada, adicionada de três anos, resultante da estimativa de tempo decorrido entre a reunião dos requisitos para entrada em aposentadoria e a efetiva requisição. Os participantes em risco iminente de aposentadoria foram redistribuídos para os próximos três anos seguintes, atribuindo maior demora no ingresso em aposentadoria para os servidores mais jovens.

5.3. Composição do grupo familiar: para efeito de cálculo de custo de pensão por morte do segurado, considerou-se o estado civil informado na base de dados cadastrais. Para projeções futuras de concessão de pensão, considerou-se a probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte, calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma função logarítmica que mais se aproxima da tendência que os dados indicam.

6. Compensação financeira entre os regimes:

A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 6,00% dos valores médios de benefício

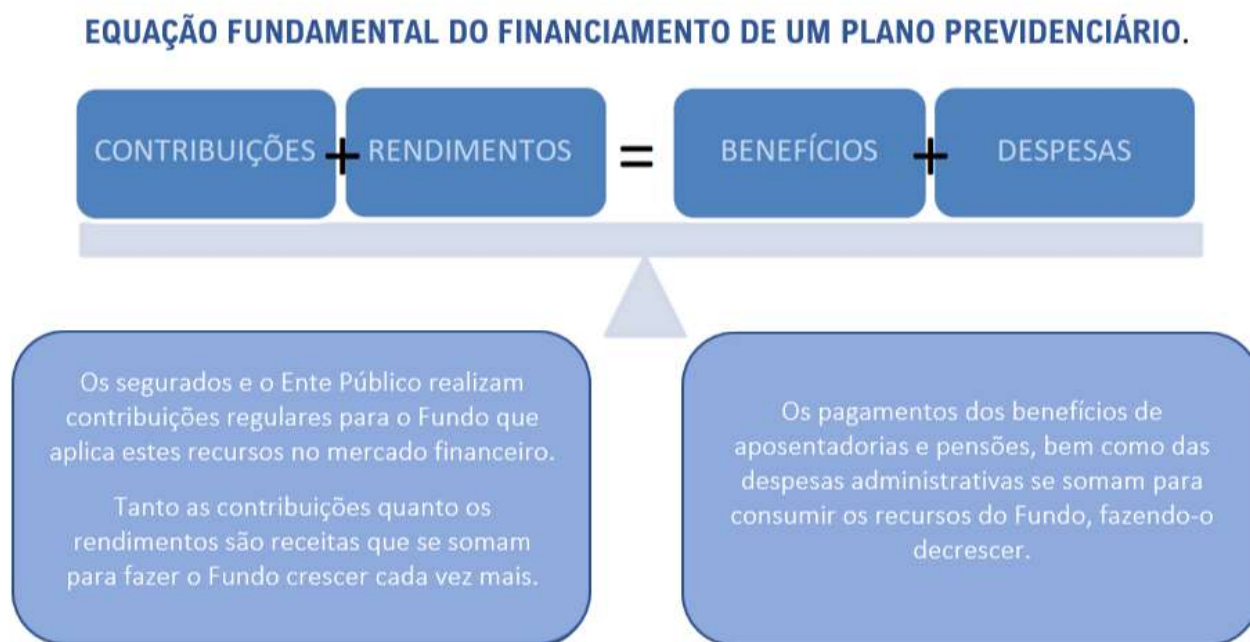
compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

7. Demais Hipóteses Atuariais:

7.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: 100%, ou seja, a inflação não corrói remuneração e proventos no período de um ano a ponto de impactar nos valores das Provisões Matemáticas.

6.2 REGIMES FINANCEIROS

Para entender os Regimes e Métodos Financeiros Atuariais, considere a equação seguinte:



Desta forma, os rendimentos são parte importante desta equação e uma das principais diferenças entre os Regimes Financeiros, que, segundo o Art. 12 da Portaria nº 464/18, são os seguintes: Regime Financeiro de Capitalização; de Repartição de Capitais de Cobertura e de Repartição Simples.

No Regime Financeiro de Capitalização, as contribuições ocorrem durante a fase laboral do segurador, formando um fundo financeiro que rende receitas financeiras desde o primeiro momento de sua constituição, e permanece produzindo rendimentos mesmo após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, as contribuições de um ano se somam para formar o fundo que garantirá o pagamento dos benefícios concedidos neste período. Neste caso, as receitas financeiras são menores que as do Regime Financeiro de Capitalização, já que ocorrem apenas após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos dos benefícios não programáveis de aposentadoria por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como de Pensão por morte de Segurados Ativos.

No Regime Financeiro de Repartição Simples, conceitualmente, não há formação de fundo financeiro e, desta forma, não há receita financeira. Sua aplicação era indicada para cálculo dos custos dos auxílios, mas, em função da edição da EC nº 103/19, passaram a cargo do tesouro do ente público.

6.3 MÉTODOS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL

A Portaria nº 464/18 define como Método de Financiamento Atuarial aquele adotado pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS. O normativo prevê os seguintes métodos:

- I - Crédito Unitário Projetado;
- II - Idade Normal de Entrada;
- III - Prêmio Nivelado Individual; e
- IV - Agregado por Idade Atingida.

Neste estudo atuarial, será utilizado o método Idade Normal de Entrada, que tem como principal característica o fato de que Custo Normal é um percentual constante do salário ao longo do tempo, o que traz confiança no sistema previdenciário.

O Demonstrativo Atuarial da Avaliação Atuarial do exercício 2021 informa que foi utilizado o método Crédito Unitário Projetado – PUC, entretanto, da mesma forma que neste estudo atuarial, utilizou-se o custeio praticado para fins de cálculo das Provisões Matemáticas e do Resultado Atuarial, e, assim sendo, não houve alteração do método atuarial.

7 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação do Município, para fins de apuração do custo:

- Aposentadorias, que correspondem a benefícios concedidos aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo, podendo ser compulsória ou voluntária por tempo de contribuição e por idade.
- Aposentadoria por Invalidez que corresponde ao benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do Município ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do Município.
- Pensão por Morte, que corresponde ao benefício previdenciário concedido ao dependente do servidor ativo ou aposentado, que venha a falecer.

8 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS.

A Portaria SEPRT/ME nº 19.451/20 trouxe novos critérios para definição da taxa de administração, passando a prever que:

- A taxa de administração deve ser um percentual adicionado às contribuições para o regime;
- **A base de incidência deve ser a remuneração dos servidores ativos;**
- O limite passa a levar em conta o porte dos RPPS;
- A taxa poderá ser acrescida em 20% para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

Os limites de para a taxa de administração passaram a ser os seguintes:



- a) até 2,0% para os RPPS de Estados/DF, indo até 2,4% (c/ Pró-Gestão e certificações);
- b) até 2,4% para os RPPS de Grande Porte, indo até 2,88%;
- **c) até 3,0% para os RPPS de Médio Porte, indo até 3,6%;**
- d) até 3,6% para os RPPS de Pequeno Porte, indo até 4,32%.

No caso do RPPS do Município de Nova Friburgo/RJ, que é de MÉDIO PORTE, o percentual máximo é de 3,00%, podendo chegar a 3,60% (com implementação do pró-gestão) da remuneração dos servidores ativos. Entretanto, pelo histórico de despesa administrativa informado pelos técnicos do RPPS, verifica-se que a o gasto médio ocorrido nos últimos três anos foi de R\$ 82.080,48, não superando o gasto estimado e nenhum dos anos. Desta forma, como o gasto médio ocorrido é inferior ao gasto estimado para o exercício atual, de R\$ 458.727,02, indicamos a manutenção do percentual de 2,00%, **incidindo apenas sobre a folha de salários**, em atendimento à Portaria supracitada.

Quadro 8. Histórico de Despesa Administrativa

Referências	2019	2020	2021
Valor da remuneração dos servidores ativos (em R\$)	17.087.770,32	19.299.409,15	22.810.698,53
Valor dos proventos dos aposentados (em R\$)	12.813.974,86	12.886.050,49	13.236.052,78
Valor dos proventos dos pensionistas (em R\$)	2.934.006,88	2.932.423,58	2.980.164,22
Valor total dos proventos e remunerações	32.835.752,06	35.117.883,22	39.026.915,53
Taxa de Administração em %	2,00%	2,00%	2,00%
Limite de Gastos - Estimado	656.715,04	702.357,66	780.538,31
Limite de Gastos - Ocorrido (em R\$)	87.280,05	108.428,45	50.532,93

9 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL

Alíquota de contribuição normal é o percentual de contribuição, instituído em lei do Município, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios (Portaria nº 464/18).

Neste item, são analisadas os custos e alíquotas do Plano de Custeio Vigente e do Plano de Custeio de Equilíbrio apurado no presente estudo.

9.1 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO VIGENTE – CUSTO NORMAL

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciárias, tomando informações cadastrais posicionadas em novembro de 2021 e o Custeio previsto em lei Municipal, conforme descrito a seguir.



Quadro 9. Receitas Previdenciária

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 1.764.334,68	14,00%	R\$ 247.006,86
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R\$ 123.333,85	14,00%	R\$ 17.266,74
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 28.933,57	14,00%	R\$ 4.050,70
Município - CN	Folha de salários	R\$ 1.764.334,68	14,83%	R\$ 261.650,83
Município - CS	Folha de salários	R\$ 1.764.334,68	0,00%	R\$ 1.097.103,42
Total Receita de Contribuição				R\$ 1.627.078,55
Município - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 1.764.334,68	2,00%	R\$ 35.286,69
Total de Receita				R\$ 1.662.365,24

Atualmente os servidores ativos e o Município de Nova Friburgo/RJ contribuem para o RPPS com alíquotas de 14,00% e 16,83%, respectivamente, sendo a contribuição Municipal segmentada em 14,83% para o Custo Normal, 2,00% para o Custeio Administrativo. Além disso, o Município fez aporte suplementar mensal no valor de R\$ 1.097.103,42 para cobertura do Déficit Atuarial. Ainda, os servidores aposentados e pensões contribuem com 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Quadro 10. Receitas e despesas em 2021

Discriminação	Total	
Total de receita de contribuição	R\$1.627.078,55	
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 1.300.592,21
Resultado (receitas - despesas)	R\$326.486,34	
Resultado sobre folha salarial	18,50%	
Resultado sobre arrecadação	20,07%	

As despesas previdenciárias do RPPS do Município de Nova Friburgo/RJ, por sua vez, totalizam R\$ 1.300.592,21, resultando em um superavit de R\$ 326.486,34, que equivale a 18,50% da folha de pagamento dos servidores ativos e 20,07% do total arrecadado.

9.2 ALIQUOTAS DE CUSTEIO DE EQUILIBRIO ATUARIAL – CUSTO NORMAL

As alíquotas de Custo Normal apuradas nesta Avaliação Atuarial, bem como os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento Atuarial estão descritos a seguir.

Quadro 11. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$4.692.777,39	20,46%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$736.256,86	3,21%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$454.139,75	1,98%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$685.796,89	2,99%
Custo Normal Líquido		-	28,64%
Administração do Plano		R\$458.727,02	2,00%
Total		R\$7.027.697,91	30,64%



Seguindo os ditames da Portaria nº 464/18, em seu § 5º do artigo 3º, que determina a utilização do Plano de Custeio Vigente para elaboração das Projeções Atuariais e registro das Provisões Matemáticas, apresentaremos o Resultado Atuarial considerando o Custeio Vigente, o Custeio de Equilíbrio apurado neste estudo atuarial, conforme o quadro abaixo:

Quadro 12. Alíquotas de Custeio Normal – De Equilíbrio, Vigentes e Propostas

Discriminação		Custeio de Equilíbrio	Custeio Vigente
Contribuição do Ente	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	16,64%	16,83%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%	14,00%
	Aposentado*	14,00%	14,00%
	Pensionista*	14,00%	14,00%
Contribuição Total (Ente + Segurado)		30,64%	30,83%

Importante registrar que a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é formada para cobertura dos benefícios previdenciários em Regime Financeiro de Capitalização. Desta forma, as contribuições futuras deste cálculo são líquidas das despesas de administração e dos benefícios de risco. Assim sendo, para efeito de contribuição futura em cada Plano de Custeio analisado, tem-se os seguintes resultados:

Quadro 13. Cálculo das Contribuições Futuras - Regime de Capitalização

Custeio	Equilíbrio	Vigente
(+) Contribuição Servidor Ativo (%)	14,00%	14,00%
(+) Contribuição do Ente (%)	16,64%	16,83%
(=) Total	30,64%	30,83%
(-) Cont. - Benefício de Risco e Administração (%)	6,97%	6,97%
(=) Contribuição para Aposentadoria (%)	23,67%	23,86%
VP Contribuição do Ente - Aposentadoria (R\$)	R\$29.353.346,46	R\$29.742.387,83
VP Contribuição do Segurado - Aposentadoria (R\$)	R\$24.696.325,15	R\$24.741.142,58
VP Contribuição Futura - Aposentadoria (R\$)	R\$54.049.671,61	R\$54.483.530,40

10 ATIVOS GARANTIDORES

O total de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios resulta do somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os Ativos Garantidores podem ser compostos por bens, direitos e ativos financeiros, sendo que estes últimos podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários), conforme prevê o art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

Quadro 14. Patrimônio constituído pelo RPPS

Especificação	Valor	Data da Apuração
Renda Fixa	R\$46.753.101,37	31/12/2021
Renda Variável	R\$16.731.580,44	31/12/2021
Aplicações em Investimentos no Exterior	R\$0,00	31/12/2021
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	R\$0,00	31/12/2021
Aplicações em enquadramento	R\$0,00	31/12/2021
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento	R\$0,00	31/12/2021
Demais bens, direitos e ativos	R\$3.608.451,70	31/12/2021
Acordos de Parcelamento	R\$0,00	31/12/2021
Total	R\$67.093.133,51	31/12/2021

11 RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial decorre confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário. (Portaria nº 464/18).

As Provisões Matemáticas, por sua vez, decorrem da diferença entre os benefícios previdenciários a serem pagos e os valores de contribuição a serem arrecadados, ambas as

contas descontadas para a data focal da Avaliação Atuarial pela taxa de juros utilizada como meta atuarial.

Se a Provisão Matemática se refere aos benefícios de aposentadorias que tiveram início de pagamento no passado, é um Provisão Matemática de Benefício Concedido. Se a provisão se refere aos benefícios de aposentadoria a serem concedidos aos servidores ativos, é uma Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Em um Plano Previdenciário de modalidade Benefício Definido, como é o caso dos planos previdenciários de RPPS, a regra que define o valor do benefício é estabelecida previamente com base no salário do servidor, podendo ser integral, proporcional, baseada na média da carreira etc. Assim, independentemente do Método de Financiamento Atuarial, os valores dos fluxos de pagamento de benefícios descontados financeiramente para a Data Focal da Avaliação Atuarial não se alteram.

As contribuições futuras descontadas para Data Focal da Avaliação Atuarial, por sua vez, decorrem do método atuarial adotado no cálculo atuarial descrito no item 5.3 deste relatório e das alíquotas de contribuição e, como simulamos duas possibilidades de Plano de Custeio, o de Equilíbrio e o Vigente, foram gerados dois resultados decorrentes.

Quadro 15. Reservas Matemáticas (Alíquotas Normal)

Discriminação	Plano de Custeio de Equilíbrio	Alíquota Normal Vigente em Lei
(-) VP dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$151.077.624,34)	(R\$151.077.624,34)
(+) VP das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$2.440.674,20	R\$2.440.674,20
(-) VP dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$36.909.130,69)	(R\$36.909.130,69)
(+) VP das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$540.486,63	R\$540.486,63
(+) VP das Contribuições Futuras (Ente)	R\$0,00	R\$0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$11.279.205,30	R\$11.279.205,30
PMB – Concedidos	(R\$173.726.388,90)	(R\$173.726.388,90)
(-) VP dos Benefícios Futuros	(R\$148.406.185,98)	(R\$148.406.185,98)
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$24.696.325,15	R\$24.741.142,58
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Após. e Pens.	R\$752.217,34	R\$752.217,34
(+) VP das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$29.353.346,46	R\$29.742.387,83
(+) Compensação Previdenciária	R\$8.904.371,16	R\$8.904.371,16
PMB - a Conceder	(R\$84.699.925,87)	(R\$84.266.067,08)
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$173.726.388,90)	(R\$173.726.388,90)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(R\$84.699.925,87)	(R\$84.266.067,08)
Provisões Matemáticas (RMBaC + RMBC)	(R\$258.426.314,77)	(R\$257.992.455,98)
(+) Ativo do Plano	R\$67.093.133,51	R\$67.093.133,51
(+) Outros Créditos	R\$0,00	R\$0,00
Déficit Técnico Atuarial	(R\$191.333.181,26)	(R\$190.899.322,47)

É importante registrar que, conforme define § 4º do Art. nº 53, da Portaria SPREV 464/18, em caso de déficit atuarial, poderá ser mantida a alíquota de contribuição relativa à cobertura do custo normal mesmo sendo esta superior àquela determinada pelo método de financiamento utilizado, para fins de amortização do déficit.

Desta forma, tomando como referência o Plano de Custeio Vigente, foi apurado um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 190.899.322,47 que, se financiado em alíquotas constantes no período remanescente de 24 anos, equivale a um Custo Suplementar de 57,65% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

Atualmente o Município possui o plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto no Decreto nº 977 de 28 de abril de 2021, onde estão dispostos os seguintes valores de aporte:

“Art. 1º Fica alterada a planilha de amortização prevista no § 9º do art. 14 da Lei nº 3.400, de 09 de junho de 2004, modificada pelo relatório da reavaliação atuarial de exercício de 2021.”

Ano	Aporte	Ano	Aporte
2022	11.692.027,67	2034	11.063.977,36
2023	11.651.277,72	2035	10.996.950,39
2024	11.608.543,58	2036	11.106.919,89
2025	11.563.789,63	2037	11.036.751,24
2026	11.516.979,74	2038	10.964.068,52
2027	11.468.077,28	2039	10.888.828,48
2028	11.417.045,06	2040	10.810.987,23
2029	11.363.845,40	2041	10.730.500,26
2030	11.308.440,04	2042	10.837.805,27
2031	11.250.790,19	2043	10.946.183,32
2032	11.190.856,49	2044	11.055.645,15
2033	11.128.599,05	2045	11.166.201,60

O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R\$ 155.117.953,50. Desta forma, como podemos observar no quadro abaixo **o Plano de Equacionamento vigente no Município de Nova Friburgo não é suficiente para sanar o Déficit Técnico Atuarial.**

Quadro 16. Situação das Reservas a Amortizar

Discriminação	Valores
(-) Reservas a Amortizar	(R\$ 190.899.322,47)
(+) Valor Atual das Contribuições Suplementares Futuras*	R\$ 155.117.953,50
Resultado: Déficit Técnico Atuarial	(R\$ 35.781.368,97)

12 PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL

12.1 CUSTO NORMAL

As contribuições atualmente vertidas ao RPPS do Município de Nova Friburgo somam 30,83% (14,00% para o servidor e 16,83% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 30,64% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. **Assim, sugerimos que se mantenha as alíquotas de contribuição dos servidores e do Ente conforme o Custeio Vigente:**

Quadro 17. Plano de Custeio Normal

Discriminação		Custo Normal
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	16,83%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Ativo	14,00%
	Aposentado**	14,00%
	Pensionista**	14,00%

12.2 CUSTO SUPLEMENTAR

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Reservas Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Reservas Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

12.3 FINANCIAMENTO COM POR ALÍQUOTA SUPLEMENTAR CONSTANTE

Considerando o prazo máximo de 35 anos para a integralização das Reservas a Amortizar, estabelecido pelo §1º do Artigo 18 da Portaria MPS nº 403, de 11 de dezembro de 2008, o valor de R\$ 190.899.322,47 corresponde a um Custo Suplementar de 57,65% sobre a folha de ativos, de responsabilidade do Tesouro Municipal pelo período remanescente de 24 anos.

O quadro seguinte demonstra o Custo Total para o Município de Nova Friburgo, considerando o Custo Normal e o Custo Suplementar.

Quadro 18. Custo Suplementar Constante

CUSTO	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
CUSTO NORMAL	R\$ 7.027.697,91	30,64%
CUSTO SUPLEMENTAR (Em 24 anos)	R\$ 13.222.131,01	57,65%
CUSTO TOTAL	R\$ 20.249.828,92	88,29%

12.4 FINANCIAMENTO DO CUSTO SUPLEMENTAR POR APORTES CRESCENTES

Atualmente o Município possui o plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto no Decreto nº 977 de 28 de abril de 2021, onde estão dispostos os seguintes valores de aporte:

“Art. 1º Fica alterada a planilha de amortização prevista no § 9º do art. 14 da Lei nº 3.400, de 09 de junho de 2004, modificada pelo relatório da reavaliação atuarial de exercício de 2021.”

Ano	Aporte	Ano	Aporte
2022	11.692.027,67	2034	11.063.977,36
2023	11.651.277,72	2035	10.996.950,39
2024	11.608.543,58	2036	11.106.919,89
2025	11.563.789,63	2037	11.036.751,24
2026	11.516.979,74	2038	10.964.068,52
2027	11.468.077,28	2039	10.888.828,48
2028	11.417.045,06	2040	10.810.987,23
2029	11.363.845,40	2041	10.730.500,26
2030	11.308.440,04	2042	10.837.805,27
2031	11.250.790,19	2043	10.946.183,32
2032	11.190.856,49	2044	11.055.645,15
2033	11.128.599,05	2045	11.166.201,60

Tal plano de amortização não se mostrou suficiente para sanar o déficit técnico atuarial no período proposto, conforme é possível observar no quadro a seguir:

Quadro 19. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Plano Vigente

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2022	190.899.322,47	11.692.027,67	188.828.620,65
2023	188.828.620,65	11.651.277,72	186.694.305,41
2024	186.694.305,41	11.608.543,58	184.495.154,82
2025	184.495.154,82	11.563.789,63	182.229.921,00
2026	182.229.921,00	11.516.979,74	179.897.329,28
2027	179.897.329,28	11.468.077,28	177.496.077,39
2028	177.496.077,39	11.417.045,06	175.024.834,63
2029	175.024.834,63	11.363.845,40	172.482.240,90
2030	172.482.240,90	11.308.440,04	169.866.905,80
2031	169.866.905,80	11.250.790,19	167.177.407,66
2032	167.177.407,66	11.190.856,49	164.412.292,52
2033	164.412.292,52	11.128.599,05	161.570.073,01
2034	161.570.073,01	11.063.977,36	158.649.227,33
2035	158.649.227,33	10.996.950,39	155.648.198,00
2036	155.648.198,00	11.106.919,89	152.385.947,28
2037	152.385.947,28	11.036.751,24	149.029.447,79
2038	149.029.447,79	10.964.068,52	145.576.463,44
2039	145.576.463,44	10.888.828,48	142.024.688,71
2040	142.024.688,71	10.810.987,23	138.371.745,80
2041	138.371.745,80	10.730.500,26	134.615.181,52
2042	134.615.181,52	10.837.805,27	130.561.981,40
2043	130.561.981,40	10.946.183,32	126.196.121,94
2044	126.196.121,94	11.055.645,15	121.500.761,34
2045	121.500.761,34	11.166.201,60	116.458.198,11

Desta forma, propõem-se como alternativa que a amortização tenha os seguintes parâmetros: em 2022 será mantido o aporte de R\$ 11.692.027,67 a partir daí ter-se-á os valores de aportes conforme o quadro a seguir:

Quadro 20. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Plano Vigente

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2022	190.899.322,47	11.692.027,67	188.828.620,65
2023	188.828.620,65	9.516.962,48	188.828.620,65
2024	188.828.620,65	10.036.300,12	188.309.283,01
2025	188.309.283,01	10.555.637,77	187.244.433,11
2026	187.244.433,11	11.074.975,41	185.606.577,13
2027	185.606.577,13	11.594.313,05	183.366.835,57
2028	183.366.835,57	12.113.650,69	180.494.873,39
2029	180.494.873,39	12.632.988,33	176.958.826,67
2030	176.958.826,67	13.152.325,98	172.725.225,56
2031	172.725.225,56	13.671.663,62	167.758.913,31
2032	167.758.913,31	14.191.001,26	162.022.961,28
2033	162.022.961,28	14.710.338,90	155.478.579,63
2034	155.478.579,63	15.229.676,54	148.085.023,50
2035	148.085.023,50	15.749.014,19	139.799.494,49
2036	139.799.494,49	16.268.351,83	130.577.037,19
2037	130.577.037,19	16.787.689,47	120.370.430,39
2038	120.370.430,39	17.307.027,11	109.130.072,97

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2039	109.130.072,97	17.826.364,76	96.803.863,89
2040	96.803.863,89	18.345.702,40	83.337.076,24
2041	83.337.076,24	18.865.040,04	68.672.224,84
2042	68.672.224,84	19.384.377,68	52.748.927,29
2043	52.748.927,29	19.384.377,68	36.023.095,54
2044	36.023.095,54	19.384.377,68	18.454.281,88
2045	18.454.281,88	19.384.377,68	0,00

O valor de Aporte mensal equivale a 1/12 avos do valor de aporte anual.

Quando da implementação desses valores de aportes em Lei deve-se ter a previsão de atualização pelo mesmo índice de inflação da Meta Atuarial, prevista na Política de Investimentos, que no caso do RPPS de Nova Friburgo é o IPCA.

Segundo a Portaria MF nº 464/2018:

“Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.”

Ainda, o Art. 64 da Portaria MF nº 464/2018 determina:

“(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.”

Portanto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2045).

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem

como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final de R\$ 19.384.377,68. Anualmente os valores deverão ser revistos.

12.5 PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL

Considerando as alíquotas propostas de Custo Normal e Suplementar, o Plano de Custeio Total poderá ter o seguinte formato:

Quadro 21. Plano de Custeio do Custo Total

Discriminação		Custo Normal	Custo Suplementar constante	Aporte Anual
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	16,83%	57,65%	11.692.027,67
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---	---	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---	---	---
Contribuição do Segurado	Ativo	14,00%	---	---
	Aposentado**	14,00%	---	---
	Pensionista**	14,00%	---	---

*A contribuição dos aposentados e pensões incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

13 ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Para uma melhor percepção da influência que algumas variáveis têm na apuração do Custo Previdenciário, foram realizadas simulações, com base nos resultados apresentados **tomando como referência o Plano de Custeio de Equilíbrio:**

- quanto à variação da expectativa de vida;
- quanto à variação na idade média de aposentadoria;
- quanto à variação da taxa de juros real considerada no cálculo;
- quanto à variação na idade média atual; e
- quanto ao crescimento salarial.

13.1 IMPACTO DA EXPECTATIVA DE VIDA NO CUSTO NORMAL

A expectativa de vida influencia no Custo Previdenciário, pois este parâmetro serve para medir quanto tempo o Plano pagará benefícios previdenciários a um participante aposentado. Por exemplo, considerando-se a idade média de aposentadoria projetada para o grupo de servidores ativos, 60,00 anos, espera-se pagar o benefício de aposentadoria por mais 24,57 anos, segundo o que prevê a tábua de mortalidade IBGE 2020, utilizada nesta Avaliação Atuarial.

Para efeito de simulação, consideramos as tábuas de mortalidade divulgadas pelo IBGE para os anos entre 2014 e 2019.

Quadro 22. Variação do CN em Função da Expectativa de Vida

Tábuas de Mortalidade	IBGE 2015	IBGE 2016	IBGE 2017	IBGE 2018	IBGE 2019	IBGE 2020
Aposentadorias	23,21%	23,31%	23,40%	23,49%	23,58%	23,66%
Invalidez	1,95%	1,96%	1,96%	1,97%	1,97%	1,98%
Pensão de ativos	3,25%	3,19%	3,13%	3,08%	3,03%	2,99%
CUSTO NORMAL LÍQUIDO	28,41%	28,46%	28,49%	28,54%	28,58%	28,63%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO NORMAL TOTAL	30,41%	30,46%	30,49%	30,54%	30,58%	30,63%
Expectativa de Vida	23,81	24,00	24,13	24,28	24,43	24,57

O quadro seguinte apresenta a variação das Provisões Matemáticas (PM) em função da tábua de mortalidade.

Quadro 23. Variação das Reservas Matemáticas em função da tábua de mortalidade

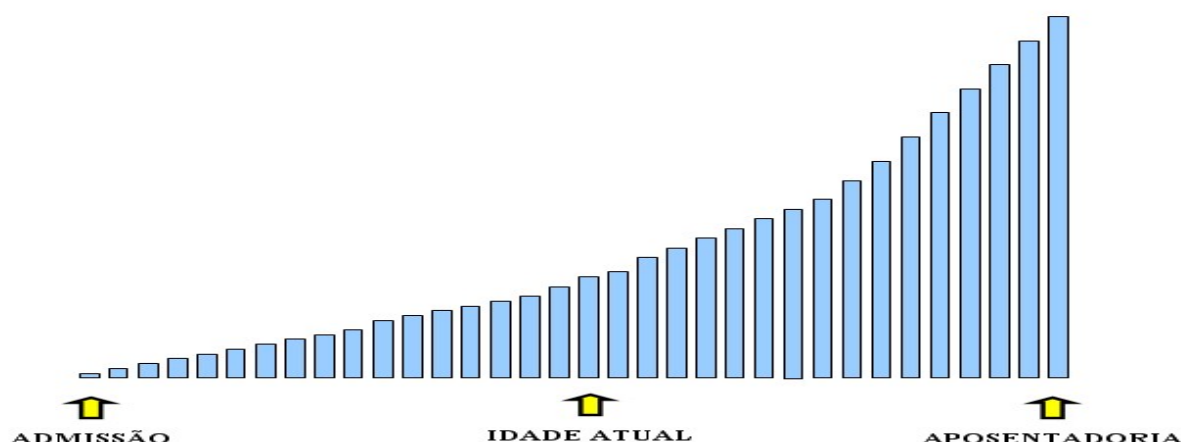
Tábua de Mortalidade	PMBaC	PMBC	Provisões Matemática
IBGE 2015	R\$83.405.130,23	R\$170.131.891,66	R\$253.537.021,89
IBGE 2016	R\$83.728.519,27	R\$171.052.834,92	R\$254.781.354,19
IBGE 2017	R\$83.955.339,42	R\$171.650.967,65	R\$255.606.307,07
IBGE 2018	R\$84.217.223,47	R\$172.369.766,86	R\$256.586.990,33
IBGE 2019	R\$84.455.232,75	R\$173.059.857,96	R\$257.515.090,71
IBGE 2020	R\$84.699.925,87	R\$173.726.388,90	R\$258.426.314,77

13.2 IMPACTO DA VARIAÇÃO DA IDADE MÉDIA ATUAL

Variações na idade média atual geram impacto desprezível no Custo Normal do benefício de aposentadoria quando o método de financiamento utilizado no cálculo atuarial é o de Idade Normal de Entrada. Quando o método de financiamento é o PUC, o custo de aposentadoria eleva-se à medida em que a idade média aumenta e vice-versa. Para os benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte) variam conforme a idade média, uma vez que o risco de entrada em invalidez e morte aumenta conforme a idade média do grupo cresce.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de Reservas de Benefícios a Conceder. Isto porque a reserva financeira garantidora do pagamento dos benefícios previdenciários futuros apurada na idade de aposentadoria é financiada entre a idade de admissão no Município e a idade de aposentadoria, sendo que a PMBaC representa o saldo deste financiamento que deve estar coberto na idade atual. O gráfico seguinte ilustra a evolução da PMBaC.

Gráfico 4: Reserva Matemática de Benefícios a Conceder



O quadro abaixo demonstra como o Custo Normal, Reservas Matemáticas e Custo Suplementar variam em função da idade média atual dos servidores ativos.

Quadro 24. Variação de CN e CS em Função da Idade Média Atual

Variação idade Média Atual	Custo Normal	Custo Suplementar	Custo Total
38	29,79%	50,10%	79,89%
39	30,03%	52,35%	82,38%
40	30,31%	54,92%	85,23%
41	30,64%	57,79%	88,43%
42	30,89%	60,47%	91,36%
43	31,18%	63,28%	94,46%
44	31,50%	66,19%	97,69%

O quadro seguinte a variação dos valores de Reservas Matemáticas em função da variação da Idade média atual do servidor ativo.

Quadro 25. Variação dos Valores de Reservas em Função da variação da Idade Média Atual

Variação idade Média Atual	PMBaC	PMBC	Provisões Matemática
38	R\$59.223.928,86	R\$173.726.388,90	R\$232.950.317,76
39	R\$66.700.126,16	R\$173.726.388,90	R\$240.426.515,06
40	R\$75.206.649,40	R\$173.726.388,90	R\$248.933.038,30
41	R\$84.699.925,87	R\$173.726.388,90	R\$258.426.314,77
42	R\$93.574.026,70	R\$173.726.388,90	R\$267.300.415,60
43	R\$102.891.574,55	R\$173.726.388,90	R\$276.617.963,45
44	R\$112.506.662,68	R\$173.726.388,90	R\$286.233.051,58

13.3 IMPACTO DA VARIAÇÃO IDADE MÉDIA DE APOSENTADORIA

Da mesma forma que há variação da idade média atual, ao se alterar a idade média de aposentadoria elevando-se o tempo futuro de contribuição, a Provisão Matemática se reduz.

Por outro lado, diferentemente da idade média atual, ao se alterar a idade média de aposentadoria, o Custo Normal sofre forte impacto. Isso porque o Custo Normal é financiado entre a idade média de admissão e a idade média de aposentadoria e, portanto, ao se alterar este parâmetro, tem-se alteração no tempo total de financiamento e consequente impacto nos valores de contribuição ao Plano conforme quadro a seguir. Já o Custo Normal dos benefícios de risco não sofrem variação.

Os quadros abaixo revelam que variações na idade média de aposentadoria têm forte impacto no Custo Normal, no Custo Suplementar e nas Reservas. Desta forma, é de grande importância que o cálculo desta estatística seja consistente, caso contrário, corre-se o risco de se produzir significativo erro destas contas.

Quadro 26. Variação de CN e CS em Função da Idade Média de Aposentadoria

Variação idade aposentadoria	Custo Normal	Custo Suplementar	Custo Total
57	36,46%	63,51%	99,97%
58	34,45%	61,53%	95,98%
59	32,50%	59,61%	92,11%
60	30,64%	57,79%	88,43%
61	28,86%	55,93%	84,79%
62	27,14%	54,12%	81,26%
63	25,54%	52,49%	78,03%

Quadro 27. Variação das Reservas Matemática sem Função da Idade Média de Aposentadoria

Variação idade aposentadoria	PMBaC	PMBC	Provisões Matemática
57	R\$103.654.440,96	R\$173.726.388,90	R\$277.380.829,86
58	R\$97.111.811,74	R\$173.726.388,90	R\$270.838.200,64
59	R\$90.741.478,43	R\$173.726.388,90	R\$264.467.867,33
60	R\$84.722.760,55	R\$173.726.388,90	R\$258.449.149,45
61	R\$78.574.955,10	R\$173.726.388,90	R\$252.301.344,00
62	R\$72.569.153,65	R\$173.726.388,90	R\$246.295.542,55
63	R\$67.167.071,57	R\$173.726.388,90	R\$240.893.460,47

13.4 IMPACTO DA VARIAÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL NO CUSTO NORMAL

Considerando a taxa de retorno financeiro de 5,04% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do Plano Previdenciário de 30,64%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 5,04%, como pode ser observado no gráfico seguinte, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros do Regime Próprio seguindo, entretanto, os parâmetros definidos na Resolução CMN nº. 3.922/2010.

Quadro 28. Variação do Custo Normal e Custo Suplementar em Função da Taxa de Juros Real

Juros	Custo Normal	Custo Suplementar	Custo Total
3,62%	41,39%	59,11%	100,50%
4,33%	35,48%	58,35%	93,83%
5,04%	30,64%	57,79%	88,43%
5,75%	26,66%	57,38%	84,04%
6,46%	23,36%	57,12%	80,48%

Quadro 29. Variação dos Valores de Reservas Matemáticas Função da Taxa de Juros Real

Juros	PMBaC	PMBC	Provisões Matemática
3,62%	R\$108.957.749,27	R\$180.857.181,58	R\$289.814.930,85
4,33%	R\$95.821.841,30	R\$177.109.797,43	R\$272.931.638,73
5,04%	R\$84.699.925,87	R\$173.726.388,90	R\$258.426.314,77
5,75%	R\$75.190.872,82	R\$170.645.947,20	R\$245.836.820,02
6,46%	R\$67.081.759,14	R\$167.820.487,89	R\$234.902.247,03

13.5 IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL NO CUSTO NORMAL

Analisando-se uma possível variação no crescimento real médio dos salários dos servidores ativos de todas as carreiras consideradas nesta avaliação, verificou-se o seguinte resultado:

Quadro 30. Contribuição Normal e Custo Suplementar em função do crescimento real de salários

Crescimento Salarial	Custo Normal	Custo Suplementar	Custo Total
0,00%	27,08%	56,87%	83,95%
0,50%	28,82%	57,33%	86,15%
1,00%	30,64%	57,79%	88,43%
1,50%	32,55%	58,25%	90,80%
2,00%	34,54%	58,71%	93,25%
2,50%	36,60%	59,18%	95,78%

Quadro 31. Reservas Matemáticas em função do crescimento real de salários

Crescimento Salarial	PMBaC	PMBC	Provisões Matemática
0,00%	R\$81.669.158,73	R\$173.726.388,90	R\$255.395.547,63
0,50%	R\$83.174.721,23	R\$173.726.388,90	R\$256.901.110,13
1,00%	R\$84.699.925,87	R\$173.726.388,90	R\$258.426.314,77
1,50%	R\$86.223.557,14	R\$173.726.388,90	R\$259.949.946,04
2,00%	R\$87.755.880,56	R\$173.726.388,90	R\$261.482.269,46
2,50%	R\$89.314.667,89	R\$173.726.388,90	R\$263.041.056,79

Oscilações positivas em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos fazem com que o Custo Previdenciário se eleve, ao passo que oscilações negativas provocarão uma redução do mesmo Custo Previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos pela política de recursos humanos peculiar a cada Ente da Federação.

Observa-se que a taxa de crescimento salarial atua de forma inversa à taxa de juros, pois enquanto um crescimento salarial mais elevado tem como consequência um maior custo para o plano, taxa de juros mais elevadas implicam em custos mais baixos.

14 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Neste item, trazemos os principais resultados e análises apurados nesta Avaliação Atuarial.

A base de dados apresentada é composta por dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas por meio da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências na maioria das vezes causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi médio, principalmente no que se refere à informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Município, o impacto foi moderado, devendo ser feito um levantamento das informações inconsistentes.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a taxa de juros real utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 5,04% ao ano;
- as tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE 2020 (segregada por sexo);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – IBGE 2020 (segregada por sexo);
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE 2020 (segregada por sexo);
- Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base em proporções apuradas em um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela CAIXA Atuarial, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de mais de 500.000 servidores ativos;
- o crescimento salarial considerado foi de 1,00% ao ano;
- a taxa de rotatividade considerada foi de 1,00% ao ano; e
- o custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração dos servidores.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviados. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores



por idade. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Município o salário real do servidor sofre um impacto de 1,00%. Assim, em atendimento ao artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mínima de 1,00% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o exercício 2021 foi composta pelo índice de inflação IPCA conjugada com a taxa de juros de 5,04%.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade média em 2021, auferida pelo plano de benefícios, foi de -0,38%, tomando como índice de correção o IPCA, não superando então a meta atuarial que foi de 15,61%.

Conforme informado pelos gestores do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- contribuições mensais do Município: 16,83% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos para **Custo Normal** e Aporte suplementar no valor de R\$ 13.165.241,04 para o ano de 2021.

A receita decorrente desta arrecadação gera um excedente financeiro de R\$ 326.486,34, que equivale a 18,50% da folha de pagamento dos servidores ativos e 20,07% do total arrecadado.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 46.753.101,37
- Renda Variável: R\$ 16.731.580,44
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 3.608.451,70
- **Total: R\$ 67.093.133,51**



A Avaliação Atuarial apurou que as Alíquotas de Custo Normal devem somar 30,64%, conforme quadro seguinte:

Quadro 32. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$4.692.777,39	20,46%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$736.256,86	3,21%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$454.139,75	1,98%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$685.796,89	2,99%
Custo Normal Líquido		-	28,64%
Administração do Plano		R\$458.727,02	2,00%
Total		R\$7.027.697,91	30,64%

Entretanto, como a alíquota praticada atualmente é muito próxima do custeio apurado propôs-se a manutenção das alíquotas atuais do Município em 16,83% sobre a remuneração de contribuição. Quanto as alíquotas dos segurados propõem-se a manutenção em 14,00%, em conformidade aos impositivos legais da Emenda Constitucional nº 103/19.

Desta forma, tomando como referência o Plano de Custeio Vigente, foi apurado que o valor de Provisões Matemáticas de R\$ 257.992.455,98 e como os valores de Ativos totalizam R\$ 67.093.133,51 há um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 190.899.322,47 que, se financiado em alíquotas constantes no período remanescente de 24 anos, equivale a um Custo Suplementar de 57,65% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

Atualmente o Município possui o plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto no Decreto nº 977 de 28 de abril de 2021, onde estão dispostos os seguintes valores de aporte:

“Art. 1º Fica alterada a planilha de amortização prevista no § 9º do art. 14 da Lei nº 3.400, de 09 de junho de 2004, modificada pelo relatório da reavaliação atuarial de exercício de 2021.”

Ano	Aporte	Ano	Aporte
2022	11.692.027,67	2034	11.063.977,36
2023	11.651.277,72	2035	10.996.950,39
2024	11.608.543,58	2036	11.106.919,89
2025	11.563.789,63	2037	11.036.751,24
2026	11.516.979,74	2038	10.964.068,52
2027	11.468.077,28	2039	10.888.828,48
2028	11.417.045,06	2040	10.810.987,23
2029	11.363.845,40	2041	10.730.500,26
2030	11.308.440,04	2042	10.837.805,27
2031	11.250.790,19	2043	10.946.183,32
2032	11.190.856,49	2044	11.055.645,15
2033	11.128.599,05	2045	11.166.201,60

Tal plano de amortização não se mostrou suficiente para sanar o déficit técnico atuarial no período proposto, conforme é possível observar no quadro a seguir:

Quadro 33. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Plano Vigente

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2022	190.899.322,47	11.692.027,67	188.828.620,65
2023	188.828.620,65	11.651.277,72	186.694.305,41
2024	186.694.305,41	11.608.543,58	184.495.154,82
2025	184.495.154,82	11.563.789,63	182.229.921,00
2026	182.229.921,00	11.516.979,74	179.897.329,28
2027	179.897.329,28	11.468.077,28	177.496.077,39
2028	177.496.077,39	11.417.045,06	175.024.834,63
2029	175.024.834,63	11.363.845,40	172.482.240,90
2030	172.482.240,90	11.308.440,04	169.866.905,80
2031	169.866.905,80	11.250.790,19	167.177.407,66
2032	167.177.407,66	11.190.856,49	164.412.292,52
2033	164.412.292,52	11.128.599,05	161.570.073,01
2034	161.570.073,01	11.063.977,36	158.649.227,33
2035	158.649.227,33	10.996.950,39	155.648.198,00
2036	155.648.198,00	11.106.919,89	152.385.947,28
2037	152.385.947,28	11.036.751,24	149.029.447,79
2038	149.029.447,79	10.964.068,52	145.576.463,44
2039	145.576.463,44	10.888.828,48	142.024.688,71
2040	142.024.688,71	10.810.987,23	138.371.745,80
2041	138.371.745,80	10.730.500,26	134.615.181,52
2042	134.615.181,52	10.837.805,27	130.561.981,40
2043	130.561.981,40	10.946.183,32	126.196.121,94
2044	126.196.121,94	11.055.645,15	121.500.761,34
2045	121.500.761,34	11.166.201,60	116.458.198,11

Desta forma, propõem-se como alternativa que a amortização tenha os seguintes parâmetros: em 2022 será mantido o aporte de R\$ 11.692.027,67 a partir daí ter-se-á os valores de aporte conforme o quadro a seguir:

Quadro 34. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Plano Vigente

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2022	190.899.322,47	11.692.027,67	188.828.620,65
2023	188.828.620,65	9.516.962,48	188.828.620,65
2024	188.828.620,65	10.036.300,12	188.309.283,01
2025	188.309.283,01	10.555.637,77	187.244.433,11
2026	187.244.433,11	11.074.975,41	185.606.577,13
2027	185.606.577,13	11.594.313,05	183.366.835,57
2028	183.366.835,57	12.113.650,69	180.494.873,39
2029	180.494.873,39	12.632.988,33	176.958.826,67
2030	176.958.826,67	13.152.325,98	172.725.225,56
2031	172.725.225,56	13.671.663,62	167.758.913,31
2032	167.758.913,31	14.191.001,26	162.022.961,28
2033	162.022.961,28	14.710.338,90	155.478.579,63
2034	155.478.579,63	15.229.676,54	148.085.023,50

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2035	148.085.023,50	15.749.014,19	139.799.494,49
2036	139.799.494,49	16.268.351,83	130.577.037,19
2037	130.577.037,19	16.787.689,47	120.370.430,39
2038	120.370.430,39	17.307.027,11	109.130.072,97
2039	109.130.072,97	17.826.364,76	96.803.863,89
2040	96.803.863,89	18.345.702,40	83.337.076,24
2041	83.337.076,24	18.865.040,04	68.672.224,84
2042	68.672.224,84	19.384.377,68	52.748.927,29
2043	52.748.927,29	19.384.377,68	36.023.095,54
2044	36.023.095,54	19.384.377,68	18.454.281,88
2045	18.454.281,88	19.384.377,68	0,00

No caso da aplicação destas Alíquotas de Contribuição Suplementar, o Plano de Custeio poderá ter a seguinte configuração para o grupo de participantes:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 14,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do RGPS;
- **contribuições mensais do Município de 16,83%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, **à título de Custo Normal**, e **aporte no valor de R\$ 11.692.027,67 à título de Custo Suplementar** para amortização do déficit atuarial no ano de 2022.

15 COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAAs.

15.1 VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

Quadro 35. Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2020	573	257	102
Avaliação Atuarial 2021	652	259	99
Avaliação Atuarial 2022	720	261	99

Quadro 36. Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2019	R\$2.495,95	R\$4.036,83	R\$2.152,99
Avaliação Atuarial 2020	R\$2.296,94	R\$4.047,93	R\$2.275,30
Avaliação Atuarial 2021	R\$2.450,46	R\$3.917,85	R\$2.808,42

Quadro 37. Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2020	R\$1.430.179,70	R\$1.037.464,46	R\$219.605,32
Avaliação Atuarial 2021	R\$1.497.605,30	R\$1.048.414,27	R\$225.254,81
Avaliação Atuarial 2022	R\$1.764.334,68	R\$1.022.558,71	R\$278.033,50

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes análises:

- aumento de 10,43 pontos percentuais no número de participantes ativos, 68 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 02, e redução, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 10,60% no gasto com pessoal.

15.2 VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

Quadro 38. Variações dos Custos Normais

CUSTO NORMAL	Avaliação Atuarial 2019	Avaliação Atuarial 2020	Avaliação Atuarial 2021
Aposentadorias com reversão ao dependente	26,13%	25,66%	23,67%
Invalidez com reversão ao dependente	1,48%	1,39%	1,98%
Pensão de ativos	1,22%	1,78%	2,99%
Auxílios	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	28,83%	28,83%	28,64%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	30,83%	30,83%	30,64%

Quadro 39. Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2020	Avaliação Atuarial 2021	Avaliação Atuarial 2022
(-) Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R\$136.829.583,04	R\$144.208.304,91	R\$173.726.388,90
(-) Provisões Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$62.477.685,88	R\$72.174.296,02	R\$84.266.067,08
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	R\$199.307.268,92	R\$216.382.600,93	R\$257.992.455,98
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$55.232.524,11	R\$63.330.861,88	R\$67.093.133,51
Resultado: Déficit Técnico Atuarial	(R\$144.074.744,81)	(R\$153.051.739,05)	(R\$190.899.322,47)

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- variação no Custo Normal em função de Aposentadorias com reversão ao dependente e Pensão de ativos;
- aumento de 20,47% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função da queda da taxa de juros utilizada no cálculo, de 5,75% em 2020 para 5,04% em 2021; e
- aumento de 16,75% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, de 17,81%; e da queda da taxa de juros utilizada no cálculo, de 5,75% em 2020 para 5,04% em 2021; e
- aumento de 24,73% do valor do Déficit Atuarial, visto que o aumento do valor de Ativos Financeiros, de 5,94%, não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento das Provisões Matemáticas, em 19,23%;

16 PARECER ATUARIAL

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

a) Perspectivas de alteração futura e na composição da massa de segurados.

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS do Município de Nova Friburgo/RJ.

b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.

A base de dados apresentada consistiu de dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas através da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências sempre causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi baixo, principalmente no que tange a informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Município, o impacto foi moderado, devendo ser feito um levantamento das informações inconsistentes.

c) Análise dos regimes financeiros e método atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios.

Os regimes financeiros adotados no cálculo atuarial são os previstos nas normas previdenciárias e considerados os mais adequados a cada benefício previdenciário, sendo capitalização para benefícios programados, com o Idade Normal de Entrada como Método de Financiamento Atuarial e repartição de capitais de cobertura para benefícios de risco. Não havendo alterações significativas da massa de segurados ou das hipóteses atuariais adotadas não há perspectivas de alterações consideráveis no Plano de Custeio.

d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análise de sensibilidade para os resultados.

Foram adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e



respectivo plano previdenciário. As tábuas de mortalidade que são mais aderentes à realidade da população brasileira, são as tábuas de mortalidade do IBGE.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, através de estudos estatísticos de aderência e teste de hipótese, para que se avalie a necessidade ajustes. O item 13 deste relatório traz a Análise de Sensibilidade dos resultados em função de alteração nas hipóteses atuariais.

e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.

A estimativa de Compensação Previdenciária foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 6,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

f) Composição e características dos Ativos garantidores.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 46.753.101,37
- Renda Variável: R\$ 16.731.580,44
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 3.608.451,70
- **Total: R\$ 67.093.133,51**

g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.

Tomando como referência o Plano de Custeio Vigente, foi apurado que o valor de Provisões Matemáticas de R\$ 257.992.455,98 e como o valor de Ativos totaliza R\$ 67.093.133,51 há um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 190.899.322,47 que, se financiado em alíquotas constantes no período remanescente de 24 anos, equivale a um Custo Suplementar de 57,65% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a implementação das seguintes alíquotas de contribuição:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 14,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do RGPS;
- **contribuições mensais do Município de 16,83%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, **à título de Custo Normal**, e **aporte no valor de R\$ 11.692.027,67 à título de Custo Suplementar** para amortização do déficit atuarial no ano de 2022.

j) Parecer sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.

Do comparativo das três últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

- aumento de 10,43 pontos percentuais no número de participantes ativos, 68 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 02, e redução, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 10,60% no gasto com pessoal.
- variação no Custo Normal em função de Aposentadorias com reversão ao dependente e Pensão de ativos;

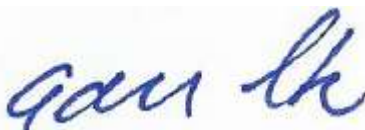
- aumento de 20,47% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função da queda da taxa de juros utilizada no cálculo, de 5,75% em 2020 para 5,04% em 2021; e
- aumento de 16,75% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, de 17,81%; e da queda da taxa de juros utilizada no cálculo, de 5,75% em 2020 para 5,04% em 2021; e
- aumento de 24,73% do valor do Déficit Atuarial, visto que o aumento do valor de Ativos Financeiros, de 5,94%, não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento das Provisões Matemáticas, em 19,23%;

k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenário econômico de queda da taxa básica de juros, há uma maior dificuldade para o atingimento da meta atuarial (que foi possível observar no ano de 2021).

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.



Adilson Moraes da Costa
Atuário Miba 1.032 MTE/RJ



17 ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS

Nesse item apresentaremos estatísticas detalhadas dos servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

17.1 ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de Nova Friburgo/RJ, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores” e dos ativos.

Quadro 40. Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores”

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	286	218	504
Folha salarial mensal	R\$530.560,05	R\$549.463,08	R\$1.080.023,13
Salário médio	R\$1.855,11	R\$2.520,47	R\$2.142,90
Idade mínima atual	23	22	22
Idade média atual	39	40	40
Idade máxima atual	67	71	71
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	35	35	35
Idade máxima de admissão	63	67	67
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	62

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidores do sexo feminino, onde as mulheres representam 56,75%. Nota-se, ainda, outras características dos servidores “não professores” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração inferior em inferior em 26,40% e idade de aposentadoria menor em 5 anos.

Quadro 41. Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	174	42	216
Folha salarial mensal	R\$563.907,70	R\$120.403,85	R\$684.311,55
Salário médio	R\$3.240,85	R\$2.866,76	R\$3.168,11
Idade mínima atual	22	24	22
Idade média atual	44	45	44
Idade máxima atual	74	63	74
Idade mínima de admissão	18	19	18
Idade média de admissão	30	32	31
Idade máxima de admissão	57	60	60
Idade média de aposentadoria projetada	55	59	56

Atualmente, a população de servidores do magistério do Município de Nova Friburgo/RJ corresponde a 30,00% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 80,56% do grupo é composto por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Município de Nova Friburgo/RJ, de forma consolidada.

Quadro 42. Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	460	260	720
Folha salarial mensal	R\$1.094.467,75	R\$669.866,93	R\$1.764.334,68
Salário médio	R\$2.379,28	R\$2.576,41	R\$2.450,46
Idade mínima atual	22	22	22
Idade média atual	41	41	41
Idade máxima atual	74	71	74
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	33	35	34
Idade máxima de admissão	63	67	67
Idade média de aposentadoria projetada	58	63	60

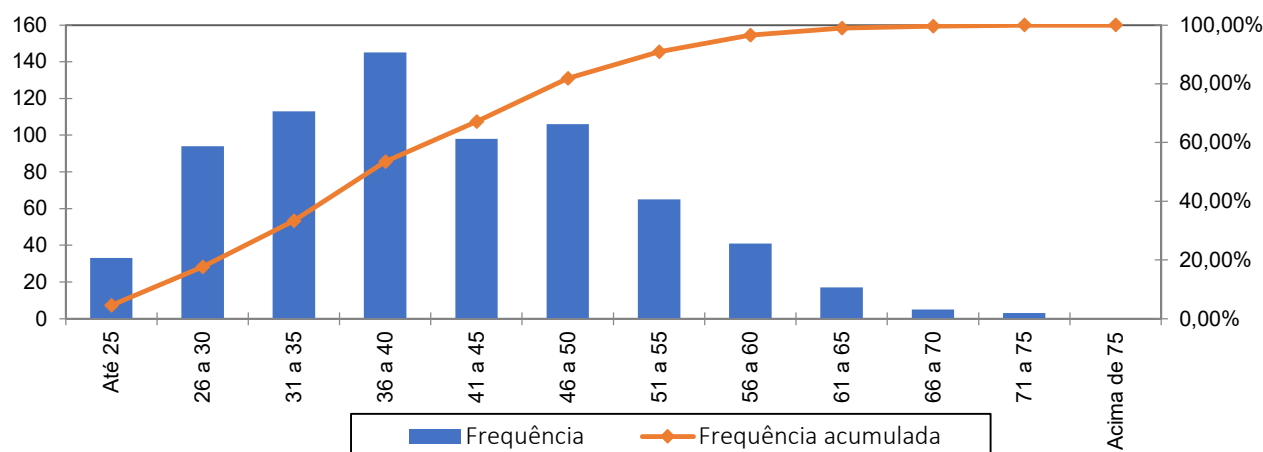
Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 63,89% do contingente total de servidores ativos. Relativamente à remuneração, verifica-se, ante as médias apuradas, que os homens percebem salário médio superiores em 8,29% ao das mulheres.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 43. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	33	4,58%	4,58%
26 a 30	94	13,06%	17,64%
31 a 35	113	15,69%	33,33%
36 a 40	145	20,14%	53,47%
41 a 45	98	13,61%	67,08%
46 a 50	106	14,73%	81,81%
51 a 55	65	9,02%	90,83%
56 a 60	41	5,70%	96,53%
61 a 65	17	2,36%	98,89%
66 a 70	5	0,69%	99,58%
71 a 75	3	0,42%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	720	100,00%	100,00%

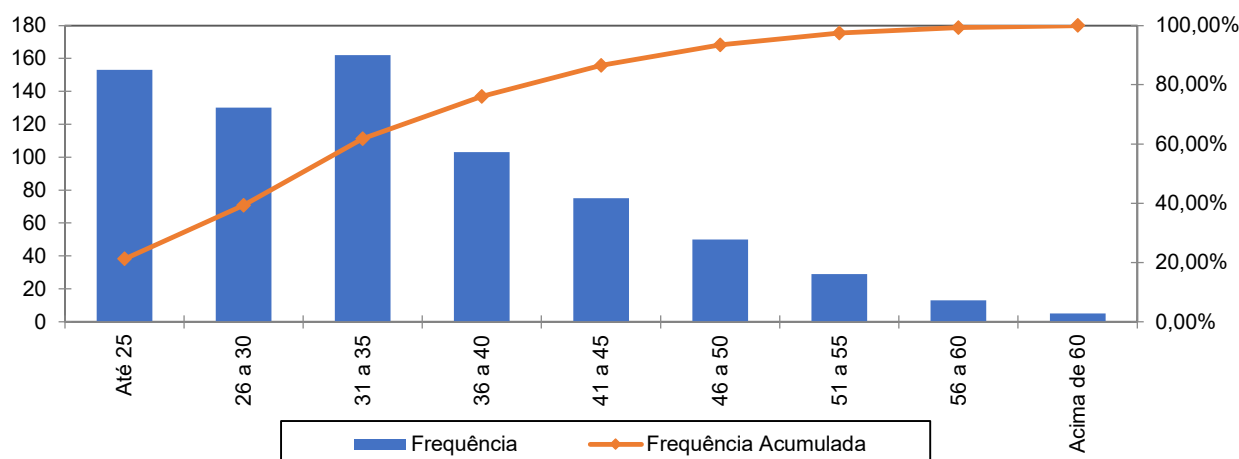
Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária



Quadro 44. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	153	21,25%	21,25%
26 a 30	130	18,06%	39,31%
31 a 35	162	22,50%	61,81%
36 a 40	103	14,30%	76,11%
41 a 45	75	10,42%	86,53%
46 a 50	50	6,94%	93,47%
51 a 55	29	4,03%	97,50%
56 a 60	13	1,81%	99,31%
Acima de 60	5	0,69%	100,00%
Total	720	100,00%	100,00%

Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão



A menor e a maior idade de admissão registradas no serviço público do Município de Nova Friburgo/RJ foram aos 18 e aos 67 anos, respectivamente, sendo que 61,81% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

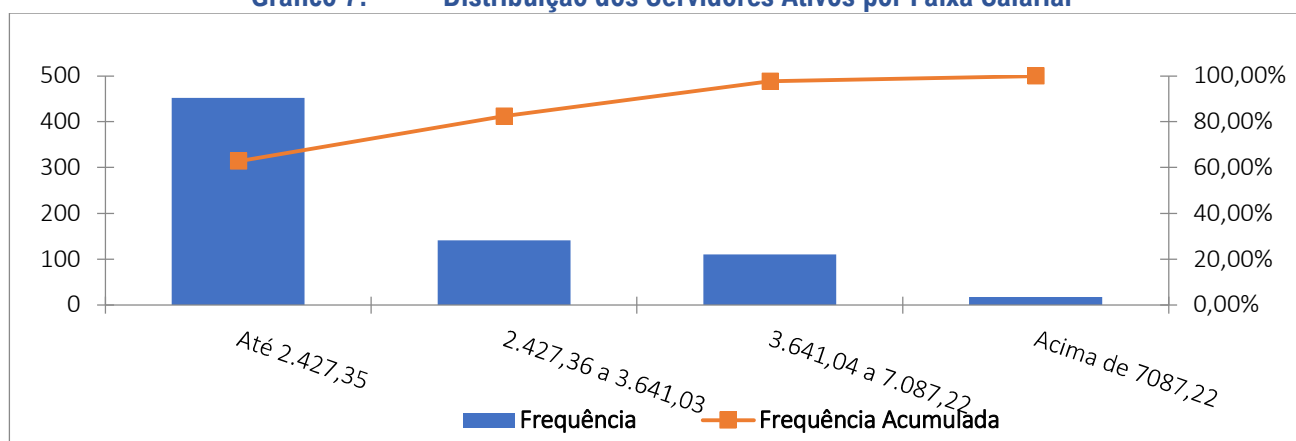
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do Plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Quadro 45. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.427,35	452	62,78%	62,78%
2.427,36 a 3.641,03	141	19,58%	82,36%
3.641,04 a 7.087,22	110	15,28%	97,64%
Acima de 7.087,22	17	2,36%	100,00%
Total	720	100,00%	100,00%

Gráfico 7: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

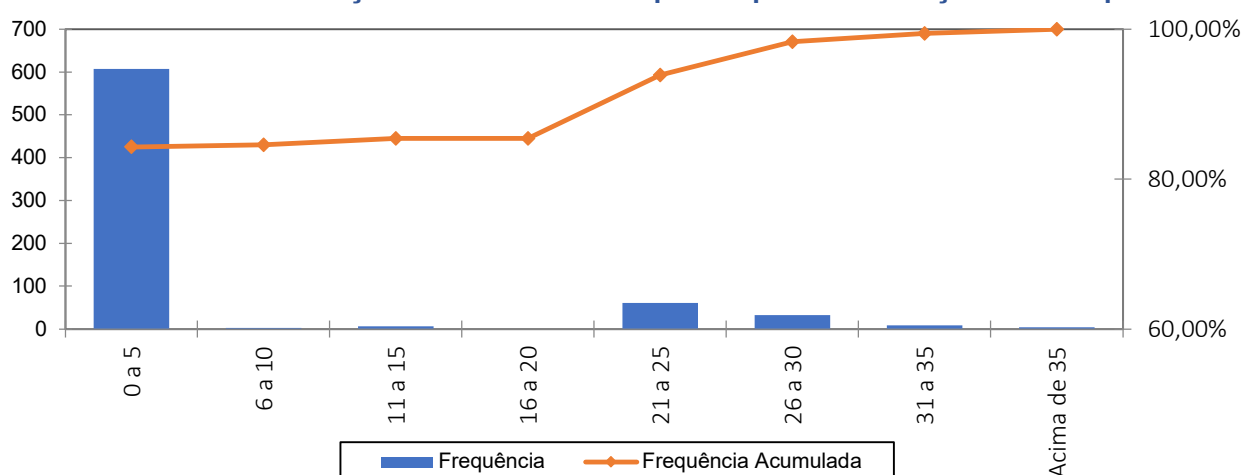


Observa-se que a maior frequência de servidores, 62,78%, situa-se na faixa salarial de até R\$ 2.427,35 e apenas uma pequena parcela, 2,36%, percebe benefícios superiores ao teto do RGPS.

Quadro 46. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	607	84,31%	84,31%
6 a 10	2	0,27%	84,58%
11 a 15	6	0,84%	85,42%
16 a 20	0	0,00%	85,42%
21 a 25	61	8,47%	93,89%
26 a 30	32	4,44%	98,33%
31 a 35	8	1,11%	99,44%
Acima de 35	4	0,56%	100,00%
Total	720	100,00%	100,00%

Gráfico 8: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município



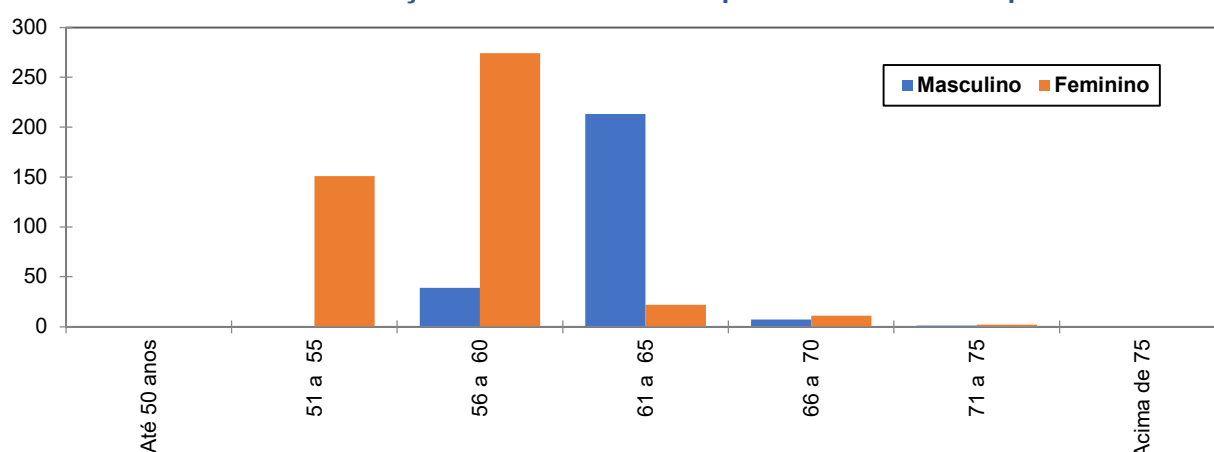
Em relação ao tempo de contribuição no Município, pode-se identificar uma concentração nas faixas de até os 5 anos de trabalho e contribuição no Município, fato

favorável na apuração do Custo Normal, pois há um longo tempo de contribuição até a aquisição do direito aos benefícios de aposentadoria voluntária.

Quadro 47. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	151	0	151
56 a 60	274	39	313
61 a 65	22	213	235
66 a 70	11	7	18
71 a 75	2	1	3
Acima de 75	0	0	0
Total	460	260	720

Gráfico 9: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



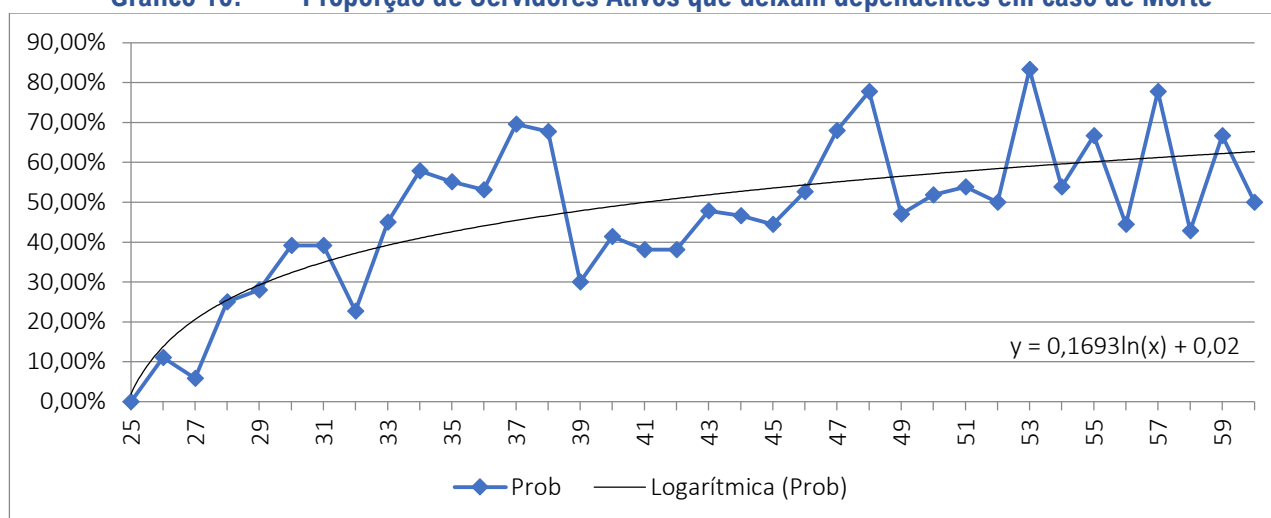
O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 64,44% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 48. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil

Categoria	População	Frequência
Casados	334	46,39%
Não casados	386	53,61%
Total	720	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

Gráfico 10: Proporção de Servidores Ativos que deixam dependentes em caso de Morte



Como o quantitativo de servidores com idade superior a 60 anos é reduzido, as frequências observadas para estas idades apresentaram grande oscilação. Dessa forma, como medida conservadora, considerou-se para esse grupo de servidores a mesma probabilidade que um servidor de 60 anos tem de deixar pensão, 62,67%.

17.2 ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

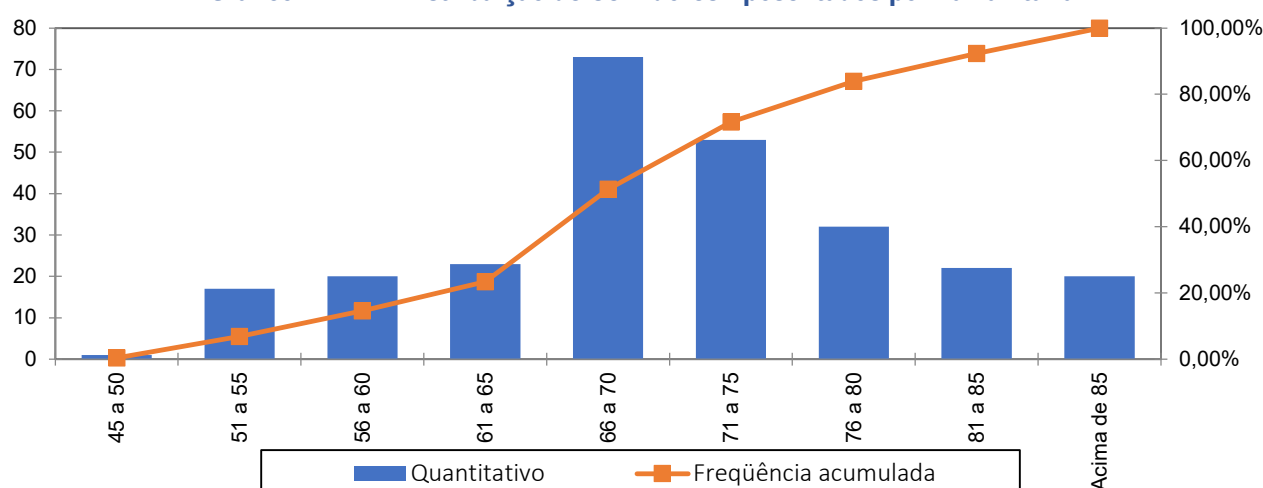
Quadro 49. Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	202	59	261
Folha Salarial	R\$677.756,20	344.803	1.022.559
Salário Médio	R\$3.355,23	5.844	3.918
Idade mínima	49	55	55
Idade Média	70	74	71
Idade máxima	97	92	97

Quadro 50. Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
45 a 50	1	0,38%	0,38%
51 a 55	17	6,51%	6,89%
56 a 60	20	7,67%	14,56%
61 a 65	23	8,81%	23,37%
66 a 70	73	27,97%	51,34%
71 a 75	53	20,31%	71,65%
76 a 80	32	12,26%	83,91%
81 a 85	22	8,43%	92,34%
Acima de 85	20	7,66%	100,00%
Total	261	100,00%	100,00%

Gráfico 11: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária



No universo de servidores aposentados do Município estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

Quadro 51. Informações dos Aposentados por tipo de aposentadoria

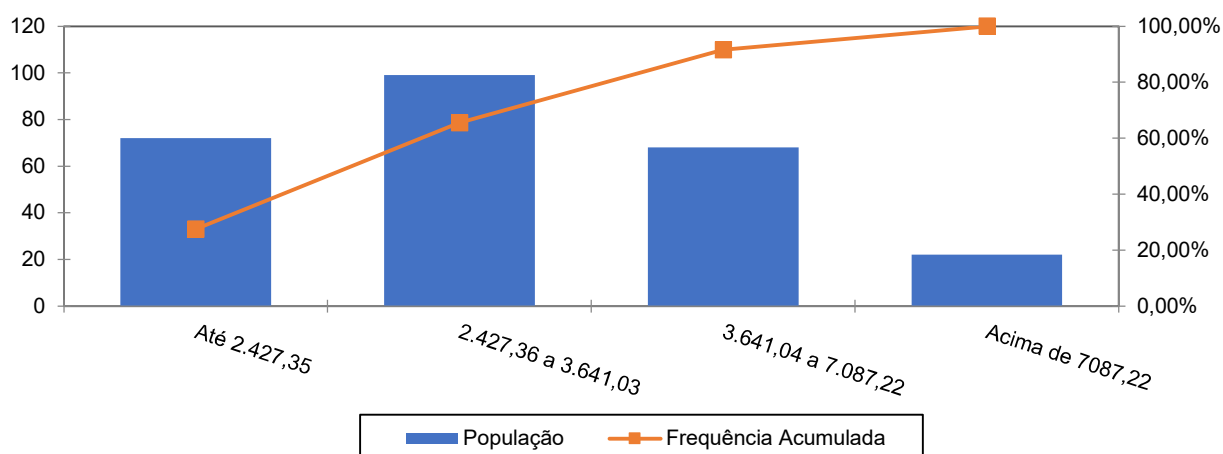
Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	1	R\$1.212,00	R\$1.212,00	76
	Feminino	0	R\$0,00	R\$0,00	0
Tempo de contribuição	Masculino	48	R\$301.067,52	R\$6.272,24	74
	Feminino	53	R\$169.412,01	R\$3.196,45	74
Idade	Masculino	1	R\$5.126,59	R\$5.126,59	86
	Feminino	0	R\$0,00	R\$0,00	0
Compulsória	Masculino	4	R\$20.099,80	R\$5.024,95	74
	Feminino	9	R\$29.711,41	R\$3.301,27	61
Especial	Masculino	5	R\$17.296,60	R\$3.459,32	73
	Feminino	140	R\$478.632,78	R\$3.418,81	69
Total		261	R\$1.022.558,71	R\$3.917,85	71

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Quadro 52. Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.427,35	72	27,59%	27,59%
2.427,36 a 3.641,03	99	37,93%	65,52%
3.641,04 a 7.087,22	68	26,05%	91,57%
Acima de 7087,22	22	8,43%	100,00%
Total	261	100,00%	100,00%

Gráfico 12: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, a maior frequência de servidores, 37,93%, situa-se na faixa salarial de R\$ 2.427,36 até R\$ 3.641,03.

17.3 ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Quadro 53. Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	77	22	99
Folha de Benefícios	R\$225.034,28	52.999	278.034
Benefício médio	R\$2.922,52	2.409	2.808
Idade mínima atual	15	9	9
Idade média atual	73	58	70
Idade máxima atual	97	89	97

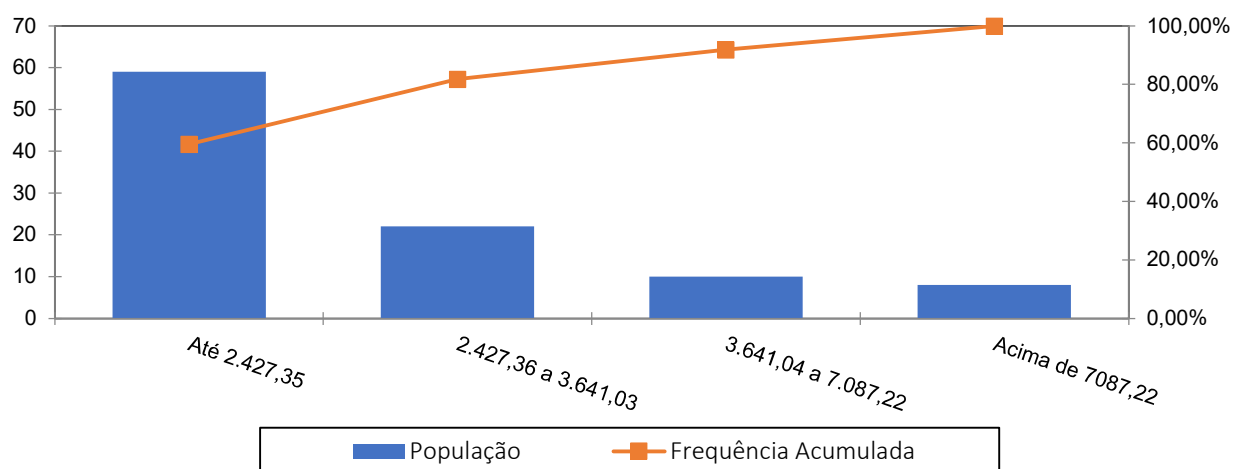
O grupo de pensionistas do Município de Nova Friburgo está representado por 77,78% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 21,31% em relação aos homens.

Quadro 54. Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.427,35	59	59,60%	59,60%
2.427,36 a 3.641,03	22	22,22%	81,82%
3.641,04 a 7.087,22	10	10,10%	91,92%
Acima de 7.087,22	8	8,08%	100,00%
Total	99	100,00%	100,00%



Quadro 55. Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios



Como pode ser observado no gráfico anterior, a maior frequência de servidores, 59,60%, situa-se na faixa salarial de até R\$ 2.427.

18 ANEXO 2 – HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS

Servidores ativos - Todos		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Salário de participação igual a zero ou não informado	27	Adotou-se o salário médio apurado
Salário de participação inferior ao salário-mínimo	9	Adotou-se o Salário Mínimo Nacional
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos	3	Adotado que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade
Alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%)	99,72%	Adotou-se que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos, ou a idade de admissão no município, considerando o menor dentre estes parâmetros

Servidores Aposentados		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Benefício inferior ao Salário mínimo	1	Adotado o Salário Mínimo
Benefício com valor superior a R\$ 19.000,00	2	Admitiu-se o dado original como correto.
Data de admissão do servidor igual a data de concessão do benefício	1	Adotou-se a data de admissão média do banco de dados

Pensionistas		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Matrícula não informada	2	Adotou-se matrícula hipotética
Pensionistas oriundo de um mesmo servidor falecido	8	Agrupou-se em uma única cota de Pensão (matrículas: 10420; 13461; 19254; 47703; 541 e 8468; 13392 e 11611)



19 ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Código da Conta (APF)	Título	Valor (R\$)
(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO		R\$0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	R\$0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO	R\$0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO		0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$67.093.133,51
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	R\$0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO	R\$0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		R\$67.093.133,51
TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		R\$67.093.133,51
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7) + (8) - (9) + (10) + (11)	TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$102.874.502,48
3.9.7.2.1.01.00 (4) + (5)	(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.00	(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.00	(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$0,00
3.9.7.2.1.02.00 (7) + (8) - (9)	(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$102.874.502,48
2.2.7.2.1.03.00	(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$173.726.388,90
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$187.986.755,03
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$2.440.674,20
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$540.486,63
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$11.279.205,30
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PRA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$0,00
2.2.7.2.1.04.00	(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$84.266.067,08
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$148.406.185,98
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$29.742.387,83
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$25.493.359,92
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$8.904.371,16
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$0,00
2.2.7.2.1.05.00	(9) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$155.117.953,50
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$155.117.953,50
2.2.7.2.1.06.00	(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	R\$0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$0,00
2.2.7.2.1.07.00	(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		0,00
(1) - (4) - (5) - (10)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	R\$0,00
(2) - (7) - (8) + (9) - (11)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - (DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL)	(R\$35.781.368,97)
NOTAS EXPLICATIVAS:		

20 ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

No quadro seguinte apresentamos a projeção das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	228.346.732,62	187.986.755,03	2.981.160,83	185.005.594,19	148.406.185,98	29.742.387,83	25.493.359,92	93.170.438,24	20.183.576,46	0,00
1	228.346.732,62	187.414.973,01	2.971.401,13	184.443.571,88	148.981.545,35	29.742.387,83	25.493.359,92	93.745.797,61	20.183.791,10	0,00
2	228.346.732,62	186.843.190,98	2.961.641,42	183.881.549,57	149.556.904,72	29.742.387,83	25.493.359,92	94.321.156,97	20.184.005,74	0,00
3	228.346.732,62	186.271.408,96	2.951.881,71	183.319.527,25	150.132.264,08	29.742.387,83	25.493.359,92	94.896.516,34	20.184.220,38	0,00
4	228.346.732,62	185.699.626,94	2.942.122,00	182.757.504,94	150.707.623,45	29.742.387,83	25.493.359,92	95.471.875,71	20.184.435,02	0,00
5	228.346.732,62	185.127.844,92	2.932.362,30	182.195.482,62	151.282.982,82	29.742.387,83	25.493.359,92	96.047.235,08	20.184.649,66	0,00
6	228.346.732,62	184.556.062,90	2.922.602,59	181.633.460,31	151.858.342,19	29.742.387,83	25.493.359,92	96.622.594,44	20.184.864,31	0,00
7	228.346.732,62	183.984.280,88	2.912.842,88	181.071.438,00	152.433.701,55	29.742.387,83	25.493.359,92	97.197.953,81	20.185.078,95	0,00
8	228.346.732,62	183.412.498,86	2.903.083,17	180.509.415,68	153.009.060,92	29.742.387,83	25.493.359,92	97.773.313,18	20.185.293,59	0,00
9	228.346.732,62	182.840.716,84	2.893.323,47	179.947.393,37	153.584.420,29	29.742.387,83	25.493.359,92	98.348.672,55	20.185.508,23	0,00
10	228.346.732,62	182.268.934,81	2.883.563,76	179.385.371,06	154.159.779,66	29.742.387,83	25.493.359,92	98.924.031,91	20.185.722,87	0,00
11	228.346.732,62	181.697.152,79	2.873.804,05	178.823.348,74	154.735.139,02	29.742.387,83	25.493.359,92	99.499.391,28	20.185.937,51	0,00
12	228.346.732,62	181.125.370,77	2.864.044,34	178.261.326,43	155.310.498,39	29.742.387,83	25.493.359,92	100.074.750,65	20.186.152,15	0,00

21 ANEXO 5 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	25.696.676,77	16.625.188,31	9.071.488,46	67.093.133,51
2022	23.436.387,19	17.366.425,75	6.069.961,44	73.163.094,95
2023	21.613.470,47	18.622.851,64	2.990.618,83	76.153.713,78
2024	22.321.059,22	18.451.431,99	3.869.627,23	80.023.341,01
2025	23.070.470,02	18.423.505,96	4.646.964,06	84.670.305,07
2026	23.855.788,28	18.646.749,60	5.209.038,68	89.879.343,75
2027	24.666.813,16	19.597.893,58	5.068.919,58	94.948.263,33
2028	25.473.048,59	19.566.768,35	5.906.280,24	100.854.543,57
2029	26.317.374,84	19.942.071,68	6.375.303,16	107.229.846,73
2030	27.208.992,12	20.938.416,60	6.270.575,52	113.500.422,25
2031	28.077.317,09	21.086.093,55	6.991.223,54	120.491.645,79
2032	28.976.345,15	21.244.608,99	7.731.736,16	128.223.381,95
2033	29.910.806,20	21.592.446,41	8.318.359,79	136.541.741,74
2034	30.873.849,56	21.630.005,72	9.243.843,84	145.785.585,58
2035	31.890.652,06	21.831.286,20	10.059.365,86	155.844.951,44
2036	32.935.460,90	21.538.493,76	11.396.967,14	167.241.918,58
2037	34.062.064,90	21.605.752,21	12.456.312,69	179.698.231,27
2038	35.228.306,61	21.326.150,05	13.902.156,56	193.600.387,83
2039	36.470.948,13	21.263.985,25	15.206.962,88	208.807.350,71
2040	37.775.471,74	21.232.904,79	16.542.566,95	225.349.917,66
2041	39.175.161,62	21.760.023,05	17.415.138,57	242.765.056,23
2042	40.605.480,52	22.106.790,10	18.498.690,42	261.263.746,65
2043	41.561.406,79	22.430.104,79	19.131.302,00	280.395.048,65
2044	42.538.871,44	22.633.001,10	19.905.870,34	300.300.918,99
2045	43.563.319,95	22.678.383,67	20.884.936,28	321.185.855,27
2046	25.233.452,89	22.538.153,67	2.695.299,22	323.881.154,49
2047	25.386.529,17	22.797.841,53	2.588.687,64	326.469.842,13
2048	25.536.522,79	22.957.425,09	2.579.097,70	329.048.939,83
2049	25.691.428,40	23.274.426,15	2.417.002,25	331.465.942,08
2050	25.857.979,23	23.997.009,88	1.860.969,35	333.326.911,43
2051	25.937.286,87	24.592.920,39	1.344.366,48	334.671.277,91
2052	26.008.382,79	24.716.368,73	1.292.014,06	335.963.291,97
2053	26.097.228,90	25.149.003,72	948.225,18	336.911.517,15
2054	26.151.336,67	25.481.765,79	669.570,88	337.581.088,03
2055	26.203.379,68	25.899.967,13	303.412,55	337.884.500,58
2056	26.228.794,09	26.179.925,13	48.868,96	337.933.369,54
2057	26.218.622,78	26.157.826,98	60.795,80	337.994.165,34
2058	26.257.458,49	26.797.903,91	-540.445,42	337.453.719,92
2059	26.204.739,30	26.898.656,38	-693.917,08	336.759.802,84
2060	26.173.367,58	26.871.452,21	-698.084,63	336.061.718,21
2061	26.135.532,90	26.735.179,26	-599.646,36	335.462.071,85

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2062	26.120.760,23	26.840.478,71	-719.718,48	334.742.353,37
2063	26.096.834,01	26.950.112,69	-853.278,68	333.889.074,69
2064	26.049.388,95	26.969.138,22	-919.749,27	332.969.325,42
2065	26.015.084,14	27.152.517,34	-1.137.433,20	331.831.892,22
2066	25.958.045,91	27.198.844,75	-1.240.798,84	330.591.093,38
2067	25.872.675,54	26.932.589,58	-1.059.914,04	329.531.179,34
2068	25.833.493,21	26.904.320,89	-1.070.827,68	328.460.351,66
2069	25.770.607,40	26.762.938,43	-992.331,03	327.468.020,63
2070	25.721.774,93	26.712.854,62	-991.079,69	326.476.940,94
2071	25.650.535,15	26.475.455,12	-824.919,97	325.652.020,97
2072	25.591.834,21	26.177.601,31	-585.767,10	325.066.253,87
2073	25.553.259,46	25.893.811,14	-340.551,68	324.725.702,19
2074	25.535.460,95	25.760.011,88	-224.550,93	324.501.151,26
2075	25.507.369,68	25.500.800,29	6.569,39	324.507.720,65
2076	25.492.216,80	25.193.840,42	298.376,38	324.806.097,03
2077	25.510.289,44	25.077.766,99	432.522,45	325.238.619,48
2078	25.547.410,11	25.218.742,56	328.667,55	325.567.287,03
2079	25.520.792,13	24.933.151,38	587.640,75	326.154.927,78
2080	25.564.606,12	24.931.467,89	633.138,23	326.788.066,01
2081	25.578.066,50	24.675.089,36	902.977,14	327.691.043,15
2082	25.614.059,13	24.454.708,06	1.159.351,07	328.850.394,22
2083	25.666.000,59	24.323.374,93	1.342.625,66	330.193.019,88
2084	25.720.860,48	24.223.927,97	1.496.932,51	331.689.952,39
2085	25.770.334,76	23.934.071,35	1.836.263,41	333.526.215,80
2086	25.864.216,60	23.812.010,12	2.052.206,48	335.578.422,28
2087	25.958.843,20	23.716.364,17	2.242.479,03	337.820.901,31
2088	26.061.320,95	23.592.745,54	2.468.575,41	340.289.476,72
2089	26.187.072,19	23.602.238,44	2.584.833,75	342.874.310,47
2090	26.331.020,62	23.824.674,21	2.506.346,41	345.380.656,88
2091	26.419.457,35	23.679.205,25	2.740.252,10	348.120.908,98
2092	26.559.640,58	23.624.826,45	2.934.814,13	351.055.723,11
2093	26.696.528,76	23.551.504,63	3.145.024,13	354.200.747,24
2094	26.854.463,38	23.547.051,06	3.307.412,32	357.508.159,56
2095	27.013.437,01	23.450.244,29	3.563.192,72	361.071.352,28
2096	27.195.872,95	23.450.729,39	3.745.143,56	364.816.495,84
2097	27.371.198,83	23.353.815,02	4.017.383,81	368.833.879,65
2098	27.573.777,12	23.303.268,19	4.270.508,93	373.104.388,58
2099	27.787.321,53	23.291.281,67	4.496.039,86	377.600.428,44
2100	28.012.441,98	23.261.561,45	4.750.880,53	382.351.308,97
2101	28.249.213,44	23.234.992,14	5.014.221,30	387.365.530,27
2102	28.507.034,86	23.252.753,55	5.254.281,31	392.619.811,58

22 ANEXO 6 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2022	720	0	720	261	99	0	0	360	1.080
2023	684	36	720	253	95	26	5	379	1.099
2024	673	47	720	245	91	28	10	374	1.094
2025	659	61	720	236	87	33	15	371	1.091
2026	641	79	720	228	83	41	20	372	1.092
2027	607	113	720	219	79	67	24	389	1.109
2028	590	130	720	210	75	76	29	390	1.110
2029	567	153	720	201	71	90	33	396	1.116
2030	523	197	720	192	67	125	37	422	1.142
2031	500	220	720	184	64	140	41	428	1.148
2032	476	244	720	175	60	156	45	435	1.155
2033	450	270	720	166	57	174	48	445	1.165
2034	430	290	720	157	54	186	52	449	1.169
2035	407	313	720	148	51	202	55	457	1.177
2036	392	328	720	139	48	210	59	456	1.176
2037	371	349	720	131	45	227	62	465	1.185
2038	358	362	720	122	42	236	66	467	1.187
2039	339	381	720	114	40	251	69	474	1.194
2040	315	405	720	106	37	268	73	484	1.204
2041	287	433	720	98	35	303	76	512	1.232
2042	266	454	720	91	33	327	81	531	1.251
2043	244	476	720	83	31	349	85	548	1.268
2044	221	499	720	76	29	368	89	562	1.282
2045	206	514	720	70	27	383	93	572	1.292
2046	192	528	720	63	25	389	97	575	1.295
2047	168	552	720	57	23	410	102	592	1.312

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2048	154	566	720	51	22	424	106	602	1.322
2049	137	583	720	46	20	440	111	617	1.337
2050	121	599	720	41	19	464	116	640	1.360
2051	102	618	720	36	18	485	121	660	1.380
2052	88	632	720	31	17	496	127	671	1.391
2053	72	648	720	28	16	518	132	693	1.413
2054	57	663	720	24	15	532	137	707	1.427
2055	43	677	720	21	14	548	142	725	1.445
2056	35	685	720	18	13	559	148	737	1.457
2057	27	693	720	15	12	563	153	744	1.464
2058	15	705	720	13	11	580	158	762	1.482
2059	10	710	720	11	11	587	163	771	1.491
2060	6	714	720	9	10	588	168	776	1.496
2061	5	715	720	8	10	588	172	778	1.498
2062	2	718	720	7	9	591	176	783	1.503
2063	1	719	720	5	9	598	180	793	1.513
2064	0	720	720	5	8	599	184	796	1.516
2065	0	720	720	4	8	608	187	807	1.527
2066	0	720	720	3	8	611	190	812	1.532
2067	0	720	720	2	7	606	193	809	1.529
2068	0	720	720	2	7	609	195	813	1.533
2069	0	720	720	1	7	605	197	810	1.530
2070	0	720	720	1	7	605	198	811	1.531
2071	0	720	720	1	6	600	199	806	1.526
2072	0	720	720	1	6	594	200	800	1.520
2073	0	720	720	0	6	590	200	796	1.516
2074	0	720	720	0	6	589	199	795	1.515
2075	0	720	720	0	5	587	199	792	1.512
2076	0	720	720	0	5	581	198	785	1.505



Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2077	0	720	720	0	5	583	197	785	1.505
2078	0	720	720	0	5	588	196	789	1.509
2079	0	720	720	0	4	583	195	783	1.503
2080	0	720	720	0	4	583	194	781	1.501
2081	0	720	720	0	4	579	193	776	1.496
2082	0	720	720	0	4	576	191	771	1.491
2083	0	720	720	0	4	577	189	770	1.490
2084	0	720	720	0	3	576	188	767	1.487
2085	0	720	720	0	3	572	186	761	1.481
2086	0	720	720	0	3	574	184	760	1.480
2087	0	720	720	0	3	574	182	759	1.479
2088	0	720	720	0	3	572	181	755	1.475
2089	0	720	720	0	3	576	179	758	1.478
2090	0	720	720	0	2	582	178	763	1.483
2091	0	720	720	0	2	580	177	759	1.479
2092	0	720	720	0	2	581	177	760	1.480
2093	0	720	720	0	2	580	176	758	1.478
2094	0	720	720	0	2	581	176	758	1.478
2095	0	720	720	0	2	579	175	756	1.476
2096	0	720	720	0	1	578	175	755	1.475
2097	0	720	720	0	1	577	175	754	1.474
2098	0	720	720	0	1	577	175	754	1.474
2099	0	720	720	0	1	576	176	753	1.473
2100	0	720	720	0	1	576	176	753	1.473
2101	0	720	720	0	1	577	177	755	1.475
2102	0	720	720	0	1	578	178	757	1.477

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2022	22.936.350,86	0,00	22.936.350,86	0,00	0,00	0,00	13.293.263,23	3.614.435,50	16.907.698,73	16.907.698,73	39.844.049,59
2023	21.330.890,28	1.415.045,11	22.745.935,39	1.558.319,73	0,00	1.558.319,73	13.121.282,08	3.488.331,12	16.609.613,20	18.167.932,93	40.913.868,33
2024	21.141.645,00	1.769.276,61	22.910.921,61	1.707.715,73	1.158,47	1.708.874,20	12.923.706,60	3.360.632,76	16.284.339,36	17.993.213,55	40.904.135,16
2025	20.781.368,15	2.249.441,99	23.030.810,13	2.025.798,15	5.088,47	2.030.886,62	12.700.177,72	3.231.825,43	15.932.003,14	17.962.889,76	40.993.699,89
2026	20.138.661,11	2.912.909,41	23.051.570,52	2.623.611,80	9.020,26	2.632.632,06	12.450.670,95	3.102.415,18	15.553.086,13	18.185.718,19	41.237.288,72
2027	18.736.396,00	4.173.667,76	22.910.063,76	3.976.623,49	14.648,26	3.991.271,75	12.175.455,86	2.972.964,69	15.148.420,55	19.139.692,30	42.049.756,06
2028	18.311.266,49	4.709.124,67	23.020.391,16	4.352.294,12	34.907,00	4.387.201,12	11.875.145,26	2.844.014,15	14.719.159,42	19.106.360,53	42.126.751,69
2029	17.454.084,35	5.556.411,56	23.010.495,90	5.156.441,51	58.683,69	5.215.125,20	11.550.651,76	2.716.084,81	14.266.736,57	19.481.861,76	42.492.357,67
2030	15.935.893,78	6.927.389,19	22.863.282,98	6.616.650,70	71.549,58	6.688.200,28	11.203.259,81	2.589.690,84	13.792.950,66	20.481.150,93	43.344.433,91
2031	15.254.541,81	7.680.024,43	22.934.566,24	7.240.478,55	87.017,57	7.327.496,12	10.834.577,01	2.465.329,10	13.299.906,11	20.627.402,22	43.561.968,46
2032	14.568.556,78	8.415.935,81	22.984.492,59	7.864.661,58	130.260,19	7.994.921,77	10.446.551,07	2.343.446,30	12.789.997,37	20.784.919,14	43.769.411,73
2033	13.663.612,22	9.277.594,90	22.941.207,12	8.703.329,26	164.464,38	8.867.793,64	10.041.362,01	2.224.466,62	12.265.828,63	21.133.622,27	44.074.829,39
2034	13.058.015,47	9.935.657,26	22.993.672,72	9.237.078,79	203.015,46	9.440.094,24	9.621.307,33	2.108.730,69	11.730.038,02	21.170.132,26	44.163.804,99
2035	12.292.999,64	10.732.531,73	23.025.531,36	9.923.577,25	261.934,05	10.185.511,30	9.188.807,65	1.996.456,62	11.185.264,27	21.370.775,58	44.396.306,94
2036	12.017.534,28	11.142.602,19	23.160.136,47	10.113.937,88	327.192,02	10.441.129,91	8.746.389,14	1.887.771,98	10.634.161,12	21.075.291,03	44.235.427,50
2037	11.448.911,18	11.801.935,63	23.250.846,81	10.589.266,62	472.110,89	11.061.377,51	8.296.647,96	1.782.709,80	10.079.357,76	21.140.735,27	44.391.582,09
2038	11.204.185,80	12.179.394,49	23.383.580,29	10.733.263,19	601.803,88	11.335.067,08	7.842.191,94	1.681.219,41	9.523.411,36	20.858.478,44	44.242.058,73
2039	10.726.216,75	12.747.795,53	23.474.012,28	11.100.820,66	724.941,56	11.825.762,22	7.385.517,05	1.583.225,72	8.968.742,78	20.794.505,00	44.268.517,28
2040	10.199.512,98	13.344.979,70	23.544.492,68	11.507.842,03	836.430,15	12.344.272,18	6.929.025,80	1.488.716,96	8.417.742,76	20.762.014,94	44.306.507,62
2041	9.381.681,67	14.175.701,96	23.557.383,63	12.195.707,57	1.220.520,97	13.416.228,53	6.474.885,69	1.397.761,16	7.872.646,85	21.288.875,39	44.846.259,02
2042	8.759.324,31	14.804.512,48	23.563.836,80	12.678.080,58	1.621.716,94	14.299.797,53	6.025.301,94	1.310.413,88	7.335.715,83	21.635.513,35	45.199.350,15
2043	8.054.399,59	15.495.149,15	23.549.548,74	13.231.584,88	1.918.127,87	15.149.712,76	5.582.521,66	1.226.879,41	6.809.401,07	21.959.113,83	45.508.662,57
2044	7.371.817,59	16.144.491,76	23.516.309,35	13.751.124,59	2.114.994,75	15.866.119,35	5.149.160,10	1.147.395,47	6.296.555,56	22.162.674,91	45.678.984,26
2045	6.955.548,01	16.618.349,37	23.573.897,38	13.991.766,23	2.415.359,48	16.407.125,71	4.727.654,43	1.072.125,58	5.799.780,01	22.206.905,72	45.780.803,10
2046	6.564.431,68	17.053.439,00	23.617.870,68	14.193.144,00	2.551.318,78	16.744.462,78	4.320.165,30	1.001.168,17	5.321.333,48	22.065.796,26	45.683.666,94
2047	5.867.110,85	17.743.905,89	23.611.016,74	14.684.414,61	2.778.209,26	17.462.623,87	3.928.451,06	934.546,27	4.862.997,33	22.325.621,20	45.936.637,94
2048	5.380.105,87	18.254.094,26	23.634.200,13	14.949.690,39	3.108.925,28	18.058.615,67	3.553.928,53	872.196,90	4.426.125,43	22.484.741,10	46.118.941,22
2049	4.863.892,00	18.752.678,26	23.616.570,26	15.225.651,10	3.564.535,12	18.790.186,22	3.197.960,70	813.947,82	4.011.908,52	22.802.094,74	46.418.665,00
2050	4.361.910,44	19.212.731,77	23.574.642,21	15.468.479,99	4.435.644,81	19.904.124,80	2.861.911,42	759.480,82	3.621.392,24	23.525.517,04	47.100.159,25
2051	3.630.730,39	19.739.850,28	23.370.580,67	15.920.987,20	4.949.211,08	20.870.198,28	2.546.958,48	708.352,01	3.255.310,50	24.125.508,78	47.496.089,45
2052	3.161.154,58	20.175.086,37	23.336.240,95	16.091.654,31	5.243.761,13	21.335.415,44	2.254.039,54	660.188,93	2.914.228,47	24.249.643,91	47.585.884,85

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2053	2.606.348,15	20.696.529,59	23.302.877,75	16.325.997,73	5.758.384,87	22.084.382,60	1.983.823,98	614.739,58	2.598.563,56	24.682.946,16	47.985.823,91
2054	2.044.609,29	21.183.623,58	23.228.232,87	16.545.856,66	6.162.903,99	22.708.760,65	1.736.535,58	571.904,89	2.308.440,48	25.017.201,13	48.245.434,00
2055	1.558.491,78	21.624.456,73	23.182.948,51	16.668.329,85	6.724.335,73	23.392.665,58	1.512.027,29	531.615,29	2.043.642,58	25.436.308,16	48.619.256,67
2056	1.231.170,26	21.914.302,90	23.145.473,15	16.610.354,48	7.303.104,80	23.913.459,29	1.309.760,86	493.795,53	1.803.556,38	25.717.015,67	48.862.488,82
2057	972.467,57	22.140.723,90	23.113.191,47	16.461.258,19	7.647.352,10	24.108.610,29	1.128.589,24	458.363,61	1.586.952,85	25.695.563,14	48.808.754,62
2058	518.859,16	22.547.472,83	23.066.331,99	16.483.806,96	8.460.651,79	24.944.458,75	966.886,91	425.231,61	1.392.118,52	26.336.577,27	49.402.909,27
2059	307.763,52	22.651.470,85	22.959.234,37	16.241.823,35	8.980.302,20	25.222.125,55	823.030,98	394.315,17	1.217.346,15	26.439.471,70	49.398.706,07
2060	203.880,54	22.775.456,69	22.979.337,24	15.870.699,90	9.479.904,13	25.350.604,03	695.695,21	365.566,24	1.061.261,44	26.411.865,47	49.391.202,71
2061	151.871,90	22.855.422,96	23.007.294,86	15.426.271,38	9.926.020,06	25.352.291,45	583.739,10	339.002,82	922.741,92	26.275.033,37	49.282.328,22
2062	64.012,54	22.966.778,52	23.030.791,05	14.997.146,84	10.582.103,56	25.579.250,40	486.003,83	314.608,66	800.612,49	26.379.862,89	49.410.653,94
2063	35.548,13	23.006.535,24	23.042.083,37	14.489.534,72	11.306.178,47	25.795.713,19	401.228,15	292.329,68	693.557,83	26.489.271,02	49.531.354,38
2064	11.709,75	23.010.889,23	23.022.598,99	13.960.038,63	11.948.633,42	25.908.672,05	327.948,64	272.065,55	600.014,19	26.508.686,24	49.531.285,23
2065	0,00	23.012.927,48	23.012.927,48	13.403.191,53	12.770.675,88	26.173.867,41	264.707,07	253.684,31	518.391,38	26.692.258,80	49.705.186,28
2066	0,00	23.000.960,26	23.000.960,26	12.821.653,92	13.469.738,69	26.291.392,61	210.458,34	236.974,60	447.432,93	26.738.825,54	49.739.785,80
2067	0,00	22.996.385,01	22.996.385,01	12.229.482,37	13.857.059,40	26.086.541,76	164.430,05	221.690,07	386.120,12	26.472.661,88	49.469.046,89
2068	0,00	23.049.207,97	23.049.207,97	11.628.890,34	14.480.948,16	26.109.838,51	125.863,63	207.634,60	333.498,23	26.443.336,74	49.492.544,71
2069	0,00	23.056.312,30	23.056.312,30	11.022.349,63	14.990.809,08	26.013.158,71	94.010,08	194.643,39	288.653,46	26.301.812,17	49.358.124,47
2070	0,00	23.071.817,06	23.071.817,06	10.412.343,09	15.588.343,62	26.000.686,71	68.191,62	182.539,95	250.731,57	26.251.418,28	49.323.235,34
2071	0,00	23.063.599,56	23.063.599,56	9.801.511,72	15.993.679,34	25.795.191,06	47.826,12	171.165,94	218.992,07	26.014.183,13	49.077.782,69
2072	0,00	23.084.818,47	23.084.818,47	9.192.860,09	16.330.333,82	25.523.193,92	32.271,77	160.439,26	192.711,03	25.715.904,95	48.800.723,42
2073	0,00	23.128.456,20	23.128.456,20	8.589.658,79	16.670.468,93	25.260.127,72	20.768,67	150.345,64	171.114,30	25.431.242,02	48.559.698,22
2074	0,00	23.159.557,27	23.159.557,27	7.995.464,14	17.147.942,10	25.143.406,24	12.547,31	140.867,18	153.414,49	25.296.820,73	48.456.378,00
2075	0,00	23.171.229,92	23.171.229,92	7.413.942,80	17.484.526,21	24.898.469,02	6.938,17	131.968,50	138.906,67	25.037.375,69	48.208.605,61
2076	0,00	23.199.704,48	23.199.704,48	6.848.595,74	17.754.262,14	24.602.857,89	3.386,77	123.601,67	126.988,44	24.729.846,33	47.929.550,82
2077	0,00	23.237.846,31	23.237.846,31	6.302.202,92	18.193.707,31	24.495.910,22	1.403,59	115.696,25	117.099,84	24.613.010,06	47.850.856,38
2078	0,00	23.247.848,39	23.247.848,39	5.776.404,59	18.868.700,07	24.645.104,67	483,87	108.197,05	108.680,92	24.753.785,58	48.001.633,97
2079	0,00	23.180.484,76	23.180.484,76	5.271.750,15	19.096.546,92	24.368.297,06	142,85	101.101,76	101.244,61	24.469.541,68	47.650.026,43
2080	0,00	23.224.891,67	23.224.891,67	4.788.669,10	19.583.833,42	24.372.502,52	37,35	94.430,20	94.467,55	24.466.970,07	47.691.861,73
2081	0,00	23.230.024,13	23.230.024,13	4.327.496,61	19.794.790,24	24.122.286,85	6,70	88.195,33	88.202,03	24.210.488,88	47.440.513,01
2082	0,00	23.255.325,82	23.255.325,82	3.888.227,78	20.018.968,87	23.907.196,65	0,38	82.404,51	82.404,88	23.989.601,54	47.244.927,36
2083	0,00	23.266.944,97	23.266.944,97	3.471.190,60	20.309.785,28	23.780.975,89	0,00	77.060,14	77.060,14	23.858.036,02	47.124.981,00

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2084	0,00	23.249.524,18	23.249.524,18	3.076.927,71	20.609.853,84	23.686.781,55	0,00	72.155,94	72.155,94	23.758.937,48	47.008.461,66
2085	0,00	23.239.619,01	23.239.619,01	2.706.134,28	20.695.484,90	23.401.619,18	0,00	67.659,79	67.659,79	23.469.278,97	46.708.897,99
2086	0,00	23.274.442,04	23.274.442,04	2.359.927,19	20.923.067,70	23.282.994,89	0,00	63.526,39	63.526,39	23.346.521,28	46.620.963,32
2087	0,00	23.269.063,52	23.269.063,52	2.039.629,65	21.151.670,43	23.191.300,07	0,00	59.682,83	59.682,83	23.250.982,91	46.520.046,42
2088	0,00	23.265.239,28	23.265.239,28	1.746.372,47	21.325.024,68	23.071.397,15	0,00	56.043,60	56.043,60	23.127.440,75	46.392.680,03
2089	0,00	23.264.933,84	23.264.933,84	1.480.651,57	21.603.745,12	23.084.396,69	0,00	52.543,07	52.543,07	23.136.939,76	46.401.873,60
2090	0,00	23.248.265,41	23.248.265,41	1.242.229,13	22.068.321,99	23.310.551,12	0,00	49.157,79	49.157,79	23.359.708,91	46.607.974,32
2091	0,00	23.161.198,59	23.161.198,59	1.030.280,42	22.139.819,40	23.170.099,82	0,00	45.881,46	45.881,46	23.215.981,28	46.377.179,87
2092	0,00	23.180.389,66	23.180.389,66	843.560,36	22.274.948,31	23.118.508,67	0,00	42.709,99	42.709,99	23.161.218,66	46.341.608,32
2093	0,00	23.162.019,77	23.162.019,77	680.456,95	22.368.171,10	23.048.628,06	0,00	39.636,17	39.636,17	23.088.264,23	46.250.284,00
2094	0,00	23.159.764,21	23.159.764,21	539.273,53	22.507.943,80	23.047.217,33	0,00	36.638,46	36.638,46	23.083.855,78	46.243.619,99
2095	0,00	23.158.908,20	23.158.908,20	418.643,31	22.534.731,47	22.953.374,78	0,00	33.691,36	33.691,36	22.987.066,14	46.145.974,34
2096	0,00	23.166.967,17	23.166.967,17	317.294,49	22.639.304,89	22.956.599,38	0,00	30.790,67	30.790,67	22.987.390,05	46.154.357,22
2097	0,00	23.148.030,71	23.148.030,71	233.830,73	22.629.075,05	22.862.905,78	0,00	27.948,63	27.948,63	22.890.854,41	46.038.885,12
2098	0,00	23.161.128,82	23.161.128,82	166.793,30	22.648.071,16	22.814.864,46	0,00	25.181,15	25.181,15	22.840.045,61	46.001.174,44
2099	0,00	23.158.332,52	23.158.332,52	114.614,63	22.690.996,27	22.805.610,90	0,00	22.504,12	22.504,12	22.828.115,02	45.986.447,53
2100	0,00	23.161.112,08	23.161.112,08	75.444,55	22.702.963,04	22.778.407,59	0,00	19.931,62	19.931,62	22.798.339,21	45.959.451,29
2101	0,00	23.159.304,22	23.159.304,22	47.178,47	22.707.149,38	22.754.327,85	0,00	17.478,21	17.478,21	22.771.806,06	45.931.110,27
2102	0,00	23.171.265,20	23.171.265,20	27.671,81	22.746.499,27	22.774.171,08	0,00	15.157,16	15.157,16	22.789.328,25	45.960.593,44

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios das Pensões Atuais: Despesas com os proventos das atuais pensões.



Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2022	15.508.636,45	3.488.215,82	1.014.461,92	0,00	3.381.493,93	23.392.808,12	16.907.698,73	458.727,02	17.366.425,75	6.026.382,37	73.119.515,88
2023	13.301.886,13	3.490.871,09	1.090.075,98	0,00	3.685.223,60	21.568.056,80	18.167.932,93	454.918,71	18.622.851,64	2.945.205,16	76.064.721,04
2024	13.852.561,16	3.511.111,01	1.079.592,81	0,00	3.833.661,94	22.276.926,92	17.993.213,56	458.218,43	18.451.431,99	3.825.494,93	79.890.215,97
2025	14.395.731,94	3.527.797,13	1.077.773,39	0,00	4.026.466,88	23.027.769,34	17.962.889,76	460.616,20	18.423.505,96	4.604.263,38	84.494.479,35
2026	14.922.407,78	3.542.707,08	1.091.143,09	0,00	4.258.521,76	23.814.779,71	18.185.718,19	461.031,41	18.646.749,60	5.168.030,11	89.662.509,46
2027	15.422.082,38	3.538.435,91	1.148.381,54	0,00	4.518.990,48	24.627.890,31	19.139.692,30	458.201,28	19.597.893,58	5.029.996,73	94.692.506,19
2028	15.963.662,18	3.553.291,97	1.146.381,63	0,00	4.772.502,31	25.435.838,09	19.106.360,53	460.407,82	19.566.768,35	5.869.069,74	100.561.575,93
2029	16.485.236,94	3.559.739,34	1.168.911,71	0,00	5.068.303,43	26.282.191,42	19.481.861,76	460.209,92	19.942.071,68	6.340.119,74	106.901.695,67
2030	16.983.962,03	3.575.522,27	1.228.869,06	0,00	5.387.845,46	27.176.198,82	20.481.150,94	457.265,66	20.938.416,60	6.237.782,22	113.139.477,89
2031	17.519.044,88	3.587.700,56	1.237.644,13	0,00	5.702.229,69	28.046.619,26	20.627.402,23	458.691,32	21.086.093,55	6.960.525,71	120.100.003,60
2032	18.050.573,95	3.597.179,69	1.247.095,15	0,00	6.053.040,18	28.947.888,97	20.784.919,14	459.689,85	21.244.608,99	7.703.279,98	127.803.283,58
2033	18.566.592,57	3.608.986,35	1.268.017,34	0,00	6.441.285,49	29.884.881,75	21.133.622,27	458.824,14	21.592.446,41	8.292.435,34	136.095.718,92
2034	19.098.544,17	3.622.426,18	1.270.207,94	0,00	6.859.224,23	30.850.402,52	21.170.132,27	459.873,45	21.630.005,72	9.220.396,80	145.316.115,72
2035	19.627.066,77	3.636.600,90	1.282.246,53	0,00	7.323.932,23	31.869.846,43	21.370.775,57	460.510,63	21.831.286,20	10.038.560,23	155.354.675,95
2036	20.172.686,39	3.650.155,09	1.264.517,46	0,00	7.829.875,67	32.917.234,61	21.075.291,03	463.202,73	21.538.493,76	11.378.740,85	166.733.416,80
2037	20.711.001,91	3.663.821,09	1.268.444,12	0,00	8.403.364,21	34.046.631,33	21.140.735,27	465.016,94	21.605.752,21	12.440.879,12	179.174.295,92
2038	21.256.310,08	3.677.523,37	1.251.508,71	0,00	9.030.384,51	35.215.726,67	20.858.478,44	467.671,61	21.326.150,05	13.889.576,62	193.063.872,54
2039	21.794.579,28	3.688.777,25	1.247.670,30	0,00	9.730.419,18	36.461.446,01	20.794.505,00	469.480,25	21.263.985,25	15.197.460,76	208.261.333,30
2040	22.329.528,55	3.697.619,84	1.245.720,90	0,00	10.496.371,20	37.769.240,49	20.762.014,94	470.889,85	21.232.904,79	16.536.335,70	224.797.669,00
2041	22.854.894,93	3.710.445,55	1.277.332,52	0,00	11.329.802,52	39.172.475,52	21.288.875,38	471.147,67	21.760.023,05	17.412.452,47	242.210.121,47
2042	23.379.190,05	3.721.819,48	1.298.130,80	0,00	12.207.390,12	40.606.530,45	21.635.513,36	471.276,74	22.106.790,10	18.499.740,35	260.709.861,82
2043	23.376.812,52	3.728.400,40	1.317.546,83	0,00	13.139.777,04	41.562.536,79	21.959.113,82	470.990,97	22.430.104,79	19.132.432,00	279.842.293,82
2044	23.371.281,49	3.735.027,96	1.329.760,49	0,00	14.104.051,61	42.540.121,55	22.162.674,91	470.326,19	22.633.001,10	19.907.120,45	299.749.414,27
2045	23.380.864,13	3.743.874,68	1.332.414,34	0,00	15.107.370,48	43.564.523,63	22.206.905,72	471.477,95	22.678.383,67	20.886.139,96	320.635.554,23
2046	3.930.013,68	3.746.850,36	1.323.947,78	0,00	16.160.031,93	25.160.843,75	22.065.796,26	472.357,41	22.538.153,67	2.622.690,08	323.258.244,31
2047	3.928.873,19	3.749.647,59	1.339.537,27	0,00	16.292.215,51	25.310.273,56	22.325.621,20	472.220,33	22.797.841,53	2.512.432,03	325.770.676,34
2048	3.932.730,90	3.755.722,40	1.349.084,47	0,00	16.418.842,09	25.456.379,86	22.484.741,09	472.684,00	22.957.425,09	2.498.954,77	328.269.631,11
2049	3.929.797,29	3.764.567,38	1.368.125,68	0,00	16.544.789,41	25.607.279,76	22.802.094,74	472.331,41	23.274.426,15	2.332.853,61	330.602.484,72
2050	3.922.820,46	3.772.952,45	1.411.531,02	0,00	16.662.365,23	25.769.669,16	23.525.517,04	471.492,84	23.997.009,88	1.772.659,28	332.375.144,00
2051	3.888.864,62	3.756.811,27	1.447.530,53	0,00	16.751.707,26	25.844.913,68	24.125.508,78	467.411,61	24.592.920,39	1.251.993,29	333.627.137,29
2052	3.883.150,49	3.758.482,40	1.454.978,63	0,00	16.814.807,72	25.911.419,24	24.249.643,91	466.724,82	24.716.368,73	1.195.050,51	334.822.187,80

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2053	3.877.598,86	3.761.827,88	1.480.976,77	0,00	16.875.038,27	25.995.441,78	24.682.946,16	466.057,56	25.149.003,72	846.438,06	335.668.625,86
2054	3.865.177,95	3.760.652,55	1.501.032,07	0,00	16.917.698,74	26.044.561,31	25.017.201,13	464.564,66	25.481.765,79	562.795,52	336.231.421,38
2055	3.857.642,63	3.761.424,12	1.526.178,49	0,00	16.946.063,64	26.091.308,88	25.436.308,16	463.658,97	25.899.967,13	191.341,75	336.422.763,13
2056	3.851.406,73	3.761.011,19	1.543.020,94	0,00	16.955.707,26	26.111.146,12	25.717.015,67	462.909,46	26.179.925,13	-68.779,01	336.353.984,12
2057	3.846.035,06	3.755.097,05	1.541.733,79	0,00	16.952.240,80	26.095.106,70	25.695.563,15	462.263,83	26.157.826,98	-62.720,28	336.291.263,84
2058	3.838.237,64	3.760.294,25	1.580.194,64	0,00	16.949.079,70	26.127.806,23	26.336.577,27	461.326,64	26.797.903,91	-670.097,68	335.621.166,16
2059	3.820.416,60	3.746.664,38	1.586.368,30	0,00	16.915.306,77	26.068.756,05	26.439.471,69	459.184,69	26.898.656,38	-829.900,33	334.791.265,83
2060	3.823.761,72	3.748.539,13	1.584.711,93	0,00	16.873.479,80	26.030.492,58	26.411.865,47	459.586,74	26.871.452,21	-840.959,63	333.950.306,20
2061	3.828.413,86	3.749.392,58	1.576.502,00	0,00	16.831.095,43	25.985.403,87	26.275.033,36	460.145,90	26.735.179,26	-749.775,39	333.200.530,81
2062	3.832.323,63	3.754.597,91	1.582.791,77	0,00	16.793.306,75	25.963.020,06	26.379.862,89	460.615,82	26.840.478,71	-877.458,65	332.323.072,16
2063	3.834.202,67	3.758.480,51	1.589.356,26	0,00	16.749.082,84	25.931.122,28	26.489.271,02	460.841,67	26.950.112,69	-1.018.990,41	331.304.081,75
2064	3.830.960,47	3.756.155,01	1.590.521,17	0,00	16.697.725,72	25.875.362,37	26.508.686,24	460.451,98	26.969.138,22	-1.093.775,85	330.210.305,90
2065	3.829.351,13	3.758.818,92	1.601.535,53	0,00	16.642.599,42	25.832.305,00	26.692.258,79	460.258,55	27.152.517,34	-1.320.212,34	328.890.093,56
2066	3.827.359,79	3.758.327,40	1.604.329,53	0,00	16.576.060,72	25.766.077,44	26.738.825,54	460.019,21	27.198.844,75	-1.432.767,31	327.457.326,25
2067	3.826.598,47	3.752.233,12	1.588.359,71	0,00	16.503.849,24	25.671.040,54	26.472.661,88	459.927,70	26.932.589,58	-1.261.549,04	326.195.777,21
2068	3.835.388,21	3.759.339,87	1.586.600,20	0,00	16.440.267,17	25.621.595,45	26.443.336,73	460.984,16	26.904.320,89	-1.282.725,44	324.913.051,77
2069	3.836.570,37	3.757.719,59	1.578.108,73	0,00	16.375.617,81	25.548.016,50	26.301.812,18	461.126,25	26.762.938,43	-1.214.921,93	323.698.129,84
2070	3.839.150,36	3.759.314,78	1.575.085,10	0,00	16.314.385,74	25.487.935,98	26.251.418,28	461.436,34	26.712.854,62	-1.224.918,64	322.473.211,20
2071	3.837.782,97	3.753.642,53	1.560.850,99	0,00	16.252.649,84	25.404.926,33	26.014.183,13	461.271,99	26.475.455,12	-1.070.528,79	321.402.682,41
2072	3.841.313,79	3.750.843,10	1.542.954,30	0,00	16.198.695,19	25.333.806,38	25.715.904,94	461.696,37	26.177.601,31	-843.794,93	320.558.887,48
2073	3.848.575,11	3.751.526,56	1.525.874,52	0,00	16.156.167,93	25.282.144,12	25.431.242,02	462.569,12	25.893.811,14	-611.667,02	319.947.220,46
2074	3.853.750,33	3.753.722,83	1.517.809,24	0,00	16.125.339,91	25.250.622,31	25.296.820,73	463.191,15	25.760.011,88	-509.389,57	319.437.830,89
2075	3.855.692,66	3.750.551,12	1.502.242,54	0,00	16.099.666,68	25.208.153,00	25.037.375,69	463.424,60	25.500.800,29	-292.647,29	319.145.183,60
2076	3.860.430,83	3.748.726,64	1.483.790,78	0,00	16.084.917,25	25.177.865,50	24.729.846,33	463.994,09	25.193.840,42	-15.974,92	319.129.208,68
2077	3.866.777,63	3.752.352,02	1.476.780,60	0,00	16.084.112,12	25.180.022,37	24.613.010,06	464.756,93	25.077.766,99	102.255,38	319.231.464,06
2078	3.868.441,97	3.757.543,67	1.485.227,14	0,00	16.089.265,79	25.200.478,57	24.753.785,59	464.956,97	25.218.742,56	-18.263,99	319.213.200,07
2079	3.857.232,66	3.742.752,77	1.468.172,50	0,00	16.088.345,28	25.156.503,21	24.469.541,68	463.609,70	24.933.151,38	223.351,83	319.436.551,90
2080	3.864.621,97	3.749.630,29	1.468.018,20	0,00	16.099.602,22	25.181.872,68	24.466.970,06	464.497,83	24.931.467,89	250.404,79	319.686.956,69
2081	3.865.476,02	3.745.705,58	1.452.629,33	0,00	16.112.222,62	25.176.033,55	24.210.488,88	464.600,48	24.675.089,36	500.944,19	320.187.900,88
2082	3.869.686,22	3.745.183,13	1.439.376,09	0,00	16.137.470,20	25.191.715,64	23.989.601,54	465.106,52	24.454.708,06	737.007,58	320.924.908,46
2083	3.871.619,64	3.744.631,72	1.431.482,16	0,00	16.174.615,39	25.222.348,91	23.858.036,03	465.338,90	24.323.374,93	898.973,98	321.823.882,44

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2084	3.868.720,82	3.740.701,11	1.425.536,25	0,00	16.219.923,67	25.254.881,85	23.758.937,49	464.990,48	24.223.927,97	1.030.953,88	322.854.836,32
2085	3.867.072,60	3.733.776,54	1.408.156,74	0,00	16.271.883,75	25.280.889,63	23.469.278,97	464.792,38	23.934.071,35	1.346.818,28	324.201.654,60
2086	3.872.867,16	3.736.615,44	1.400.791,28	0,00	16.339.763,39	25.350.037,27	23.346.521,28	465.488,84	23.812.010,12	1.538.027,15	325.739.681,75
2087	3.871.972,17	3.734.448,36	1.395.058,97	0,00	16.417.279,96	25.418.759,46	23.250.982,90	465.381,27	23.716.364,17	1.702.395,29	327.442.077,04
2088	3.871.335,82	3.731.961,30	1.387.646,45	0,00	16.503.080,68	25.494.024,25	23.127.440,75	465.304,79	23.592.745,54	1.901.278,71	329.343.355,75
2089	3.871.284,99	3.732.777,80	1.388.216,39	0,00	16.598.905,13	25.591.184,31	23.136.939,76	465.298,68	23.602.238,44	1.988.945,87	331.332.301,62
2090	3.868.511,36	3.735.889,77	1.401.582,53	0,00	16.699.148,00	25.705.131,66	23.359.708,90	464.965,31	23.824.674,21	1.880.457,45	333.212.759,07
2091	3.854.023,45	3.721.283,64	1.392.958,88	0,00	16.793.923,06	25.762.189,03	23.215.981,28	463.223,97	23.679.205,25	2.082.983,78	335.295.742,85
2092	3.857.216,84	3.723.414,07	1.389.673,12	0,00	16.898.905,44	25.869.209,47	23.161.218,66	463.607,79	23.624.826,45	2.244.383,02	337.540.125,87
2093	3.854.160,09	3.719.856,54	1.385.295,85	0,00	17.012.022,34	25.971.334,82	23.088.264,23	463.240,40	23.551.504,63	2.419.830,19	339.959.956,06
2094	3.853.784,76	3.719.926,05	1.385.031,35	0,00	17.133.981,79	26.092.723,95	23.083.855,78	463.195,28	23.547.051,06	2.545.672,89	342.505.628,95
2095	3.853.642,32	3.718.157,55	1.379.223,97	0,00	17.262.283,70	26.213.307,54	22.987.066,13	463.178,16	23.450.244,29	2.763.063,25	345.268.692,20
2096	3.854.983,34	3.719.632,83	1.379.243,40	0,00	17.401.542,09	26.355.401,66	22.987.390,05	463.339,34	23.450.729,39	2.904.672,27	348.173.364,47
2097	3.851.832,31	3.715.182,61	1.373.451,26	0,00	17.547.937,57	26.488.403,75	22.890.854,41	462.960,61	23.353.815,02	3.134.588,73	351.307.953,20
2098	3.854.011,84	3.716.128,87	1.370.402,74	0,00	17.705.920,84	26.646.464,29	22.840.045,61	463.222,58	23.303.268,19	3.343.196,10	354.651.149,30
2099	3.853.546,53	3.715.626,09	1.369.686,90	0,00	17.874.417,92	26.813.277,44	22.828.115,02	463.166,65	23.291.281,67	3.521.995,77	358.173.145,07
2100	3.854.009,05	3.715.464,88	1.367.900,35	0,00	18.051.926,51	26.989.300,79	22.798.339,21	463.222,24	23.261.561,45	3.727.739,34	361.900.884,41
2101	3.853.708,22	3.714.688,21	1.366.308,36	0,00	18.239.804,57	27.174.509,36	22.771.806,06	463.186,08	23.234.992,14	3.939.517,22	365.840.401,63
2102	3.855.698,53	3.716.728,50	1.367.359,70	0,00	18.438.356,24	27.378.142,97	22.789.328,25	463.425,30	23.252.753,55	4.125.389,42	369.965.791,05

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2022	15.552.215,52	3.488.215,82	1.014.461,92	0,00	3.381.493,93	23.436.387,19	16.907.698,73	458.727,02	17.366.425,75	6.069.961,44	73.163.094,95
2023	13.345.103,41	3.490.871,09	1.090.075,98	0,00	3.687.419,99	21.613.470,47	18.167.932,93	454.918,71	18.622.851,64	2.990.618,83	76.153.713,78
2024	13.892.208,23	3.511.111,01	1.079.592,81	0,00	3.838.147,17	22.321.059,22	17.993.213,56	458.218,43	18.451.431,99	3.869.627,23	80.023.341,01
2025	14.431.723,11	3.527.797,13	1.077.773,39	0,00	4.033.176,39	23.070.470,02	17.962.889,76	460.616,20	18.423.505,96	4.646.964,06	84.670.305,07
2026	14.954.554,73	3.542.707,08	1.091.143,09	0,00	4.267.383,38	23.855.788,28	18.185.718,19	461.031,41	18.646.749,60	5.209.038,68	89.879.343,75
2027	15.450.076,78	3.538.435,91	1.148.381,54	0,00	4.529.918,93	24.666.813,16	19.139.692,30	458.201,28	19.597.893,58	5.068.919,58	94.948.263,33
2028	15.987.982,52	3.553.291,97	1.146.381,63	0,00	4.785.392,47	25.473.048,59	19.106.360,53	460.407,82	19.566.768,35	5.906.280,24	100.854.543,57
2029	16.505.654,79	3.559.739,34	1.168.911,71	0,00	5.083.069,00	26.317.374,84	19.481.861,76	460.209,92	19.942.071,68	6.375.303,16	107.229.846,73
2030	17.000.216,51	3.575.522,27	1.228.869,06	0,00	5.404.384,28	27.208.992,12	20.481.150,94	457.265,66	20.938.416,60	6.270.575,52	113.500.422,25
2031	17.531.551,12	3.587.700,56	1.237.644,13	0,00	5.720.421,28	28.077.317,09	20.627.402,23	458.691,32	21.086.093,55	6.991.223,54	120.491.645,79
2032	18.059.291,36	3.597.179,69	1.247.095,15	0,00	6.072.778,95	28.976.345,15	20.784.919,14	459.689,85	21.244.608,99	7.731.736,16	128.223.381,95
2033	18.571.344,06	3.608.986,35	1.268.017,34	0,00	6.462.458,45	29.910.806,20	21.133.622,27	458.824,14	21.592.446,41	8.318.359,79	136.541.741,74
2034	19.099.511,66	3.622.426,18	1.270.207,94	0,00	6.881.703,78	30.873.849,56	21.170.132,27	459.873,45	21.630.005,72	9.243.843,84	145.785.585,58
2035	19.624.211,12	3.636.600,90	1.282.246,53	0,00	7.347.593,51	31.890.652,06	21.370.775,57	460.510,63	21.831.286,20	10.059.365,86	155.844.951,44
2036	20.166.202,80	3.650.155,09	1.264.517,46	0,00	7.854.585,55	32.935.460,90	21.075.291,03	463.202,73	21.538.493,76	11.396.967,14	167.241.918,58
2037	20.700.806,99	3.663.821,09	1.268.444,12	0,00	8.428.992,70	34.062.064,90	21.140.735,27	465.016,94	21.605.752,21	12.456.312,69	179.698.231,27
2038	21.242.483,67	3.677.523,37	1.251.508,71	0,00	9.056.790,86	35.228.306,61	20.858.478,44	467.671,61	21.326.150,05	13.902.156,56	193.600.387,83
2039	21.777.041,03	3.688.777,25	1.247.670,30	0,00	9.757.459,55	36.470.948,13	20.794.505,00	469.480,25	21.263.985,25	15.206.962,88	208.807.350,71
2040	22.308.240,52	3.697.619,84	1.245.720,90	0,00	10.523.890,48	37.775.471,74	20.762.014,94	470.889,85	21.232.904,79	16.542.566,95	225.349.917,66
2041	22.829.747,70	3.710.445,55	1.277.332,52	0,00	11.357.635,85	39.175.161,62	21.288.875,38	471.147,67	21.760.023,05	17.415.138,57	242.765.056,23
2042	23.350.171,41	3.721.819,48	1.298.130,80	0,00	12.235.358,83	40.605.480,52	21.635.513,36	471.276,74	22.106.790,10	18.498.690,42	261.263.746,65
2043	23.347.766,73	3.728.400,40	1.317.546,83	0,00	13.167.692,83	41.561.406,79	21.959.113,82	470.990,97	22.430.104,79	19.131.302,00	280.395.048,65
2044	23.342.172,54	3.735.027,96	1.329.760,49	0,00	14.131.910,45	42.538.871,44	22.162.674,91	470.326,19	22.633.001,10	19.905.870,34	300.300.918,99
2045	23.351.864,61	3.743.874,68	1.332.414,34	0,00	15.135.166,32	43.563.319,95	22.206.905,72	471.477,95	22.678.383,67	20.884.936,28	321.185.855,27
2046	3.974.887,64	3.746.850,36	1.323.947,78	0,00	16.187.767,11	25.233.452,89	22.065.796,26	472.357,41	22.538.153,67	2.695.299,22	323.881.154,49
2047	3.973.734,12	3.749.647,59	1.339.537,27	0,00	16.323.610,19	25.386.529,17	22.325.621,20	472.220,33	22.797.841,53	2.588.687,64	326.469.842,13
2048	3.977.635,88	3.755.722,40	1.349.084,47	0,00	16.454.080,04	25.536.522,79	22.484.741,09	472.684,00	22.957.425,09	2.579.097,70	329.048.939,83
2049	3.974.668,77	3.764.567,38	1.368.125,68	0,00	16.584.066,57	25.691.428,40	22.802.094,74	472.331,41	23.274.426,15	2.417.002,25	331.465.942,08
2050	3.967.612,28	3.772.952,45	1.411.531,02	0,00	16.705.883,48	25.857.979,23	23.525.517,04	471.492,84	23.997.009,88	1.860.969,35	333.326.911,43
2051	3.933.268,73	3.756.811,27	1.447.530,53	0,00	16.799.676,34	25.937.286,87	24.125.508,78	467.411,61	24.592.920,39	1.344.366,48	334.671.277,91
2052	3.927.489,35	3.758.482,40	1.454.978,63	0,00	16.867.432,41	26.008.382,79	24.249.643,91	466.724,82	24.716.368,73	1.292.014,06	335.963.291,97

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2053	3.921.874,33	3.761.827,88	1.480.976,77	0,00	16.932.549,92	26.097.228,90	24.682.946,16	466.057,56	25.149.003,72	948.225,18	336.911.517,15
2054	3.909.311,59	3.760.652,55	1.501.032,07	0,00	16.980.340,46	26.151.336,67	25.017.201,13	464.564,66	25.481.765,79	669.570,88	337.581.088,03
2055	3.901.690,23	3.761.424,12	1.526.178,49	0,00	17.014.086,84	26.203.379,68	25.436.308,16	463.658,97	25.899.967,13	303.412,55	337.884.500,58
2056	3.895.383,13	3.761.011,19	1.543.020,94	0,00	17.029.378,83	26.228.794,09	25.717.015,67	462.909,46	26.179.925,13	48.868,96	337.933.369,54
2057	3.889.950,12	3.755.097,05	1.541.733,79	0,00	17.031.841,82	26.218.622,78	25.695.563,15	462.263,83	26.157.826,98	60.795,80	337.994.165,34
2058	3.882.063,67	3.760.294,25	1.580.194,64	0,00	17.034.905,93	26.257.458,49	26.336.577,27	461.326,64	26.797.903,91	-540.445,42	337.453.719,92
2059	3.864.039,14	3.746.664,38	1.586.368,30	0,00	17.007.667,48	26.204.739,30	26.439.471,69	459.184,69	26.898.656,38	-693.917,08	336.759.802,84
2060	3.867.422,46	3.748.539,13	1.584.711,93	0,00	16.972.694,06	26.173.367,58	26.411.865,47	459.586,74	26.871.452,21	-698.084,63	336.061.718,21
2061	3.872.127,72	3.749.392,58	1.576.502,00	0,00	16.937.510,60	26.135.532,90	26.275.033,36	460.145,90	26.735.179,26	-599.646,36	335.462.071,85
2062	3.876.082,13	3.754.597,91	1.582.791,77	0,00	16.907.288,42	26.120.760,23	26.379.862,89	460.615,82	26.840.478,71	-719.718,48	334.742.353,37
2063	3.877.982,63	3.758.480,51	1.589.356,26	0,00	16.871.014,61	26.096.834,01	26.489.271,02	460.841,67	26.950.112,69	-853.278,68	333.889.074,69
2064	3.874.703,41	3.756.155,01	1.590.521,17	0,00	16.828.009,36	26.049.388,95	26.508.686,24	460.451,98	26.969.138,22	-919.749,27	332.969.325,42
2065	3.873.075,69	3.758.818,92	1.601.535,53	0,00	16.781.654,00	26.015.084,14	26.692.258,79	460.258,55	27.152.517,34	-1.137.433,20	331.831.892,22
2066	3.871.061,61	3.758.327,40	1.604.329,53	0,00	16.724.327,37	25.958.045,91	26.738.825,54	460.019,21	27.198.844,75	-1.240.798,84	330.591.093,38
2067	3.870.291,60	3.752.233,12	1.588.359,71	0,00	16.661.791,11	25.872.675,54	26.472.661,88	459.927,70	26.932.589,58	-1.059.914,04	329.531.179,34
2068	3.879.181,70	3.759.339,87	1.586.600,20	0,00	16.608.371,44	25.833.493,21	26.443.336,73	460.984,16	26.904.320,89	-1.070.827,68	328.460.351,66
2069	3.880.377,36	3.757.719,59	1.578.108,73	0,00	16.554.401,72	25.770.607,40	26.301.812,18	461.126,25	26.762.938,43	-992.331,03	327.468.020,63
2070	3.882.986,81	3.759.314,78	1.575.085,10	0,00	16.504.388,24	25.721.774,93	26.251.418,28	461.436,34	26.712.854,62	-991.079,69	326.476.940,94
2071	3.881.603,81	3.753.642,53	1.560.850,99	0,00	16.454.437,82	25.650.535,15	26.014.183,13	461.271,99	26.475.455,12	-824.919,97	325.652.020,97
2072	3.885.174,95	3.750.843,10	1.542.954,30	0,00	16.412.861,86	25.591.834,21	25.715.904,94	461.696,37	26.177.601,31	-585.767,10	325.066.253,87
2073	3.892.519,18	3.751.526,56	1.525.874,52	0,00	16.383.339,20	25.553.259,46	25.431.242,02	462.569,12	25.893.811,14	-340.551,68	324.725.702,19
2074	3.897.753,49	3.753.722,83	1.517.809,24	0,00	16.366.175,39	25.535.460,95	25.296.820,73	463.191,15	25.760.011,88	-224.550,93	324.501.151,26
2075	3.899.718,00	3.750.551,12	1.502.242,54	0,00	16.354.858,02	25.507.369,68	25.037.375,69	463.424,60	25.500.800,29	6.569,39	324.507.720,65
2076	3.904.510,26	3.748.726,64	1.483.790,78	0,00	16.355.189,12	25.492.216,80	24.729.846,33	463.994,09	25.193.840,42	298.376,38	324.806.097,03
2077	3.910.929,53	3.752.352,02	1.476.780,60	0,00	16.370.227,29	25.510.289,44	24.613.010,06	464.756,93	25.077.766,99	432.522,45	325.238.619,48
2078	3.912.612,88	3.757.543,67	1.485.227,14	0,00	16.392.026,42	25.547.410,11	24.753.785,59	464.956,97	25.218.742,56	328.667,55	325.567.287,03
2079	3.901.275,59	3.742.752,77	1.468.172,50	0,00	16.408.591,27	25.520.792,13	24.469.541,68	463.609,70	24.933.151,38	587.640,75	326.154.927,78
2080	3.908.749,27	3.749.630,29	1.468.018,20	0,00	16.438.208,36	25.564.606,12	24.466.970,06	464.497,83	24.931.467,89	633.138,23	326.788.066,01
2081	3.909.613,06	3.745.705,58	1.452.629,33	0,00	16.470.118,53	25.578.066,50	24.210.488,88	464.600,48	24.675.089,36	902.977,14	327.691.043,15
2082	3.913.871,34	3.745.183,13	1.439.376,09	0,00	16.515.628,57	25.614.059,13	23.989.601,54	465.106,52	24.454.708,06	1.159.351,07	328.850.394,22
2083	3.915.826,84	3.744.631,72	1.431.482,16	0,00	16.574.059,87	25.666.000,59	23.858.036,03	465.338,90	24.323.374,93	1.342.625,66	330.193.019,88

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2084	3.912.894,92	3.740.701,11	1.425.536,25	0,00	16.641.728,20	25.720.860,48	23.758.937,49	464.990,48	24.223.927,97	1.496.932,51	331.689.952,39
2085	3.911.227,88	3.733.776,54	1.408.156,74	0,00	16.717.173,60	25.770.334,76	23.469.278,97	464.792,38	23.934.071,35	1.836.263,41	333.526.215,80
2086	3.917.088,60	3.736.615,44	1.400.791,28	0,00	16.809.721,28	25.864.216,60	23.346.521,28	465.488,84	23.812.010,12	2.052.206,48	335.578.422,28
2087	3.916.183,39	3.734.448,36	1.395.058,97	0,00	16.913.152,48	25.958.843,20	23.250.982,90	465.381,27	23.716.364,17	2.242.479,03	337.820.901,31
2088	3.915.539,77	3.731.961,30	1.387.646,45	0,00	17.026.173,43	26.061.320,95	23.127.440,75	465.304,79	23.592.745,54	2.468.575,41	340.289.476,72
2089	3.915.488,37	3.732.777,80	1.388.216,39	0,00	17.150.589,63	26.187.072,19	23.136.939,76	465.298,68	23.602.238,44	2.584.833,75	342.874.310,47
2090	3.912.683,07	3.735.889,77	1.401.582,53	0,00	17.280.865,25	26.331.020,62	23.359.708,90	464.965,31	23.824.674,21	2.506.346,41	345.380.656,88
2091	3.898.029,72	3.721.283,64	1.392.958,88	0,00	17.407.185,11	26.419.457,35	23.215.981,28	463.223,97	23.679.205,25	2.740.252,10	348.120.908,98
2092	3.901.259,58	3.723.414,07	1.389.673,12	0,00	17.545.293,81	26.559.640,58	23.161.218,66	463.607,79	23.624.826,45	2.934.814,13	351.055.723,11
2093	3.898.167,93	3.719.856,54	1.385.295,85	0,00	17.693.208,44	26.696.528,76	23.088.264,23	463.240,40	23.551.504,63	3.145.024,13	354.200.747,24
2094	3.897.788,32	3.719.926,05	1.385.031,35	0,00	17.851.717,66	26.854.463,38	23.083.855,78	463.195,28	23.547.051,06	3.307.412,32	357.508.159,56
2095	3.897.644,25	3.718.157,55	1.379.223,97	0,00	18.018.411,24	27.013.437,01	22.987.066,13	463.178,16	23.450.244,29	3.563.192,72	361.071.352,28
2096	3.899.000,57	3.719.632,83	1.379.243,40	0,00	18.197.996,15	27.195.872,95	22.987.390,05	463.339,34	23.450.729,39	3.745.143,56	364.816.495,84
2097	3.895.813,57	3.715.182,61	1.373.451,26	0,00	18.386.751,39	27.371.198,83	22.890.854,41	462.960,61	23.353.815,02	4.017.383,81	368.833.879,65
2098	3.898.017,98	3.716.128,87	1.370.402,74	0,00	18.589.227,53	27.573.777,12	22.840.045,61	463.222,58	23.303.268,19	4.270.508,93	373.104.388,58
2099	3.897.547,36	3.715.626,09	1.369.686,90	0,00	18.804.461,18	27.787.321,53	22.828.115,02	463.166,65	23.291.281,67	4.496.039,86	377.600.428,44
2100	3.898.015,16	3.715.464,88	1.367.900,35	0,00	19.031.061,59	28.012.441,98	22.798.339,21	463.222,24	23.261.561,45	4.750.880,53	382.351.308,97
2101	3.897.710,90	3.714.688,21	1.366.308,36	0,00	19.270.505,97	28.249.213,44	22.771.806,06	463.186,08	23.234.992,14	5.014.221,30	387.365.530,27
2102	3.899.723,93	3.716.728,50	1.367.359,70	0,00	19.523.222,73	28.507.034,86	22.789.328,25	463.425,30	23.252.753,55	5.254.281,31	392.619.811,58

23 ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Conforme informado na Avaliação Atuarial 2021, foi apurado que a Duração do Passivo foi de 41,32 anos, que segundo definido na Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021, equivale a taxa de juros parâmetro de 5,04%, utilizada nas projeções do presente estudo.

Tomando por base a taxa de juros atuarial e os fluxos projetados nesta Avaliação Atuarial 2022, apurou-se que a Duração do Passivo é de 15,62 anos.

Será publicada nova Portaria pela SPREV divulgando-se as taxas parâmetros a serem utilizadas na Avaliação Atuarial 2023 (ano base 2022). Sugerimos que seja observado essa Portaria quando da elaboração da Política de Investimentos de 2023.

24 ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Conforme prevê a Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, a exigência desta análise atuarial está suspensa até que seja publicada uma instrução técnica específica trazendo orientações para os seus cálculos.

“108.4 Quanto ao demonstrativo de ganhos e perdas atuariais, relacionado no inciso XI do §1º do art. 71 da Portaria MF nº 464, de 2018, conforme art. 18 da Instrução Normativa nº 08, de 2018, sua apresentação será exigida depois de publicada a instrução técnica específica, que conterá os parâmetros e orientações para sua elaboração.”

25 ANEXO 9 – TÁBUAS ATUARIAIS

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Avaliação Atuarial são as seguintes:

Tábuas Biométricas							
Idade	IBGE 2020		ALVARO VINDAS	Idade	IBGE 2020		ALVARO VINDAS
	Masculino	Feminino	Unisex		Invalidez	Masculino	Unisex
0	0,01242602	0,01242602	0	56	0,00984	0,00984	0,00226
1	0,00086054	0,00086054	0	57	0,010562	0,010562	0,00245
2	0,00057027	0,00057027	0	58	0,011314	0,011314	0,00267
3	0,00044147	0,00044147	0	59	0,012109	0,012109	0,00289
4	0,00036655	0,00036655	0	60	0,012965	0,012965	0,00315
5	0,0003175	0,0003175	0	61	0,013904	0,013904	0,00345
6	0,00028374	0,00028374	0	62	0,014935	0,014935	0,0038
7	0,00026067	0,00026067	0	63	0,016074	0,016074	0,00421
8	0,00024653	0,00024653	0	64	0,01733	0,01733	0,00474

Tábuas Biométricas

Idade	IBGE 2020		ALVARO VINDAS	Idade	IBGE 2020		ALVARO VINDAS
	Masculino	Feminino	Unisex		Invalidez	Masculino	Unisex
9	0,00024137	0,00024137	0	65	0,018675	0,018675	0,00542
10	0,00024688	0,00024688	0	66	0,020143	0,020143	0,00628
11	0,00026672	0,00026672	0	67	0,021815	0,021815	0,0073
12	0,00030733	0,00030733	0	68	0,023736	0,023736	0,0088
13	0,00037926	0,00037926	0	69	0,025895	0,025895	0,01057
14	0,00049951	0,00049951	0	70	0,02823	0,02823	0,01284
15	0,00098635	0,00098635	0,00031	71	0,030728	0,030728	0,01575
16	0,00126049	0,00126049	0,00032	72	0,033459	0,033459	0,01936
17	0,00150933	0,00150933	0,00033	73	0,036448	0,036448	0,02386
18	0,00171125	0,00171125	0,00035	74	0,039704	0,039704	0,02924
19	0,00187572	0,00187572	0,00038	75	0,043212	0,043212	0,03537
20	0,00203912	0,00203912	0,0004	76	0,046987	0,046987	0,04014
21	0,00219714	0,00219714	0,00043	77	0,051089	0,051089	0,04401
22	0,00230041	0,00230041	0,00046	78	0,055558	0,055558	0,04667
23	0,00233428	0,00233428	0,00049	79	0,060423	0,060423	0,04942
24	0,0023166	0,0023166	0,00052	80	0,064707	0,064707	0
25	0,00227547	0,00227547	0,00054	81	0,069244	0,069244	0
26	0,00224044	0,00224044	0,00056	82	0,074071	0,074071	0
27	0,00222122	0,00222122	0,00058	83	0,079227	0,079227	0
28	0,00223235	0,00223235	0,0006	84	0,084762	0,084762	0
29	0,00226799	0,00226799	0,00061	85	0,090735	0,090735	0
30	0,00230905	0,00230905	0,00061	86	0,097214	0,097214	0
31	0,00234781	0,00234781	0,00062	87	0,104283	0,104283	0
32	0,00239636	0,00239636	0,00063	88	0,112047	0,112047	0
33	0,00245567	0,00245567	0,00063	89	0,12063	0,12063	0
34	0,00252673	0,00252673	0,00063	90	0,130191	0,130191	0
35	0,00261172	0,00261172	0,00064	91	0,14093	0,14093	0
36	0,0027107	0,0027107	0,00065	92	0,1531	0,1531	0
37	0,00282248	0,00282248	0,00066	93	0,167035	0,167035	0
38	0,00294731	0,00294731	0,00068	94	0,18317	0,18317	0
39	0,00308781	0,00308781	0,0007	95	0,202091	0,202091	0
40	0,00324596	0,00324596	0,00072	96	0,224602	0,224602	0
41	0,00342635	0,00342635	0,00076	97	0,251825	0,251825	0
42	0,00363368	0,00363368	0,0008	98	0,285358	0,285358	0
43	0,00387144	0,00387144	0,00084	99	0,327534	0,327534	0
44	0,00413921	0,00413921	0,00089	100	0,381789	0,381789	0
45	0,0044333	0,0044333	0,00094	101	0,453156	0,453156	0
46	0,00475357	0,00475357	0,001	102	0,548475	0,548475	0
47	0,00510463	0,00510463	0,00107	103	0,674234	0,674234	0
48	0,00548821	0,00548821	0,00116	104	0,824382	0,824382	0
49	0,00590483	0,00590483	0,00125	105	0,951547	0,951547	0
50	0,0063542	0,0063542	0,00136	106	0,996961	0,996961	0
51	0,00683705	0,00683705	0,00148	107	0,99999	0,99999	0
52	0,00735567	0,00735567	0,00161	108	1	1	0
53	0,0079117	0,0079117	0,00175	109	1	1	0
54	0,00850683	0,00850683	0,00191	110	1	1	0
55	0,00915104	0,00915104	0,00208	111	1	1	0

26 ANEXO 10 – BIBLIOGRAFIA

Gushiken, Luiz. Et al. **Regime próprio de previdência dos servidores: como implementar? Uma visão prática e teórica.** MPAS, Coleção Previdência Social, Serie Estudos, V.17, Iyer, 2002.

WINKLEVOSS, Howard E. (1993) "Pension mathematics with numerical illustrations Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.

27 ANEXO 11 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES E SIGLAS

ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

AValiação Atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios. (Portaria SPREV nº 464/18).

ANÁLISE DE SENSIBILIDADE: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial. (Portaria SPREV nº 464/18)

BASES TÉCNICAS: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos (Portaria SPREV nº 464/18).

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES: encontro de contas entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, tomando por base o tempo e os valores de contribuições vertidos para efeito de aposentadoria.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais. (Portaria SPREV nº 464/18).

CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO: Fixação das fontes de recursos necessários para financiar o Custo Previdenciário de um plano previdenciário, destacando-se as contribuições a serem vertidas pelos servidores e ente público (Gushiken, Luiz. Et al).

CUSTO PREVIDENCIÁRIO DO PLANO: Refere-se ao “Valor Atual dos Benefícios Futuros” de todos os benefícios, acrescido do custo administrativo. (Gushiken, Luiz. Et al)

DATA FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro. (Portaria SPREV nº 464/18).

DEFICIT ATURIAL: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

EQUILIBRIO ATUARIAL: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime. (Portaria SPREV nº 464/18).

HIPÓTESES ATUARIAIS: hipóteses adotadas pelo atuário, que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e económicas incidentes sobre a população de segurados e respetivo Regime Próprio, utilizadas no cálculo dos benefícios futuros, de que são exemplos as taxas de juros, de crescimento salarial, de rotatividade, de mortalidade, de invalidez, composição de família de pensionistas, entre outras. Representam estimativas de eventos futuros, que periodicamente, por ocasião das reavaliações atuariais, são confrontadas com acontecimentos da vida real, para os necessários ajustes. (Gushiken, Luiz. Et al)

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro. (Portaria SPREV nº 464/18).

MÉTODO DE FINANCIAMENTO ATUARIAL: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações. (Portaria SPREV nº 464/18).

PENSÃO: refere-se a benefício sob forma de prestações continuadas, pago aos dependentes do segurado, quando de seu falecimento.

PENSIONISTA: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

PERFIL DE RISCO ATUARIAL: é a classificação risco atuarial do RPPS calculada e divulgada pela SPREV, por meio de matriz de risco que considera o porte e os indicadores apurados a partir de informações do CADPREV e no SISCONF, seguindo os critérios estabelecidos na IN SPREV nº 006/18.

PLANO DE BENEFÍCIOS: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. (Portaria SPREV nº 464/18).

PLANO DE CUSTEIO VIGENTE: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial. (Portaria SPREV nº 464/18).

PLANO PREVIDENCIÁRIO: Termo genérico para se referir a um plano de benefícios de caráter previdenciário.

PLANO DE BENEFÍCIOS DE MODALIDADE BENEFÍCIO DEFINIDO é o Plano de Benefícios de caráter previdenciário, cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção. (Resolução MPS/CGPC nº 16/05).

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS VIGENTES: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROVISÃO MATEMÁTICA: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido (Provisão Matemática de Benefício a Conceder) ou já concedido (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos), líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

REGIME FINANCEIRO: termo genérico usado para se referir ao sistema de financiamento de planos previdenciários convencionados e regulados em lei. É um modelo conceitual que permite calcular valor e as épocas de realização das contribuições necessárias à cobertura dos benefícios. São três os regimes clássicos: Regime de Repartição Simples, Repartição de Capital de Cobertura e Regime de Capitalização. (Gushiken, Luiz. Et al)

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

RESULTADO ATUARIAL: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos



benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

RESUMO EXECUTIVO: Item deste relatório que traz os principais resultados e análises trazidos pela Avaliação Atuarial.

SEGURADO APOSENTADO: o segurado em gozo de aposentadoria.

SEGURADO ATIVO: o segurado que esteja em fase laborativa.

TÁBUAS BIOMÉTRICAS: Instrumento estatístico utilizado pelo atuário que expressa a probabilidade de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas que serão vinculadas a um plano previdenciário. Existem vários tipos de tábuas compiladas conforme o tipo de evento e as diferentes populações analisadas. (Gushiken, Luiz. Et al)

UNIDADE GESTORA: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. (Portaria SPREV nº 464/18).

SIGLAS UTILIZADAS:

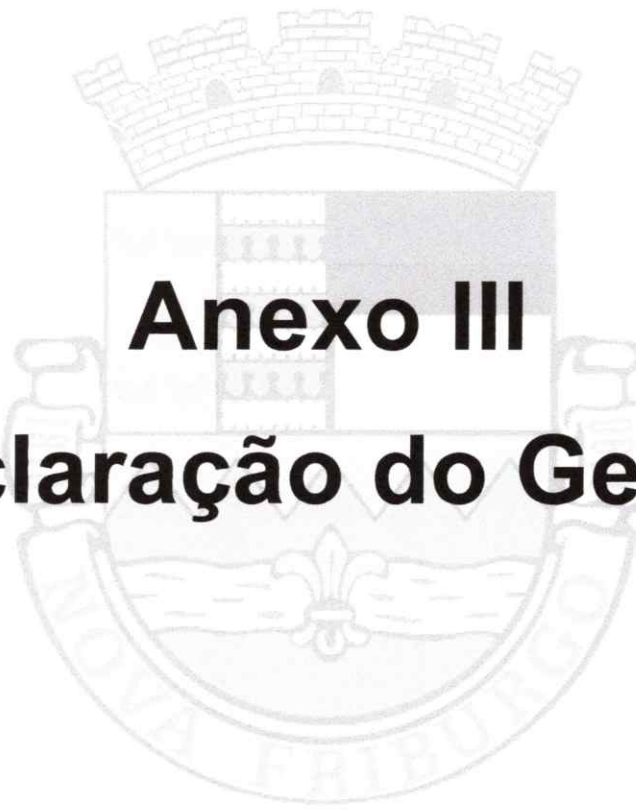
CADPREV: Sistema de Informações dos RPPS;

SISCONFI: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;

SPrev: Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia.

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo



Anexo III Declaração do Gestor

- Extrato Previdenciário CADPREV atualizado

Município de Nova Friburgo - RJ**Ente Federado:** Município de Nova Friburgo - RJ**CNPJ Principal:** 28.606.630/0001-23**CRP Vigente:** N^o 985867-213465, emitido em 20/09/2022. Estará vigente até 19/03/2023.**Data Pesquisa:** 06/01/2023

Regime Vigente: Próprio de 02/04/1970 até 06/01/2023

Análise da Legislação	
Critério(s)	Situação
Caráter contributivo (Beneficiários)	Regular
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular
Encaminhamento da legislação	Regular
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular
Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários	Regular
Plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensões por morte	Regular
Regras de concessão, cálculo e de reajustamento dos benefícios nos termos do art. 40 da Constituição Federal	Regular

Auditoria dos RPPS	
Critério(s)	Situação
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos	Regular
Atendimento à fiscalização	Regular
Atendimento à Secretaria de Previdência	Regular
Caráter contributivo - Repasse	Regular
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos	Regular
Utilização dos recursos previdenciários	Regular

Equilíbrio Financeiro e Atuarial	
Critério(s)	Situação
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Regular

Informações Contábeis	
Critério(s)	Situação
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Regular

Informações Previdenciárias e Repasses	
Critério(s)	Situação
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	Regular
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento	Regular

Investimentos dos Recursos Previdenciários	
Critério(s)	Situação
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência	Regular
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento	Regular

Outros	
Critério(s)	Situação
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei	Regular
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação do convênio de adesão	Em Análise
Operacionalização da compensação previdenciária – Contrato com empresa de tecnologia	Regular
Operacionalização da compensação previdenciária – Termo de Adesão	Regular

Para tirar dúvidas sobre o extrato ou demais itens relacionados aos RPPS entre em contato por meio do sistema [GESCON-RPPS](#) (<http://gescon.previdencia.gov.br/Gescon>) ou pelo telefone (61) 2021-5555.

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

The coat of arms of Nova Friburgo is centered behind the title. It features a shield with a cross, a crown on top, and a banner at the bottom with the text "NOVA FRIBURGO".

ITEM 17 – Relatório do Responsável pelo setor contábil,
conforme modelo 4

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

MODELO 4

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Município: NOVA FRIBURGO

Exercício: 2022

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:

Descrição	Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa nº
(A) A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis	X			
(B) A propriedade e regularidade dos registros contábeis	X			
(C) A regularidade da execução orçamentária da despesa	X			
(D) A regularidade da execução orçamentária da receita	X			
(E) A observância aos conceitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas aplicáveis	X			
(F) A paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais	X			
(G) A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente	X			
(H) A paridade do saldo do Ativo em Estoques com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado			X	01
(I) A paridade do saldo do Ativo em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações com o controle apresentado pelo setor de Tesouraria	X			
(J) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, originados no exercício	X			
(L) A identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, de exercícios anteriores	X			
(M) A inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	X			

Notas Explicativas (em caso da condição ser NÃO ou alguma irregularidade/impropriedade for detectada):

Nota Explicativa 01 – O Fundo de Previdência, órgão da Administração Direta com estrutura dependente da Prefeitura Municipal, não dispõe de Almoxarifado próprio, e quando necessário utiliza o Almoxarifado Central da Prefeitura.

Com base nas afirmações acima, além de outras por ventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis

Sim

(X)

Não

()

Nota Explicativa (em caso de a condição ser NÃO):

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras

Responsável
pelo Setor
Contábil

CRC/RJ nº
126376/O-4

Nome: Camilla Rufino Constantino

Matrícula: 115.134

Data: 03/04/2023

Assinatura: Camilla R. Constantino

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

The coat of arms of Nova Friburgo is centered behind the main title. It features a shield with a crown on top, flanked by two figures holding a banner. The shield is divided into sections with various symbols, including a fleur-de-lis and a cross. The words "NOVA FRIBURGO" are inscribed in a semi-circle at the bottom.

ITEM 18 – Cópia da lei de Criação do Órgão Previdenciário
Atualizada

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ****LEI MUNICIPAL Nº 3.400, DE 09/06/2004****INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR VANOR BREDER PACHECO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 96, § 7º, da Lei Municipal nº 2.343, de 5 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), promulga a seguinte

LEI MUNICIPAL:

TÍTULO I - Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Friburgo
CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Friburgo - RPPS de que trata o [art. 40 da Constituição Federal](#).

Art. 2º O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

- I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte;
- II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II - Dos Beneficiários

Art. 3º Estão filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Art. 4º Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo, sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município; **(NR)** *(inciso com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)*

III - durante o afastamento do cargo efetivo, para exercício de mandato eletivo; **(AC)** *(inciso acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.449](#), de 16.06.2005)*

IV - durante o afastamento do País por cessão ou licenciamento com remuneração. **(AC)** *(inciso acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.449](#), de 16.06.2005)*

Parágrafo único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente o mandato, permanecerá filiado ao RPPS pelo cargo efetivo e quanto ao mandato eletivo, será obrigatoriamente filiado ao Regime Geral de Previdência Social. **(AC)** *(parágrafo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.449](#), de 16.06.2005)*

~~**Art. 4º** (...)~~

~~II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, observados os prazos previstos no [art. 62](#). *(redação original)*~~

Art. 5º O servidor efetivo requisitado da União, de Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I - Dos Segurados

Art. 6º São segurados do RPPS:

I - o funcionário público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, empresas e fundações públicas; .

II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no "caput" o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição de exercente de mandato eletivo.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - exoneração ou demissão;

III - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; o.

IV - *(Este inciso foi revogado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010).*

~~Art. 7º (...)~~

~~IV - falta de recolhimento das contribuições previdenciárias na hipótese prevista no [art. 16](#), após os prazos constantes no [art. 62](#) - (redação original)~~

Seção II - Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro;

II - o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I e II é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado com qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 6º Considera-se união estável, aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

b) pela anulação do casamento.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, ou constituição de nova união estável;

III - para o filho, de qualquer condição, ao completar dezoito anos de idade, salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte; o.

c) pelo casamento civil ou religioso.

Seção III - Das Inscrições

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III - Do Custeio

Art. 12. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo - FPSNF, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os demais critérios estabelecidos nesta Lei. **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 079, de 16.12.2013)*

Parágrafo único. Caberá à Secretaria mencionada no caput a gestão do FPS.

~~Art. 12. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Administração, o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo - FPSNF, de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei. (redação original)~~

Art. 13. São fontes do plano de custeio do RPPS:

I - contribuição previdenciária do Município;

II - contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas; **(NR)** *(inciso com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.449, de 16.06.2005)*

III - doações, subvenções e legados;

IV - receitas decorrentes de aplicações Financeiras e investimentos patrimoniais;

V - valores recebidos a título de compensação Financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e.

VI - demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º O Executivo poderá instituir por decreto a taxa de administração mencionada no parágrafo anterior, que será de até de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração e subsídios pagos aos servidores segurados do RPPS do ano anterior.

§ 4º Os recursos do FPS serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo, de qualquer natureza.

~~Art. 13. (...)~~

~~—II—contribuição previdenciária dos segurados; (redação original)~~

Art. 14. A contribuição previdenciária de que trata o inciso II do art. 13 será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e proventos de aposentadoria e pensão de acordo com o parágrafo § 5º deste artigo. **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.787, de 25.03.2021)*

§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais gratificações e vantagens de qualquer natureza percebidas pelo segurado, exceto:

I - salário-família;

II - diárias para viagem;

III - ajuda de custo;

IV - indenização de transporte;

V - auxílio-alimentação;

VI - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 3º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o

somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 4º Para equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial do exercício de 2021, no valor de R\$ 153.051.739,05 (cento e cinquenta e três milhões e cinquenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Nova Friburgo por aportes mensais, a ser integralizado em 25 anos devidos pelo Tesouro Municipal ao RPPS, com a parcela inicial de R\$ 1.097.103,42 (um milhão noventa e sete mil cento e três reais e quarenta e dois centavos). **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 4.787](#), de 25.03.2021)

§ 5º (Revogado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 4.787](#), de 25.03.2021).

§ 6º (Revogado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 4.787](#), de 25.03.2021).

§ 7º (Revogado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 4.787](#), de 25.03.2021).

§ 8º A contribuição a que se refere o *caput* deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 4.787](#), de 25.03.2021)

§ 9º **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 4.787](#), de 25.03.2021)

§ 10. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 4.787](#), de 25.03.2021)

Art. 14. A contribuição previdenciária de que trata o inciso II do art. 13 será de 11% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 4.712](#), de 27.09.2019)

— § 4º Para equacionamento do déficit, apurado na avaliação atuarial de 2013, no valor de R\$ 8.390.574,65 (oito milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Nova Friburgo, a ser integralizado em 300 parcelas mensais devidas pelo Tesouro Municipal ao RPPS, com a parcela inicial de R\$ 53.248,34 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos):

— § 5º Para equacionamento do déficit, apurado na avaliação atuarial na data focal de 31/12/2018, para vigorar no exercício de 2019, no valor de R\$ 154.847.584,86 (cento e cinquenta e quatro milhões oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Nova Friburgo (Anexo I), a ser integralizado em 27 (vinte e sete) anos ou 324 (trezentos e vinte quatro) parcelas mensais devidas pelo Tesouro Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com a parcela inicial de R\$ 1.106.238,26 (um milhão cento e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos):

— § 6º A primeira parcela, em relação ao § 5º, vencerá em 30 de setembro de 2019 e seu valor será reajustado de acordo com a variação do IPCA e juros de 6% (seis por cento) ao ano, de acordo com a política de investimentos da data de 1º de janeiro de cada ano até a data do seu efetivo pagamento:

— § 7º As parcelas subsequentes àquela constante do § 6º, com taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano já inclusa no valor, deverão ser atualizadas, mensalmente, apenas conforme a variação do IPCA:

— § 8º A contribuição a que se refere o parágrafo anterior incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o [art. 201 da Constituição Federal](#) quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante:

— § 9º O Plano de Amortização de que trata o § 5º será revisto nas futuras avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida sempre que necessário por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, que conterá a respectiva planilha de amortização:

— § 10. O ato de que trata o parágrafo precedente será editado no prazo de até 30 dias, contado do fim da vigência do plano de amortização anterior:

Art. 14. (...)

— § 5º Para equacionamento do déficit, apurado na avaliação atuarial de 2013, no valor de R\$ 140.731.159,52 (cento e quarenta milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Nova Friburgo, a ser integralizado em 372 (trezentos e setenta e duas) parcelas mensais devidas pelo Tesouro Municipal ao RPPS, com a parcela inicial de R\$ 819.647,03 (oitocentos e dezenove mil seiscientos e quarenta e sete reais e três centavos):

— § 6º A primeira parcela vencerá em 31 de março de 2014. Seu valor será reajustado de acordo com a variação do INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano, de 31 de janeiro de 2014 até a data do seu pagamento. As parcelas subsequentes deverão ser atualizadas mensalmente apenas conforme a variação do INPC. A taxa de juros é de 6% (seis por cento) ao ano já está incluída no valor da parcela. **(NR)** (parágrafo com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 4.300](#), de 11.03.2014)

Art. 14. (...)

—§ 4º Para equacionamento do déficit, apurado na avaliação atuarial de 2013, no valor de R\$ 8.390.574,65 (oito milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Nova Friburgo, a ser integralizado em 300 parcelas mensais devidas pelo Tesouro Municipal ao RPPS, com a parcela inicial de R\$ 53.248,34 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

—§ 5º A primeira parcela vencerá em 30 de janeiro de 2014. Seu valor será reajustado de acordo com a variação do INPC desde 1º de janeiro de 2013. A taxa de juros anual de 6,0% ao ano já está incluída no valor da parcela. As demais parcelas serão atualizadas mensalmente conforme a variação do INPC. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 4.251](#), de 07.08.2013)

Art. 14. A contribuição previdenciária de que trata o [inciso II do art. 13](#) será de 11% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

—§ 5º O Município irá aportar financeiramente os recursos equivalentes ao montante da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, já concedidas até 28 de fevereiro de 2010, arcando o Regime Próprio de Previdência diretamente com o efetivo pagamento. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)

Art. 14. (...)

—§ 7º A contribuição a que se refere o parágrafo anterior incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o [art. 201 da Constituição Federal](#) quando o beneficiários, na forma da lei, for portador de doença incapacitante. **(AC)** (parágrafo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.469](#), de 14.11.2005)

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 11% (onze por cento); incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

—§ 6º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social que superem o limite estabelecido para os benefícios do Regime Geral de previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os titulares de cargo efetivo. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.449](#), de 16.06.2005)

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 8% (oito por cento); incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

—§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais gratificações e vantagens de qualquer natureza percebidas pelo segurado, exceto:

- a) salário-família;
- b) diárias para viagem;
- c) ajuda de custo;
- d) indenização de transporte;
- e) auxílio-alimentação;
- f) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

—§ 2º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

—§ 3º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

—§ 4º A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos [incisos I e II do art. 13](#) será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá em até dois dias úteis contados da data de pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.

—§ 5º O Município arcará com o pagamento dos atuais funcionários aposentados e pensionistas, assim como com aportes necessários para garantir o pagamento dos mesmos.

—§ 6º Fica assegurada, aos servidores inativos, isenção do pagamento da contribuição previdenciária, de acordo com o princípio da irredutibilidade da remuneração, consagrado na Constituição da República, respeitando-se os direitos adquiridos e o ato jurídico perfeito. (redação original)

Art. 14-A. A contribuição previdenciária de que trata o [inciso I do art. 13](#) será de 16,83% (dezesesseis vírgula oitenta e três por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)

§ 1º (Este parágrafo foi revogado pelo [art. 2º da Lei Municipal nº 4.300](#), de 11.03.2014).

§ 2º (Este parágrafo foi revogado pelo [art. 2º da Lei Municipal nº 4.300](#), de 11.03.2014).

§ 3º (Este parágrafo foi revogado pelo [art. 2º da Lei Municipal nº 4.300](#), de 11.03.2014).

Art. 14-A. (...)

— **§ 1º** Para o equacionamento do déficit, apurado na avaliação atuarial referente a 2010, no valor de R\$ 16.734.997,92 (dezesseis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente ao custo suplementar de 34,68% (trinta e quatro vírgula sessenta e oito por cento), o Município, suas autarquias e fundações, adotarão plano de financiamento estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas:

— **§ 2º** As amortizações correspondentes ao plano de financiamento referido no parágrafo anterior terão início, por meio da adoção da alíquota de 1,00% (um por cento), sobre a folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos em 2010, e evoluirão anualmente, à razão de 3,3% (três vírgula três por cento), por um período de 20 (vinte) anos, quando a alíquota será estabilizada no patamar de 67,07% (sessenta e sete vírgula sete por cento) assim permanecendo até 2044, quando o déficit estará plenamente equacionado, tudo em conformidade com o disposto na avaliação atuarial referente a 2010.

— **§ 3º** O cálculo atuarial realizado anualmente apontará a necessidade de revisão das alíquotas de que trata os parágrafos 1º e 2º e o *caput* deste artigo. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)

Art. 15. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. A avaliação atuarial inicial e as reavaliações atuariais serão encaminhadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social no prazo de até trinta dias do encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo.

Art. 16. O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias estabelecidas nos [incisos I e II do art. 13](#).

Parágrafo único. As contribuições a que se referem o *caput* serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses do art. 17.

Art. 17. O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos [I e II do artigo 13](#) é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; .

II - investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do [art. 38 da Constituição da República](#), desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I quando houver opção do servidor pela remuneração ou subsídio do cargo efetivo, o órgão ou entidade cessionária recolherá somente a contribuição prevista no [inciso I do art. 13](#).

Art. 18. Nas hipóteses de que tratam os [arts. 16 e 17](#), a remuneração de contribuição corresponderá à remuneração ou subsídio relativo ao cargo de que o segurado é titular, calculada na forma do [art. 14](#).

Art. 19. Nos casos dos [arts. 16 e 17](#), as contribuições previdenciárias previstas nos incisos [I e II do art. 13](#) deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 20. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros aplicáveis aos tributos municipais.

Art. 21. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPS.

CAPÍTULO IV - Da Organização do RPPS

Art. 22. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada, com a seguinte composição:

I - um presidente, indicado pelo prefeito;

- II - um representante do Poder Executivo;
- III - um representante do Poder Legislativo;
- IV - um representante dos servidores ativos;
- V - um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º Cada membro terá um suplente e serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução.

§ 2º Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos próprios poderes e os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, pelos sindicatos ou associações correspondentes.

§ 3º Os membros do CMP não serão destituíveis "ad nutum", somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º Recebidas as indicações de que trata o § 2º deste artigo, o Prefeito terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetivar o ato de nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Previdência.

Seção I - Do Funcionamento do CMP

Art. 23. O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

Parágrafo único. Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 24. As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o "quorum" de três membros.

Art. 25. Incumbirá à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão proporcionar ao Conselho Municipal de Previdência - CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

(NR) (redação estabelecida pelo [art. 3º da Lei Complementar nº 079](#), de 16.12.2013)

~~Art. 25.- Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.-(redação original)~~

Seção II - Da Competência do CMP

Art. 26. Compete ao CMP:

- I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
- II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS, de que trata o [§ 3º do art. 13](#);
- III - organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FPS;
- IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
- V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
- VII - autorizar a alienação de bens imóveis pelo FPS e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do FPS;
- VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FPS;
- IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPS;
- XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- XII - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

CAPÍTULO V - Do Plano de Benefícios

Art. 27. O RPPS compreende os seguintes benefícios: (NR) (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 4.858](#), de 23.12.2021)

I - quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

II - quanto ao dependente, pensão por morte.

§ 1º O auxílio-doença, o salário-maternidade, o salário-família e o auxílio-reclusão serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

§ 2º Os benefícios a que alude o § 1º remanescerão regulamentados na forma desta Lei.

Art. 27. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) auxílio-doença;
- e) salário-maternidade;
- f) salário-família.

II - quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão. (redação original)

Seção I - Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 28. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio-doença.

§ 2º A aposentadoria por invalidez terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, quando será integral.

§ 3º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

II - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

III - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

§ 4º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 5º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo:

- I - tuberculose ativa;
- II - hanseníase;
- III - alienação mental;
- IV - neoplasia maligna;
- V - cegueira;
- VI - paralisia irreversível e incapacitante;
- VII - cardiopatia grave;
- VIII - doença de Parkinson;
- IX - espondiloartrose anquilosante;
- X - nefropatia grave;
- XI - estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);

XII - síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS

XIII - contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;

XIV - alienação Mental;

XV - outras não elencadas, que após laudo conclusivo composto por junta médica, comprove a sua incapacidade permanente.

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.

§ 9º Tramitando na esfera administrativa o processo de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição, e sendo o servidor requerente acometido por moléstia grave, elencada nos incisos do § 5º deste artigo e devidamente comprovada por laudo conclusivo da medicina especializada e ratificada pela junta médica do Poder Público Municipal, converter-se-á o procedimento para concessão de aposentadoria integral, consoante a parte final do [§ 2º do presente artigo](#).

Seção II - Da Aposentadoria Compulsória

Art. 29. O segurado será automaticamente aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III - Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 30. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; .

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

§ 3º É vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.

§ 4º Ressalvado do direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo *caput* ou pelas regras estabelecidas pelo [art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003](#), o segurado que tenha ingressado no serviço público até da data de 19 de dezembro de 2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contida no § 1º deste artigo, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições: **(AC)** (parágrafo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.469](#), de 14.11.2005)

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 5º Os proventos das aposentadorias concedidas conforme o § 4º deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria. **(AC)** (parágrafo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)

§ 6º Os proventos de pensão decorrentes de servidor falecido que tenha se aposentado em conformidade com o § 4º deste artigo, serão calculados na forma do [art. 47](#). **(AC)** (parágrafo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)

§ 7º Às pensões decorrentes de servidor falecido que tenha se aposentado em conformidade com o § 4º deste artigo é assegurado reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na forma do [art.](#)

60. (AC) (parágrafo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)

Seção IV - Das Disposições Gerais

Art. 31 Ressalvado o disposto no [art. 29](#), a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 32. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 33. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 34. A aposentadoria voluntária por idade será devida ao segurado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do [art. 36-A e seus parágrafos](#), desde que cumpridos os seguintes requisitos: **(NR)** *(redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)*

- I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- II - tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- III - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.

~~**Art. 34.** Os proventos de qualquer das aposentadorias referidas nesta Lei serão calculados com base nos subsídios ou na remuneração do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria:~~

~~— **Parágrafo único.** Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado, atendidos os requisitos dos [incisos I e II do art. 30](#), e ainda contar com sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.~~
(redação original)

Art. 35. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 36. O segurado que, após completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no [art. 30](#), e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria prevista no [art. 29](#). **(NR)** *(redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.469](#), de 14.11.2005)*

~~**Art. 36.** O segurado que, após completar as exigências para as aposentadorias estabelecidas no [art. 30](#), permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria prevista no [art. 29](#).~~ *(redação original)*

Art. 36-A. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. **(AC)** *(artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)*

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para Regime Próprio a base de cálculo dos proventos será a remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 3º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o segurado esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 3º deste artigo.

§ 5º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 6º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será

o total desse tempo e o denominador será 35 anos para os homens e 30 anos para as mulheres, não se aplicando a redução de que trata o [§ 1º do art. 30](#).

§ 7º A fração de que trata o parágrafo anterior será aplicada sobre o valor dos proventos calculados conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação dos limites estabelecidos no [art. 64-A](#).

Seção V - Do Auxílio-Doença

Art. 37. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou remuneração.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 38. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para exercício do seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado por invalidez.

Seção VI - Do Salário-Maternidade

Art. 39 Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com vencimento ou remuneração integral.

§ 1º O início da licença de dará entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade

Art. 40. À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; .

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Seção VII - Do Salário-Família

Art. 41. O salário-família será devido, mensalmente ao segurado ativo que receba remuneração igual ou inferior aquele determinado pelo Regime Geral de Previdência Social, na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos. **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.449](#), de 16.06.2005)*

Parágrafo único. O valor do salário família corresponderá a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.

~~**Art. 41.** O salário-família será devido, mensalmente ao segurado, na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos. *(redação original)*~~

Art. 42. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, e viverem em comum, o salário família será concedido ao que perceber maior vencimento ou provento.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 43. O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 44 O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Seção VIII - Da Pensão por Morte

Art. 45 A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

- I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
- II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 46. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

- I - do dia do óbito;
- II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
- III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 47. O valor da pensão por morte corresponderá a: **(NR)** *(redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.449](#), de 16.06.2005)*

I - totalidade dos proventos percebidos pelo servidor aposentado na data anterior a do óbito, até o valor máximo estabelecido para os segurados do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite; ou

II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor máximo estabelecido para os segurados do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

~~**Art. 47.** O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento. *(redação original)*~~

Art. 48. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º Serão revertidos em favor dos dependentes e rateados entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir.

§ 4º O pensionista de que trata o [§ 1º do art. 46](#) deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 49. A cota da pensão será extinta:

- I - pela morte;
- II - para o pensionista menor idade, ao completar dezoito anos, salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação foi decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior. **(NR)** *(inciso com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.449](#), de 16.06.2005)*
- III - pela cessação da invalidez.

Parágrafo único. Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

~~**Art. 49.** (...)~~

~~—II— para o pensionista menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo, se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; *(redação original)*~~

Art. 50 A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o [art. 56](#).

Art. 51. Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 52. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 53. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção IX - Do Auxílio-Reclusão

Art. 54. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 468,47 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) e que não perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O valor limite referido no "caput" será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VI - Do Abono Anual

Art. 55. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo FPS.

Parágrafo único. A abono de que trata o "caput" será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 56. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 57. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 58. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - ausência, na forma da lei civil;

II - moléstia contagiosa; ou

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 59. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes.

I - a contribuição prevista no [inciso II do art. 13](#);

II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV - o imposto de renda retido na fonte;

V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; .

VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 60. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

(NR) *(caput com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)*

§ 1º Os proventos de aposentadoria e as pensões concedidas até a data de 09 de junho de 2004, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos segurados aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão. **(NR)** *(parágrafo com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.469](#), de 14.11.2005)*

§ 2º Para efeitos deste artigo, sob pena de responsabilidade, qualquer modificação na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreiras respectivos, para sua eficácia, deverá ser precedida de estudo atuarial para a necessária compatibilização das modificações com os respectivos planos de custeio. **(NR)** *(parágrafo com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.469](#), de 14.11.2005)*

~~**Art. 60.** É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.469](#), de 14.11.2005)*~~

~~**Art. 60.** Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos segurados aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.~~

~~**Parágrafo único.** Para efeitos deste artigo, sob pena de responsabilidade, qualquer modificação na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreiras respectivos, para sua eficácia, deverá ser precedida de estudo atuarial para a necessária compatibilização das modificações com os respectivos planos de custeio. *(redação original)*~~

Art. 61. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e na hipótese dos [arts. 42](#) a [45](#), nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 62. Na hipótese do [inciso II do art. 4º](#), o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, até 6 (seis) meses após a cessação das contribuições.

Art. 63. Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 64. Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata Esta Lei com a União, estado, Distrito Federal ou outro município.

Art. 64-A. Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração ou o subsídio do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de

referência para a concessão da pensão, e não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo, salvo em caso de divisão entre aqueles que fizeram jus aos benefícios de que trata este artigo. (AC) (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)

CAPÍTULO VIII - Do Registro Contábil

Art. 65. O RPPS observará normas de contabilidade, fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 66. O RPPS publicará na imprensa oficial, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da [Lei nº 9.717](#), de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento.

Parágrafo único. O demonstrativo mencionado no *caput* será, no mesmo prazo, encaminhado ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 67. Será mantido registro contábil individualizado para cada segurado que conterà:

I - nome;

II - matrícula;

III - remuneração ou subsídio;

IV - valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município, suas autarquias e fundações;

Parágrafo único. Ao segurado será enviado, anualmente, ou disponibilizado por meio eletrônico, extrato previdenciário contendo as informações previstas neste artigo.

TÍTULO II - Das Regras de Transição

Art. 68. Ressalvado o direito de opção pelas normas estabelecidas pelo [art. 40 da Constituição Federal](#) ou pelas regras estabelecidas pelos [arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003](#), o segurado que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições: (NR) (caput com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; (NR) (inciso com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.469](#), de 14.11.2005)

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; (NR) (inciso com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.469](#), de 14.11.2005)

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do [art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal](#), de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do "caput" deste artigo. (NR) (inciso com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.469](#), de 14.11.2005)

§ 1º Os proventos de pensão decorrentes de servidor falecido que tenha se aposentado em conformidade com este artigo, serão calculados na forma do [art. 47](#). (NR) (parágrafo com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)

§ 2º Os proventos de aposentadoria de que trata o *caput* e as pensões decorrentes de falecimento de servidor que tenha se aposentado em conformidade com este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. (NR) (parágrafo com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)

§ 3º (Este parágrafo foi revogado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010).

§ 4º (Este parágrafo foi revogado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010).

§ 5º (Este parágrafo foi revogado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010).

~~Art. 68.~~ Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo [art. 40 da Constituição Federal](#) ou pelas regras estabelecidas pelos [arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003](#), o segurado, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

~~§ 1º~~ O servidor de que trata este artigo cumprir as exigências para aposentadoria na forma do "caput" terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo [art. 40, § 1º, III, a](#) e [§ 5º da Constituição Federal](#), na seguinte proporção:

— I — três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do "caput" até 31 de dezembro de 2005;

— II — cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

— § 5º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no [art. 47](#), observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.469](#), de 14.11.2005)

Art. 68. Ao segurado que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentação pelas regras estabelecidas neste artigo.

— § 1º Será garantido o direito à aposentadoria, com proventos integrais ao segurado que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

— I — cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

— II — cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

— III — tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher;

e

— IV — um período adicional de contribuição, equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante no inciso anterior.

— § 2º Será garantido o direito à aposentadoria, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao segurado que, nas condições previstas no *caput* preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

— I — cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

— II — cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

— III — tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

— IV — um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante no inciso anterior.

— § 3º Os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a setenta por cento do valor máximo que o segurado poderia obter de acordo com o § 1º, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso IV do parágrafo anterior, até o limite de cem por cento.

— § 4º Na aplicação do disposto no § 1º, o segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até 16 de dezembro de 1998, tiver ingressado, por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo de magistério e que optar por se aposentar terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a se aposentar exclusivamente com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do [§ 2º do art. 30](#). (redação original)

Art. 69. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas do [art. 40 da Constituição Federal](#) ou pelas regras estabelecidas pelos [arts. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003](#) e [art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005](#), é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma do [art. 36-A e seus parágrafos](#), àquele que ingressou regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica e fundacional até 16 de dezembro de 1998, quando o servidor, cumulativamente: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)

I - tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II - tiver 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que em 16 de dezembro de 1998, data de vigência da [Emenda Constitucional nº 20](#) faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de 60 (sessenta) anos para os homens e 55 (cinquenta e cinco) anos para as mulheres, e no caso de servidor professor, 55 (cinquenta e cinco) anos para os homens e 50 (cinquenta) anos para as mulheres, na seguinte proporção:

I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, servidor do Município, que até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da [Emenda Constitucional nº 20](#) tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do

disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de 17% (dezesete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposentou, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no [§ 2º do art. 30](#).

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, ali estabelecidas, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição até completar as exigências para aposentadoria prevista no [art. 29 desta Lei](#).

§ 4º Os proventos de pensão decorrentes de servidor falecido que tenha se aposentado em conformidade com este artigo, serão calculados na forma do [art. 47](#).

§ 5º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo e as pensões decorrentes de servidor falecido que tenha se aposentado em conformidade com este artigo é assegurado reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na forma do [art. 60](#).

~~Art. 69. O segurado que, após completar as exigências para aposentadoria estabelecida no [art. 1º do art. 68](#), permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria prevista no [art. 29](#). (NR) (redação estabelecida pelo [art. 77º da Lei Municipal nº 3.469](#), de 14.11.2005)~~

~~Art. 69. O segurado que, após completar as exigências para aposentadoria estabelecida no § 1º do art. 68, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria prevista no [art. 29](#). (redação original)~~

Art. 70. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até 16 de dezembro de 1998, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 2º São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes em 16 de dezembro de 1998 aos beneficiários do RPPS, assim como aqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no [inciso XI do art. 37 da Constituição Federal](#).

Art. 71. O segurado que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido os requisitos para obtenção de aposentadoria integral, com base nos critérios da legislação então vigente, que opte por permanecer em atividade, e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria prevista no [art. 29 desta Lei](#). (NR) (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.857](#), de 10.05.2010)

~~Art. 71. O segurado que, até 16 de dezembro de 1998, tenha cumprido os requisitos para obtenção de aposentadoria integral, com base nos critérios da legislação então vigente, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria prevista no [art. 29 desta Lei](#). (NR) (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.469](#), de 14.11.2005)~~

~~Art. 71. O segurado que, até 16 de dezembro de 1998, tenha cumprido os requisitos para obtenção de aposentadoria integral, com base nos critérios da legislação então vigente, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria prevista no [art. 29](#). (redação original)~~

Art. 72. A vedação prevista no [§ 10 do art. 37, da Constituição Federal](#), não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o [art. 40 da Constituição Federal](#), aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o [§ 11](#) deste mesmo artigo.

Art. 73. O tempo de serviço, considerado pela legislação vigente, para efeito de aposentadoria, será contado como tempo de contribuição, excluído o tempo fictício.

TÍTULO III - Das Disposições Gerais e Finais

Art. 74. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 75. Aplicam-se à presente Lei as disposições constantes da [Emenda Constitucional nº 41](#), de 19 de dezembro 2003, no que couber, aos funcionários públicos municipais.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 77. Ficam revogados a [Resolução Municipal nº 130](#), de 30 de novembro de 1950; os [artigos 120 a 124 da Deliberação Municipal nº 963](#), de 20 de junho de 1970; o [art. 22 da Lei Municipal nº 2.646](#), de 01 de março de 1994 e demais disposições em contrário. **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.449, de 16.06.2005)*

~~**Art. 77.** Fica revogada a [Resolução Municipal nº 130](#), de 30 de novembro de 1950; os [artigos 120 a 124 da Deliberação Municipal nº 963](#), de 20 de junho de 1970 e demais disposições em contrário, excetuando-se a [Lei Municipal nº 2.646](#), de 01/03/1994, que permanece integralmente em vigor. *(redação original)*~~

Nova Friburgo, 09 de junho de 2004.

*Vereador VANOR BREDER PACHECO,
Presidente*

*SAMOEL GRASSINI, 1º Vice-Presidente.
EUGÊNIO CURTY, 2º Vice-Presidente.*

*JANIO DE CARVALHO, 1º Secretário.
EDUARDO VALENTIM, 2º Secretário.*

Autoria:PODER EXECUTIVO - P. 3.230/04

OFÍCIO PGM Nº 154, DE 04 DE JUNHO DE 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, temos a honra de dirigir-me a V. Exa. a fim de remeter o Projeto e Lei Municipal nº 3.400/2004, (Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de nova Friburgo e dá outras providências), sem a sanção da Exma. Prefeita. Sem mais, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDADE BRAGA

Prefeita

Exmo. Sr.

Vereador Vanor Breder Pacheco

DD. Presidente a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

(AC [LM 4.712/2019](#))



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Cálculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2019	16.803.619,07	13.274.859,06	1.106.238,26
2020	16.971.655,26	13.407.607,65	1.117.300,64
2021	17.141.371,81	13.370.270,01	1.114.189,17
2022	17.312.785,53	13.157.717,00	1.096.476,42
2023	17.485.913,38	12.939.575,90	1.078.297,99
2024	17.660.772,52	12.715.756,21	1.059.646,35
2025	17.837.380,24	12.486.166,17	1.040.513,85
2026	18.015.754,04	12.250.712,75	1.020.892,73
2027	18.195.911,58	12.009.301,65	1.000.775,14
2028	18.377.870,70	11.761.837,25	980.153,10
2029	18.561.649,41	11.508.222,63	959.018,55
2030	18.747.265,90	11.248.359,54	937.363,30
2031	18.934.738,56	10.982.148,37	915.179,03
2032	19.124.085,95	10.709.488,13	892.457,34
2033	19.315.326,81	10.430.276,47	869.189,71
2034	19.508.480,07	10.144.409,64	845.367,47
2035	19.703.564,87	9.851.782,44	820.981,87
2036	19.900.600,52	9.552.288,25	796.024,02
2037	20.099.606,53	9.245.819,00	770.484,92
2038	20.300.602,59	8.932.265,14	744.355,43
2039	20.503.608,62	8.611.515,62	717.626,30
2040	20.708.644,71	8.697.630,78	724.882,56
2041	20.915.731,15	8.784.607,08	732.050,59
2042	21.124.888,46	8.872.453,15	739.371,10
2043	21.336.137,35	8.961.177,69	746.764,81
2044	21.549.498,72	9.050.789,46	754.232,46
2045	21.764.993,71	9.141.297,36	761.774,78

Albrecht

**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ****LEI MUNICIPAL Nº 3.449, DE 16/06/2005****MODIFICA OS ARTS. 4º, 13, 14, 41, 47, 49 E 77 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.400, DE 09 DE JUNHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º A [Lei Municipal nº 3.400](#), de 09 de junho de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[Art. 4º](#) (...)

III - durante o afastamento do cargo efetivo, para exercício de mandato eletivo;

IV - durante o afastamento do País por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente o mandato, permanecerá filiado ao RPPS pelo cargo efetivo e quanto ao mandato eletivo, será obrigatoriamente filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

(...)"

"[Art. 13](#). (...)

II - contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas;

(...)"

~~"[Art. 14](#). As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição. (NR [LM 3.857/10](#))~~

(...)

~~§ 6º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social que superem o limite estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os titulares de cargo efetivo." (NR [LM 4.300/14](#))~~

"[Art. 41](#). O salário-família será devido, mensalmente ao segurado ativo que receba remuneração igual ou inferior aquele determinado pelo Regime Geral de Previdência Social, na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de ate quatorze anos ou inválidos.

(...)"

"[Art. 47](#). O valor da pensão por morte corresponderá a:

I - totalidade dos proventos percebidos pelo servidor aposentado na data anterior a do óbito, até o valor máximo estabelecido para os segurados do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite; ou

II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor máximo estabelecido para os segurados do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

(...)"

"[Art. 49](#). (...)

II - para o pensionista menor idade, ao completar dezoito anos, salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, nesta caso, se a emancipação foi decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior.

(...)"

"[Art. 77](#). Ficam revogados a Resolução Municipal nº 130, de 30 de novembro de 1950; os artigos 120 a 124 da Deliberação Municipal nº 963, de 20 de junho de 1970; o art. 22 da Lei Municipal nº 2.646, de

01 de março de 1994 e demais disposições em contrário."

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 16 de junho de 2005.

*SAUDADE BRAGA,
Prefeita*

Vereador PEDRO ROGÉRIO VIEIRA CABRAL, Presidente

*DENILSON BREDER, 1º Vice-Presidente.
CARLOS BALBI, 2º Vice-Presidente.*

*SÉRGIO XAVIER, 1º Secretário.
MÁRIO FOLLY, 2º Secretário.*

Autoria: PODER EXECUTIVO - P. 0824/05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO*

LEI MUNICIPAL nº 3.469

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal

MODIFICA OS ARTS. 14, 30, 36, 60, 68, 69 E 71
DA LEI MUNICIPAL nº 3.400, DE 09 DE JUNHO DE 2004
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.400, de 09 de junho de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14 – (...)

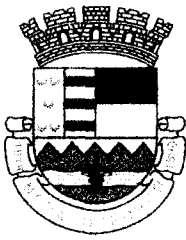
§ 7º - A contribuição a que se refere o parágrafo anterior incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.
(...)

“Art. 30 – (...)

§ 4º - Ressalvado do direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo *caput* ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de 19 de dezembro de 2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contida no § 1º deste artigo, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público;

CÓPIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Fl. 02 – LM 3.469

IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

(...)

“Art. 36 – O segurado que, após completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no art. 30, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria prevista no art. 29.”

(...)

“Art. 60 – É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 1º - Os proventos de aposentadoria e as pensões concedidas até a data de 09 de junho de 2004, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos segurados aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão.

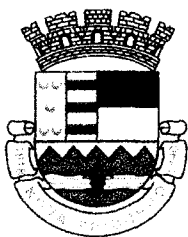
§ 2º - Para efeitos deste artigo, sob pena de responsabilidade, qualquer modificação na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreiras respectivos, para sua eficácia, deverá ser precedida de estudo atuarial para a necessária compatibilização das modificações com os respectivos planos de custeio.

(...)

“Art. 68 – Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o segurado, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

CÓPIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Fl. 3 – LM 3469.

- II- vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
- III- idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

- I- três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
- II- cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

(...)

§ 5º - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 47, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

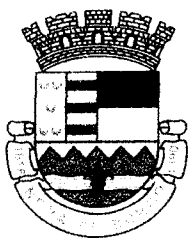
“Art. 69 – O segurado que, após completar as exigências para aposentadoria estabelecida no art. 1º do art. 68, permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria prevista no art. 29.

(...)

“Art. 71 – O segurado que, até 16 de dezembro de 1998, tenha cumprido os requisitos para obtenção de aposentadoria integral, com base nos critérios da legislação então vigente, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria prevista no art. 29 desta lei.”

(...)”

CÓPIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Fl. nº 4 – LM 3.469

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 14 de Novembro de 2005.

Saúde de Braga
SAUDADE BRAGA.
PREFEITA.

Rogério Cabral
....., Vereador Rogério Cabral – Presidente.

Denílson Breder
....., Vereador Denílson Breder – 1º Vice-Presidente

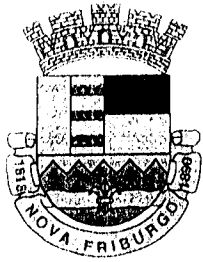
Carlos Balbi
....., Vereador Carlos Balbi – 2º Vice-Presidente

Sérgio Xavier
....., Vereador Sérgio Xavier – 1º Secretário

Mário Folly
....., Vereador Mário Folly – 2º Secretário

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL – Proi. nº 1256/05

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 3.857

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal

"Altera a Lei nº 3.400, de 09 de Junho de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Friburgo e dá outras providências."

Art. 1º Os artigos da Lei nº. 3.400, de 09 de junho de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º. ...

...

II -- afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo, sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município. (NR)

Art. 7º. ...

...

IV -- *Revogado.*

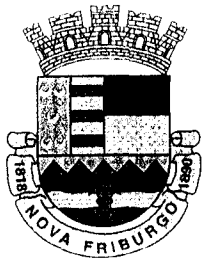
Art. 14. A contribuição previdenciária de que trata o inciso II do art. 13 será de 11% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição. (NR)

...

§ 5º O Município irá aportar financeiramente os recursos equivalentes ao montante da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, já concedidas **até 28 de fevereiro de 2010**, arcando o Regime Próprio de Previdência diretamente com o efetivo pagamento.

Art. 14 A. A contribuição previdenciária de que trata o inciso I do art. 13 será de 16,83% (dezesseis vírgula oitenta e três por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição. (NR)

§ 1º. Para o equacionamento do déficit, apurado na avaliação atuarial referente a 2010, no valor de **R\$ 16.734.997,92** (dezesseis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente ao custo suplementar de **34,68%** (trinta e quatro vírgula sessenta e oito por cento), o Município, suas autarquias e fundações, adotarão plano de financiamento estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas. (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei Municipal nº 3.857 -2-

§ 2º. As amortizações correspondentes ao plano de financiamento referido no parágrafo anterior terão início, por meio da adoção da alíquota de **1,00%** (um por cento), sobre a folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos em 2010, e evoluirão anualmente, à razão de 3,3% (três vírgula três por cento), por um período de 20 (vinte) anos, quando a alíquota será estabilizada no patamar de **67,07 %** (sessenta e sete vírgula sete por cento) assim permanecendo até 2044, quando o déficit estará plenamente equacionado, tudo em conformidade com o disposto na avaliação atuarial referente a 2010. (NR)

§ 3º. O cálculo atuarial realizado anualmente apontará a necessidade de revisão das alíquotas de que trata os parágrafos 1º e 2º e o caput deste artigo. (NR)

Art. 30....

§ 5º Os proventos das aposentadorias concedidas conforme o §4º deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria. (NR)

§ 6º Os proventos de pensão decorrentes de servidor falecido que tenha se aposentado em conformidade com o §4º deste artigo, serão calculados na forma do art. 47. (NR)

§ 7º Às pensões decorrentes de servidor falecido que tenha se aposentado em conformidade com o §4º deste artigo é assegurado reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na forma do art. 60. (NR)

Art. 34. A aposentadoria voluntária por idade será devida ao segurado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 36 A e seus parágrafos, desde que cumpridos os seguintes requisitos: (NR)

I – tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; (NR)

II – tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e (NR)

III – 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher. (NR)

Parágrafo único. *Revogado.*



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei Municipal nº 3.857 -3-

Art. 36 A Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. (NR)

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (NR)

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para Regime Próprio a base de cálculo dos proventos será a remuneração do segurado no cargo efetivo. (NR)

§ 3º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser: (NR)

I – inferiores ao valor do salário mínimo; (NR)

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o segurado esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. (NR)

§ 4º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 3º deste artigo. (NR)

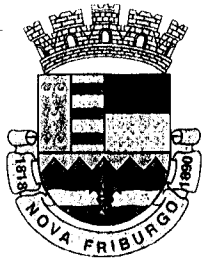
§ 5º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo. (NR)

§ 6º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador será 35 anos para os homens e 30 anos para as mulheres, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do art. 30. (NR)

§ 7º A fração de que trata o parágrafo anterior será aplicada sobre o valor dos proventos calculados conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação dos limites estabelecidos no art. 64 A. (NR)

Art. 60. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (NR)

Art. 62. Revogado..



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei Municipal nº 3.857

-4-

Art. 64 A. Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração ou o subsídio do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, e não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo, salvo em caso de divisão entre aqueles que fizerem jus aos benefícios de que trata este artigo. (NR)

Art. 68. Ressalvado o direito de opção pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, o segurado que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições: (NR)

§ 1º Os proventos de pensão decorrentes de servidor falecido que tenha se aposentado em conformidade com este artigo, serão calculados na forma do art. 47. (NR)

I – *Revogado.*

II – *Revogado.*

III – *Revogado.*

IV – *Revogado.*

§ 2º. Os proventos de aposentadoria de que trata o caput e as pensões decorrentes de falecimento de servidor que tenha se aposentado em conformidade com este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. (NR)

I – *Revogado.*

II – *Revogado.*

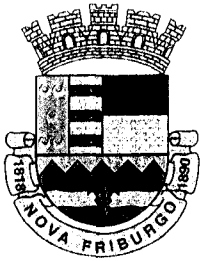
III – *Revogado.*

IV – *Revogado.*

§3º *Revogado.*

§4º *Revogado.*

§5º *Revogado.*



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei Municipal nº 3.857 -5-

Art. 69. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas do art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma do art. 36 A e seus parágrafos, àquele que ingressou regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica e fundacional até 16 de dezembro de 1998, quando o servidor, cumulativamente: (NR)

I – tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher; (NR)

II – tiver 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e (NR)

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de: (NR)

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e (NR)

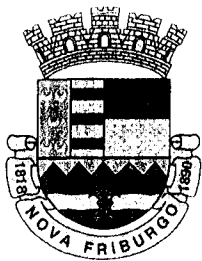
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que em 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº. 20 faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior. (NR)

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de 60 (sessenta) anos para os homens e 55 (cinquenta e cinco) anos para as mulheres, e no caso de servidor professor, 55 (cinquenta e cinco) anos para os homens e 50 (cinquenta) anos para as mulheres, na seguinte proporção: (NR)

I – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005; (NR)

II – 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006. (NR)

§ 2º O professor, servidor do Município, que até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº. 20 tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no §2º do art. 30. (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei Municipal nº 3.857 -6-

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, ali estabelecidas, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição até completar as exigências para aposentadoria prevista no art. 29 desta Lei. (NR)

§ 4º Os proventos de pensão decorrentes de servidor falecido que tenha se aposentado em conformidade com este artigo, serão calculados na forma do art. 47. (NR)

§ 5º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo e as pensões decorrentes de servidor falecido que tenha se aposentado em conformidade com este artigo é assegurado reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na forma do art. 60. (NR)

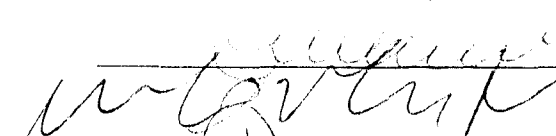
Art. 71 – O segurado que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido os requisitos para obtenção de aposentadoria integral, com base nos critérios da legislação então vigente, que opte por permanecer em atividade, e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria prevista no art. 29 desta Lei. (NR)

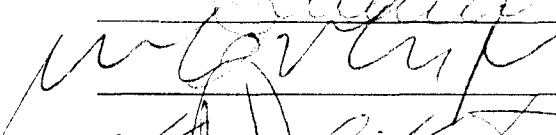
Art. 2º- A estimativa de impacto orçamentário-financeiro da ação de que trata esta Lei nos exercícios de 2009 e 2010, bem como a declaração dos ordenadores de despesa de que tais despesas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias estão apresentadas no Anexo I.

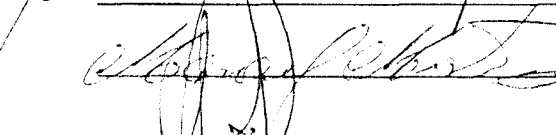
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

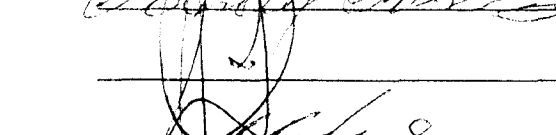
Nova Friburgo, 10 de Maio de 2010.

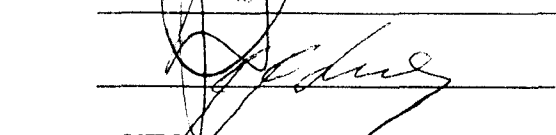
HERÓDOTO BENTO DE MELLO
PREFEITO

 Vereador Sérgio Xavier de Souza - Presidente.

 Marcelo Verly de Lemos - 1º Vice-Presidente.

 Manoel Martins - 2º Vice-Presidente.

 Edson Flávio Coelho - 1º Secretário.

 Reinaldo Rodrigues - 2º Secretário.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO – P. 6.829/10



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei Municipal nº 3.857

-7-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

DESCRIÇÃO: Alteração Contribuição Patronal - 15,63%

	Polha Mensal servidores ativo
	241.369,01
ALTERAÇÃO OBRIGAÇÃO PATRONAL 15,63%	187.310,19

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (D/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO (D/C)

2010	2011	2012
187.310,19	187.310,19	187.310,19
0,041%	0,041%	0,041%
0,051%	0,051%	0,050%

RESULTADO FISCAL 2009	1.647.450	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2010	308.515.410	(B)
RESPONSABILIDADE FINANCEIRA IV DESPESAS 2010	306.867.960	(C)
RESULTADO FISCAL 2010	1.548.006	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2011	315.881.502	(B)
RESPONSABILIDADE FINANCEIRA IV DESPESAS 2011	308.427.508	(C)
RESULTADO FISCAL 2011	2.768.329	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2012	316.363.047	(B)
RESPONSABILIDADE FINANCEIRA IV DESPESAS 2012	279.858.028	(C)

DECLARAÇÃO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 303/2006

O AUMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA PRESENTE LEI TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 3.857

-8-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - DESPESA DE CÂBOTA CONTINUADA

DESCRIÇÃO: Custo suplementar para cobertura de déficit atuarial

Pela Mensal servidores ativos	2010 - 1%	2011 - 4,34%	2012 - 7,61%
241.560,01			
Impacto Custo Suplementar	31.403,97	135.037,08	238.984,22

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (D/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO (D/C)

2010	2011	2012
31.403,97	135.037,08	238.984,22
0,016%	0,060%	0,089%
0,016%	0,060%	0,089%

RESULTADO PRIMÁRIO 2009	1.647.430	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2010	308.515.410	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2010	306.162.680	(C)
RESULTADO PRIMÁRIO 2010	2.545.010	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2011	333.861.302	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2011	336.427.508	(C)
RESULTADO PRIMÁRIO 2011	2.789.510	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2012	370.363.097	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2012	373.153.020	(C)

ANEXO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - COMPLEMENTAR Nº 17/2009

O AUMENTO DE DESPESA DECORRENTE DA PRESENTE LEI TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE CONTROLEZ ORÇAMENTÁRIAS.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

PUBLICAÇÃO:
JORNAL: Aviz da Serra
DIA: 09/08/13
EDIÇÃO Nº: 8358

LEI MUNICIPAL Nº 4.251

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.400, de 9 de junho de 2004, dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Friburgo, e sobre a organização de sua entidade gestora e da outras providências.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.400, de 9 de junho de 2004 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14 A. ...

§4º. Para equacionamento do déficit, apurado na avaliação atuarial de 2013, no valor de R\$ 8.390.574,65 (oito milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Nova Friburgo, a ser integralizado em 300 parcelas mensais devidas pelo Tesouro Municipal ao RPPS, com a parcela inicial de R\$ 53.248,34 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). (NR)

§5º. A primeira parcela vencerá em 30 de janeiro de 2014. Seu valor será reajustado de acordo com a variação do INPC desde 1º de janeiro de 2013. A taxa de juros anual de 6,0% ao ano já está incluída no valor da parcela. As demais parcelas serão atualizadas mensalmente conforme a variação do INPC. (NR)

Art. 2º - O Município de Nova Friburgo buscará, à medida da disponibilidade financeira e orçamentária, a antecipação da quitação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial aprovado pela presente Lei até 31 de dezembro de 2016, minimizando proporcionalmente o volume de juros pagos.

[Handwritten signatures]



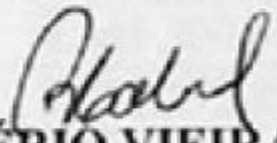
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

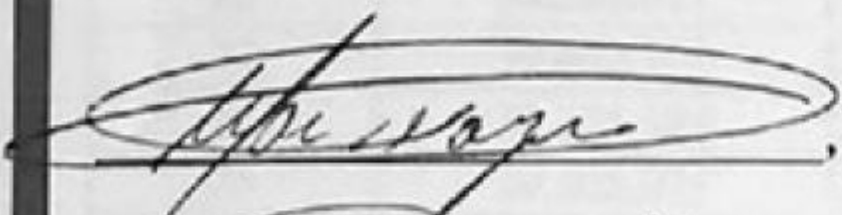
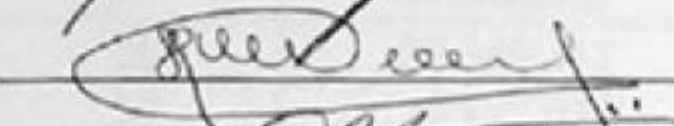
LEI MUNICIPAL Nº 4.251

-2-

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo *pt* de *AGOSTO* de 2013.


PEDRO ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
PREFEITO

, Vereador Márcio José da Silva Damazio - Presidente.
, Alexandre Azevedo da Cruz - 1º Vice-Presidente.
, Wellington da Silva Moreira - 2º Vice-Presidente.
, Marcelo Verly de Lemos - 1º Secretário.
, Christiano Pereira Huguenin - 2º Secretário.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO – P. 536/13



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI MUNICIPAL Nº 4.251

Anexo I

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
-	0,00	0,00	0,00	8.390.574,65
1	40.841,55	12.406,79	53.248,34	8.378.167,86
2	40.781,16	12.467,18	53.248,34	8.365.700,68
3	40.720,47	12.527,86	53.248,34	8.353.172,81
4	40.659,49	12.588,84	53.248,34	8.340.583,97
5	40.598,21	12.650,12	53.248,34	8.327.933,85
6	40.536,64	12.711,70	53.248,34	8.315.222,15
7	40.474,76	12.773,57	53.248,34	8.302.448,58
8	40.412,59	12.835,75	53.248,34	8.289.612,83
9	40.350,11	12.898,23	53.248,34	8.276.714,61
10	40.287,33	12.961,01	53.248,34	8.263.753,60
11	40.224,24	13.024,10	53.248,34	8.250.729,50
12	40.160,84	13.087,49	53.248,34	8.237.642,01
13	40.097,14	13.151,20	53.248,34	8.224.490,81
14	40.033,12	13.215,21	53.248,34	8.211.275,60
15	39.968,80	13.279,54	53.248,34	8.197.996,06
16	39.904,16	13.344,18	53.248,34	8.184.651,89
17	39.839,21	13.409,13	53.248,34	8.171.242,76
18	39.773,94	13.474,40	53.248,34	8.157.768,36
19	39.708,35	13.539,99	53.248,34	8.144.228,38
20	39.642,44	13.605,89	53.248,34	8.130.622,48
21	39.576,22	13.672,12	53.248,34	8.116.950,36
22	39.509,67	13.738,67	53.248,34	8.103.211,70
23	39.442,79	13.805,54	53.248,34	8.089.406,15
24	39.375,59	13.872,74	53.248,34	8.075.533,41
25	39.308,07	13.940,27	53.248,34	8.061.593,14
26	39.240,21	14.008,12	53.248,34	8.047.585,02
27	39.172,03	14.076,31	53.248,34	8.033.508,71
28	39.103,51	14.144,83	53.248,34	8.019.363,88
29	39.034,66	14.213,68	53.248,34	8.005.150,21
30	38.965,47	14.282,86	53.248,34	7.990.867,35
31	38.895,95	14.352,38	53.248,34	7.976.514,96
32	38.826,09	14.422,25	53.248,34	7.962.092,71
33	38.755,89	14.492,45	53.248,34	7.947.600,27

Ant



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
34	38.685,35	14.562,99	53.248,34	7.933.037,28
35	38.614,46	14.633,88	53.248,34	7.918.403,40
36	38.543,23	14.705,11	53.248,34	7.903.698,30
37	38.471,65	14.776,68	53.248,34	7.888.921,61
38	38.399,72	14.848,61	53.248,34	7.874.073,00
39	38.327,45	14.920,89	53.248,34	7.859.152,11
40	38.254,82	14.993,52	53.248,34	7.844.158,60
41	38.181,84	15.066,50	53.248,34	7.829.092,10
42	38.108,50	15.139,83	53.248,34	7.813.952,27
43	38.034,81	15.213,53	53.248,34	7.798.738,74
44	37.960,76	15.287,58	53.248,34	7.783.451,16
45	37.886,34	15.361,99	53.248,34	7.768.089,17
46	37.811,57	15.436,77	53.248,34	7.752.652,40
47	37.736,43	15.511,91	53.248,34	7.737.140,49
48	37.660,92	15.587,41	53.248,34	7.721.553,08
49	37.585,05	15.663,29	53.248,34	7.705.889,79
50	37.508,81	15.739,53	53.248,34	7.690.150,26
51	37.432,20	15.816,14	53.248,34	7.674.334,12
52	37.355,21	15.893,13	53.248,34	7.658.441,00
53	37.277,85	15.970,49	53.248,34	7.642.470,51
54	37.200,11	16.048,22	53.248,34	7.626.422,28
55	37.122,00	16.126,34	53.248,34	7.610.295,95
56	37.043,50	16.204,84	53.248,34	7.594.091,11
57	36.964,62	16.283,71	53.248,34	7.577.807,40
58	36.885,36	16.362,97	53.248,34	7.561.444,42
59	36.805,71	16.442,62	53.248,34	7.545.001,80
60	36.725,68	16.522,66	53.248,34	7.528.479,14
61	36.645,25	16.603,08	53.248,34	7.511.876,06
62	36.564,44	16.683,90	53.248,34	7.495.192,16
63	36.483,23	16.765,11	53.248,34	7.478.427,05
64	36.401,62	16.846,71	53.248,34	7.461.580,34
65	36.319,62	16.928,72	53.248,34	7.444.651,62
66	36.237,22	17.011,12	53.248,34	7.427.640,50
67	36.154,42	17.093,92	53.248,34	7.410.546,58
68	36.071,21	17.177,13	53.248,34	7.393.369,46
69	35.987,60	17.260,74	53.248,34	7.376.108,72
70	35.903,58	17.344,75	53.248,34	7.358.763,97
71	35.819,16	17.429,18	53.248,34	7.341.334,79
72	35.734,32	17.514,02	53.248,34	7.323.820,77

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
73	35.649,07	17.599,27	53.248,34	7.306.221,50
74	35.563,40	17.684,93	53.248,34	7.288.536,57
75	35.477,32	17.771,02	53.248,34	7.270.765,55
76	35.390,82	17.857,52	53.248,34	7.252.908,04
77	35.303,90	17.944,44	53.248,34	7.234.963,60
78	35.216,55	18.031,78	53.248,34	7.216.931,81
79	35.128,78	18.119,56	53.248,34	7.198.812,26
80	35.040,58	18.207,75	53.248,34	7.180.604,51
81	34.951,96	18.296,38	53.248,34	7.162.308,13
82	34.862,90	18.385,44	53.248,34	7.143.922,69
83	34.773,40	18.474,93	53.248,34	7.125.447,76
84	34.683,48	18.564,86	53.248,34	7.106.882,90
85	34.593,11	18.655,22	53.248,34	7.088.227,67
86	34.502,31	18.746,03	53.248,34	7.069.481,65
87	34.411,06	18.837,28	53.248,34	7.050.644,37
88	34.319,37	18.928,97	53.248,34	7.031.715,40
89	34.227,23	19.021,11	53.248,34	7.012.694,30
90	34.134,64	19.113,69	53.248,34	6.993.580,60
91	34.041,61	19.206,73	53.248,34	6.974.373,88
92	33.948,12	19.300,22	53.248,34	6.955.073,66
93	33.854,17	19.394,16	53.248,34	6.935.679,50
94	33.759,77	19.488,57	53.248,34	6.916.190,93
95	33.664,91	19.583,43	53.248,34	6.896.607,50
96	33.569,59	19.678,75	53.248,34	6.876.928,75
97	33.473,80	19.774,54	53.248,34	6.857.154,22
98	33.377,54	19.870,79	53.248,34	6.837.283,43
99	33.280,82	19.967,51	53.248,34	6.817.315,91
100	33.183,63	20.064,71	53.248,34	6.797.251,21
101	33.085,96	20.162,37	53.248,34	6.777.088,84
102	32.987,82	20.260,51	53.248,34	6.756.828,32
103	32.889,20	20.359,13	53.248,34	6.736.469,19
104	32.790,10	20.458,23	53.248,34	6.716.010,96
105	32.690,52	20.557,81	53.248,34	6.695.453,15
106	32.590,46	20.657,88	53.248,34	6.674.795,27
107	32.489,90	20.758,43	53.248,34	6.654.036,84
108	32.388,86	20.859,47	53.248,34	6.633.177,36
109	32.287,33	20.961,01	53.248,34	6.612.216,35
110	32.185,30	21.063,04	53.248,34	6.591.153,31
111	32.082,77	21.165,56	53.248,34	6.569.987,75



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
112	31.979,75	21.268,59	53.248,34	6.548.719,16
113	31.876,22	21.372,11	53.248,34	6.527.347,05
114	31.772,19	21.476,14	53.248,34	6.505.870,90
115	31.667,66	21.580,68	53.248,34	6.484.290,22
116	31.562,61	21.685,73	53.248,34	6.462.604,50
117	31.457,05	21.791,28	53.248,34	6.440.813,22
118	31.350,98	21.897,35	53.248,34	6.418.915,87
119	31.244,40	22.003,94	53.248,34	6.396.911,93
120	31.137,29	22.111,04	53.248,34	6.374.800,88
121	31.029,67	22.218,67	53.248,34	6.352.582,21
122	30.921,52	22.326,82	53.248,34	6.330.255,39
123	30.812,84	22.435,50	53.248,34	6.307.819,90
124	30.703,63	22.544,70	53.248,34	6.285.275,19
125	30.593,89	22.654,44	53.248,34	6.262.620,75
126	30.483,62	22.764,71	53.248,34	6.239.856,04
127	30.372,81	22.875,52	53.248,34	6.216.980,52
128	30.261,47	22.986,87	53.248,34	6.193.993,65
129	30.149,58	23.098,76	53.248,34	6.170.894,89
130	30.037,14	23.211,19	53.248,34	6.147.683,70
131	29.924,16	23.324,17	53.248,34	6.124.359,52
132	29.810,63	23.437,71	53.248,34	6.100.921,82
133	29.696,55	23.551,79	53.248,34	6.077.370,03
134	29.581,91	23.666,43	53.248,34	6.053.703,60
135	29.466,71	23.781,63	53.248,34	6.029.921,97
136	29.350,95	23.897,39	53.248,34	6.006.024,59
137	29.234,63	24.013,71	53.248,34	5.982.010,88
138	29.117,74	24.130,60	53.248,34	5.957.880,28
139	29.000,28	24.248,05	53.248,34	5.933.632,23
140	28.882,25	24.366,08	53.248,34	5.909.266,15
141	28.763,65	24.484,68	53.248,34	5.884.781,47
142	28.644,47	24.603,86	53.248,34	5.860.177,60
143	28.524,71	24.723,62	53.248,34	5.835.453,98
144	28.404,37	24.843,97	53.248,34	5.810.610,01
145	28.283,44	24.964,90	53.248,34	5.785.645,11
146	28.161,92	25.086,42	53.248,34	5.760.558,70
147	28.039,81	25.208,52	53.248,34	5.735.350,17
148	27.917,11	25.331,23	53.248,34	5.710.018,94
149	27.793,81	25.454,53	53.248,34	5.684.564,41
150	27.669,90	25.578,43	53.248,34	5.658.985,98

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
151	27.545,40	25.702,94	53.248,34	5.633.283,05
152	27.420,29	25.828,05	53.248,34	5.607.455,00
153	27.294,57	25.953,76	53.248,34	5.581.501,24
154	27.168,24	26.080,10	53.248,34	5.555.421,14
155	27.041,29	26.207,04	53.248,34	5.529.214,10
156	26.913,73	26.334,61	53.248,34	5.502.879,49
157	26.785,54	26.462,79	53.248,34	5.476.416,70
158	26.656,74	26.591,60	53.248,34	5.449.825,10
159	26.527,30	26.721,04	53.248,34	5.423.104,06
160	26.397,23	26.851,10	53.248,34	5.396.252,96
161	26.266,53	26.981,80	53.248,34	5.369.271,16
162	26.135,20	27.113,14	53.248,34	5.342.158,02
163	26.003,22	27.245,11	53.248,34	5.314.912,91
164	25.870,61	27.377,73	53.248,34	5.287.535,18
165	25.737,34	27.510,99	53.248,34	5.260.024,19
166	25.603,43	27.644,90	53.248,34	5.232.379,29
167	25.468,87	27.779,46	53.248,34	5.204.599,82
168	25.333,65	27.914,68	53.248,34	5.176.685,14
169	25.197,78	28.050,56	53.248,34	5.148.634,58
170	25.061,24	28.187,10	53.248,34	5.120.447,49
171	24.924,04	28.324,30	53.248,34	5.092.123,19
172	24.786,17	28.462,17	53.248,34	5.063.661,02
173	24.647,63	28.600,71	53.248,34	5.035.060,31
174	24.508,41	28.739,93	53.248,34	5.006.320,38
175	24.368,52	28.879,82	53.248,34	4.977.440,57
176	24.227,94	29.020,39	53.248,34	4.948.420,17
177	24.086,69	29.161,65	53.248,34	4.919.258,52
178	23.944,74	29.303,60	53.248,34	4.889.954,93
179	23.802,10	29.446,23	53.248,34	4.860.508,69
180	23.658,77	29.589,56	53.248,34	4.830.919,13
181	23.514,74	29.733,59	53.248,34	4.801.185,54
182	23.370,01	29.878,32	53.248,34	4.771.307,22
183	23.224,58	30.023,76	53.248,34	4.741.283,46
184	23.078,44	30.169,90	53.248,34	4.711.113,56
185	22.931,58	30.316,75	53.248,34	4.680.796,81
186	22.784,02	30.464,32	53.248,34	4.650.332,49
187	22.635,73	30.612,61	53.248,34	4.619.719,88
188	22.486,72	30.761,62	53.248,34	4.588.958,27
189	22.336,99	30.911,35	53.248,34	4.558.046,92

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
190	22.186,52	31.061,81	53.248,34	4.526.985,10
191	22.035,33	31.213,01	53.248,34	4.495.772,10
192	21.883,40	31.364,94	53.248,34	4.464.407,16
193	21.730,73	31.517,61	53.248,34	4.432.889,55
194	21.577,31	31.671,02	53.248,34	4.401.218,53
195	21.423,15	31.825,18	53.248,34	4.369.393,35
196	21.268,24	31.980,09	53.248,34	4.337.413,26
197	21.112,58	32.135,76	53.248,34	4.305.277,50
198	20.956,16	32.292,18	53.248,34	4.272.985,32
199	20.798,97	32.449,36	53.248,34	4.240.535,96
200	20.641,02	32.607,31	53.248,34	4.207.928,64
201	20.482,31	32.766,03	53.248,34	4.175.162,61
202	20.322,82	32.925,52	53.248,34	4.142.237,09
203	20.162,55	33.085,79	53.248,34	4.109.151,30
204	20.001,50	33.246,83	53.248,34	4.075.904,47
205	19.839,67	33.408,66	53.248,34	4.042.495,81
206	19.677,05	33.571,28	53.248,34	4.008.924,52
207	19.513,64	33.734,69	53.248,34	3.975.189,83
208	19.349,44	33.898,90	53.248,34	3.941.290,93
209	19.184,43	34.063,90	53.248,34	3.907.227,03
210	19.018,63	34.229,71	53.248,34	3.872.997,32
211	18.852,01	34.396,33	53.248,34	3.838.600,99
212	18.684,58	34.563,75	53.248,34	3.804.037,24
213	18.516,34	34.731,99	53.248,34	3.769.305,25
214	18.347,28	34.901,05	53.248,34	3.734.404,20
215	18.177,40	35.070,93	53.248,34	3.699.333,26
216	18.006,69	35.241,64	53.248,34	3.664.091,62
217	17.835,15	35.413,18	53.248,34	3.628.678,44
218	17.662,78	35.585,56	53.248,34	3.593.092,88
219	17.489,56	35.758,77	53.248,34	3.557.334,10
220	17.315,50	35.932,83	53.248,34	3.521.401,27
221	17.140,60	36.107,74	53.248,34	3.485.293,53
222	16.964,84	36.283,49	53.248,34	3.449.010,04
223	16.788,23	36.460,10	53.248,34	3.412.549,93
224	16.610,76	36.637,58	53.248,34	3.375.912,36
225	16.432,42	36.815,91	53.248,34	3.339.096,45
226	16.253,22	36.995,11	53.248,34	3.302.101,33
227	16.073,15	37.175,19	53.248,34	3.264.926,14
228	15.892,19	37.356,14	53.248,34	3.227.570,00

Ref



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
229	15.710,36	37.537,98	53.248,34	3.190.032,02
230	15.527,64	37.720,69	53.248,34	3.152.311,33
231	15.344,03	37.904,30	53.248,34	3.114.407,03
232	15.159,53	38.088,80	53.248,34	3.076.318,23
233	14.974,13	38.274,20	53.248,34	3.038.044,03
234	14.787,83	38.460,50	53.248,34	2.999.583,52
235	14.600,62	38.647,71	53.248,34	2.960.935,81
236	14.412,50	38.835,83	53.248,34	2.922.099,98
237	14.223,47	39.024,87	53.248,34	2.883.075,12
238	14.033,51	39.214,82	53.248,34	2.843.860,29
239	13.842,63	39.405,70	53.248,34	2.804.454,59
240	13.650,82	39.597,51	53.248,34	2.764.857,08
241	13.458,08	39.790,25	53.248,34	2.725.066,83
242	13.264,40	39.983,94	53.248,34	2.685.082,89
243	13.069,78	40.178,56	53.248,34	2.644.904,33
244	12.874,21	40.374,13	53.248,34	2.604.530,20
245	12.677,68	40.570,65	53.248,34	2.563.959,55
246	12.480,20	40.768,13	53.248,34	2.523.191,42
247	12.281,76	40.966,57	53.248,34	2.482.224,84
248	12.082,35	41.165,98	53.248,34	2.441.058,86
249	11.881,98	41.366,36	53.248,34	2.399.692,50
250	11.680,62	41.567,71	53.248,34	2.358.124,79
251	11.478,29	41.770,04	53.248,34	2.316.354,75
252	11.274,97	41.973,36	53.248,34	2.274.381,39
253	11.070,67	42.177,67	53.248,34	2.232.203,72
254	10.865,36	42.382,97	53.248,34	2.189.820,75
255	10.659,06	42.589,27	53.248,34	2.147.231,47
256	10.451,76	42.796,58	53.248,34	2.104.434,90
257	10.243,44	43.004,89	53.248,34	2.061.430,00
258	10.034,11	43.214,22	53.248,34	2.018.215,78
259	9.823,77	43.424,57	53.248,34	1.974.791,21
260	9.612,40	43.635,94	53.248,34	1.931.155,27
261	9.400,00	43.848,34	53.248,34	1.887.306,94
262	9.186,56	44.061,77	53.248,34	1.843.245,16
263	8.972,09	44.276,25	53.248,34	1.798.968,91
264	8.756,57	44.491,76	53.248,34	1.754.477,15
265	8.540,01	44.708,33	53.248,34	1.709.768,82
266	8.322,39	44.925,95	53.248,34	1.664.842,87
267	8.103,71	45.144,63	53.248,34	1.619.698,24

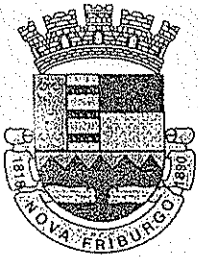
Red



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
268	7.883,96	45.364,37	53.248,34	1.574.333,87
269	7.663,15	45.585,19	53.248,34	1.528.748,69
270	7.441,26	45.807,07	53.248,34	1.482.941,61
271	7.218,29	46.030,04	53.248,34	1.436.911,57
272	6.994,24	46.254,10	53.248,34	1.390.657,47
273	6.769,10	46.479,24	53.248,34	1.344.178,23
274	6.542,86	46.705,48	53.248,34	1.297.472,75
275	6.315,51	46.932,82	53.248,34	1.250.539,93
276	6.087,07	47.161,27	53.248,34	1.203.378,66
277	5.857,51	47.390,83	53.248,34	1.155.987,83
278	5.626,83	47.621,51	53.248,34	1.108.366,33
279	5.395,03	47.853,31	53.248,34	1.060.513,02
280	5.162,10	48.086,23	53.248,34	1.012.426,78
281	4.928,04	48.320,30	53.248,34	964.106,49
282	4.692,84	48.555,50	53.248,34	915.550,99
283	4.456,49	48.791,84	53.248,34	866.759,14
284	4.218,99	49.029,34	53.248,34	817.729,80
285	3.980,34	49.267,99	53.248,34	768.461,81
286	3.740,53	49.507,81	53.248,34	718.954,00
287	3.499,54	49.748,79	53.248,34	669.205,21
288	3.257,39	49.990,95	53.248,34	619.214,26
289	3.014,06	50.234,28	53.248,34	568.979,98
290	2.769,54	50.478,80	53.248,34	518.501,19
291	2.523,83	50.724,50	53.248,34	467.776,68
292	2.276,93	50.971,41	53.248,34	416.805,27
293	2.028,82	51.219,51	53.248,34	365.585,76
294	1.779,51	51.468,83	53.248,34	314.116,93
295	1.528,98	51.719,36	53.248,34	262.397,57
296	1.277,23	51.971,10	53.248,34	210.426,47
297	1.024,26	52.224,07	53.248,34	158.202,40
298	770,06	52.478,28	53.248,34	105.724,12
299	514,62	52.733,72	53.248,34	52.990,40
300	257,93	52.990,40	53.248,34	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO:

JORNAL: A Voz da Serra

DIA: 12 / 03 / 14

EDIÇÃO Nº: 8504 pág 9 e 10

LEI MUNICIPAL Nº 4.300

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 3.400, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Friburgo, e sobre a organização de sua entidade gestora e dá outras providências.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.400, de 9 de junho de 2004 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14 ...

§5º. Para equacionamento do déficit, apurado na avaliação atuarial de 2013, no valor de R\$ 140.731.159,52 (cento e quarenta milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Nova Friburgo, a ser integralizado em 372 (trezentos e setenta e duas) parcelas mensais devidas pelo Tesouro Municipal ao RPPS, com a parcela inicial de R\$ 819.647,03 (oitocentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos).

§6º. A primeira parcela vencerá em 31 de março de 2014. Seu valor será reajustado de acordo com a variação do INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano, de 31 de janeiro de 2014 até a data do seu pagamento. As parcelas subsequentes deverão ser atualizadas mensalmente apenas conforme a variação do INPC. A taxa de juros é de 6 % (seis por cento) ao ano já está incluída no valor da parcela. (NR)

.....”

“Art. 14 A ...

§ 1º - Revogado.

§ 2º - Revogado.

§ 3º - Revogado.

CONFERE COM ORIGINAL

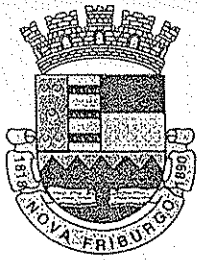
MATR. _____

SERVIDOR

Gisele Busquet Nunes
PMNF-MAT.: 199.205
OAB/RJ 237920
Ass. Jurídico - PPS
SEC. ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O cálculo atuarial realizado anualmente apontará a necessidade de revisão do presente plano de amortização no caso de alteração do valor do déficit atuarial do RPPS do Município de Nova Friburgo.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 4.251, de 7 de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

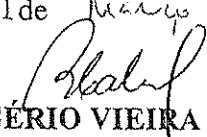
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 4.300

-2-

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

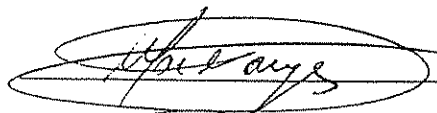
Nova Friburgo, 11 de Março de 2014.

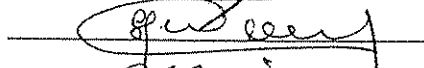

PEDRO ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
PREFEITO

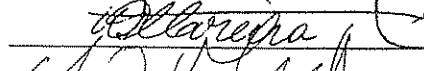
CONFERE COM ORIGINAL

MATR. _____

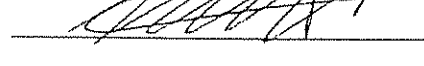

Gisele Busquet Nunes
PMNF-MAT.: 199.205
OAB/RJ 137920
Ass. Jurídico - FPS
SEC. ADMINISTRAÇÃO

 , Vereador Márcio José da Silva Damazio - Presidente.

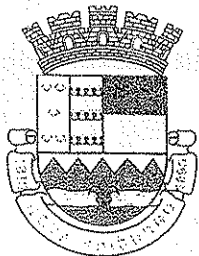
 , Alexandre Azevedo da Cruz - 1º Vice-Presidente.

 , Wellington da Silva Moreira - 2º Vice-Presidente.

 , Marcelo Verly de Lemos - 1º Secretário.

 , Christiano Pereira Huguenin - 2º Secretário.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO - P. 740/14



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONFERE COM ORIGINAL

Anexo I

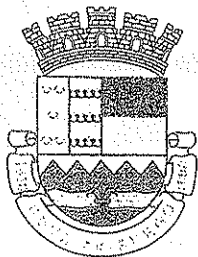
SERVIDOR

MATR.

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial

Gisele Busquet Nunes
PMNF-MAT.: 199.205
OAB/RJ 137920
Ass. Jurídico - FPS
SEC ADMINISTRAÇÃO

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
0	-	-	-	140.731.159,52
1	685.016,04	134.630,99	819.647,03	140.596.528,53
2	684.360,71	135.286,31	819.647,03	140.461.242,21
3	683.702,20	135.944,83	819.647,03	140.325.297,39
4	683.040,48	136.606,55	819.647,03	140.188.690,84
5	682.375,54	137.271,49	819.647,03	140.051.419,36
6	681.707,37	137.939,66	819.647,03	139.913.479,69
7	681.035,94	138.611,09	819.647,03	139.774.868,60
8	680.361,24	139.285,79	819.647,03	139.635.582,82
9	679.683,26	139.963,77	819.647,03	139.495.619,05
10	679.001,98	140.645,05	819.647,03	139.354.974,00
11	678.317,38	141.329,64	819.647,03	139.213.644,36
12	677.629,45	142.017,57	819.647,03	139.071.626,79
13	676.938,18	142.708,85	819.647,03	138.928.917,94
14	676.243,53	143.403,49	819.647,03	138.785.514,44
15	675.545,51	144.101,52	819.647,03	138.641.412,92
16	674.844,09	144.802,94	819.647,03	138.496.609,99
17	674.139,25	145.507,77	819.647,03	138.351.102,21
18	673.430,99	146.216,04	819.647,03	138.204.886,17
19	672.719,27	146.927,75	819.647,03	138.057.958,42
20	672.004,09	147.642,93	819.647,03	137.910.315,48
21	671.285,43	148.361,59	819.647,03	137.761.953,89
22	670.563,28	149.083,75	819.647,03	137.612.870,14
23	669.837,60	149.809,42	819.647,03	137.463.060,72
24	669.108,40	150.538,63	819.647,03	137.312.522,09
25	668.375,64	151.271,38	819.647,03	137.161.250,71
26	667.639,32	152.007,70	819.647,03	137.009.243,00
27	666.899,42	152.747,61	819.647,03	136.856.495,40
28	666.155,91	153.491,12	819.647,03	136.703.004,28
29	665.408,79	154.238,24	819.647,03	136.548.766,04
30	664.658,02	154.989,00	819.647,03	136.393.777,04
31	663.903,61	155.743,42	819.647,03	136.238.033,62
32	663.145,52	156.501,51	819.647,03	136.081.532,11
33	662.383,74	157.263,29	819.647,03	135.924.268,82



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

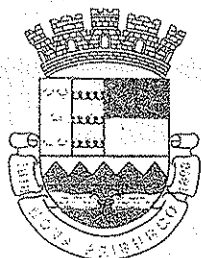
Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
34	661.618,25	158.028,78	819.647,03	135.766.240,04
35	660.849,04	158.797,99	819.647,03	135.607.442,05
36	660.076,08	159.570,95	819.647,03	135.447.871,11
37	659.299,36	160.347,67	819.647,03	135.287.523,44
38	658.518,86	161.128,17	819.647,03	135.126.395,28
39	657.734,56	161.912,46	819.647,03	134.964.482,81
40	656.946,44	162.700,58	819.647,03	134.801.782,23
41	656.154,49	163.492,54	819.647,03	134.638.289,70
42	655.358,68	164.288,34	819.647,03	134.474.001,35
43	654.559,00	165.088,03	819.647,03	134.308.913,33
44	653.755,43	165.891,60	819.647,03	134.143.021,73
45	652.947,94	166.699,09	819.647,03	133.976.322,64
46	652.136,53	167.510,50	819.647,03	133.808.812,14
47	651.321,16	168.325,87	819.647,03	133.640.486,27
48	650.501,82	169.145,20	819.647,03	133.471.341,07
49	649.678,50	169.968,53	819.647,03	133.301.372,55
50	648.851,17	170.795,86	819.647,03	133.130.576,69
51	648.019,81	171.627,21	819.647,03	132.958.949,48
52	647.184,41	172.462,62	819.647,03	132.786.486,86
53	646.344,94	173.302,09	819.647,03	132.613.184,77
54	645.501,38	174.145,64	819.647,03	132.439.039,13
55	644.653,72	174.993,31	819.647,03	132.264.045,82
56	643.801,93	175.845,10	819.647,03	132.088.200,73
57	642.946,00	176.701,03	819.647,03	131.911.499,70
58	642.085,89	177.561,13	819.647,03	131.733.938,56
59	641.221,61	178.425,42	819.647,03	131.555.513,14
60	640.353,11	179.293,91	819.647,03	131.376.219,23
61	639.480,39	180.166,64	819.647,03	131.196.052,59
62	638.603,42	181.043,61	819.647,03	131.015.008,99
63	637.722,18	181.924,85	819.647,03	130.833.084,14
64	636.836,65	182.810,37	819.647,03	130.650.273,77
65	635.946,81	183.700,21	819.647,03	130.466.573,55
66	635.052,64	184.594,38	819.647,03	130.281.979,17
67	634.154,12	185.492,91	819.647,03	130.096.486,27
68	633.251,23	186.395,80	819.647,03	129.910.090,46
69	632.343,93	187.303,09	819.647,03	129.722.787,37
70	631.432,23	188.214,80	819.647,03	129.534.572,57
71	630.516,08	189.130,94	819.647,03	129.345.441,63
72	629.595,48	190.051,55	819.647,03	129.155.390,08
73	628.670,39	190.976,63	819.647,03	128.964.413,44

CONFERE COM ORIGINAL

SERVIDOR

MATR.

Gisele Busquet Nunes
PMNF-MAT.: 199.205
OAB/RJ 237920
Ass. Jurídico - FPS
SEC ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

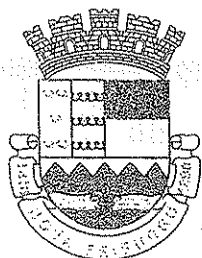
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
74	627.740,80	191.906,22	819.647,03	128.772.507,22
75	626.806,69	192.840,34	819.647,03	128.579.666,88
76	625.868,03	193.779,00	819.647,03	128.385.887,89
77	624.924,80	194.722,23	819.647,03	128.191.165,66
78	623.976,98	195.670,05	819.647,03	127.995.495,62
79	623.024,55	196.622,48	819.647,03	127.798.873,14
80	622.067,48	197.579,55	819.647,03	127.601.293,59
81	621.105,75	198.541,28	819.647,03	127.402.752,31
82	620.139,34	199.507,69	819.647,03	127.203.244,62
83	619.168,23	200.478,80	819.647,03	127.002.765,82
84	618.192,38	201.454,64	819.647,03	126.801.311,18
85	617.211,79	202.435,23	819.647,03	126.598.875,94
86	616.226,43	203.420,60	819.647,03	126.395.455,35
87	615.236,27	204.410,76	819.647,03	126.191.044,59
88	614.241,29	205.405,74	819.647,03	125.985.638,86
89	613.241,47	206.405,56	819.647,03	125.779.233,30
90	612.236,78	207.410,25	819.647,03	125.571.823,05
91	611.227,20	208.419,83	819.647,03	125.363.403,22
92	610.212,70	209.434,32	819.647,03	125.153.968,90
93	609.193,27	210.453,75	819.647,03	124.943.515,14
94	608.168,88	211.478,15	819.647,03	124.732.036,99
95	607.139,50	212.507,53	819.647,03	124.519.529,46
96	606.105,11	213.541,92	819.647,03	124.305.987,54
97	605.065,68	214.581,35	819.647,03	124.091.406,20
98	604.021,19	215.625,83	819.647,03	123.875.780,36
99	602.971,62	216.675,40	819.647,03	123.659.104,96
100	601.916,95	217.730,08	819.647,03	123.441.374,88
101	600.857,13	218.789,89	819.647,03	123.222.584,99
102	599.792,16	219.854,86	819.647,03	123.002.730,13
103	598.722,01	220.925,02	819.647,03	122.781.805,11
104	597.646,64	222.000,38	819.647,03	122.559.804,73
105	596.566,05	223.080,98	819.647,03	122.336.723,75
106	595.480,19	224.166,84	819.647,03	122.112.556,91
107	594.389,05	225.257,98	819.647,03	121.887.298,93
108	593.292,59	226.354,44	819.647,03	121.660.944,49
109	592.190,80	227.456,23	819.647,03	121.433.488,26
110	591.083,64	228.563,38	819.647,03	121.204.924,88
111	589.971,10	229.675,93	819.647,03	120.975.248,95
112	588.853,14	230.793,89	819.647,03	120.744.455,07
113	587.729,74	231.917,29	819.647,03	120.512.537,78

CONFERE COM ORIGINAL

SERVIDOR
MATR. _____

Osiele Busquet Nunes
PMNF-MAT.: 199.205
OAB/RJ 137520
Ass. Jurídico - FPS
SEC. ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

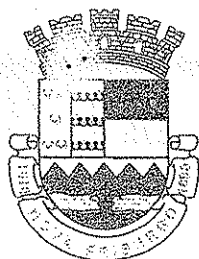
Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
114	586.600,87	233.046,16	819.647,03	120.279.491,63
115	585.466,51	234.180,52	819.647,03	120.045.311,11
116	584.326,62	235.320,40	819.647,03	119.809.990,70
117	583.181,19	236.465,84	819.647,03	119.573.524,86
118	582.030,18	237.616,85	819.647,03	119.335.908,02
119	580.873,57	238.773,46	819.647,03	119.097.134,56
120	579.711,32	239.935,70	819.647,03	118.857.198,85
121	578.543,43	241.103,60	819.647,03	118.616.095,25
122	577.369,84	242.277,19	819.647,03	118.373.818,07
123	576.190,55	243.456,48	819.647,03	118.130.361,59
124	575.005,51	244.641,52	819.647,03	117.885.720,07
125	573.814,70	245.832,32	819.647,03	117.639.887,74
126	572.618,10	247.028,92	819.647,03	117.392.858,82
127	571.415,68	248.231,35	819.647,03	117.144.627,47
128	570.207,40	249.439,63	819.647,03	116.895.187,84
129	568.993,24	250.653,79	819.647,03	116.644.534,05
130	567.773,17	251.873,86	819.647,03	116.392.660,19
131	566.547,16	253.099,87	819.647,03	116.139.560,32
132	565.315,18	254.331,84	819.647,03	115.885.228,48
133	564.077,21	255.569,82	819.647,03	115.629.658,66
134	562.833,21	256.813,82	819.647,03	115.372.844,85
135	561.583,16	258.063,87	819.647,03	115.114.780,98
136	560.327,02	259.320,01	819.647,03	114.855.460,97
137	559.064,76	260.582,26	819.647,03	114.594.878,70
138	557.796,37	261.850,66	819.647,03	114.333.028,04
139	556.521,80	263.125,23	819.647,03	114.069.902,81
140	555.241,02	264.406,01	819.647,03	113.805.496,81
141	553.954,01	265.693,02	819.647,03	113.539.803,79
142	552.660,74	266.986,29	819.647,03	113.272.817,50
143	551.361,17	268.285,86	819.647,03	113.004.531,64
144	550.055,27	269.591,75	819.647,03	112.734.939,88
145	548.743,02	270.904,01	819.647,03	112.464.035,88
146	547.424,38	272.222,65	819.647,03	112.191.813,23
147	546.099,32	273.547,70	819.647,03	111.918.265,53
148	544.767,82	274.879,21	819.647,03	111.643.386,32
149	543.429,83	276.217,20	819.647,03	111.367.169,12
150	542.085,33	277.561,70	819.647,03	111.089.607,42
151	540.734,28	278.912,75	819.647,03	110.810.694,68
152	539.376,66	280.270,37	819.647,03	110.530.424,31
153	538.012,43	281.634,60	819.647,03	110.248.789,71

CONFERE COM ORIGINAL

SERVIDOR

MATR.

Gisele Busquet Nunes
PMNF-MAT.: 199.205
OAB/RJ 237920
Ass. Jurídico - FPS
SEC ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

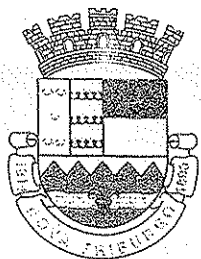
CONFERE COM ORIGINAL

SERVIDOR

MATR.

Glisele Busquet Nunes
PMNF-MAT.: 199.205
OAB/RJ 137920
Ass. Jurídico - FPS
SEC. ADMINISTRAÇÃO

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
154	536.641,56	283.005,47	819.647,03	109.965.784,24
155	535.264,02	284.383,01	819.647,03	109.681.401,23
156	533.879,77	285.767,26	819.647,03	109.395.633,97
157	532.488,78	287.158,25	819.647,03	109.108.475,73
158	531.091,02	288.556,00	819.647,03	108.819.919,72
159	529.686,46	289.960,56	819.647,03	108.529.959,16
160	528.275,06	291.371,96	819.647,03	108.238.587,19
161	526.856,80	292.790,23	819.647,03	107.945.796,96
162	525.431,63	294.215,40	819.647,03	107.651.581,56
163	523.999,52	295.647,51	819.647,03	107.355.934,05
164	522.560,44	297.086,59	819.647,03	107.058.847,46
165	521.114,35	298.532,67	819.647,03	106.760.314,79
166	519.661,23	299.985,80	819.647,03	106.460.328,99
167	518.201,03	301.445,99	819.647,03	106.158.883,00
168	516.733,73	302.913,30	819.647,03	105.855.969,71
169	515.259,29	304.387,74	819.647,03	105.551.581,96
170	513.777,66	305.869,36	819.647,03	105.245.712,60
171	512.288,83	307.358,20	819.647,03	104.938.354,40
172	510.792,75	308.854,28	819.647,03	104.629.500,12
173	509.289,38	310.357,64	819.647,03	104.319.142,48
174	507.778,70	311.868,33	819.647,03	104.007.274,15
175	506.260,67	313.386,36	819.647,03	103.693.887,79
176	504.735,24	314.911,78	819.647,03	103.378.976,00
177	503.202,39	316.444,63	819.647,03	103.062.531,37
178	501.662,08	317.984,94	819.647,03	102.744.546,43
179	500.114,28	319.532,75	819.647,03	102.425.013,68
180	498.558,93	321.088,09	819.647,03	102.103.925,58
181	496.996,02	322.651,01	819.647,03	101.781.274,58
182	495.425,50	324.221,53	819.647,03	101.457.053,05
183	493.847,34	325.799,69	819.647,03	101.131.253,36
184	492.261,49	327.385,54	819.647,03	100.803.867,82
185	490.667,92	328.979,10	819.647,03	100.474.888,72
186	489.066,60	330.580,43	819.647,03	100.144.308,29
187	487.457,48	332.189,54	819.647,03	99.812.118,75
188	485.840,54	333.806,49	819.647,03	99.478.312,26
189	484.215,72	335.431,31	819.647,03	99.142.880,95
190	482.582,99	337.064,04	819.647,03	98.805.816,91
191	480.942,31	338.704,72	819.647,03	98.467.112,19
192	479.293,65	340.353,38	819.647,03	98.126.758,81
193	477.636,96	342.010,07	819.647,03	97.784.748,75



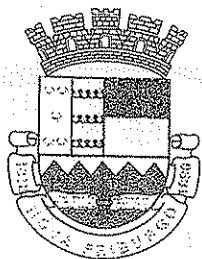
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
194	475.972,21	343.674,82	819.647,03	97.441.073,93
195	474.299,35	345.347,67	819.647,03	97.095.726,26
196	472.618,36	347.028,67	819.647,03	96.748.697,59
197	470.929,18	348.717,85	819.647,03	96.399.979,74
198	469.231,78	350.415,25	819.647,03	96.049.564,49
199	467.526,11	352.120,91	819.647,03	95.697.443,57
200	465.812,15	353.834,88	819.647,03	95.343.608,69
201	464.089,84	355.557,19	819.647,03	94.988.051,50
202	462.359,14	357.287,88	819.647,03	94.630.763,62
203	460.620,03	359.027,00	819.647,03	94.271.736,62
204	458.872,44	360.774,58	819.647,03	93.910.962,04
205	457.116,36	362.530,67	819.647,03	93.548.431,36
206	455.351,72	364.295,31	819.647,03	93.184.136,06
207	453.578,49	366.068,53	819.647,03	92.818.067,53
208	451.796,64	367.850,39	819.647,03	92.450.217,14
209	450.006,11	369.640,92	819.647,03	92.080.576,22
210	448.206,86	371.440,17	819.647,03	91.709.136,05
211	446.398,86	373.248,17	819.647,03	91.335.887,88
212	444.582,05	375.064,97	819.647,03	90.960.822,91
213	442.756,40	376.890,62	819.647,03	90.583.932,28
214	440.921,87	378.725,16	819.647,03	90.205.207,13
215	439.078,41	380.568,62	819.647,03	89.824.638,51
216	437.225,97	382.421,06	819.647,03	89.442.217,45
217	435.364,52	384.282,51	819.647,03	89.057.934,94
218	433.494,00	386.153,03	819.647,03	88.671.781,92
219	431.614,38	388.032,64	819.647,03	88.283.749,27
220	429.725,61	389.921,41	819.647,03	87.893.827,86
221	427.827,65	391.819,38	819.647,03	87.502.008,48
222	425.920,45	393.726,58	819.647,03	87.108.281,91
223	424.003,97	395.643,06	819.647,03	86.712.638,85
224	422.078,15	397.568,87	819.647,03	86.315.069,98
225	420.142,97	399.504,06	819.647,03	85.915.565,92
226	418.198,36	401.448,67	819.647,03	85.514.117,25
227	416.244,29	403.402,74	819.647,03	85.110.714,51
228	414.280,71	405.366,32	819.647,03	84.705.348,19
229	412.307,57	407.339,46	819.647,03	84.298.008,73
230	410.324,82	409.322,21	819.647,03	83.888.686,53
231	408.332,42	411.314,60	819.647,03	83.477.371,92
232	406.330,33	413.316,70	819.647,03	83.064.055,23
233	404.318,49	415.328,54	819.647,03	82.648.726,69

CONF. L. 10.111 ORIGINAL
SERVIDOR
MATR.

Gisele Busquet Nunes
PMNF-MAT.: 199.205
OAB/RJ 157920
Ass. Jurídico - FPS
SEC. ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

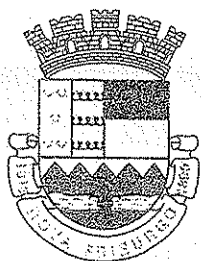
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
234	402.296,86	417.350,17	819.647,03	82.231.376,52
235	400.265,38	419.381,64	819.647,03	81.811.994,87
236	398.224,02	421.423,00	819.647,03	81.390.571,87
237	396.172,72	423.474,30	819.647,03	80.967.097,57
238	394.111,44	425.535,59	819.647,03	80.541.561,98
239	392.040,13	427.606,90	819.647,03	80.113.955,08
240	389.958,73	429.688,30	819.647,03	79.684.266,78
241	387.867,20	431.779,83	819.647,03	79.252.486,95
242	385.765,49	433.881,54	819.647,03	78.818.605,41
243	383.653,55	435.993,48	819.647,03	78.382.611,93
244	381.531,33	438.115,70	819.647,03	77.944.496,23
245	379.398,78	440.248,25	819.647,03	77.504.247,98
246	377.255,85	442.391,18	819.647,03	77.061.856,80
247	375.102,48	444.544,54	819.647,03	76.617.312,26
248	372.938,64	446.708,39	819.647,03	76.170.603,88
249	370.764,27	448.882,76	819.647,03	75.721.721,11
250	368.579,31	451.067,72	819.647,03	75.270.653,39
251	366.383,71	453.263,32	819.647,03	74.817.390,08
252	364.177,43	455.469,60	819.647,03	74.361.920,48
253	361.960,41	457.686,62	819.647,03	73.904.233,86
254	359.732,60	459.914,43	819.647,03	73.444.319,43
255	357.493,94	462.153,09	819.647,03	72.982.166,34
256	355.244,39	464.402,64	819.647,03	72.517.763,70
257	352.983,88	466.663,15	819.647,03	72.051.100,56
258	350.712,38	468.934,65	819.647,03	71.582.165,91
259	348.429,81	471.217,21	819.647,03	71.110.948,69
260	346.136,14	473.510,89	819.647,03	70.637.437,80
261	343.831,30	475.815,73	819.647,03	70.161.622,08
262	341.515,24	478.131,78	819.647,03	69.683.490,29
263	339.187,91	480.459,11	819.647,03	69.203.031,18
264	336.849,25	482.797,77	819.647,03	68.720.233,41
265	334.499,21	485.147,82	819.647,03	68.235.085,59
266	332.137,73	487.509,30	819.647,03	67.747.576,29
267	329.764,75	489.882,27	819.647,03	67.257.694,02
268	327.380,23	492.266,80	819.647,03	66.765.427,22
269	324.984,09	494.662,93	819.647,03	66.270.764,29
270	322.576,30	497.070,73	819.647,03	65.773.693,55
271	320.156,78	499.490,25	819.647,03	65.274.203,31
272	317.725,49	501.921,54	819.647,03	64.772.281,77
273	315.282,36	504.364,67	819.647,03	64.267.917,10

[Handwritten signature]
SERVIDOR
MATR.

Glisele Busquet Nunes
PMNF-MAT.: 199.205
OAB/RJ 137920
Ass. Jurídico - FPS
SEC ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]
Ed. Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

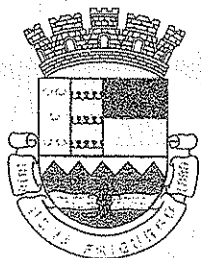
Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
274	312.827,34	506.819,69	819.647,03	63.761.097,41
275	310.360,37	509.286,66	819.647,03	63.251.810,74
276	307.881,39	511.765,64	819.647,03	62.740.045,10
277	305.390,34	514.256,68	819.647,03	62.225.788,42
278	302.887,17	516.759,86	819.647,03	61.709.028,56
279	300.371,82	519.275,21	819.647,03	61.189.753,36
280	297.844,22	521.802,81	819.647,03	60.667.950,55
281	295.304,32	524.342,71	819.647,03	60.143.607,84
282	292.752,05	526.894,97	819.647,03	59.616.712,86
283	290.187,36	529.459,66	819.647,03	59.087.253,20
284	287.610,19	532.036,83	819.647,03	58.555.216,37
285	285.020,48	534.626,55	819.647,03	58.020.589,82
286	282.418,15	537.228,87	819.647,03	57.483.360,94
287	279.803,17	539.843,86	819.647,03	56.943.517,08
288	277.175,45	542.471,58	819.647,03	56.401.045,51
289	274.534,94	545.112,09	819.647,03	55.855.933,42
290	271.881,58	547.765,45	819.647,03	55.308.167,97
291	269.215,30	550.431,72	819.647,03	54.757.736,25
292	266.536,05	553.110,98	819.647,03	54.204.625,27
293	263.843,75	555.803,27	819.647,03	53.648.822,00
294	261.138,35	558.508,67	819.647,03	53.090.313,33
295	258.419,78	561.227,24	819.647,03	52.529.086,09
296	255.687,98	563.959,04	819.647,03	51.965.127,04
297	252.942,88	566.704,14	819.647,03	51.398.422,90
298	250.184,42	569.462,60	819.647,03	50.828.960,30
299	247.412,53	572.234,49	819.647,03	50.256.725,80
300	244.627,15	575.019,87	819.647,03	49.681.705,93
301	241.828,22	577.818,81	819.647,03	49.103.887,12
302	239.015,65	580.631,37	819.647,03	48.523.255,75
303	236.189,40	583.457,63	819.647,03	47.939.798,12
304	233.349,39	586.297,64	819.647,03	47.353.500,49
305	230.495,56	589.151,47	819.647,03	46.764.349,02
306	227.627,83	592.019,19	819.647,03	46.172.329,82
307	224.746,15	594.900,88	819.647,03	45.577.428,95
308	221.850,44	597.796,59	819.647,03	44.979.632,36
309	218.940,63	600.706,39	819.647,03	44.378.925,97
310	216.016,67	603.630,36	819.647,03	43.775.295,61
311	213.078,46	606.568,56	819.647,03	43.173.727,05
312	210.125,96	609.521,06	819.647,03	42.559.205,98
313	207.159,09	612.487,94	819.647,03	41.946.718,04

CONFERE COM ORIGINAL

SERVIDOR

MATR.

Gisele Busquet Nunes
PMNF-MAT.: 199.205
OAB/RJ 137920
Ass. Jurídico - FPS
SEC ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

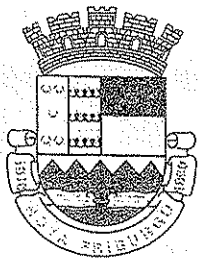
Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
314	204.177,77	615.469,26	819.647,03	41.331.248,79
315	201.181,94	618.465,08	819.647,03	40.712.783,70
316	198.171,53	621.475,49	819.647,03	40.091.308,21
317	195.146,47	624.500,56	819.647,03	39.466.807,65
318	192.106,68	627.540,34	819.647,03	38.839.267,31
319	189.052,10	630.594,93	819.647,03	38.208.672,38
320	185.982,64	633.664,38	819.647,03	37.575.008,00
321	182.898,25	636.748,78	819.647,03	36.938.259,22
322	179.798,84	639.848,18	819.647,03	36.298.411,04
323	176.684,35	642.962,68	819.647,03	35.655.448,36
324	173.554,70	646.092,33	819.647,03	35.009.356,04
325	170.409,81	649.237,22	819.647,03	34.360.118,82
326	167.249,62	652.397,41	819.647,03	33.707.721,41
327	164.074,04	655.572,99	819.647,03	33.052.148,42
328	160.883,00	658.764,02	819.647,03	32.393.384,40
329	157.676,44	661.970,59	819.647,03	31.731.413,81
330	154.454,26	665.192,77	819.647,03	31.066.221,04
331	151.216,40	668.430,62	819.647,03	30.397.790,42
332	147.962,78	671.684,24	819.647,03	29.726.106,17
333	144.693,32	674.953,70	819.647,03	29.051.152,47
334	141.407,95	678.239,07	819.647,03	28.372.913,40
335	138.106,59	681.540,44	819.647,03	27.691.372,96
336	134.789,16	684.857,87	819.647,03	27.006.515,09
337	131.455,58	688.191,45	819.647,03	26.318.323,64
338	128.105,77	691.541,26	819.647,03	25.626.782,39
339	124.739,66	694.907,37	819.647,03	24.931.875,02
340	121.357,16	698.289,86	819.647,03	24.233.585,16
341	117.958,20	701.688,83	819.647,03	23.531.896,33
342	114.542,70	705.104,33	819.647,03	22.826.792,00
343	111.110,56	708.536,46	819.647,03	22.118.255,54
344	107.661,73	711.985,30	819.647,03	21.406.270,24
345	104.196,10	715.450,92	819.647,03	20.690.819,31
346	100.713,61	718.933,42	819.647,03	19.971.885,90
347	97.214,16	722.432,86	819.647,03	19.249.453,03
348	93.697,69	725.949,34	819.647,03	18.523.503,69
349	90.164,09	729.482,94	819.647,03	17.794.020,76
350	86.613,30	733.033,73	819.647,03	17.060.987,03
351	83.045,22	736.601,81	819.647,03	16.324.385,22
352	79.459,77	740.187,26	819.647,03	15.584.197,96
353	75.856,87	743.790,16	819.647,03	14.840.407,80

CONFERE COM ORIGINAL

SERVIDOR

MATR. _____

Gisele Busquet Nunes
PMNF-MAT.: 199.205
GAB/RJ 137920
Ass. Jurídico - FPS
SEE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mês	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo devedor
354	72.236,44	747.410,59	819.647,03	14.092.997,21
355	68.598,38	751.048,65	819.647,03	13.341.948,56
356	64.942,61	754.704,42	819.647,03	12.587.244,15
357	61.269,05	758.377,98	819.647,03	11.828.866,17
358	57.577,60	762.069,42	819.647,03	11.066.796,74
359	53.868,19	765.778,83	819.647,03	10.301.017,91
360	50.140,73	769.506,30	819.647,03	9.531.511,61
361	46.395,11	773.251,91	819.647,03	8.758.259,70
362	42.631,27	777.015,75	819.647,03	7.981.243,94
363	38.849,11	780.797,92	819.647,03	7.200.446,02
364	35.048,54	784.598,49	819.647,03	6.415.847,53
365	31.229,46	788.417,56	819.647,03	5.627.429,97
366	27.391,80	792.255,23	819.647,03	4.835.174,74
367	23.535,46	796.111,57	819.647,03	4.039.063,17
368	19.660,34	799.986,68	819.647,03	3.239.076,49
369	15.766,37	803.880,66	819.647,03	2.435.195,83
370	11.853,44	807.793,59	819.647,03	1.627.402,24
371	7.921,46	811.725,56	819.647,03	815.676,68
372	3.970,35	815.676,68	819.647,03	0,00

CONFERE COM ORIGINAL

SERVIDOR

MATR.

Gisele Busquet Nunes
PMNF-MAT.: 199.205
OAB/RJ 157920
Ass. Jurídico - FPS
SEC. ADMINISTRAÇÃO

**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ****LEI MUNICIPAL Nº 4.712, DE 27/09/2019****ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.400/2004, QUE DISPÕE SOBRE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE SUA ENTIDADE GESTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O [art. 14 da Lei Municipal nº 3.400](#), de 9 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 14. A contribuição previdenciária de que trata o inciso II do art. 13 será de 11% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais gratificações e vantagens de qualquer natureza percebidas pelo segurado, exceto:

I - salário-família;

II - diárias para viagem;

III - ajuda de custo;

IV - indenização de transporte;

V - auxílio-alimentação;

VI - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 3º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 4º Para equacionamento do déficit, apurado na avaliação atuarial de 2013, no valor de R\$ 8.390.574,65 (oito milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Nova Friburgo, a ser integralizado em 300 parcelas mensais devidas pelo Tesouro Municipal ao RPPS, com a parcela inicial de R\$ 53.248,34 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

§ 5º Para equacionamento do déficit, apurado na avaliação atuarial na data focal de 31/12/2018, para vigorar no exercício de 2019, no valor de R\$ 154.847.584,86 (cento e cinquenta e quatro milhões oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Nova Friburgo (Anexo I), a ser integralizado em 27 (vinte e sete) anos ou 324 (trezentos e vinte quatro) parcelas mensais devidas pelo Tesouro Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com a parcela inicial de R\$ 1.106.238,26 (um milhão cento e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

§ 6º A primeira parcela, em relação ao § 5º, vencerá em 30 de setembro de 2019 e seu valor será reajustado de acordo com a variação do IPCA e juros de 6% (seis por cento) ao ano, de acordo com a política de investimentos da data de 1º de janeiro de cada ano até a data do seu efetivo pagamento.

§ 7º As parcelas subsequentes àquela constante do § 6º, com taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano já inclusa no valor, deverão ser atualizadas, mensalmente, apenas conforme a variação do IPCA.

§ 8º A contribuição a que se refere o parágrafo anterior incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§ 9º O Plano de Amortização de que trata o § 5º será revisto nas futuras avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida sempre que necessário por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, que conterà a respectiva planilha de amortização.

§ 10. O ato de que trata o parágrafo precedente será editado no prazo de até 30 dias, contado do fim da vigência do plano de amortização anterior."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições de alteração ao [art. 14 nas Leis Municipais nº 3.469/2005](#), [nº 3.857/2010](#) e [nº 4.300/2014](#).

Nova Friburgo, 27 de Setembro de 2019.

*RENATO PINHEIRO BRAVO
PREFEITO*

Vereador Alexandre Azevedo da Cruz - Presidente

Vereador Marcio José da Silva Damazio - 1º Vice-Presidente

Vereador Wellington da Silva Moreira - 2ª Vice-Presidente

Vereador Pierre da Silva Moraes - 1º Secretário

Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt - 2º Secretário

AUTORIA: PODER EXECUTIVO - P. 627/19



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Cálculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2019	16.803.619,07	13.274.859,06	1.106.238,26
2020	16.971.655,26	13.407.607,65	1.117.300,64
2021	17.141.371,81	13.370.270,01	1.114.189,17
2022	17.312.785,53	13.157.717,00	1.096.476,42
2023	17.485.913,38	12.939.575,90	1.078.297,99
2024	17.660.772,52	12.715.756,21	1.059.646,35
2025	17.837.380,24	12.486.166,17	1.040.513,85
2026	18.015.754,04	12.250.712,75	1.020.892,73
2027	18.195.911,58	12.009.301,65	1.000.775,14
2028	18.377.870,70	11.761.837,25	980.153,10
2029	18.561.649,41	11.508.222,63	959.018,55
2030	18.747.265,90	11.248.359,54	937.363,30
2031	18.934.738,56	10.982.148,37	915.179,03
2032	19.124.085,95	10.709.488,13	892.457,34
2033	19.315.326,81	10.430.276,47	869.189,71
2034	19.508.480,07	10.144.409,64	845.367,47
2035	19.703.564,87	9.851.782,44	820.981,87
2036	19.900.600,52	9.552.288,25	796.024,02
2037	20.099.606,53	9.245.819,00	770.484,92
2038	20.300.602,59	8.932.265,14	744.355,43
2039	20.503.608,62	8.611.515,62	717.626,30
2040	20.708.644,71	8.697.630,78	724.802,56
2041	20.915.731,15	8.784.607,08	732.050,59
2042	21.124.888,46	8.872.453,15	739.371,10
2043	21.336.137,35	8.961.177,69	746.764,81
2044	21.549.498,72	9.050.789,46	754.232,46
2045	21.764.993,71	9.141.297,36	761.774,78

Albrecht

**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ****LEI MUNICIPAL Nº 4.787, DE 25/03/2021**

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 14; DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§4º, 8º, 9º E 10º; REVOGA OS §§5º, 6º E 7º DA LEI Nº 3.400, DE 09 DE JUNHO DE 2004, E ESTABELECE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam alterados o [caput e os §§4º, 8º, 9º e 10º, e revogados os §§5º, 6º e 7º do artigo 14, da Lei Municipal nº 3.400](#) de 09 de junho de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 A contribuição previdenciária de que trata o inciso II do art. 13 será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e proventos de aposentadoria e pensão de acordo com o parágrafo § 5º deste artigo.

(...)

§ 4º Para equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial do exercício de 2021, no valor de R\$ 153.051.739,05 (cento e cinquenta e três milhões e cinquenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Nova Friburgo por aportes mensais, a ser integralizado em 25 anos devidos pelo Tesouro Municipal ao RPPS, com a parcela inicial de R\$ 1.097.103,42 (um milhão noventa e sete mil cento e três reais e quarenta e dois centavos).

§ 5º Revogado.

§ 6º Revogado.

§ 7º Revogado.

§ 8º A contribuição a que se refere o *caput* deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

§ 9º O Plano de Amortização de que trata o § 4º será revisto nas futuras avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida sempre que necessário por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, que conterà a respectiva planilha de amortização.

§ 10. O ato de que trata o parágrafo precedente será editado no prazo de até 30 dias, contado do fim da vigência do plano de amortização anterior."

Art. 2º A alíquota definida no [caput do artigo 14 da Lei 3.400/2004](#) passa a vigorar a partir de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, em respeito ao princípio da anterioridade nonagesimal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º e revogadas as disposições contrárias da [Lei Municipal nº 4.712/2019](#)

Nova Friburgo, de 25 de março de 2021.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
PREFEITO

_____, Vereador
Wellington da Silva Moreira – Presidente

_____, Vereador Joelson
José de Almeida Martins – 1º Vice-Presidente

_____, Vereador André
Luiz Silva de Moraes – 2ª Vice-Presidente

_____, Vereador José
Carlos Schuvalwb - 1º Secretário

_____, Vereadora
Vanderléia Pereira Lima - 2º Secretário

AUTORIA: PODER EXECUTIVO – P. 018/2021

**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ****LEI MUNICIPAL Nº 4.858, DE 23/12/2021****ALTERA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 3.400/2004, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei municipal:

Art. 1º O [art. 27 da Lei Municipal nº 3.400](#) de 9 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

II - quanto ao dependente, pensão por morte.

§ 1º O auxílio-doença, o salário-maternidade, o salário-família e o auxílio-reclusão serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

§ 2º Os benefícios a que alude o § 1º remanescerão regulamentados na forma desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 23 de dezembro de 2021.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
Prefeito

Vereador Wellington da Silva Moreira - Presidente

Vereador Joelson José de Almeida Martins - 1º Vice-Presidente

Vereador André Luiz Silva de Moraes - 2º Vice-Presidente

Vereador José Carlos Schuvalwb - 1º Secretário

Vereadora Vanderléia Pereira Lima - 2ª Secretária

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL - P. 132/2021

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

The coat of arms of Nova Friburgo is centered behind the title. It features a shield with a crown on top, flanked by two figures holding a banner. The shield is divided into sections with various symbols, including a fleur-de-lis and a cross. The words "NOVA FRIBURGO" are inscribed in a circular border around the shield.

ITEM 19 - Relação das Unidades Gestoras do Ente que devam
Contribuir para com o RPPS – Modelo 08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

MODELO 8

RELAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS CONTRIBUENTES DO RPPS

Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO		Município: NOVA FRIBURGO	Exercício: 2022
1	Fundo de Previdência Social de Nova Friburgo		
2	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		
3	Câmara Municipal de Nova Friburgo		
4	Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo		
5	Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Friburgo		
6	Município de Cantagalo - RJ		
7			
8			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

NOTA EXPLICATIVA:

- 6: Servidor de Nova Friburgo cedido para Cantagalo – RJ por convênio.

Nome: Camilla Rufino Constantino		Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 115.134	Data: 03/04/2023	Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>	

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

The coat of arms of Nova Friburgo is centered behind the title. It features a shield with a crown on top, flanked by two figures holding a banner. The shield is divided into sections with various symbols, including a fleur-de-lis and a cross. The words "NOVA FRIBURGO" are inscribed in a circular border around the shield.

ITEM 20 - Demonstrativo das Transferências para Cobertura do
Deficit Atuarial – Modelo 09

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

MODELO 9

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - CONSOLIDADO

Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	Município: NOVA FRIBURGO	Exercício: 2022
--	--------------------------	-----------------

Lei nº: 4.787				Data da Lei: 25 de Março de 2021	
Ano da Movimentação	Total das Parcelas Previstas em Lei - Valores Correntes (R\$)	Total Parcelas Previstas Corrigidas (R\$) (A)	Total das Parcelas efetivamente Repassadas (R\$) (B)	Saldo a ser Repassado (R\$) (C = A - B)	
2022	R\$ 13.165.241,04	R\$ 13.165.241,04	R\$ 13.165.249,04	-8,00	
Total Lei					
Lei Nº: 4.787				Data da Lei: 25 de Março de 2021	
Ano da Movimentação	Total das Parcelas Previstas em Lei - Valores Correntes (R\$)	Total Parcelas Previstas Corrigidas (R\$) (A)	Total das Parcelas efetivamente Repassadas (R\$) (B)	Saldo a ser Repassado (R\$) (C = A - B)	
2022	R\$ 13.165.241,04	R\$ 13.165.241,04	R\$ 13.165.249,04	-8,00	
Total Lei					

Valor registrado na conta Patrimonial "Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial" - R\$ 13.165.249,04 (anexar balancete)

Valor registrado na conta Patrimonial "Conta Única RPPS" -R\$ 13.165.249,04 (referente à Cobertura do Déficit Atuarial) (anexar balancete)

Nome: Camilla Rufino Constantino	Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 115.134	Data: 03/04/2023	Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		
Nome: Camilla Rufino Constantino	Responsável pelo Setor Contábil	
Matrícula: 115.134	Data: 03/04/2023	Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>
		CRC-RJ nº 126376/O-4



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO CONTÁBIL COLUNAS SEPARADAS
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Saldo Inicial		Movimentação		Encerramento		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
11000000000000	ATIVO	336.411,035,85		140.723,565,56	145.894,263,70			331.240.337,71	
11000000000000	ATIVO CIRCULANTE	80.772,665,22		140.721,737,80	136,363,210,17			85.131,192,85	
11100000000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	364,381,97		76.481,556,09	75,636,124,49			1.209,813,57	
11110000000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	364,381,97		76.481,556,09	75,636,124,49			1.209,813,57	
11111000000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	364,381,97		76.481,556,09	75,636,124,49			1.209,813,57	
11111000000000	CONTA ÚNICA RPPS	364,942,04		74,534,087,04	73,689,215,51			1.209,813,57	
11111006000000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS								
11111060100000	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	101,40		25,831,685,57	25,831,786,97			54,664,86	
11111060100200	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO			5,854,664,36	5,800,000,00			58,022,24	
11111060100300	BRADESCO CTA. CORRENTE FMPNF	364,381,97		28,029,436,00	28,336,254,40				
11111060100600	CTA.MOV. - ITAU - FUNDO PREV. SOCIAL			944,362,83	944,362,83				
11111060100800	BRADESCO APOORTE DÉFICIT ATUARIAL - MOV			13,873,937,78	12,776,811,31			1,097,126,47	
11111060400000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		560,07	1,947,469,05	1,946,908,98				
11111060400100	CEF RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - MOV.			514,00	514,00				
11111060400200	BB RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - MOV.		560,07	1,946,955,05	1,946,394,98				
11111060400300	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	13,673,518,36		10,730,858,42	13,673,518,36			10,730,858,42	
11300000000000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	13,673,518,36		10,730,858,42	13,673,518,36			10,730,858,42	
11360000000000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	13,673,518,36		10,730,858,42	13,673,518,36			10,730,858,42	
11365000000000	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	508,265,32		1,213,895,94	508,265,32			1,213,895,94	
11365900000000	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	13,165,253,04		9,516,962,48	13,165,253,04			9,516,962,48	
11365990200000	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	13,165,253,04		9,516,962,48	13,165,253,04			9,516,962,48	
11400000000000	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	66,734,764,89		53,509,323,29	47,053,567,32			73,190,520,86	
11410000000000	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	66,734,764,89		48,009,323,29	41,553,567,32			73,190,520,86	
11411000000000	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	66,734,764,89		48,009,323,29	41,553,567,32			73,190,520,86	
11411090000000	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	47,170,697,31		43,017,991,48	36,734,382,48			53,454,306,31	
11411090400000	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	47,170,697,31		43,017,991,48	36,734,382,48			53,454,306,31	
11411090400100	BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO	16,833,053,08		18,779,759,43	14,202,532,11			21,410,279,40	
11411090400200	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APLICAÇÃO	22,125,851,98		5,564,862,05	3,128,069,90			24,562,644,13	
11411090400300	BRADESCO APLICAÇÃO FMPNF	5,700,816,84		10,988,797,04	15,536,158,96			1,153,454,92	
11411090400400	CTA.APLIC. - ITAU - FUNDO PREV. SOCIAL	2,510,976,41		702,014,28	956,825,34			2,256,165,35	
11411090400600	BRADESCO APOORTE DÉFICIT ATUARIAL	14,467,971,76		6,982,558,68	2,910,796,17			4,071,762,51	
11411100200000	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	14,467,971,76		3,524,565,58	4,322,907,27			13,669,630,07	
11411100200100	FUNDOS DE AÇÕES	14,467,971,76		3,524,565,58	4,322,907,27			13,669,630,07	
11411100200200	CTA.APLIC - BRADESCO FMP	2,753,553,05		783,412,67	935,038,78			2,601,926,94	
11411100200300	CTA.APLIC. - ITAU - FUNDO PREVID SOCIAL	3,238,493,60		655,463,46	886,439,94			3,007,517,12	
11411100200400	BB FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	7,636,278,35		1,753,753,74	2,154,606,68			7,235,425,41	
11411100200500	META VALOR FIA - DAYCOVAL	839,646,76		331,935,71	346,821,87			824,760,60	
11411114000000	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	5,096,095,82		1,466,766,23	496,277,57			6,066,584,48	
11411114010000	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	5,096,095,82		1,466,766,23	496,277,57			6,066,584,48	
11411114010001	CEF RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - APLIC	4,281,423,66		559,966,75	123,753,22			4,717,637,19	
11411114010002	BB RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - APLIC.	814,672,16		906,799,48	372,524,35			1,348,947,29	
11490000000000	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			5,500,000,00	5,500,000,00				
11491000000000	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO			5,500,000,00	5,500,000,00				

Camilla Rufino Constantino
E&L Produções de Contabilidade
CONTADOR
MATR: 115134
CRC/RJ 126376/O-4

IMPRESSÃO: camilla.rufino.constantino

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
Listagem de Razão

Data de Emissão: 24/03/2023 09:26
Máquina: PMNFDSKWSFN137

Data	Nome Documento	Nº Documento	Conta	Contrapartida	Valor Débito	Valor Crédito
28/01/2022	Arrecadação	28/2022	11.3659902000.P - OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	111110601003.F - BRADESCO CTA. CORRENTE FMPNF		1.097.103,42
24/02/2022	Arrecadação	91/2022	11.3659902000.P - OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	111110601003.F - BRADESCO CTA. CORRENTE FMPNF		1.097.103,42
29/03/2022	Arrecadação	149/2022	11.3659902000.P - OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	111110601003.F - BRADESCO CTA. CORRENTE FMPNF		1.097.103,42
28/04/2022	Arrecadação	247/2022	11.3659902000.P - OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	111110601008.F - BRADESCO APORTE DÉFICIT ATUARIAL - MOV		1.097.103,42
27/05/2022	Arrecadação	298/2022	11.3659902000.P - OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	111110601008.F - BRADESCO APORTE DÉFICIT ATUARIAL - MOV		1.097.104,42
29/06/2022	Arrecadação	359/2022	11.3659902000.P - OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	111110601008.F - BRADESCO APORTE DÉFICIT ATUARIAL - MOV		1.097.104,42
28/07/2022	Arrecadação	475/2022	11.3659902000.P - OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	111110601008.F - BRADESCO APORTE DÉFICIT ATUARIAL - MOV		1.097.104,42
29/08/2022	Arrecadação	492/2022	11.3659902000.P - OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	111110601008.F - BRADESCO APORTE DÉFICIT ATUARIAL - MOV		1.097.104,42
26/09/2022	Arrecadação	550/2022	11.3659902000.P - OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	111110601008.F - BRADESCO APORTE DÉFICIT ATUARIAL - MOV		1.097.104,42
27/10/2022	Arrecadação	653/2022	11.3659902000.P - OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	111110601008.F - BRADESCO APORTE DÉFICIT ATUARIAL - MOV		1.097.104,42
25/11/2022	Arrecadação	734/2022	11.3659902000.P - OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	111110601008.F - BRADESCO APORTE DÉFICIT ATUARIAL - MOV		1.097.104,42
30/12/2022	Arrecadação	813/2022	11.3659902000.P - OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	111110601008.F - BRADESCO APORTE DÉFICIT ATUARIAL - MOV		1.097.104,42
					0,00	13.165.249,04

@

Camilla Rufino Constantino
PMNF MATR: 115134
CONTADOR
CRC/RJ 126376/O-4



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE NOVA FRIBURGO - DOENF

DIA: 25 / 03 / 2021

EDIÇÃO: 329 PÁG: 12 e 13

LEI MUNICIPAL Nº 4.787

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Altera o *caput* do artigo 14; dá nova redação aos §§4º, 8º, 9º e 10º; revoga os §§5º, 6º e 7º da Lei nº 3.400, de 09 de junho de 2004, e estabelece as alíquotas de contribuição previdenciária patronal, servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e os §§4º, 8º, 9º e 10º, e revogados os §§5º, 6º e 7º do artigo 14, da Lei Municipal nº 3.400, de 09 de junho de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 A contribuição previdenciária de que trata o inciso II do art. 13 será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e proventos de aposentadoria e pensão de acordo com o parágrafo § 5º deste artigo.

(...)

§ 4º Para equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial do exercício de 2021, no valor de R\$ 153.051.739,05 (cento e cinquenta e três milhões e cinquenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Nova Friburgo por aportes mensais, a ser integralizado em 25 anos devidos pelo Tesouro Municipal ao RPPS, com a parcela inicial de R\$ 1.097.103,42 (um milhão noventa e sete mil cento e três reais e quarenta e dois centavos).

§ 5º Revogado.

§ 6º Revogado.

§ 7º Revogado.

§ 8º A contribuição a que se refere o *caput* deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

§ 9º O Plano de Amortização de que trata o § 4º será revisto nas futuras avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida sempre que necessário por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, que conterà a respectiva planilha de amortização.

§ 10. O ato de que trata o parágrafo precedente será editado no prazo de até 30 dias, contado do fim da vigência do plano de amortização anterior."

Edmundo

**Câmara Municipal de Nova Friburgo**

Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º. A alíquota definida no *caput* do artigo 14 da Lei 3.400/2004 passa a vigorar a partir de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, em respeito ao princípio da anterioridade nonagesimal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º e revogadas as disposições contrárias da Lei Municipal nº 4.712/2019

Nova Friburgo, 25 de Maio de 2021.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
PREFEITO

Vereador Wellington da Silva Moreira – Presidente

Vereador Joelson José de Almeida Martins – 1º Vice-Presidente

_____, Vereador André Luiz Silva de Moraes – 2ª Vice-Presidente

Vereador José Carlos Schuvalwb - 1º Secretário

_____, Vereadora Vanderléia Pereira Lima - 2º Secretário

AUTORIA: PODER EXECUTIVO – P. 018/2021

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 21 – Demonstrativo das Transferências para Cobertura
Do Deficit Financeiro – Modelo 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

MODELO 10

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - CONSOLIDADO (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)	
---	--

Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO		Município: NOVA FRIBURGO		Exercício: 2022
Mês	Receita Previdenciária (R\$) (A)	Despesa Previdenciária (R\$) (B)	Déficit Financeiro (R\$) (C = A - B)	Transferência Financeira Recebida (R\$)
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa – O Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo é um fundo no Regime Previdenciário.

Nome: Camilla Rufino Constantino		Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 115.134	Data: 03/04/2023	Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126376/O-4
Nome: Camilla Rufino Constantino			
Matrícula: 115.134	Data: 03/04/2023	Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>	

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

The coat of arms of Nova Friburgo is centered in the background. It features a shield with a cross, a crown on top, and a banner at the bottom with the text "NOVA FRIBURGO".

ITEM 22 – Demonstrativo dos Investimentos Mantidos pelo
RPPS, conforme Resolução CMN nº 4.963/2021 – Modelo 11

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
MODELO 11	
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS MANTIDOS PELO RPPS DE ACORDO COM AS NORMAS DEFINIDAS PELA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021	

Órgão/Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO		Município: NOVA FRIBURGO		Exercício: 2022	
Nome do Investimento/CNPJ da Instituição		Resolução CMN nº 4.963/2021		Política de Investimento	
		Enquadramento	Percentual	Percentual	Valor da Aplicação (R\$)
BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I – CNPJ: 00.000.000/0001-91		Artigo 9º, III	10,00%	10,00%	R\$ 825.907,07
BB AÇÕES VALOR FI AÇÕES – CNPJ: 00.000.000/0001-91		Artigo 8º, I	30,00%	20,00%	R\$ 4.728.073,52
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO – CNPJ: 00.000.000/0001-91		Artigo 7º, I, 'b'	100,00%	59,24%	R\$ 4.627.983,59
BB ALOCAÇÃO FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO – CNPJ: 00.000.000/0001-91		Artigo 10º, I	10,00%	10,00%	R\$ 559.607,44
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO – CNPJ: 00.000.000/0001-91		Artigo 7º, III, 'a'	60,00%	50,00%	R\$ 12.065.181,05
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO – CNPJ: 00.000.000/0001-91		Artigo 7º, I, 'b'	100,00%	59,24%	R\$ 598.246,41
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP – CNPJ: 00.000.000/0001-91		Artigo 7º, I, 'b'	100,00%	59,24%	R\$ 2.693.101,45
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO – CNPJ: 00.000.000/0001-91		Artigo 7º, I, 'b'	100,00%	59,24%	R\$ 1.937.653,83
BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES – CNPJ: 00.000.000/0001-91		Artigo 8º, I	30,00%	20,00%	R\$ 1.121.782,69
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO – CNPJ: 00.000.000/0001-91		Artigo 7º, I, 'b'	100,00%	59,24%	R\$ 837.105,05
BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA – CNPJ: 60.746.948/0001-12		Artigo 7º, III, 'a'	60,00%	50,00%	R\$ 2.388.574,12
BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I – CNPJ: 60.746.948/0001-12		Artigo 8º, III	10,00%	10,00%	R\$ 808.206,10
BRADESCO MAXI PODER PÚBLICO FI RENDA FIXA – CNPJ: 60.746.948/0001-12		Artigo 7º, III, 'a'	60,00%	50,00%	R\$ 2.836.643,31
BRADESCO SELECTION FI AÇÕES – CNPJ: 60.746.948/0001-12		Artigo 8º, I	30,00%	20,00%	R\$ 1.793.720,84
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP – CNPJ: 00.360.305/0001-04		Artigo 7º, I, 'b'	100,00%	59,24%	R\$ 1.026.256,03
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP – CNPJ: 00.360.305/0001-04		Artigo 10º, I	10,00%	10,00%	R\$ 2.666.657,94
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA – CNPJ: 00.360.305/0001-04		Artigo 7º, I, 'b'	100,00%	59,24%	R\$ 150.633,34
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA – CNPJ: 00.360.305/0001-04		Artigo 7º, I, 'b'	100,00%	59,24%	R\$ 11.525.388,32
CAIXA BRASIL IDKA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP – CNPJ: 00.360.305/0001-04		Artigo 7º, I, 'b'	100,00%	59,24%	R\$ 4.144.094,69
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP – CNPJ: 00.360.305/0001-04		Artigo 7º, I, 'b'	100,00%	59,24%	R\$ 4.308.605,31
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP – CNPJ: 00.360.305/0001-04		Artigo 10º, I	10,00%	10,00%	R\$ 3.477.694,21
CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA – CNPJ: 00.360.305/0001-04		Artigo 7º, I, 'b'	100,00%	59,24%	R\$ 1.980.951,48
ITAU DUNAMIS FIC AÇÕES – CNPJ: 60.701.190/0001-04		Artigo 8º, I	30,00%	20,00%	R\$ 1.037.476,11
ITAU FIC AÇÕES BDR NÍVEL I – CNPJ: 60.701.190/0001-04		Artigo 9º, III	10,00%	10,00%	R\$ 891.628,58
ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA – CNPJ: 60.701.190/0001-04		Artigo 7º, III, 'a'	60,00%	50,00%	R\$ 1.667.248,07
ITAU SMALL CAP VALUATION FIC AÇÕES – CNPJ: 60.701.190/0001-04		Artigo 8º, I	30,00%	20,00%	R\$ 1.078.412,43
ITAU SOBERANO FIC RENDA FIXA SIMPLES – CNPJ: 60.701.190/0001-04		Artigo 7º, III, 'a'	60,00%	50,00%	R\$ 588.917,28
META VALOR FI AÇÕES – CNPJ: 62.232.889/0001-90		Artigo 8º, I	30,00%	20,00%	R\$ 824.760,60
DISPONIBILIDADE – C/C 3529-7- BANCO BRADESCO – CNPJ: 60.746.948/0001-12		Artigo 8º			R\$ 58.022,24
DISPONIBILIDADE – C/C 9958-9- BANCO BRADECO – CNPJ: 60.746.948/0001-12		Artigo 6º			R\$ 1.097.126,47
DISPONIBILIDADE – C/C 6003-7- CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04		Artigo 6º			R\$ 54.664,86

Nome: Camilla Rufino Constantino		Data: 03/04/2023		Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>		Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 115.134						Responsável pelo Setor Contábil	
Declaro que os valores acima descritos guardam perfeita com o constante nos registros contábeis.						CRC-RJ nº 126376/O-4	
Nome: Camilla Rufino Constantino		Data: 03/04/2023		Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>			
Matrícula: 115.134							

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

The coat of arms of Nova Friburgo is centered behind the main title. It features a shield with a crown on top, flanked by two lions. The shield is divided into four quadrants. A banner at the bottom of the shield contains the text 'NOVA FRIBURGO'.

ITEM 23 – Cópia do Relatório de Avaliação Atuarial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

**Declaração do
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo
no Exercício de 2022**

Deliberação 277/2017 – TCE-RJ.

Item 23 da Relação de Documentos Anexo II

Declaramos para fim especial de atendimento ao constante no Item 23, do Anexo II, da Deliberação 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que trata sobre a juntada da cópia do Relatório de Avaliação Atuarial do Exercício de 2022, realizado por técnico habilitado, referente a data base de avaliação do encerramento do exercício a que se refere a Prestação de Contas, bem como para atendimento ao Memorando nº 22/2023 da Controladoria Geral.

Assim, conforme a própria Deliberação prevê, o Relatório de Avaliação Atuarial é realizada por técnico habilitado e, com esse propósito, protocolamos no dia 03 de novembro de 2022, o Processo Administrativo nº 28611/2022, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada em Estudos, Assessoria e Consultoria na área atuarial previdenciária, visando atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Nova Friburgo, bem como a elaboração do **Relatório Anual de Avaliação Atuarial**, elaboração e entrega do DRRA ao Ministério da Previdência Social, referente à data base de 31.12.2022 e apresentação de minuta de Lei com cenários e planos de custeio que proporcionem o equacionamento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, eventualmente apurado com o estudo apresentado pela empresa.

Dessa forma, o referido Processo Administrativo encontra-se em curso para a elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial, ano base 2022.

Ademais, o Anexo II da Deliberação 285/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, dispõe sobre a Relação de Documentos que integram a Prestação de Contas Consolidada do Governo Municipal, assim, como o Artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.829 de 22/11/2022, estabelece o prazo para a remessa dos Balanços a Controladoria Geral do Município até 28/02/2023 e, nesse caso, não há tempo hábil para o registro contábil.

Diante do exposto, informamos que o **Relatório Anual de Avaliação Atuarial**, data base 31.12.2022 será anexado a esta Prestação de Contas quando concluído e registrado contabilmente no exercício de 2023.

Segue anexo cópia do Protocolo.

Nova Friburgo-RJ, 20 de Março de 2023.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E GESTÃO

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo

Rodrigo França Silva

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Gestor do FPSNF
Matrícula: 63.189

Página Principal

Consulta Pública de Processos



Possibilita a localização pública de protocolos, facilitando o acompanhamento de suas atividades e o rastreamento de sua tramitação dentro do fluxo de trabalho. Informe/selecione abaixo as opções e clique em "Consultar".

Protocolo > Registro > Consulta Pública de Processos

C Nova Consulta

Q Visualizar

Processo Requerimento N° 028611/2022

Identificador: DD3F5CDD5E9A0AAFAD7185B0483EC25

Protocolo: Processo Requerimento N° 028611/2022

Data: 03/11/2022 10:37:15

Origem: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO

*** contatos indisponíveis ***

Contato: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO

*** contatos indisponíveis ***

Protocolador: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO

Assunto: SOLICITAÇÃO - .

Detalhamento: CONT DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALCULO A

 Movimentações

 Assinaturas

N°	Origem	Destino	Movimentação	Situação
17	DESPESAS 17/03/2023 08:56:44 MARCOS CARUSO	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PROCURADORIA GERAL 17/03/2023 12:00:45 RANETE JARDIM AYUB	Segue protocolo para as devidas providências.	Aceita
16	ORCAMENTO 16/03/2023 16:14:34 VALDETE CLER WENDERROSKY	DESPESAS 17/03/2023 08:56:31 MARCOS CARUSO	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/Concli
15	FUNDO DE PREVIDENCIA / RH 16/03/2023 15:59:32 CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS SERRA	ORCAMENTO 16/03/2023 16:14:22 VALDETE CLER WENDERROSKY	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/Concli
14	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PROCURADORIA GERAL 01/03/2023 11:46:32 RANETE JARDIM AYUB	FUNDO DE PREVIDENCIA / RH 16/03/2023 15:58:44 CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS SERRA	Segue protocolo para as devidas providências. segue com 02 volumes	Recente/Concli
13	DESPESAS 01/03/2023 11:41:23 DENISE SILVEIRA E SOUZA	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PROCURADORIA GERAL 01/03/2023 11:44:34 RANETE JARDIM AYUB	EM TRAMITAÇÃO - PROCESSO COM 2 VOLUMES.	Recente/Concli

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
12	FUNDO DE PREVIDENCIA / RH 15/02/2023 16:32:25 CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS SERRA	DESPPAS 01/03/2023 11:39:52 DENISE SILVEIRA E SOUZA	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/Concli
11	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PROCURADORIA GERAL 31/01/2023 11:13:32 RANETE JARDIM AYUB	FUNDO DE PREVIDENCIA / RH 15/02/2023 16:29:36 CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS SERRA	Segue protocolo para as devidas providências segue com 02 volumes	Recente/Concli
10	FUNDO DE PREVIDENCIA / RH 26/01/2023 13:32:50 CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS SERRA	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PROCURADORIA GERAL 31/01/2023 11:12:46 RANETE JARDIM AYUB	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/Concli
9	APOIO ADMINISTRATIVO SMIL - SUBSEC. COMPRAS E LICI 26/01/2023 13:19:56 ALEXANDRE ALVES DA SILVA	FUNDO DE PREVIDENCIA / RH 26/01/2023 13:30:44 CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS SERRA	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/Concli
8	FUNDO DE PREVIDENCIA / RH 10/01/2023 16:21:51 CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS SERRA	APOIO ADMINISTRATIVO SMIL - SUBSEC. COMPRAS E LICI 10/01/2023 16:25:28 DENAIDI COELHO	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/Concli
7	APOIO ADMINISTRATIVO SMIL - SUBSEC. COMPRAS E LICI 10/01/2023 10:46:16 ALEXANDRE ALVES DA SILVA	FUNDO DE PREVIDENCIA / RH 10/01/2023 16:05:22 CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS SERRA	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/Concli
6	FUNDO DE PREVIDENCIA / RH 04/01/2023 14:32:28 CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS SERRA	APOIO ADMINISTRATIVO SMIL - SUBSEC. COMPRAS E LICI 04/01/2023 14:37:39 ALEXANDRE ALVES DA SILVA	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/Concli
5	PROTOCOLO - CONTROLADORIA GERAL 14/12/2022 09:58:34 NELMA FERNANDES MACHADO	FUNDO DE PREVIDENCIA / RH 04/01/2023 14:26:52 CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS SERRA	Em prosseguimento conforme despacho de fls. 50/51.	Recente/Concli
4	FUNDO DE PREVIDENCIA / RH 12/12/2022 11:27:52 CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS SERRA	PROTOCOLO - CONTROLADORIA GERAL 12/12/2022 11:44:17 NELMA FERNANDES MACHADO	Segue protocolo para as devidas providências.	Recente/Concli
3	PROTOCOLO - CONTROLADORIA GERAL 22/11/2022 10:37:17 NELMA FERNANDES MACHADO	FUNDO DE PREVIDENCIA / RH 08/12/2022 09:53:25 CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS SERRA	Em prosseguimento conforme despacho de fls. 28/29. EM TRAMITAÇÃO	Recente/Concli

Nº

17

Origem	DESPEAS 17/03/2023 08:56:44 MARCOS CARUSO
Destino	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PROCURADORIA GERAL 17/03/2023 12:00:45 RANETE JARDIM AYUB
Movimentação	Segue protocolo para as...
Situação	Aceita
16	

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 24 – Demonstrativo da Memória de Cálculo do Limite da
Taxa de Administração – Modelo 12

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

MODELO 12

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		
Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	Município: NOVA FRIBURGO	Exercício: 2022

Remuneração dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados ao RPPS referentes ao Exercício Anterior				
Meses	Valor Remuneração dos Servidores Ativos (R\$) (A)	Valor de Proventos de Aposentadoria (R\$) (B)	Valor de Proventos de Pensões (R\$) (C)	Total Base de Cálculo (A+B+C) (R\$)
Janeiro	1.764.334,68	0,00	0,00	1.764.334,68
Fevereiro	1.764.334,68	0,00	0,00	1.764.334,68
Março	1.764.334,68	0,00	0,00	1.764.334,68
Abril	1.764.334,68	0,00	0,00	1.764.334,68
Maior	1.764.334,68	0,00	0,00	1.764.334,68
Junho	1.764.334,68	0,00	0,00	1.764.334,68
Julho	1.764.334,68	0,00	0,00	1.764.334,68
Agosto	1.764.334,68	0,00	0,00	1.764.334,68
Setembro	1.764.334,68	0,00	0,00	1.764.334,68
Outubro	1.764.334,68	0,00	0,00	1.764.334,68
Novembro	1.764.334,68	0,00	0,00	1.764.334,68
Dezembro	1.764.334,68	0,00	0,00	1.764.334,68
13º Sal	1.764.334,68	0,00	0,00	1.764.334,68
Total	22.936.350,84	0,00	0,00	22.936.350,84

NOTA EXPLICATIVA: Em Anexo

Responsável pela Elaboração	
Nome: Camilla Rufino Constantino	Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>
Matrícula: 115.134	Data: 03/04/2023

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pelo Setor Contábil		CRC-RJ nº 126376/O-4
Nome: Camilla Rufino Constantino	Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>	
Matrícula: 115.134	Data: 03/04/2023	

**Nota Explicativa do Modelo 12 do
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo
no Exercício de 2022**

Deliberação 277/2017 – TCE-RJ.

Item 24 da Relação de Documentos Anexo II

Neste modelo 12 temos a esclarecer o que segue:

A Avaliação Atuarial, ano base 2021, elaborada pelo Atuário Adilson Moraes da Costa, MIBA 1.032 – MTE-RJ, apresentou a Taxa de Administração para o exercício de 2022 considerando como valores de base a remuneração dos servidores ativos, conforme estabelece a Portaria SEPRT/ME nº 19.451/20.

Para preenchimento do anexo 12 foi utilizado o valor mensal apresentado no Quadro 9 do Relatório de Avaliação Atuarial, totalizando como base de cálculo o valor de R\$ 22.936.350,84 (vinte e dois milhões novecentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Segue anexo, a parte da Avaliação Atuarial que trata o assunto para comprovação.

Nova Friburgo-RJ, 03 de abril de 2023.

Camilla R. Constantino

Camilla Rufino Constantino
Contadora
CRC/RJ 126376/O-4
Matrícula: 115.134

Rodrigo França Silva

Rodrigo França Silva
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Gestor do FPSNF
Matrícula: 63.189

7 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação do Município, para fins de apuração do custo:

- Aposentadorias, que correspondem a benefícios concedidos aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo, podendo ser compulsória ou voluntária por tempo de contribuição e por idade.
- Aposentadoria por Invalidez que corresponde ao benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do Município ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do Município.
- Pensão por Morte, que corresponde ao benefício previdenciário concedido ao dependente do servidor ativo ou aposentado, que venha a falecer.

8 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS.

A Portaria SEPRT/ME nº 19.451/20 trouxe novos critérios para definição da taxa de administração, passando a prever que:

- A taxa de administração deve ser um percentual adicionado às contribuições para o regime;
- **A base de incidência deve ser a remuneração dos servidores ativos;**
- O limite passa a levar em conta o porte dos RPPS;
- A taxa poderá ser acrescida em 20% para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

Os limites de para a taxa de administração passaram a ser os seguintes:

- a) até 2,0% para os RPPS de Estados/DF, indo até 2,4% (c/ Pró-Gestão e certificações);
- b) até 2,4% para os RPPS de Grande Porte, indo até 2,88%;
- **c) até 3,0% para os RPPS de Médio Porte, indo até 3,6%;**
- d) até 3,6% para os RPPS de Pequeno Porte, indo até 4,32%.

No caso do RPPS do Município de Nova Friburgo/RJ, que é de MÉDIO PORTE, o percentual máximo é de 3,00%, podendo chegar a 3,60% (com implementação do pró-gestão) da remuneração dos servidores ativos. Entretanto, pelo histórico de despesa administrativa informado pelos técnicos do RPPS, verifica-se que a o gasto médio ocorrido nos últimos três anos foi de R\$ 82.080,48, não superando o gasto estimado e nenhum dos anos. Desta forma, como o gasto médio ocorrido é inferior ao gasto estimado para o exercício atual, de R\$ 458.727,02, indicamos a manutenção do percentual de 2,00%, **incidindo apenas sobre a folha de salários**, em atendimento à Portaria supracitada.

Quadro 8. Histórico de Despesa Administrativa

Referências	2019	2020	2021
Valor da remuneração dos servidores ativos (em R\$)	17.087.770,32	19.299.409,15	22.810.698,53
Valor dos proventos dos aposentados (em R\$)	12.813.974,86	12.886.050,49	13.236.052,78
Valor dos proventos dos pensionistas (em R\$)	2.934.006,88	2.932.423,58	2.980.164,22
Valor total dos proventos e remunerações	32.835.752,06	35.117.883,22	39.026.915,53
Taxa de Administração em %	2,00%	2,00%	2,00%
Limite de Gastos - Estimado	656.715,04	702.357,66	780.538,31
Limite de Gastos - Ocorrido (em R\$)	87.280,05	108.428,45	50.532,93

9 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL

Alíquota de contribuição normal é o percentual de contribuição, instituído em lei do Município, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios (Portaria nº 464/18).

Neste item, são analisadas os custos e alíquotas do Plano de Custeio Vigente e do Plano de Custeio de Equilíbrio apurado no presente estudo.

9.1 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO VIGENTE – CUSTO NORMAL

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciárias, tomando informações cadastrais posicionadas em novembro de 2021 e o Custeio previsto em lei Municipal, conforme descrito a seguir.



Quadro 9. Receitas Previdenciária

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 1.764.334,68	14,00%	R\$ 247.006,86
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R\$ 123.333,85	14,00%	R\$ 17.266,74
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 28.933,57	14,00%	R\$ 4.050,70
Município - CN	Folha de salários	R\$ 1.764.334,68	14,83%	R\$ 261.650,83
Município - CS	Folha de salários	R\$ 1.764.334,68	0,00%	R\$ 1.097.103,42
Total Receita de Contribuição				R\$ 1.627.078,55
Município - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 1.764.334,68	2,00%	R\$ 35.286,69
Total de Receita				R\$ 1.662.365,24

Atualmente os servidores ativos e o Município de Nova Friburgo/RJ contribuem para o RPPS com alíquotas de 14,00% e 16,83%, respectivamente, sendo a contribuição Municipal segmentada em 14,83% para o Custo Normal, 2,00% para o Custeio Administrativo. Além disso, o Município fez aporte suplementar mensal no valor de R\$ 1.097.103,42 para cobertura do Déficit Atuarial. Ainda, os servidores aposentados e pensões contribuem com 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Quadro 10. Receitas e despesas em 2021

Discriminação	Total	
Total de receita de contribuição	R\$1.627.078,55	
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 1.300.592,21
Resultado (receitas - despesas)	R\$326.486,34	
Resultado sobre folha salarial	18,50%	
Resultado sobre arrecadação	20,07%	

As despesas previdenciárias do RPPS do Município de Nova Friburgo/RJ, por sua vez, totalizam R\$ 1.300.592,21, resultando em um superavit de R\$ 326.486,34, que equivale a 18,50% da folha de pagamento dos servidores ativos e 20,07% do total arrecadado.

9.2 ALIQUOTAS DE CUSTEIO DE EQUILIBRIO ATUARIAL – CUSTO NORMAL

As alíquotas de Custo Normal apuradas nesta Avaliação Atuarial, bem como os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento Atuarial estão descritos a seguir.

Quadro 11. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$4.692.777,39	20,46%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$736.256,86	3,21%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$454.139,75	1,98%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$685.796,89	2,99%
Custo Normal Líquido		-	28,64%
Administração do Plano		R\$458.727,02	2,00%
Total		R\$7.027.697,91	30,64%



Seguindo os ditames da Portaria nº 464/18, em seu § 5º do artigo 3º, que determina a utilização do Plano de Custeio Vigente para elaboração das Projeções Atuariais e registro das Provisões Matemáticas, apresentaremos o Resultado Atuarial considerando o Custeio Vigente, o Custeio de Equilíbrio apurado neste estudo atuarial, conforme o quadro abaixo:

Quadro 12. Alíquotas de Custeio Normal – De Equilíbrio, Vigentes e Propostas

Discriminação		Custeio de Equilíbrio	Custeio Vigente
Contribuição do Ente	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	16,64%	16,83%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%	14,00%
	Aposentado*	14,00%	14,00%
	Pensionista*	14,00%	14,00%
Contribuição Total (Ente + Segurado)		30,64%	30,83%

Importante registrar que a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é formada para cobertura dos benefícios previdenciários em Regime Financeiro de Capitalização. Desta forma, as contribuições futuras deste cálculo são líquidas das despesas de administração e dos benefícios de risco. Assim sendo, para efeito de contribuição futura em cada Plano de Custeio analisado, tem-se os seguintes resultados:

Quadro 13. Cálculo das Contribuições Futuras - Regime de Capitalização

Custeio	Equilíbrio	Vigente
(+) Contribuição Servidor Ativo (%)	14,00%	14,00%
(+) Contribuição do Ente (%)	16,64%	16,83%
(=) Total	30,64%	30,83%
(-) Cont. - Benefício de Risco e Administração (%)	6,97%	6,97%
(=) Contribuição para Aposentadoria (%)	23,67%	23,86%
VP Contribuição do Ente - Aposentadoria (R\$)	R\$29.353.346,46	R\$29.742.387,83
VP Contribuição do Segurado - Aposentadoria (R\$)	R\$24.696.325,15	R\$24.741.142,58
VP Contribuição Futura - Aposentadoria (R\$)	R\$54.049.671,61	R\$54.483.530,40



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO**

PORTARIA SEPRT Nº 19.451, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

(Publicada no D.O.U. de 19/08/2020)

Altera o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, para dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e dá outras providências. (Processo nº 10133.100638/2020-40).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a" do inciso II do art. 71 e o art. 180 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e o inciso VII do art. 1º da Portaria ME nº 117, de 26 de março de 2019, e tendo em vista o disposto no inciso XII do art. 167 da Constituição Federal, no § 9º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º A Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto na lei do ente federativo e os seguintes parâmetros:

I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:

a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 13, 44 e 47 da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018;

b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites

previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;

c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018;

d) implementação, em lei do ente federativo, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c", na forma do art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018;

e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12:

a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 desta Portaria;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS;

c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS;

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS;

III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que autorizada na legislação do RPPS e aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;

IV - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

V - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e

VI - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

.....
§ 2º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 5º.

§ 3º (Revogado)

§ 4º (Revogado)

§ 5º A lei do ente federativo poderá autorizar que a Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 6º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando os limites alterados para:

I - 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) ou 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento), respectivamente, se adotados pela lei do ente federativo os percentuais anuais máximos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do caput; ou

II - o percentual correspondente à aplicação da elevação de que trata o caput sobre o percentual adotado na lei do ente federativo, se inferior aos percentuais máximos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do caput.

§ 6º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 5º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

- a) preparação para a auditoria de certificação;
- b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
- e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

- a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
- b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 7º A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 5º observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 5º, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 8º A definição dos limites da Taxa de Administração de que trata o inciso II do caput deverá observar a classificação nos grupos de porte do ISP-RPPS publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual esse limite será aplicado.

§ 9º Aos RPPS não classificados nos grupos de porte do ISP-RPPS, de que trata o inciso II do caput, pelo não envio de demonstrativos obrigatórios, serão aplicados os limites dos RPPS classificados no grupo "Médio Porte".

§ 10. As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 11. O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 12. Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos." (NR)

Art. 2º A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51.

.....
.....

§ 2º A forma de financiamento do custo administrativo do RPPS será por meio da Taxa de Administração prevista no art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal dos benefícios do RPPS e incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS na forma do § 1º.

.....

§ 4º A destinação dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, deverá observar o disposto no art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008." (NR)

Art. 3º O atendimento do limite para as despesas com consultoria, de que trata o inciso III do § 2º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, será exigido para os contratos firmados após a data da publicação desta Portaria, observando-se, em relação aos firmados anteriormente, o prazo até 31 de dezembro de 2021 para adequação.

Parágrafo único. Aplica-se o previsto no inciso V do caput do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008, em caso de descumprimento do previsto neste artigo.

Art. 4º Os entes federativos deverão adotar os procedimentos administrativos, atuariais, legais e orçamentários necessários para cumprimento do disposto nesta Portaria e aplicação dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração, fixados no inciso II do caput do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008, que serão aplicados a partir do primeiro dia do exercício subsequente a sua aprovação.

Parágrafo único. As adequações de que trata o caput deverão ser implementadas até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Aplica-se o previsto nos §§ 5º a 7º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008, aos RPPS que já tenham obtido certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS ou aderido ao programa em data anterior à da publicação desta Portaria.

Art. 6º Revoga-se o § 3º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

BRUNO BIANCO LEAL

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

The coat of arms of Nova Friburgo is centered behind the main title. It features a shield with a cross, a crown on top, and a banner at the bottom with the text "NOVA FRIBURGO".

ITEM 25 – Demonstrativo das Despesas Administrativas do
RPPS – Modelo 13

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

MODELO 13

DEMONSTRATIVO DO LIMITE DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS			
Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO		Município: NOVA FRIBURGO	Exercício: 2022
Descrição	Valor (R\$)		
Total da base de cálculo para fins de apuração do limite de despesas administrativas do RPPS (A) (Extraída do Modelo 12)	22.936.350,84		
Percentual fixado na legislação do RPPS para Taxa Administrativa (B) %	2,00%		
Limite de Despesas Administrativas do RPPS (C = A * B)	458.727,02		
Despesas Administrativas Empenhadas (D)	80.338,06		
Sobra de gastos no Exercício (E = C - D)	378.388,96		
A alíquota da taxa de administração está expressa em Lei?		(X) SIM Lei nº 3.400/2004, Art. 13 § 3º () NÃO	

Nota Explicativa 1: A base de cálculo para a Taxa de Administração, assim como o percentual fixado para o exercício de 2022 estão contidos no Relatório de Avaliação Atuarial, ano base 2021, elaborado pelo Atuário Adilson Moraes da Costa, MIBA 1.032 – MTE-RJ, considerando o que estabelece a Portaria SEPRT/ME nº 19.451/20, conforme documentos em anexo.

Nota Explicativa 2: A Taxa de Administração foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 058, de 11 de abril de 2006, conforme anexo.

Nome: Camilla Rufino Constantino	Responsável pela Elaboração	
Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>	Data: 03/04/2023	Matrícula: 115.134
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	Responsável pelo Setor Contábil	
Nome: Camilla Rufino Constantino	CRC-RJ nº 126376/O-4	
Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>	Data: 03/04/2023	Matrícula: 115.134

7 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação do Município, para fins de apuração do custo:

- Aposentadorias, que correspondem a benefícios concedidos aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo, podendo ser compulsória ou voluntária por tempo de contribuição e por idade.
- Aposentadoria por Invalidez que corresponde ao benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do Município ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do Município.
- Pensão por Morte, que corresponde ao benefício previdenciário concedido ao dependente do servidor ativo ou aposentado, que venha a falecer.

8 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS.

A Portaria SEPRT/ME nº 19.451/20 trouxe novos critérios para definição da taxa de administração, passando a prever que:

- A taxa de administração deve ser um percentual adicionado às contribuições para o regime;
- **A base de incidência deve ser a remuneração dos servidores ativos;**
- O limite passa a levar em conta o porte dos RPPS;
- A taxa poderá ser acrescida em 20% para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

Os limites de para a taxa de administração passaram a ser os seguintes:



- a) até 2,0% para os RPPS de Estados/DF, indo até 2,4% (c/ Pró-Gestão e certificações);
- b) até 2,4% para os RPPS de Grande Porte, indo até 2,88%;
- **c) até 3,0% para os RPPS de Médio Porte, indo até 3,6%;**
- d) até 3,6% para os RPPS de Pequeno Porte, indo até 4,32%.

No caso do RPPS do Município de Nova Friburgo/RJ, que é de MÉDIO PORTE, o percentual máximo é de 3,00%, podendo chegar a 3,60% (com implementação do pró-gestão) da remuneração dos servidores ativos. Entretanto, pelo histórico de despesa administrativa informado pelos técnicos do RPPS, verifica-se que a o gasto médio ocorrido nos últimos três anos foi de R\$ 82.080,48, não superando o gasto estimado e nenhum dos anos. Desta forma, como o gasto médio ocorrido é inferior ao gasto estimado para o exercício atual, de R\$ 458.727,02, indicamos a manutenção do percentual de 2,00%, **incidindo apenas sobre a folha de salários**, em atendimento à Portaria supracitada.

Quadro 8. Histórico de Despesa Administrativa

Referências	2019	2020	2021
Valor da remuneração dos servidores ativos (em R\$)	17.087.770,32	19.299.409,15	22.810.698,53
Valor dos proventos dos aposentados (em R\$)	12.813.974,86	12.886.050,49	13.236.052,78
Valor dos proventos dos pensionistas (em R\$)	2.934.006,88	2.932.423,58	2.980.164,22
Valor total dos proventos e remunerações	32.835.752,06	35.117.883,22	39.026.915,53
Taxa de Administração em %	2,00%	2,00%	2,00%
Limite de Gastos - Estimado	656.715,04	702.357,66	780.538,31
Limite de Gastos - Ocorrido (em R\$)	87.280,05	108.428,45	50.532,93

9 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL

Alíquota de contribuição normal é o percentual de contribuição, instituído em lei do Município, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios (Portaria nº 464/18).

Neste item, são analisadas os custos e alíquotas do Plano de Custeio Vigente e do Plano de Custeio de Equilíbrio apurado no presente estudo.

9.1 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO VIGENTE – CUSTO NORMAL

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciárias, tomando informações cadastrais posicionadas em novembro de 2021 e o Custeio previsto em lei Municipal, conforme descrito a seguir.



Quadro 9. Receitas Previdenciária

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 1.764.334,68	14,00%	R\$ 247.006,86
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R\$ 123.333,85	14,00%	R\$ 17.266,74
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 28.933,57	14,00%	R\$ 4.050,70
Município - CN	Folha de salários	R\$ 1.764.334,68	14,83%	R\$ 261.650,83
Município - CS	Folha de salários	R\$ 1.764.334,68	0,00%	R\$ 1.097.103,42
Total Receita de Contribuição				R\$ 1.627.078,55
Município - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 1.764.334,68	2,00%	R\$ 35.286,69
Total de Receita				R\$ 1.662.365,24

Atualmente os servidores ativos e o Município de Nova Friburgo/RJ contribuem para o RPPS com alíquotas de 14,00% e 16,83%, respectivamente, sendo a contribuição Municipal segmentada em 14,83% para o Custo Normal, 2,00% para o Custeio Administrativo. Além disso, o Município fez aporte suplementar mensal no valor de R\$ 1.097.103,42 para cobertura do Déficit Atuarial. Ainda, os servidores aposentados e pensões contribuem com 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Quadro 10. Receitas e despesas em 2021

Discriminação	Total	
Total de receita de contribuição	R\$1.627.078,55	
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 1.300.592,21
Resultado (receitas - despesas)	R\$326.486,34	
Resultado sobre folha salarial	18,50%	
Resultado sobre arrecadação	20,07%	

As despesas previdenciárias do RPPS do Município de Nova Friburgo/RJ, por sua vez, totalizam R\$ 1.300.592,21, resultando em um superavit de R\$ 326.486,34, que equivale a 18,50% da folha de pagamento dos servidores ativos e 20,07% do total arrecadado.

9.2 ALIQUOTAS DE CUSTEIO DE EQUILIBRIO ATUARIAL – CUSTO NORMAL

As alíquotas de Custo Normal apuradas nesta Avaliação Atuarial, bem como os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento Atuarial estão descritos a seguir.

Quadro 11. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$4.692.777,39	20,46%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$736.256,86	3,21%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$454.139,75	1,98%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$685.796,89	2,99%
Custo Normal Líquido		-	28,64%
Administração do Plano		R\$458.727,02	2,00%
Total		R\$7.027.697,91	30,64%

Seguindo os ditames da Portaria nº 464/18, em seu § 5º do artigo 3º, que determina a utilização do Plano de Custeio Vigente para elaboração das Projeções Atuariais e registro das Provisões Matemáticas, apresentaremos o Resultado Atuarial considerando o Custeio Vigente, o Custeio de Equilíbrio apurado neste estudo atuarial, conforme o quadro abaixo:

Quadro 12. Alíquotas de Custeio Normal – De Equilíbrio, Vigentes e Propostas

Discriminação		Custeio de Equilíbrio	Custeio Vigente
Contribuição do Ente	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	16,64%	16,83%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%	14,00%
	Aposentado*	14,00%	14,00%
	Pensionista*	14,00%	14,00%
Contribuição Total (Ente + Segurado)		30,64%	30,83%

Importante registrar que a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é formada para cobertura dos benefícios previdenciários em Regime Financeiro de Capitalização. Desta forma, as contribuições futuras deste cálculo são líquidas das despesas de administração e dos benefícios de risco. Assim sendo, para efeito de contribuição futura em cada Plano de Custeio analisado, tem-se os seguintes resultados:

Quadro 13. Cálculo das Contribuições Futuras - Regime de Capitalização

Custeio	Equilíbrio	Vigente
(+) Contribuição Servidor Ativo (%)	14,00%	14,00%
(+) Contribuição do Ente (%)	16,64%	16,83%
(=) Total	30,64%	30,83%
(-) Cont. - Benefício de Risco e Administração (%)	6,97%	6,97%
(=) Contribuição para Aposentadoria (%)	23,67%	23,86%
VP Contribuição do Ente - Aposentadoria (R\$)	R\$29.353.346,46	R\$29.742.387,83
VP Contribuição do Segurado - Aposentadoria (R\$)	R\$24.696.325,15	R\$24.741.142,58
VP Contribuição Futura - Aposentadoria (R\$)	R\$54.049.671,61	R\$54.483.530,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DECRETO Nº 058, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

**"REGULAMENTA O § 3º DO ART. 13 DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.400, DE 09 DE
JUNHO DE 2004"**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 13, § 3º da Lei Municipal nº 3.400, de 09 de junho de 2004 e na Portaria MPS nº 1.348, de 19 de julho de 2005

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Administração do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo, que se destinará a cobrir despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Friburgo.

Art. 2º. A Taxa de Administração a que se refere o artigo anterior será de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos servidores segurados do RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Art. 3º. Consideram-se como despesas administrativas os gastos com:

- I. pessoal próprio e os conseqüentes encargos;
- II. indenizações trabalhistas;
- III. materiais de expediente;
- IV. materiais de informática e seus programas;
- V. livros e periódicos;
- VI. energia, água e esgoto;
- VII. comunicações;
- VIII. vigilância;
- IX. locações;
- X. seguros;
- XI. obrigações tributárias;
- XII. manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis;
- XIII. consultoria, assessoria técnica, honorários;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

- XIV. diárias e passagens de dirigentes e servidores a serviço da unidade gestora;
XV. cursos e treinamentos.

§ 1º. No caso do inciso I, os membros do Fundo Municipal nomeados por ato próprio, farão jus a uma gratificação mensal, que terá como base o Padrão Referencial "23" da Tabela de Vencimentos de que trata a Lei Municipal nº 2.646, de 01/03/1994.

§ 2º. Observado o limite estabelecido no art. 2º, poderá ainda, mediante deliberação do Conselho Municipal de Previdência, adquirir bens móveis do grupo 1.4.2.1.2.00.00, constante da Estrutura do Plano de Contas aprovado pela Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2003 e alterações posteriores, exceto veículos, seus acessórios e peças.

Art. 4º. Ao final de cada exercício financeiro, o RPPS, por deliberação do Conselho Municipal de Previdência poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Art. 5º. A prestação de contas deverá ser realizada pelo RPPS junto ao Conselho Municipal de Previdência, ao final de cada exercício financeiro, relativo aos gastos e investimentos realizados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 11 de abril de 2006.


SAUDADE BRAGA
Prefeita

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

The coat of arms of Nova Friburgo is centered behind the main title. It features a shield with a crown on top, flanked by two figures holding a banner. The shield is divided into sections with various symbols, including a cross and a fleur-de-lis. The words "NOVA FRIBURGO" are inscribed on a ribbon at the bottom.

ITEM 26 – Relatório da Política Anual de Investimentos,
conforme Resolução CMN nº 4.963/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO

Política de Investimentos	Retificadora
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Municipal de Previdência



1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e o Conselho Municipal de Previdência - CMP do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

b) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Para a identificação do Perfil de Investidor do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)

R\$ 67.093.133,51

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP:

25 de junho de 2022

Comitê de Investimentos:

Decreto nº 120, de 15 de julho de 2013

Nível de Aderência ao Pró-Gestão

Vencimento da Certificação

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO, no momento da elaboração e aprovação da dessa Política de Investimentos está classificado como Investidor Comum.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO prejudicado quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO condicionado ao prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO, será própria.

4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.



A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com o Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de competência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**.

A estrutura definida através da **Lei Municipal nº 3.400, de 09 de junho de 2004** garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos.

4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 519/2011 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação,



recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;



b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**.

5 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento)**.

Ainda assim, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

6 CENÁRIO ECONÔMICO

RESUMO GERAL

O Ibovespa, principal índice acionário do mercado, apresentou alta acumulada de 1,3% na primeira semana de novembro, o índice veio de um histórico de acumuladas quedas.

Tivemos também, a divulgação da ata do Copom, onde foi apresentado de forma bem claro, as preocupações em relação as expectativas inflacionárias, e que de certa maneira, podem gerar um alto custo para a economia de longo prazo.

Ainda na primeira semana, tivemos uma baixa volatilidade no mercado doméstico, tendo em vista o desenrolar do PEC dos precatórios, além do Ibovespa registrar uma alta acumulada de 1,44% na semana.

Outro ponto sobre a PEC dos precatórios, foi a liberação de cerca de R\$ 90 bilhões no orçamento, auxiliando a viabilização do Auxílio Brasil com o valor de R\$ 400. A reação do mercado foi positiva, pois apesar da medida representar um furo no teto dos gastos representa controle por parte do governo.

Também tivemos a divulgação do IPCA de outubro que avançou para 1,25% registrando uma alta acumulando 10,67% em 12 meses.

Ao decorrer do mês, devido a PEC dos precatórios, o mercado apresentou bastante volatilidade, onde o Ibovespa apresentou um fechamento semanal de -3,10%.

Ainda assim, no último pregão tivemos um alívio referente também a PEC dos precatórios na possível discussão do fatiamento da PEC, onde poderia ser aprovado parte do texto agora, que auxiliaria a aprovação da parte regulatória do Auxílio Brasil e a segunda parte poderia ser revisada e aprovada posteriormente.

INTERNACIONAL

Em novembro, surgiram os primeiros casos de nova cepa, conhecida como Omicrôn, trazendo consigo bastante volatilidade dos mercados. Os mercados globais nas últimas semanas do mês, fecharam em queda, devido ao medo de novas medidas restritivas relacionadas a nova cepa.

Nos Estados Unidos, a reunião realizada pelo FED se mostrou em linha com as expectativas de mercado, anunciando o início do Tapering, que seria a redução da compra de títulos, impactando a liquidez global, e influenciando os ativos de risco.

Também nos Estados Unidos, foi divulgada a maior alta de inflação desde 1990, o índice de preços ao consumidor acumulou em 12 meses 6,2%.

O presidente americano Biden, nomeou Jerome Powell para o seu segundo mandato como presidente do FED. O presidente americano decidiu renovar seu mandato apesar da pressão da ala esquerda de seu Partido Democrata, que preferia um candidato mais próximo de suas ideias.

Na China, os dados de vendas do varejo divulgados na segunda do mês de novembro, surpreenderam positivamente, com uma alta de 3,5% em outubro.

Entretanto, os investidores seguem em alerta devido a economia chinesa ter sido afetada pela crise do setor imobiliário e crise energética que tem afetado a atividade industrial.

Também na china, a inflação ao produtor, que mede o custo dos produtos vendidos às empresas, bateu um novo recorde em outubro, atingindo 13,5% em doses meses.

Em contrapartida o Índice de Preços ao Consumidor, que mensura a variação de preço de determinados produtos da China, registrou uma aceleração de 0,7% para 1,5%

Já em relação a Evergrande, tivemos seus efeitos controlados pela China, que conseguiu praticamente anular o risco de calote da gigante da construção.

No mercado internacional, em agenda global enfraquecida, os investidores estiveram atentos as declarações dos presidentes dos Bancos Centrais, acerca da condução da política monetária e também agregando mais volatilidade nos mercados.

O indicador de sentimento econômico da Comissão Europeia caiu a 117,5 pontos em novembro. Em outubro esse indicador era de 118,6 para os 19 países que usam o euro.

Na indústria, o sentimento teve leve queda a 14,1 em novembro, de 14,2 em outubro. Para os serviços, o sentimento subiu a 18,4 de 18,0. A expectativa do mercado era de que ambos recuassem.

Os principais setores que apresentaram melhora, foram os setores do varejo e da construção. Apesar da melhora nos setores, o sentimento econômico caiu dois pontos entre os consumidores, indo de -6,8 para -4,8.

Na Alemanha, maior economia da Europa, vimos sua inflação ao consumidor atingir 4,5%, maior patamar desde 1993.

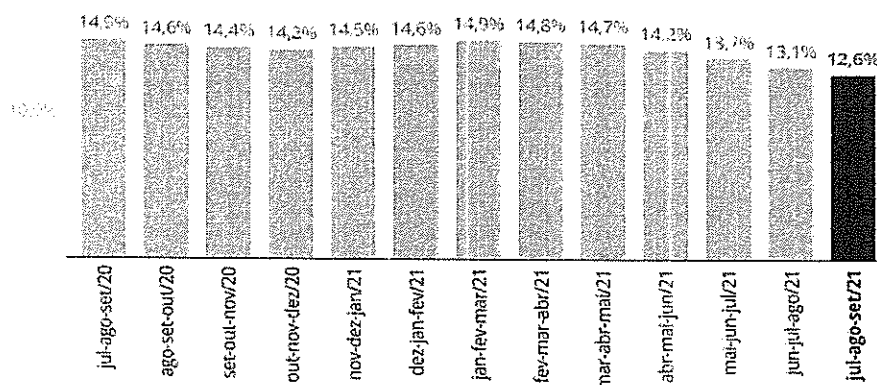
Nas últimas semanas do mês, A Europa voltou a ser o grande epicentro da variante Ômicron, tendo a Alemanha como a mais afetada, onde discutiu-se bastante os temas relacionados a lockdown e medidas restritivas.

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

A taxa de desemprego no Brasil caiu para 12,6% no 3º trimestre do ano. Essa é a primeira vez desde o trimestre terminado em abril de 2020 em que a taxa de desemprego fica abaixo de 13%.

Evolução da taxa de desemprego

Índice no trimestre



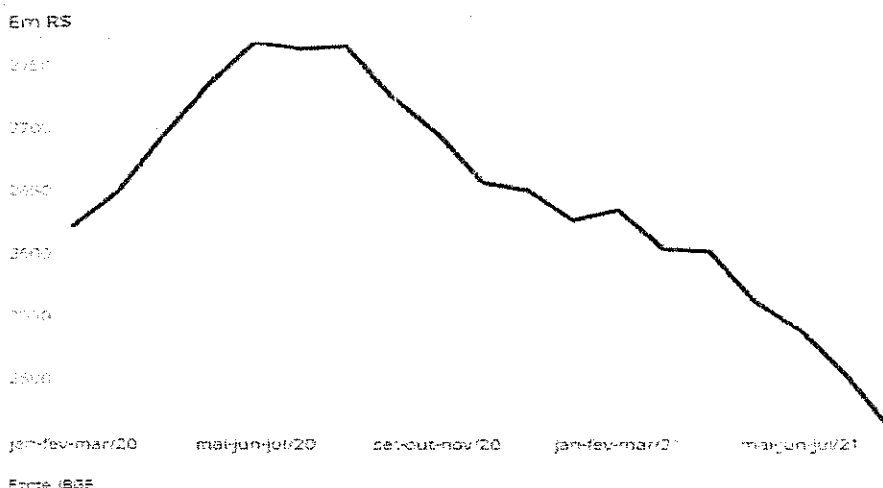
Fonte: IBGE

As maiores taxas de desemprego foram registradas em Pernambuco (19,3%), Bahia (18,7%), Amapá (17,5%) e Alagoas (17,1%). Já as menores, em Santa Catarina (5,3%), Mato Grosso (6,6%), Mato Grosso do Sul (7,6%) e Rondônia (7,8%).



Apesar da queda do desemprego, o rendimento dos brasileiros caiu pelo 4º trimestre seguido, afetado pela geração de vagas precárias e pressionado também pela inflação nas alturas, que passou de 10% no acumulado em 12 meses.

Rendimento médio real encolhe



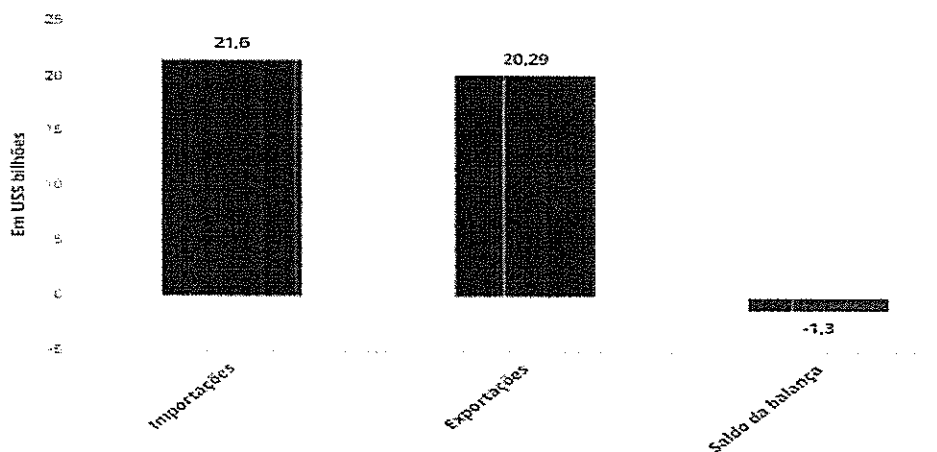
SETOR PÚBLICO

A balança comercial registrou déficit de US\$ 1,307 bilhão em novembro deste ano, o que significa que as importações superaram as exportações. O resultado representa o primeiro saldo negativo do ano.

No acumulado de janeiro a novembro de 2021, em comparação ao mesmo período do ano passado, as exportações cresceram 34,9% e somaram US\$ 256,10 bilhões. Já as importações cresceram 39,7% e totalizaram US\$ 198,91 bilhões.

Balança comercial

Resultado de novembro de 2021



Fonte: Ministério da Economia

Apesar do déficit de novembro, a balança comercial registrou superávit de US\$ 57,191 bilhões no acumulado dos 11 primeiros meses deste ano, novo recorde para o período. A série histórica oficial do governo tem início em 1989.

O bom desempenho parcial de 2021 acontece em um ano marcado pelo crescimento dos preços das "commodities", além da alta da moeda norte-americana, que faz com que os produtos brasileiros se tornem mais baratos lá fora.

INFLAÇÃO

O Conselho Monetário Nacional (CMN) determinou que a meta da inflação do ano de 2021 é de 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos, ou seja, podendo variar de 2,25% a 5,25%.

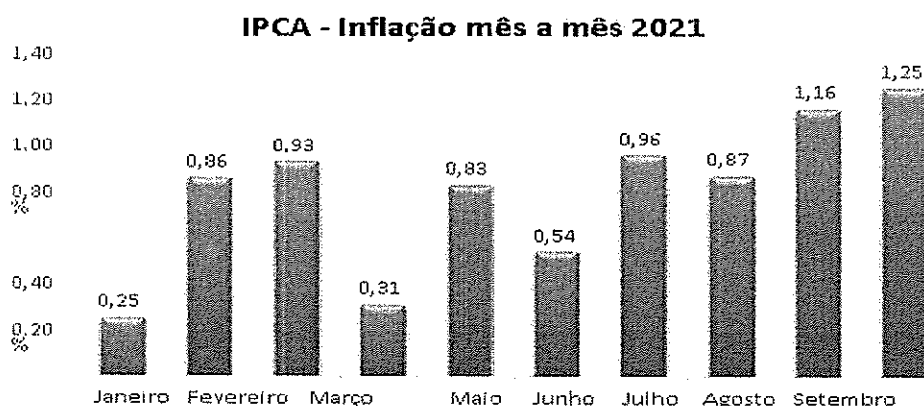
O IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) iniciou 2021 com desaceleração em comparação com dezembro do ano anterior e fechou o mês com 0,25%.

Porém em fevereiro, o índice registrou alta acima do que se era esperado e encerrou o mês com 0,86%, sendo impactado principalmente pelo aumento do preço da gasolina.

Na maioria dos meses seguintes, o IPCA continuou registrando alta acima do que se era esperado, dado principalmente pela elevação dos preços dos combustíveis, da energia elétrica e dos alimentos.

No mês de outubro o índice acelerou 1,25%, sendo a maior alta para o mês desde 2002. Com isso, até outubro, a inflação acumula alta de 8,24% em 2021 e alta de 10,67% nos últimos 12 meses.

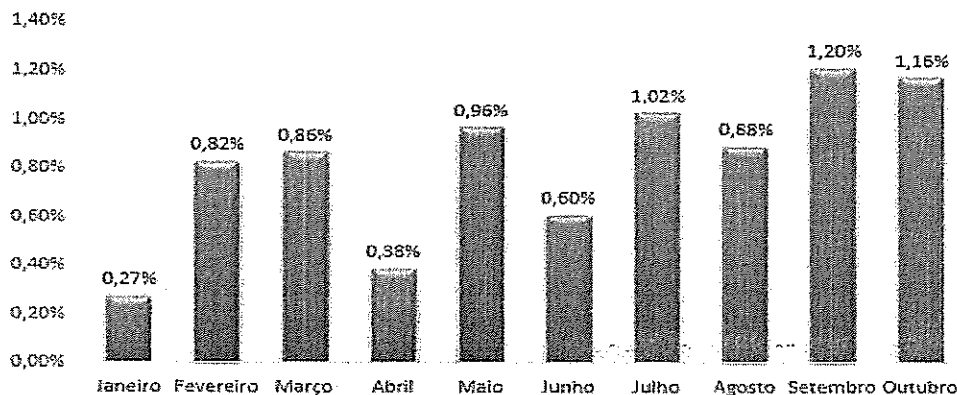
O relatório "Focus" divulgado pelo Banco Central em 6 de dezembro apresenta aumento da projeção dos analistas para o IPCA, onde consta que a estimativa da inflação oficial brasileira é alcançar 10,18%, ou seja, acima do que se era esperado no começo do ano.



O INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) registrou aceleração em todos os meses de 2021, sendo impactado principalmente pela alta do preço dos produtos alimentícios. Até outubro, o índice acumula alta de 8,45% em 2021 e de 11,08% em 12 meses.

A projeção do Índice sofreu elevação de 8,40% para 10,04% de acordo com o Boletim Macroeconômico do Ministério da Economia divulgado no dia 17 de novembro. Sendo assim, a expectativa é de que o salário mínimo possuirá um aumento maior do que foi proposto no mês de agosto.

INPC - Inflação mês a mês 2021



CÂMBIO E SETOR EXTERNO

Durante 2021 o real apresentou grande desvalorização frente ao dólar durante todo o ano. A moeda norte americana, principal moeda utilizada em todo o mundo para realizar transações, permaneceu com cotação diária acima de R\$ 5,00 praticamente todos os dias.

O relatório de Mercado Focus divulgado pelo Banco Central no dia 6 de dezembro, apresentou que a mediana das expectativas são de que o dólar fique em R\$ 5,56 no fim de 2021. Além disso, a moeda estrangeira já acumula ganhos de 9,67% frente ao real somente esse ano.

Essa elevação pode ser explicada pela retirada gradual dos estímulos da economia pelo banco central dos Estados Unidos, o Fed (Federal Reserve), o que provocará uma redução na liquidez dos mercados.

PERSPECTIVA

Quanto as expectativas com relação ao Brasil, passa por um processo de imunização mais eficiente. Teremos que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia.

Os dados indicam uma pressão persistente nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas.

Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central.

A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada.

A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, segue sendo o principal foco, devido as recentes manobras do governo para ampliá-lo.

Caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.

Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid- 19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo.

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

6.1 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2022	2023
IPCA (%)	5,03	3,40
IGP-M (%)	5,41	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,57	5,40
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,50	8,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	57,55	69,50
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,00	65,20
PIB (% do crescimento)	0,50	1,85
Balança comercial (US\$ Bilhões)	55,25	53,00

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211217.pdf> (2021.12.17)

7 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.



Alocação Estratégica para o exercício de 2022

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%
	7º III a - FI RF	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022		
Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
0,00%	19,25%	59,24%
14,81%	19,25%	59,24%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
13,13%	17,50%	50,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	17,50%	20,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	2,78%	5,00%
0,00%	0,00%	0,00%
27,94%	76,28%	193,49%

Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII		30,00%

11,21%	12,70%	20,00%
0,00%	2,24%	20,00%
2,09%	2,78%	10,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
13,29%	17,72%	50,00%

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
3,75%	5,00%	10,00%
3,75%	5,00%	10,00%

Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%
-------------------	-----------------------------	-------

0,00%	1,00%	5,00%
-------	-------	-------

Total da Carteira de Investimentos		
---	--	--

44,98%	100,00%	258,49%
---------------	----------------	----------------



Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	59,24%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	14,81%	59,24%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	13,13%	50,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%	27,94%	193,49%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	11,21%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	20,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,09%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII		30,00%	13,29%	50,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	3,75%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%	3,75%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.



Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao **limite de 30,00% (trinta por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** propõe adotar como limite máximo o percentual de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao **limite de 10% (dez por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos**.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** propõe adotar, neste momento, como limite máximo o percentual de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se a 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-á a 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** a partir de



1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater às Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.6 DEMAIS ENQUADRAMENTO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.7 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

8 CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas



taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,97% do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: 23,42% do valor alocado neste segmento e;
- Segmento de Investimento no Exterior 23,25% do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO

RATING MÍNIMO

STANDARD & POORS

BBB+ (perspectiva estável)



MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9 ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** a

busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; Portaria nº 185/2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464/2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2/2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9/2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

10 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

11 CREDENCIAMENTO

Segundo a Portaria MPS nº 519/2011, em seu Art. 3º, inciso IX, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;



b) elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e

c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** deverá adicionar a lista acima os seguintes documentos:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 21º, § 2º, incisos I, II e III, da Resolução CMN nº 4.963/2021;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** deverá analisar no mínimo:

a) o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e

c) aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

11.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

12 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

12.1 METODOLOGIA

12.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

12.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

12.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

12.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PU_{atual} = Preço Unitário Atual

$Qt_{títulos}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

12.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:



$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{\frac{DUn}{252}} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

12.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

12.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.



Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

12.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

13 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;



b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;

c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados à ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

14 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 3.922/2010, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente o Gestor de Recursos, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

14.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
---------------	---------	-----------



1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo



14.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

16 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **Decreto nº 120, de 15 de julho de 2013**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Municipal de Previdência - CMP. Sua periodicidade se adequa ao porte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

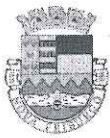
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Municipal de Previdência - CMP do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519/2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.



Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do ente federativo: Prefeito:

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

b) pelo representante da unidade gestora do RPPS; Secretário/ Gestor do FPSNF/RPPS:

André Luiz Montechiari Lobosco

62.957.

c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4º do art. 1º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011:

Comitê de Investimentos: Gestora de Recursos do FPSNF/RPPS:

Camilla Rufino Constantino – CPA 10 ANBIMA

Conselho Municipal de Previdência: Presidente do Conselho:

Leonardo Fernandes Pereira

Nova Friburgo/RJ, 20 de setembro de 2022.

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 27 – Cópia dos Certificados dos Responsáveis pela
Gestão dos Recursos do RPPS, conforme Portaria MTP nº
1.467/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



ANBIMA

Atestamos que

Jacir Lagoa Mendes

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação CPA-10	1ª Certificação 13/05/2013	Última Atualização -	Vencimento* 03/05/2022
------------------------	-------------------------------	-------------------------	---------------------------



Carlos Ambrósio
Presidente

Documento emitido às 13:30:02 do dia 31/01/2020 (hora e data de Brasília) · Código de
Controle: 17C8-17C6-P0Y5 · Documento válido até 31/01/2021 13:30:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na
página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação
conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na
página da certificação.

* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

Atestamos que

Camilla Rufino Constantino

foi aprovada no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação
CPA-10

1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
08/03/2022	-	08/03/2025	Ativa



Carlos Ambrósio
Presidente

Documento emitido às 17:09:01 do dia
09/03/2022 (hora e data de Brasília) · Código de Controle:
ISP1-F1J8-A3W7 · Documento válido até 09/03/2023 17:09:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 28 – Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Nova Friburgo UF: RJ
CNPJ Principal: 28.606.630/0001-23

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 20/09/2022
VÁLIDO ATÉ 19/03/2023

N.º 985867 -
213465

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 29 – Extrato Previdenciário sobre Situação do Ente em
Relação a Cada Uma dos Critérios da Lei Federal nº.
9.717/1998

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

Município de Nova Friburgo - RJ**Ente Federado:** Município de Nova Friburgo - RJ**CNPJ Principal:** 28.606.630/0001-23**CRP Vigente:** N^o 985867-213465, emitido em 20/09/2022. Estará vigente até 19/03/2023.**Data Pesquisa:** 06/01/2023

Regime Vigente: Próprio de 02/04/1970 até 06/01/2023

Análise da Legislação

Critério(s)	Situação
Caráter contributivo (Beneficiários)	Regular
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular
Encaminhamento da legislação	Regular
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular
Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários	Regular
Plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensões por morte	Regular
Regras de concessão, cálculo e de reajustamento dos benefícios nos termos do art. 40 da Constituição Federal	Regular

Auditoria dos RPPS

Critério(s)	Situação
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos	Regular
Atendimento à fiscalização	Regular
Atendimento à Secretaria de Previdência	Regular
Caráter contributivo - Repasse	Regular
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos	Regular
Utilização dos recursos previdenciários	Regular

Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Critério(s)	Situação
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Regular

Informações Contábeis

Critério(s)	Situação
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Regular

Informações Previdenciárias e Repasses

Critério(s)	Situação
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	Regular
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento	Regular

Investimentos dos Recursos Previdenciários

Critério(s)	Situação
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência	Regular
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento	Regular

Outros	
Critério(s)	Situação
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei	Regular
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação do convênio de adesão	Em Análise
Operacionalização da compensação previdenciária – Contrato com empresa de tecnologia	Regular
Operacionalização da compensação previdenciária – Termo de Adesão	Regular

Para tirar dúvidas sobre o extrato ou demais itens relacionados aos RPPS entre em contato por meio do sistema [GESCON-RPPS](http://gescon.previdencia.gov.br/Gescon) (<http://gescon.previdencia.gov.br/Gescon>) ou pelo telefone (61) 2021-5555.

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 30 - Demonstrativo dos Montantes Recebidos e Pagos a
Título de Compensação Financeira – Modelo 14

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

MODELO 14

DEMONSTRATIVO DOS MONTANTES RECEBIDOS E PAGOS A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS

Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO		Município: NOVA FRIBURGO	Exercício: 2022
---	--	--------------------------	-----------------

Meses	Valor Recebido do RGPS (R\$)	Valor Pago ao RGPS (R\$)	
Janeiro	2.472,85		0,00
Fevereiro	2.472,85		0,00
Março	2.724,06		0,00
Abril	2.724,06		0,00
Maior	2.724,06		0,00
Junho	2.724,06		0,00
Julho	0,00		0,00
Agosto	5.448,12		0,00
Setembro	2.724,06		0,00
Outubro	2.724,06		0,00
Novembro	2.724,06		0,00
Dezembro	0,00		0,00
Total	29.462,24		0,00

Nome: Camilla Rufino Constantino		Responsável pela Elaboração	
Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>		Data: 03/04/2023	Matrícula: 115.134
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis		Responsável pelo Setor Contábil	
Nome: Camilla Rufino Constantino		CRC-RJ nº 126376/O-4	
Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>		Data: 03/04/2023	Matrícula: 115.134

Data	Data Recolhimento	Contribuinte	Receita	Cód. Conta	Conta Bancária	Valor Arrecadado	Valor Redução	Saldo Arrecadado
07/01/2022	07/01/2022	BANCO DO BRASIL S/A	19990301000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	2.472,85		2.472,85
07/02/2022	07/02/2022	BANCO DO BRASIL S/A	19990301000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	2.472,85		2.472,85
08/03/2022	08/03/2022	BANCO DO BRASIL S/A	19990301000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	2.724,06		2.724,06
07/04/2022	07/04/2022	BANCO DO BRASIL S/A	19990301000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	2.724,06		2.724,06
06/05/2022	06/05/2022	BANCO DO BRASIL S/A	19990301000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	2.724,06		2.724,06
07/06/2022	07/06/2022	BANCO DO BRASIL S/A	19990301000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	2.724,06		2.724,06
05/08/2022	05/08/2022	BANCO DO BRASIL S/A	19990301000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	5.448,12		5.448,12
08/09/2022	08/09/2022	I.N.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	19990301000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	2.724,06		2.724,06
07/10/2022	07/10/2022	I.N.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	19990301000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	2.724,06		2.724,06
08/11/2022	08/11/2022	I.N.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	19990301000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	2.724,06		2.724,06
						29.462,24	0,00	29.462,24



Camilla Rufino Constantino
PMNF MATR: 115134
CONTADOR
CRC/RJ 126376/O-4

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 31 – Demonstrativo Consolidado das Contribuições
(Servidores e Patronal) Devidas e Repassadas – Modelo 34

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

MODELO 34															
DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES REGULARES (SERVIDORES E PATRONAL) DEVIDAS E EFETIVAMENTE ARRECADADAS PELO RPPS - CONSOLIDADO															
Órgão Previdenciário: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO															
Município: NOVA FRIBURGO															
Exercício: 2022															
Valor das Contribuições (R\$)															
Mês de Competência	Nº de Segurados (Ativo, Inativo e Pensionista)	Patronal (A)			Servidor Ativo (B)			Inativo (C)			Pensionista (D)		Total de Contribuições (R\$) (E=A+B+C+D)		
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência			
Janeiro	1080	238.822,56	238.822,57		198.678,05	198.495,05		17.897,57	17.897,57		5.479,87	5.479,87	460.878,05	460.696,06	
Fevereiro	1076	352.745,70	352.745,71		293.430,75	293.612,77		18.725,69	18.725,69		5.479,87	5.479,87	670.382,01	670.564,04	
Março	1076	351.147,55	349.603,96		292.101,35	291.759,14		18.725,69	18.725,69		5.479,87	5.479,87	667.454,46	665.568,66	
Abril	1070	355.410,73	356.954,29		295.647,67	295.989,88		18.725,69	18.725,69		5.479,87	5.479,87	675.263,96	677.149,73	
Maior	1071	390.499,60	386.550,98		324.836,27	321.551,64		18.725,69	18.725,69		5.479,87	5.479,87	739.541,43	732.308,18	
Junho	1073	373.199,90	377.148,47		310.445,55	313.730,18		18.725,69	18.725,69		5.479,87	5.479,87	707.851,01	715.084,21	
Julho	1056	368.300,16	368.300,14		306.370,71	306.370,71		19.721,21	19.721,21		5.479,87	5.479,87	699.871,95	699.871,93	
Agosto	1054	374.434,81	375.558,91		311.472,81	312.407,88		19.721,21	19.721,21		5.479,87	5.479,87	711.108,70	713.167,87	
Setembro	1056	381.533,92	381.826,37		317.378,19	318.198,67		20.677,69	20.677,69		5.625,33	5.625,33	725.215,13	726.328,06	
Outubro	1053	393.423,87	392.987,73		327.268,82	326.328,76		23.657,60	23.657,60		5.776,54	5.776,54	750.126,83	748.750,63	
Novembro	1057	379.700,09	380.566,15		315.852,72	316.573,15		21.897,43	21.897,43		5.625,33	5.625,33	723.075,57	724.662,06	
Dezembro	1054	380.420,25	47.861,34		316.451,78	39.813,35		20.607,47	20.607,47		5.625,33	5.625,33	723.104,83	113.907,49	
13º Sal	1054	364.201,68	32.252,22		302.960,40	26.828,93		20.550,05	20.550,05		5.625,33	5.625,33	693.337,46	85.256,53	
Total (I)		4.703.840,82	4.041.178,84		3.912.895,07	3.361.661,11		258.358,68	258.358,68		72.116,82	72.116,82	8.947.211,39	7.733.315,45	
Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas															
		Patronal (A)			Servidor Ativo (B)			Inativo (C)			Pensionista (D)		Total de Contribuições (R\$) (E=A+B+C+D)		
		Valor Repassado			Valor Repassado			Valor Repassado			Valor Repassado				
Total (II)		662.661,98			551.233,96			0,00			0,00			1.213.895,94	
Total Geral (III = I + II)		4.703.840,82			3.912.895,07			258.358,68			72.116,82			8.947.211,39	
Nota Explicativa: Em ANEXO.															
Caso a Unidade Gestora Contribuinte tenha efetuado o repasse a menor das contribuições devidas, indicar as medidas adotadas pelo gestor do RPPS com vistas a receber os referidos recursos previdenciários:															
Nome: Camilla Rufino Constantino															
Matrícula: 115.134															
Data: 03/04/2023															
Assinatura: Camilla R. Constantino															
Responsável pela Elaboração															
CRC-RJ nº 126376/O-4															
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.															
Nome: Camilla Rufino Constantino															
Matrícula: 115.134															
Data: 03/04/2023															
Assinatura: Camilla R. Constantino															

**Nota Explicativa do Modelo 34 do
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo
no Exercício de 2022**

Deliberação 277/2017 – TCE-RJ.

Item 31 da Relação de Documentos Anexo II

Neste modelo 34 temos a esclarecer o que segue:

1- Os códigos de natureza da receita são:

Servidor Ativo: 1215011100001000 - Prefeitura;
1215011100002000 - Câmara;
1215011100003000 - Fundo de Saúde;
1215011100004000 - Fundo Assistência Social;
1215011100006000 - Cantagalo-RJ.

1215012100000000 - Servidor Inativo.

1215013100000000 - Servidor Pensionista.

Contribuição Patronal: 7215011100001000 - Prefeitura;
7215011100002000 - Câmara;
7215011100003000 - Fundo de Saúde;
7215011100004000 - Fundo Assistência Social;
7215011100006000 - Cantagalo-RJ.

É importante destacar que as Contribuições do Município de Cantagalo-RJ são referentes a um servidor de Nova Friburgo cedido por convênio.

2 - Os repasses das Contribuições referentes ao exercício de 2022, que não foram repassadas dentro do exercício, foram repassadas na sua integralidade no exercício de 2023, conforme a Lei Municipal nº. 3.400/2004, art. 19, que prevê o prazo de até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referem, dispensando parcelamento. Segue listagem de Arrecadação de Receitas em anexo.





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E GESTÃO

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo

Nova Friburgo-RJ, 03 de abril de 2023.

Camilla R. Constantino

Camilla Rufino Constantino

Contadora

CRC/RJ 126376/O-4

Matrícula: 115.134

Rodrigo França Silva

Rodrigo França Silva

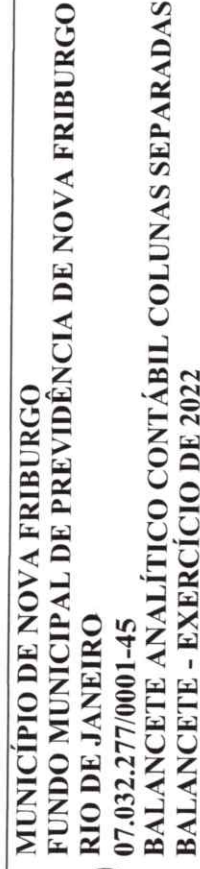
Secretário Municipal de Finanças,

Planejamento,

Desenvolvimento Econômico e Gestão

Gestor do FPSNF

Matrícula: 63.189



33

 Camilla Rufino Constantin
PMME MATR: 115134
CONTADOR
CRC/MT 126376/O-4
de Software LTDA



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTARIA
EXERCÍCIO DE 2022

Descrição	Ficha	Arrecadação					Para Mais	Para Menos
		Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período	Até o Período		
1215011100001000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMNF	1	810.717,30	810.717,30	3.043.444,33	5.270,00	3.038.174,33	2.227.457,03	
1215011100002000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMNF	2	193.519,00	193.519,00	345.595,42	2.636,05	342.959,37	149.440,37	
1215011100003000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3	116.661,22	116.661,22	203.491,97		203.491,97	86.830,75	
1215011100004000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	4	44.444,44	44.444,44	4.059,78		4.059,78		40.384,66
1215011100005000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDAÇÃO DOM JOÃO VI	5	28.499,99	28.499,99					28.499,99
1215011100006000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CANTAGALO-RJ	27			1.013,70		1.013,70	1.013,70	
1215012100000000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	6	180.507,95	180.507,95	258.358,68		258.358,68	77.850,73	
1215013100000000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	7	31.671,10	31.671,10	72.116,82		72.116,82	40.445,72	
1215030100001000 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Plano Previdenciário	8	150.000,00	150.000,00					150.000,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		1.556.021,00	1.556.021,00	3.928.080,70	7.906,05	3.920.174,65	2.364.153,65	
1321010100027000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE DE POUPANÇA DO C	11	5.090,00	5.090,00					5.090,00
1321040100001000 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DA CPSSS	12	2.036,00	2.036,00					2.036,00
1321040100002000 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DA CPSSS EM RENDA FIXA	14	2.559.603,21	2.559.603,21	5.833.198,19		5.833.198,19	3.273.594,98	
1321040100003000 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DA CPSSS EM RENDA VARIÁ	16	648.273,60	648.273,60	3.572.998,78		3.572.998,78	2.924.725,18	
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		3.215.002,81	3.215.002,81	9.406.196,97		9.406.196,97	6.191.194,16	
1922990100004000 - RESTITUIÇÕES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	17	1.018,00	1.018,00					1.018,00
1999030100000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Prev	18	125.400,00	125.400,00	29.462,24		29.462,24		95.937,76
1999990100006000 - OUTRAS RECEITAS FUNDO PREVIDÊNCIA	19	1.018,00	1.018,00					1.018,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		127.436,00	127.436,00	29.462,24		29.462,24		97.973,76
7215011100001000 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMNF	20	1.218.465,58	1.218.465,58	3.690.264,09	31.352,83	3.658.911,26	2.440.445,68	
7215011100002000 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMNF	21	332.773,00	332.773,00	438.009,69	25.723,42	412.286,27	79.513,27	
7215011100003000 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO	22	178.491,68	178.491,68	244.626,42		244.626,42	66.134,74	
7215011100004000 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO	23	68.000,00	68.000,00	23.280,51	18.916,91	4.363,60		63.636,40
7215011100005000 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDA	24	43.604,99	43.604,99					43.604,99
7215011100006000 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CANTA	28			1.409,67	191,10	1.218,57	1.218,57	
7215511100000000 - Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Paro	25	30.000,00	30.000,00					30.000,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		1.871.335,25	1.871.335,25	4.397.590,38	76.184,26	4.321.406,12	2.450.070,87	
7999010100000000 - Corrente Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At	26	16.580.652,59	16.580.652,59	13.165.249,04		13.165.249,04		3.415.403,55
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		16.580.652,59	16.580.652,59	13.165.249,04		13.165.249,04		3.415.403,55
TOTAL DA RECEITA		23.350.447,65	23.350.447,65	30.926.579,33	84.090,31	30.842.489,02	7.492.041,37	

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO

Listagem de Arrecadações de Receitas

Período De 01/01/2023 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 24/02/2023 14:33

Máquina: PMNFDSKWSFN137

Data	Contribuinte	Receita	Cód. Conta	Conta Bancária	Histórico	Valor Arrecadado
17/01/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	72150111003 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - FM DE SAÚDE	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vlr. ref. Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo do Fundo Municipal de Saúde, referente a Dezembro de 2022.	1.548,34
17/01/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	72150111003 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - FM DE SAÚDE	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vlr. ref. Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo do Fundo Municipal de Saúde, referente a Dezembro de 2022.	18.462,09
17/01/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	72150111003 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - FM DE SAÚDE	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vlr. ref. Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo do Fundo Municipal de Saúde, referente a 13º Salário de 2022.	21.287,50
18/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	72150111001 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vlr. ref. Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	80,69
18/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	72150111001 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vlr. ref. Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	4.200,00
25/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	72150111001 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vlr. ref. Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	305.342,34
14/02/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	72150111001 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vlr. ref. Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	24,68
16/02/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	72150111001 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vlr. ref. Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	986,54
16/02/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	72150111001 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vlr. ref. Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	67,82
18/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	72150111001 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vlr. ref. Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a 13º Salário de 2022.	306.528,65
18/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	72150111001 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vlr. ref. Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a 13º Salário de 2022.	4.133,33
						662.661,98



Camilla Rufino Constantino

PMNF MATR: 115134

CONTADOR

CRC/RJ 126376/O-4



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
Listagem de Arrecadações de Receitas
Período De 01/01/2023 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 24/02/2023 14:32
Máquina: PMNFDSKWSFN137

Data	Contribuinte	Recita	Cód. Conta	Conta Bancária	Histórico	Valor Arrecado
17/01/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	12150111003 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - FM DE SAÚDE	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo do Fundo Municipal de Saúde, referente a Dezembro de 2022.	1.141,66
17/01/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	12150111003 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - FM DE SAÚDE	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo do Fundo Municipal de Saúde, referente a Dezembro de 2022.	146,32
17/01/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	12150111003 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - FM DE SAÚDE	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo do Fundo Municipal de Saúde, referente a Dezembro de 2022.	9.431,91
17/01/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	12150111003 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - FM DE SAÚDE	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo do Fundo Municipal de Saúde, referente a Dezembro de 2022.	619,73
17/01/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	12150111003 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - FM DE SAÚDE	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo do Fundo Municipal de Saúde, referente a Dezembro de 2022.	5.306,01
17/01/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	12150111003 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - FM DE SAÚDE	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo do Fundo Municipal de Saúde, referente a 13º Salário de 2022.	11.050,81
17/01/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	12150111003 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - FM DE SAÚDE	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo do Fundo Municipal de Saúde, referente a 13º Salário de 2022.	626,68
17/01/2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO	12150111003 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - FM DE SAÚDE	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo do Fundo Municipal de Saúde, referente a 13º Salário de 2022.	6.030,47
14/02/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	12150111001 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	20,53
18/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	12150111001 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	67,12
25/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	12150111001 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	44.852,86
25/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	12150111001 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	103.591,72
25/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	12150111001 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	109.047,56
16/02/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	12150111001 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	56,42
16/02/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	12150111001 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	560,00
16/02/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	12150111001 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a Dezembro de 2022.	260,65
18/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	12150111001 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a 13º Salário de 2022.	9.690,17
18/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	12150111001 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a 13º Salário de 2022.	111.140,18
18/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	12150111001 - CPSSS - SERVIDOR ATIVO CIVIL - PMNF	27032854-5	- BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	Vir. ref. Contribuição do Servidor Ativo Civil sobre a folha de pagamento do Servidor Ativo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, referente a 13º Salário de 2022.	137.593,16
						551.233,96

Q

Camilla Rufino Constantino
PMNF MATR: 115134
CONTADOR
CRC/RJ 126376/O-4

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

The coat of arms of Nova Friburgo is centered in the background. It features a shield with a crown on top, flanked by two figures holding a banner. The shield is divided into four quadrants. The banner at the bottom contains the text 'NOVA FRIBURGO'.

ITEM 32 - Demonstrativo Consolidado das Contribuições
Suplementares Devidas e Repassadas – Modelo 35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS E EFETIVAMENTE ARRECADADAS PELO RPPS - CONSOLIDADO

Órgão Previdenciário: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Município: NOVA FRIBURGO

Mês de Competência	Nº de Segurados (Ativo, Inativo e Pensionista)	Valor das Contribuições (R\$)				Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
		Alíquota Suplementar (A)		Aporte Periódico (B)		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência		
Janeiro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maior	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Sal	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (I)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas

Total (II)	Total Geral (III = I + II)	Alíquota Suplementar (A)		Aporte Periódico (B)		Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
		Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido
		0,00	0,00				
		0,00	0,00				

Nota Explicativa: Não existe previsão em Lei para Alíquota Suplementar.

Caso a Unidade Gestora Contribuinte tenha efetuado o repasse a menor das contribuições suplementares devidas, indicar as medidas adotadas pelo gestor do RPPS com vistas a receber os referidos repasses:

Nome: Camilla Rufino Constantino

Matrícula: 115.134

Data: 03/04/2023

Assinatura: Camilla R. Constantino

Responsável pela Elaboração

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Nome: Camilla Rufino Constantino

Matrícula: 115.134

Data: 03/04/2023

Assinatura: Camilla R. Constantino

Responsável pelo Setor Contábil

CRC-RJ nº 126376/O-4

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 33 – Demonstrativo das Contribuições Regulares
(Servidores e Patronal) Devidas e Repassadas dos Servidores
do Quadro de Pessoal do RPPS – Modelo 36

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES REGULARES (SERVIDORES E PATRONAL) DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS AO RPPS NO EXERCÍCIO

Unidade Gestora Contribuinte: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO	Município: NOVA FRIBURGO	Exercício: 2022
--	--------------------------	-----------------

Mês de Competência	Nº de Segurados (Ativo, Inativo e Pensionista)	Valor das Contribuições (R\$)								Total de Contribuições (R\$) (E=A+B+C+D)	
		Patronal (A)		Servidor Ativo (B)		Inativo (C)					
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
Janeiro	366	0,00	0,00	0,00	0,00	17.897,57	17.897,57	5.479,87	5.479,87	23.377,44	23.377,44
Fevereiro	366	0,00	0,00	0,00	0,00	18.725,69	18.725,69	5.479,87	5.479,87	24.205,56	24.205,56
Março	367	0,00	0,00	0,00	0,00	18.725,69	18.725,69	5.479,87	5.479,87	24.205,56	24.205,56
Abril	369	0,00	0,00	0,00	0,00	18.725,69	18.725,69	5.479,87	5.479,87	24.205,56	24.205,56
Maior	372	0,00	0,00	0,00	0,00	18.725,69	18.725,69	5.479,87	5.479,87	24.205,56	24.205,56
Junho	374	0,00	0,00	0,00	0,00	18.725,69	18.725,69	5.479,87	5.479,87	24.205,56	24.205,56
Julho	368	0,00	0,00	0,00	0,00	19.721,21	19.721,21	5.479,87	5.479,87	25.201,08	25.201,08
Agosto	367	0,00	0,00	0,00	0,00	19.721,21	19.721,21	5.479,87	5.479,87	25.201,08	25.201,08
Setembro	368	0,00	0,00	0,00	0,00	20.677,69	20.677,69	5.625,33	5.625,33	26.303,02	26.303,02
Outubro	369	0,00	0,00	0,00	0,00	23.657,60	23.657,60	5.776,54	5.776,54	29.434,14	29.434,14
Novembro	372	0,00	0,00	0,00	0,00	21.897,43	21.897,43	5.625,33	5.625,33	27.522,76	27.522,76
Dezembro	372	0,00	0,00	0,00	0,00	20.607,47	20.607,47	5.625,33	5.625,33	26.232,80	26.232,80
13º Sal	372	0,00	0,00	0,00	0,00	20.550,05	20.550,05	5.625,33	5.625,33	26.175,38	26.175,38
Total (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	258.358,68	258.358,68	72.116,82	72.116,82	330.475,50	330.475,50

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas

		Patronal (A)		Servidor Ativo (B)		Inativo (C)		Pensionista (D)		Total de Contribuições (R\$) (E=A+B+C+D)	
		Valor Repassado		Valor Repassado		Valor Repassado		Valor Repassado		Valor Repassado	
Total (II)			0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Total Geral (II + I + II)		4802	0,00		0,00		258 358,68		72 116,82	330 475,50	

Nota Explicativa: Em ANEXO.

Nome: Camilla Rufino Constantino	Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 115.134	Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>	
	Data: 03/04/2023	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.	Responsável pelo Setor Contábil	
Nome: Camilla Rufino Constantino		
Matrícula: 115.134	Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>	
	Data: 03/04/2023	

CRC-RJ Nº 126376/O-4



**Nota Explicativa do Modelo 36 do
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo
no Exercício de 2022**

Deliberação 277/2017 – TCE-RJ.

Item 33 da Relação de Documentos Anexo II

Neste modelo 36 temos a esclarecer o que segue:

1 – Cabe informar que o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo, órgão da Administração Direta com estrutura dependente da Prefeitura Municipal, não possui servidores que integram o quadro de pessoal próprio do RPPS. Portanto, não há contribuição de Ativo e nem Patronal que devem compor o Modelo 36.

2- Os códigos de natureza da receita são:

1215012100000000 - Servidor Inativo.

1215013100000000 - Servidor Pensionista.

Como os Inativos e Pensionistas são custeados pelo RPPS os valores Devidos e Repassados foram preenchidos com os mesmos valores de contribuição do Modelo 34 desta Prestação de Contas.

Nova Friburgo-RJ, 03 de abril de 2023.

Camilla R. Constantino

Camilla Rufino Constantino

Contadora
CRC/RJ 126376/O-4
Matrícula: 115.134

Rodrigo Franca Silva

Rodrigo França Silva

Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Gestor do FPSNF
Matrícula: 63.189



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
07.032.277/0001-45
BALANÇETE ANALÍTICO DA RECEITA ORÇAMENTARIA
EXERCÍCIO DE 2022

Descrição	Ficha	Arrecadação				Até o Período	Para Mais	Para Menos
		Orçado	Atualização	No Período	Anul. Período			
1215011100001000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMNF	1	810.717,30	810.717,30	3.043.444,33	5.270,00	3.038.174,33	2.227.457,03	
1215011100002000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMNF	2	193.519,00	193.519,00	345.595,42	2.636,05	342.959,37	149.440,37	
1215011100003000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3	116.661,22	116.661,22	203.491,97		203.491,97	86.830,75	
1215011100004000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	4	44.444,44	44.444,44	4.059,78		4.059,78		40.384,66
1215011100005000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDAÇÃO DOM JOÃO VI	5	28.499,99	28.499,99					28.499,99
1215011100006000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CANTAGALO-RJ	27			1.013,70		1.013,70		
1215012100000000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	6	180.507,95	180.507,95	258.358,68		258.358,68	77.850,73	
1215013100000000 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	7	31.671,10	31.671,10	72.116,82		72.116,82	40.445,72	
1215030100001000 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Plano Previdenciário	8	150.000,00	150.000,00					150.000,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		1.556.021,00	1.556.021,00	3.928.080,70	7.906,05	3.920.174,65	2.364.153,65	
1321010100027000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE DE POUPANÇA DO C	11	5.090,00	5.090,00					5.090,00
1321040100001000 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DA CPSSS	12	2.036,00	2.036,00					2.036,00
1321040100002000 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DA CPSSS EM RENDA FIXA	14	2.559.603,21	2.559.603,21	5.833.198,19		5.833.198,19	3.273.594,98	
1321040100003000 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DA CPSSS EM RENDA VARIÁVEL	16	648.273,60	648.273,60	3.572.998,78		3.572.998,78	2.924.725,18	
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		3.215.002,81	3.215.002,81	9.406.196,97		9.406.196,97	6.191.194,16	
1922990100004000 - RESTITUIÇÕES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	17	1.018,00	1.018,00					1.018,00
1999030100000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Prev	18	125.400,00	125.400,00	29.462,24		29.462,24		95.937,76
1999990100006000 - OUTRAS RECEITAS FUNDO PREVIDÊNCIA	19	1.018,00	1.018,00					1.018,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		127.436,00	127.436,00	29.462,24		29.462,24		97.973,76
7215011100001000 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMNF	20	1.218.465,58	1.218.465,58	3.690.264,09	31.352,83	3.658.911,26	2.440.445,68	
7215011100002000 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMNF	21	332.773,00	332.773,00	438.009,69	25.723,42	412.286,27	79.513,27	
7215011100003000 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO	22	178.491,68	178.491,68	244.626,42		244.626,42	66.134,74	
7215011100004000 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDO	23	68.000,00	68.000,00	23.280,51	18.916,91	4.363,60		63.636,40
7215011100005000 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDA	24	43.604,99	43.604,99					43.604,99
7215011100006000 - Corrente Intraorçamentária - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CANTAR	28							
7215511100000000 - Corrente Intraorçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parci	25	30.000,00	30.000,00		191,10	1.218,57	1.218,57	30.000,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		1.871.335,25	1.871.335,25	4.397.590,38	76.184,26	4.321.406,12	2.450.070,87	
7999010100000000 - Corrente Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At	26	16.580.652,59	16.580.652,59	13.165.249,04		13.165.249,04		3.415.403,55
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		16.580.652,59	16.580.652,59	13.165.249,04		13.165.249,04		3.415.403,55
TOTAL DA RECEITA		23.350.447,65	23.350.447,65	30.926.579,33	84.090,31	30.842.489,02	7.492.041,37	

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 34 – Demonstrativo das Contribuições Suplementares
Devidas e Repassadas dos Servidores do Quadro de Pessoal
do RPPS – Modelo 37

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS DOS SEGURADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO

Unidade Gestora Contribuinte: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO	Município: NOVA FRIBURGO	Exercício: 2022
--	--------------------------	-----------------

Mês de Competência	Nº de Segurados (Ativo, Inativo e Pensionista)	Valor das Contribuições (R\$)				Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
		Aliquota Suplementar (A)		Aporte Periódico (B)		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência		
Janeiro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Sal	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (I)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas

Total (II)	Total Geral (III = I + II)	Aliquota Suplementar (A)		Aporte Periódico (B)		Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
		Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado	Valor Repassado
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa: O Fundo de Previdência do Município de Nova Friburgo não possui quadro próprio de pessoal e nem previsão em Lei de Aliquota Suplementar e Aporte Periódico.

Nome: Camilla Rufino Constantino	Responsável pela Elaboração	
Matrícula: 115.134	Data: 03/04/2023	Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		
Nome: Camilla Rufino Constantino	Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 126376/O-4
Matrícula: 115.134	Data: 03/04/2023	Assinatura: <i>Camilla R. Constantino</i>

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 35 – Demonstrativo das Contribuições (Servidores e Patronal) Devidas e Repassadas Ao RGPS dos Servidores do Quadro de Pessoal do RPPS – Modelo 38

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES (SERVIDORES E PATRONAL) DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS AO RGPS NO EXERCÍCIO

Órgão Previdenciário: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO Município: NOVA FRIBURGO Exercício: 2022

Mês de Referência	Nº de Segurados (Ativo, Inativo e Pensionista)	Valor das Contribuições (R\$)				Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
		Patronal (A)		Servidor Ativo (B)		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência		
Janeiro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maior	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Sal	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (I)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas

Total (II) Total Geral (III = I + II)	Patronal (A)		Servidor Ativo (B)		Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
	Valor Repassado		Valor Repassado		Valor Repassado	
		0,00		0,00		0,00
		0,00		0,00		0,00

Nota Explicativa: O Fundo de Previdência do Município de Nova Friburgo não possui servidores que integram o quadro de pessoal próprio.

Nome: Camilla Rufino Constantino Responsável pela Elaboração

Matrícula: 115.134 Data: 03/04/2023 Assinatura: *Camilla R. Constantino*

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Nome: Camilla Rufino Constantino Responsável pelo Setor Contábil

Matrícula: 115.134 Data: 03/04/2023 Assinatura: *Camilla R. Constantino*

CRC-RJ nº 126376/O-4

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 36 – Cópia dos Relatórios e Pareceres de Órgãos
Colegiados e Entidades que devam se Pronunciar sobre as
Contas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17

**Nota Explicativa do
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo
no Exercício de 2022**

- Cópias dos relatórios e pareceres de Órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada -

Deliberação 277/2017 – TCE-RJ.

Item 36 da Relação de Documentos Anexo II

Na atribuição de Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Friburgo informo que a Prestação de Contas Anual de Gestão referente ao Exercício de 2022 foi encaminhada ao Conselho Municipal de Previdência (CMP) para apreciação e parecer.

No entanto, até a presente data, a Ata não foi emitida e encaminhada para compor a Prestação de Contas.

Ressalto que o Conselho Municipal foi informado sobre a importância da análise das Contas e no momento em que a Ata for emitida e assinada será anexada a esta Prestação de Contas.

Nova Friburgo-RJ, 29 de Maio de 2023.



Rodrigo França Silva

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Gestor do FPSNF
Matrícula: 63.189

**Fundo de Previdência Social do
Município de Nova Friburgo**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2022**

ITEM 37 - Cópia do Ato que Designou Formalmente o Servidor
Responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- DELIBERAÇÃO TCE/RJ nº 277/17



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA Nº. 191, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 2º, § 4º da Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **JACIR LAGOA MENDES**, matrícula nº 46, para responder pela Gestão de Recursos do RPPS do Fundo de Previdência Social de Nova Friburgo – FPSNF.

Art. 2º. – O servidor fará jus a uma gratificação mensal – GN IX, correspondente ao valor R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), conforme Anexo VI da Lei Complementar nº 79/2013, sem prejuízo de suas respectivas remunerações e a elas não se incorporando para todos os efeitos

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de janeiro de 2021.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PORTARIA Nº. 462, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 2º, § 4º da Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora **CAMILLA RUFINO CONSTANTINO**, matrícula nº 115.134, para responder pela Gestão de Recursos do RPPS do Fundo de Previdência Social de Nova Friburgo – FPSNF.

Art. 2º. – A servidora fará jus a uma gratificação mensal – GN IX, correspondente ao valor R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), conforme Anexo VI da Lei Complementar nº 79/2013 e suas alterações, sem prejuízo de suas respectivas remunerações e a elas não se incorporando para todos os efeitos

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 08 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de março de 2022.

**JOHNNY MAYCON
PREFEITO**